



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA AO
PROCESSO Nº 1104927-64.2018.8.26.0100**

EULALIA ARAUJO DE SANTANA (CPF: 153.139.508-27), por seu advogado *in fine* assinado, nos autos da Ação Indenizatória que intenta em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP** (CNPJ: 01.105.837/0001-68), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer o início da fase de cumprimento de sentença e apresentar em anexo os documentos abaixo relacionados:

1. Procuração da Exequente (fls. 6);
2. Instrumento particular de rescisão de adesão de participante em programa habitacional (fls. 26/27);
3. Planilha de cálculos juntada com a petição inicial (fls. 44);
4. Certidão de breve relato da Executada (fls. 45/46);
5. Ata de assembleia da Executada de março/2018 (fls. 94/116);
6. Procuração da Executada (fls. 128);
7. Ata de assembleia da Executada (fls. 129/153);
8. Sentença proferida por este D. Juízo (fls. 168/170);
9. Planilha do débito no valor de **R\$ 56.157,54** (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) **atualizado até 30/04/2019** e constando os índices de correção monetária da tabela de atualização do TJ/SP;
10. Tabela de atualização dos débitos judiciais do TJ/SP.



Deste feita, requer a Exequite seja a Executada intimada na pessoa de seu advogado - **DR. FERNANDO BARBOSA DE MOURA – OAB/SP 147.252** (CPC/2015, artigo 513, § 2º) para proceder ao pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias (CPC/2015, artigo 523, *caput*) e, na negativa, seja a execução acrescida da multa de 10% e, também, os honorários advocatícios de 10% (CPC/2015, artigo 523, § 1º).

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 25 de abril de 2019.

RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES
OAB/SP 217.910-D



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EULALIA ARAUJO DE SANTANA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 153.139.508-27, portadora do RG nº 27.021.083-0 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Guilhermina Maria da Conceição, 160-A, Centro, Itaquaquetuba, Estado de São Paulo, Cep nº 08570-640, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados:

RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES OAB/SP 217.910-D
MARIA DA GLORIA PÉREZ DO A. GOMES OAB/SP 149.170-D

integrantes de **AMARAL GOMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com registro na OAB/SP sob o nº 14.790 e localizada na cidade de Barueri, SP, à Rua da Liberdade, 352, CEP 06411-190, telefones +55 (11) 4198-5821/4163-1921, outorgando-lhes todos os poderes contidos na cláusula "*ad judicium et extra*", para o fim de, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, defenderem os direitos e interesses do OUTORGANTE no Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, ainda, os outorgados impetrar mandado de segurança, transigir, desistir, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, representá-lo perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, apresentando defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive substabelecer.

Barueri, 05 de outubro de 2018.

EULALIA ARAUJO DE SANTANA

Eulalia Araujo de Santana

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE ADESÃO DE PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMA HABITACIONAL**

I – PARTES

São partes do presente instrumento: **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, inscrita na JUCESP sob Nº 354.000.37300 e no CGC/MF sob o Nº 01.105.837/0001-68, com sede nesta Capital à Rua Brigadeiro Tobias, 577 – 3º andar, neste ato representado de acordo com seus Estatutos Sociais e de outro lado: **Eulália Araújo de Santana**, brasileira, solteira, Babá, portadora do RG. 27.021.083-3 e CPF 153.139.508-27.

II – ADESÃO

Através de Instrumento Particular e Compromisso de Participação em Programa Habitacional, denominado "Residencial Vila Rica" na cidade de Guarulhos, promovido pela primeira qualificada.

III – DA RESCISÃO

O segundo qualificado desiste da sua adesão através de correspondência à primeira qualificada, datada em 06/05/2006, solicitando o cancelamento de sua adesão. A desistência e cancelamento foram aceitas pela Diretoria da C.H.A.P. na data de 09/05/2006.

IV – DA DEVOLUÇÃO

A C.H.A.P., de acordo com os seus Estatutos Sociais, devolverá as quantias até então efetuadas pelo segundo qualificado, da seguinte forma:

R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/05/2007 – parcela 1/20 **OK**
R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/06/2007 – parcela 2/20 **OK**
R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/07/2007 – parcela 3/20
R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/08/2007 – parcela 4/20
R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/09/2007 – parcela 5/20
R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/10/2007 – parcela 6/20
R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/11/2007 – parcela 7/20
R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/12/2007 – parcela 8/20
R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/01/2008 – parcela 9/20
R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/02/2008 – parcela 10/20
R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/03/2008 – parcela 11/20
R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/04/2008 – parcela 12/20
R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/05/2008 – parcela 13/20
R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/06/2008 – parcela 14/20

R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/07/2008 – parcela 15/20
 R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/08/2008 – parcela 16/20
 R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/09/2008 – parcela 17/20
 R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/10/2008 – parcela 18/20
 R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/11/2008 – parcela 19/20
 R\$ 747,62 (Setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) , ref. A 70% do total pago pelo segundo qualificado, a ser devolvida em 09/12/2008 – parcela 20/20

Os pagamento acima mencionados, serão feitos mediante depósito na conta _____, agência do Banco _____

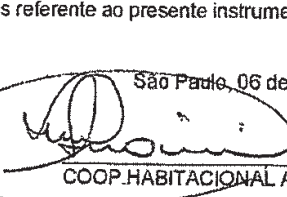
V - DA MÚTUA QUITAÇÃO

As partes ajustam entre si a mais plena, rasa e irrevogável quitação, de forma recíproca, estando rescindindo o contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, na presença de 02 (Duas) testemunhas, elegendo o Foro Central de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referente ao presente instrumento.

São Paulo, 06 de Maio de 2006.

Testemunhas:


 COOP. HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA


 EULÁLIA ARAÚJO DE SANTANA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/10/2018 às 19:08, sob o número 11049276420188260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 50A23F8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120D0.

APURAÇÃO DAS PARCELAS COM ATUALIZAÇÃO ATÉ 31/10/2018									
Termo Inicial da Correção Monetária	Verba Devida	Valor Devido	Índice de Atualização Inicial	Índice de Atualização Out/2018	Valor Principal Devido	Termo Inicial dos Juros de Mora	Percentual de Juros de Mora	Valor dos Juros de Mora	Total Devido Atualizado
09/10/2007	<i>Parcela 6/20</i>	747,62	36,801207	69,675294	1.415,46	09/10/2007	135,73%	1.921,20	3.336,66
09/11/2007	<i>Parcela 7/20</i>	747,62	36,911610	69,675294	1.411,23	09/11/2007	134,73%	1.901,35	3.312,57
09/12/2007	<i>Parcela 8/20</i>	747,62	37,070329	69,675294	1.405,18	09/12/2007	133,73%	1.879,15	3.284,34
09/01/2008	<i>Parcela 9/20</i>	747,62	37,429911	69,675294	1.391,68	09/01/2008	132,73%	1.847,18	3.238,87
09/02/2008	<i>Parcela 10/20</i>	747,62	37,688177	69,675294	1.382,15	09/02/2008	131,73%	1.820,70	3.202,85
09/03/2008	<i>Parcela 11/20</i>	747,62	37,869080	69,675294	1.375,55	09/03/2008	130,73%	1.798,25	3.173,80
09/04/2008	<i>Parcela 12/20</i>	747,62	38,062212	69,675294	1.368,57	09/04/2008	129,73%	1.775,44	3.144,01
09/05/2008	<i>Parcela 13/20</i>	747,62	38,305810	69,675294	1.359,86	09/05/2008	128,73%	1.750,55	3.110,41
09/06/2008	<i>Parcela 14/20</i>	747,62	38,673545	69,675294	1.346,93	09/06/2008	127,73%	1.720,44	3.067,37
09/07/2008	<i>Parcela 15/20</i>	747,62	39,025474	69,675294	1.334,79	09/07/2008	126,73%	1.691,57	3.026,36
09/08/2008	<i>Parcela 16/20</i>	747,62	39,251821	69,675294	1.327,09	09/08/2008	125,73%	1.668,55	2.995,64
09/09/2008	<i>Parcela 17/20</i>	747,62	39,334249	69,675294	1.324,31	09/09/2008	124,73%	1.651,81	2.976,12
09/10/2008	<i>Parcela 18/20</i>	747,62	39,393250	69,675294	1.322,32	09/10/2008	123,73%	1.636,11	2.958,44
09/11/2008	<i>Parcela 19/20</i>	747,62	39,590216	69,675294	1.315,75	09/11/2008	122,73%	1.614,81	2.930,56
09/12/2008	<i>Parcela 20/20</i>	747,62	39,740658	69,675294	1.310,76	09/12/2008	121,73%	1.595,59	2.906,36
		11.214,30			20.391,63			26.272,72	46.664,35



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA FICHA.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA FICHA.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA		
		TIPO: COOPERATIVA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35400037300	15/09/1995	09/10/2018 18:12:24
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/09/1995	01.105.837/0001-68	
CAPITAL		
R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA MANOEL DA NOBREGA	NÚMERO: 958	
BAIRRO: PARAISO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04001-003	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, RESIDENCIAIS, DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, RECREATIVO, ASSISTENCIAL, INSTITUCIONAL, ETC.)		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
JOSELMA MARIA DA CONCEICAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 707.087.384-53 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 353821111, RESIDENTE À AV. JOSE MIGUEL ACKEL, 200, CASA 4, GUARULHOS - SP, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.		
PAULO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 039.889.118-44, RG/RNE: 186148793 - SP, RESIDENTE À AV SANTA INES, 1129, STA INES, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR FINANCEIRO.		
SONIA MARIA PERACINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 706.714.198-20, RG/RNE: 8134712, RESIDENTE À TRAVESSA IGARAPE PRIMAVERA, CD3 BL9 AP24B, GUARULHOS - SP, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE.		
5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/10/2018 às 19:08, sob o número 11049276420188260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 50A23FF.

NUM.DOC: 331.169/04-6	SESSÃO: 01/07/2004	fls. 46
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.O., DATADA DE: 26/03/2004.		
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANDREA DAMASCENO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 469.551.866-04, RG/RNE: 4073926, RESIDENTE À RUA KARL HULLER, 135, APTO 02, VILA CLAUDIA, DIADEMA - SP, COMO CONSELHEIRO FISCAL.		
ELEITO JOSELMA MARIA DA CONCEICAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 707.987.884-53, RG/RNE: 353821111, RESIDENTE À AV. JOSE MIGUEL ACKEL, 200, CASA 04, PIMENTAS, GUARULHOS - SP, COMO CONSELHEIRO FISCAL.		
ELEITO JOSE MARCOS FERRAREZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 771.190.028-72, RG/RNE: 98205584, RESIDENTE À AV. JOSE MIGUEL ACKEL, 200, CASA 129, PIMENTAS, GUARULHOS - SP, COMO CONSELHEIRO FISCAL.		
NUM.DOC: 147.470/06-7	SESSÃO: 31/05/2006	
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.O., DATADA DE: 12/05/2006.		
REMANESCENTE SONIA MARIA PERACINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 706.714.198-20, RG/RNE: 8.134.712 - SP, RESIDENTE À TRAVESSA IGARAPE PRIMAVERA, CD3 BL9 AP24B, GUARULHOS - SP, COMO DIRETOR PRESIDENTE.		
REMANESCENTE PAULO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 039.889.118-44, RG/RNE: 18.614.879-3 - SP, RESIDENTE À AV SANTA INES, 1129, STA INES, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR FINANCEIRO.		
ELEITO MARIA AUXILIADORA MEDINA MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 044.425.588-50, RG/RNE: 14.827.179, RESIDENTE À AV JOSE MIGUEL ACKEL, 200, CASA 300, GUARULHOS - SP, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO.		
NUM.DOC: 204.440/09-9	SESSÃO: 10/06/2009	
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.O., DATADA DE: 08/05/2009.		
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE SONIA MARIA PERACINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 706.714.198-20, RG/RNE: 8134712, RESIDENTE À TRAVESSA IGARAPE PRIMAVERA, CD3 BL9 AP24B, GUARULHOS - SP, COMO DIRETOR PRESIDENTE.		
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PAULO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 039.889.118-44, RG/RNE: 186148793 - SP, RESIDENTE À AV SANTA INES, 1129, STA INES, SAO PAULO - SP, COMO DIRETOR FINANCEIRO.		
ELEITO JOSELMA MARIA DA CONCEICAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 707.087.384-53 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 353821111, RESIDENTE À AV. JOSE MIGUEL ACKEL, 200, CASA 4, GUARULHOS - SP, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO.		
NUM.DOC: 178.643/15-4	SESSÃO: 22/04/2015	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 23/02/2015. CONVOCA SEUS COOPERADOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, PARA A APROVACAO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) APROVACAO DAS CONTAS DO EXERCICIO FISCAL DOS ANOS DE 2011,2012,2013 E 2014; B) RENOVACAO DE 1/3 DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.		
CORREÇÃO DE CNPJ 01.105.837/0001-68		
NUM.DOC: 136.401/18-1	SESSÃO: 20/03/2018	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 12/03/2018. APROVACAO DAS CONTAS DO EXERCICIO FISCAL DOS ANOS 2015, 2016 E 2017, RENOVACAO 1/3 DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL		

OBSERVAÇÕES
SESSÃO: 15/09/1995
B.A. = 1.059.176/95-6. DE 15/09/1995. FUNDAMENTO: NAO CONSTA CHANCELA NAS FOLHAS DO ESTATUTO..
PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 06.11.1996. BA. SANADO NO G.P. ADITADA VIA DO ESTATUTO DEVIDAMENTE CHANCELADO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35400037300
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/10/2018



Ficha Cadastral Simplificada emitida para RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES : 27348523811. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 107662862, terça-feira, 9 de outubro de 2018 às 18:12:24.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/10/2018 às 19:08, sob o número 11049276420188260700. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 50A23FF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120D4.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

fls. 94



JUCESP PROTOCOLO
0.237.713/18-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 022938762-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;			
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA			CNPJ - SEDE 01.105.837/0001-68
LOGRADOURO RUA BRIGADEIRO TOBIAS	NÚMERO 577	COMPLEMENTO SALA 704 7AND	CEP 01032-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE 33119628	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	NIRE - SEDE 3540003730-0		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SONIA MARIA PERACINI (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 141,35	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA		DATA: 12/03/2018	DARF: R\$ 21,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input checked="" type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES: Amparante CVES. de acordo deliberado com o que consta no 204440/09-9 e 178643/15-4.		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120D6. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 5FBC6A2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120D6.

ANEXO FICHA DE
BREVE RELATO
19.318

WV

~~SEM VALOR CERTIDÃO~~

RECURSO
em 02

fls. 95

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SECTOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

- Titor
- Defensor
- Esqueter
- Perituro
- Registro

DUCEA
20 03 18

Contendo
RG: 14.706.592-6

018
NLO

ESP
IDE
19
AR 2018
TOCOLO

fls. 96

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA-CHAP
REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2.018

NIRE 35400037300 CNPJ Nº 01.105.837/0001-68

Aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se em terceira e última convocação, os associados da Cooperativa Habitacional Aliança Paulista - CHAP, em sua sede social, à Rua Brigadeiro Tobias, 577 - 7º. andar – sala 704, bairro de Santa Efigênia, Capital do Estado de São Paulo, conforme determina o Estatuto Social, registrando-se a presença de 12 (doze) associados em lista própria, parte integrante da presente. Dando início aos trabalhos, os associados, por aclamação, indicaram a Srª. Sonia Maria Peracini para presidir os trabalhos, que convidou a mim, Paulo de Oliveira, para secretariá-la, passando então á composição da mesa, o Sr. Sivonildo Carvalho Matos, contador da Cooperativa.

Ato contínuo, a Sra. Presidente da Assembléia fez a leitura do Edital de Convocação, afixado no quadro de avisos da sede da cooperativa, enviado para todos os cooperados por correspondência e publicado no Jornal o Estado de São Paulo, no dia 27/02/2018.: "COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - Convocação - COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, convoca seus cooperados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no salão de sua sede social, situado na Rua Brigadeiro Tobias, nº 577 3º andar conjunto 301, Santa Efigênia, nesta Capital, no dia 12 de Março de 2018, às 13:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, às 14:00 horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais 1 (um) dos associados e às 15:00 horas, em terceira convocação com a presença de 10 associados, no mínimo, para a aprovação da seguinte ordem do dia: a) Aprovação das contas do exercício fiscal dos anos de 2015, 2016 e 2017 tomar conhecimento dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sendo que todos os documentos se acham a disposição dos associados; b) Renovação de 1/3 dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal conforme Estatuto. São Paulo, 12 de Março de 2018. Sonia Maria Peracini - Diretora Presidente."

(Com relação ao item a) - O Presidente da Mesa fez a leitura da análise da Movimentação financeira do período de 2015, 2016 e 2017, assinado pelos membros do conselho fiscal, parte integrante da presente ata, dando seu parecer favorável a aprovação, por não terem encontrado nada em desacordo com os padrões de aplicação de recursos, propondo a aprovação do mesmo, sem reservas. Passando a palavra para o Sr. Sivonildo Carvalho Matos, contador da CHAP, este fez a leitura das movimentações financeiras e dos recursos aplicados no período de 2015,2016 e 2017.

Os presentes então debateram o assunto e após os esclarecimentos

"Esta ata é copia fiel da original, transcrita de livro próprio."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/11/2018 às 00:16 , sob o número WJMJ18415702973 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 5FBC6A2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16 , sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120D6



 Voto Conferido

 RG: 14.706.592-6

necessários, foram submetidas ao plenário as contas dos exercícios fiscais dos anos de 2015, 2016 e 2017 e o relatório da Diretoria, sendo estes aprovados por unanimidade e sem ressalvas. Ao final, o Sr. Sivonildo Carvalho Matos disponibilizou a movimentação financeira, onde constam os pagamentos e a quem foi destinado, salientando que, quem desejasse analisar estes documentos, que apenas marcasse antecipadamente o dia e a hora.

(Com relação ao item b) – Assumindo a palavra o Sr. Sivonildo Carvalho Matos, contador da Cooperativa, esclareceu que não poderiam votar ou ser votado os associados que estivessem em atraso com suas parcelas e ainda, não poderiam concorrer a um cargo como membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, se houvesse algum impedimento com os órgãos públicos de proteção ao crédito ou impedidos por lei, conforme artigo 69 do Estatuto Social. Esclareceu ainda quem, em virtude de estarem familiarizados com a prática cotidiana da administração da entidade, além de estarem desenvolvendo as atribuições do cargo com extrema qualidade e eficiência, foi proposto que permanecessem em seus cargos, os atuais Diretores Presidentes e Financeiros, e a Diretoria Administrativa, sendo aprovada por todos os presentes, ficando então a Diretoria da Cooperativa Habitacional Aliança Paulista – CHAP, composta pelos seguintes membros:

Diretor Presidente : **SONIA MARIA PERACINI**, brasileira, divorciada, do comércio, nascida em 17/01/1955, inscrita no CPF: 706.714.198-20, portadora da cédula de identidade RG nº 8.134.712, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, á Rua Rabelo da Cruz, 111 – apt. 161.

Diretor Financeiro: **PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, analista contábil, nascido em 28/12/1960, inscrito no CPF: 039.889.118-44 portador da cédula de identidade RG nº 18.614.879-3 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, á Av. Santa Inês, 1.129 Bairro de Santa Inês.

Diretor Administrativo: **ANDERSON DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, comprador, nascido em 31/01/1992, portador da cédula de identidade RG nº 48.056.097-3, inscrito no CPF 400.642.978-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, á Rua Zilda, 60 – Casa Verde – São Paulo.

Aberta a sessão para que se candidatassem cooperados para assumirem os cargos de fiscalização, manifestaram-se cinco associados interessados que compuseram a seguinte chapa:

"Esta ata é copia fiel da original, transcrita de livro próprio.

JUCESP
20 03 18

Foto
Conferido
RG: 14.706.592-6

Membros efetivos do Conselho Fiscal:

TATIANE FARIAS SANTOS, brasileira,, solteira, domestica, nascida em 14/11/1978, portadora da cédula de identidade RG 25.701.028-2, inscrita no CPF 282.894.618-52, residente e domiciliado na cidade de Peruipe – do Estado de São Paulo á Rua Bauru, 2210 fundos – Jardim Caraguava – São Paulo.

CARLA MARIA DE ALMEIDA, brasileira, Solteira, vendedora, nascida em 19/09/1983, portador da cédula de identidade RG 43.264.789-2, inscrito no CPF 322.847.908-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo á Rua Montes Claro, 054 – Vila Primavera - São Paulo.

ORLANDO FERNANDES, brasileiro, Casado, Técnico de enfermagem, nascido em 02/03/1956, portador da cédula de identidade nº 11.657.582, inscrita no CPF 030.729.498-67, residente e domiciliado em São Paulo, cidade do Estado de São Paulo, á Avenida Sebastião Henrique, 100- Vila Siqueira- São Paulo.

Membros Suplentes do Conselho Fiscal:

JOSELMA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, feirante, nascida em 11/06/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 35.382.111-1, inscrita CPF 707.087.384-53, residente e domiciliada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, á Av. José Miguel Ackel, 200 casa 004.

MARIA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, nascida em 04/04/1958, portadora da cédula de identidade 25.778.957-1, inscrita no CPF: 272.534.448-41, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, á Rua Estrada do Corredor, 650 Pan-americano – São Paulo.

MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Advogado, nascido em 15/09/1955, portador da cédula de identidade RG 7.812.838-9, inscrito no CPF 762.972.928-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, á Rua Dos Pinhais, 950 Parque Tiete – São Paulo.

Submetida á votação dos presentes, foram todos associados aprovados por unanimidade, ficando empossados, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a partir desta data, declarando que estão desimpedidos e não incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhes impeçam de exercer atividade mercantil.

"Esta ata é cópia fiel da original, transcrita de livro próprio.

JUCESP
20 03 18

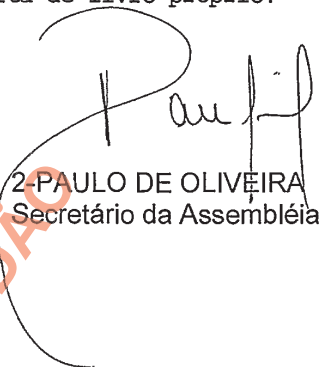
Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

fls. 99

Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se pronunciou, a Sra. Presidente da Assembléia deu por encerrada a reunião e eu, Paulo de Oliveira, lavro e assino a presente Ata, juntamente com a Sra. Presidente da Mesa.

"Esta ata é copia fiel da original, transcrita de livro próprio."


1-SONIA-MARIA PERACINI
Presidente da Assembléia


2-PAULO DE OLIVEIRA
Secretário da Assembléia

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
20 MAR 2018
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
SERVICO E REGISTRO
DOS DOCUMENTOS
136.401/18-1
FLAVIA H. FERREIRA
SECRETARIA GERAL

136.401/18-1

JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/11/2018 às 00:16, sob o número WJMJ18415702973 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 5FBC6A2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120D6.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.105.837/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/1995
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRIGADEIRO TOBIAS	NÚMERO 577	COMPLEMENTO 3 ANDAR CJ 301	
CEP 01.032-001	BAIRRO/DISTRITO STA EFIGENIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/03/2018 às 14:18:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA-CHAP

REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2.009

NIRE 354000337300

CNPJ Nº 01.105.837/0001-68

Aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e nove, reuniram-se em terceira e última convocação, os associados da Cooperativa Habitacional Aliança Paulista - CHAP, em sua sede social, a Rua Brigadeiro Tobias, 577 - 3º andar - conjunto 301, bairro de Santa Efigênia, Capital do Estado de São Paulo, conforme determina o Estatuto Social, registrando-se a presença de 30 (trinta) associados em lista própria, parte integrante da presente. Dando início aos trabalhos, os associados, por aclamação, indicaram a Srª. Sonia Maria Peracini para presidir os trabalhos, que convidou a mim, Paulo de Oliveira, para secretariá-la, passando então à composição da mesa, convidando o Sr. Jorge Badra, diretor do Inocop-BR, órgão assessor da Cooperativa e o Sr. Sivanildo Carvalho, contador da Cooperativa.

Ato contínuo, a Sra. Presidente da Assembléia fez a leitura do Edital de Convocação, afixado no quadro de avisos da sede da cooperativa, enviado para todos os cooperados por correspondência e publicado no Jornal da Manhã, no dia 29/04/2009: "COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - Convocação - COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP convoca seus cooperados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no salão de sua sede social, situado na Rua Brigadeiro Tobias, nº 577 3º andar conjunto 301, Santa Efigênia, nesta Capital, no dia 08 de Maio de 2009, às 13:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, às 14:00 horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais 1 (um) dos associados e às 15:00 horas, em terceira convocação, com a presença de 10 associados, no mínimo, para a aprovação da seguinte ordem do dia: a) Aprovação das contas do exercício fiscal dos anos de 2006, 2007 e 2008, tomar conhecimento dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sendo que todos os documentos se acham a disposição dos associados; b) Renovação de 1/3 dos membros da Diretoria e Conselho Conselho Fiscal conforme Estatuto. São Paulo, 29 de Abril de 2009. Sonia Maria Peracini - Diretora Presidente."

Com relação ao item a) - O Presidente da Mesa fez a leitura da análise do balanço de 2006, 2007 e 2008, assinado pelos membros do conselho fiscal, parte integrante da presente ata, dando seu parecer favorável a aprovação, por não terem encontrado nada em desacordo com as normas de contabilização e com os padrões de aplicação de recursos, propondo a aprovação do mesmo, sem reservas. Passando a palavra para o Sr. Sivanildo Carvalho Matos, contador da CHAP, este fez a leitura dos demonstrativos dos recursos aplicados no exercício de 2006, 2007 e 2008.

"Esta ata é cópia fiel da original, transcrita de livro próprio."

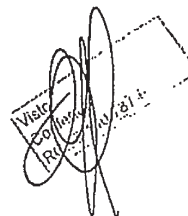
Viagem
Contas
Rec. 2009

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/11/2018 às 00:16, sob o número WJMJ18415702973. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 5FBC6A2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120D6.

JUCESP
20 03 18

Visão
Cópia
RUBRICADA



JUCESP

Os presentes então debateram o assunto e após os esclarecimentos necessários, foram submetidos ao plêniário às contas dos exercícios fiscais dos anos de 2006, 2007 e 2008 e o relatório da Diretoria, sendo estes aprovados por unanimidade e sem ressalvas. Ao final, o Sr. Sivonildo Carvalho disponibilizou ainda os balancetes e as razões analíticas de cada conta, onde constam os cheques e a quem foi destinado, salientando que quem desejasse analisar estes documentos, que apenas marcasse antecipadamente o dia e a hora.

Com relação ao item b) – Assumindo a palavra o Sr. Jorge Badra, diretor do órgão assessor da Cooperativa, esclareceu que não poderiam votar ou ser votado os associados que estivessem em atraso com suas parcelas e ainda, não poderiam concorrer a um cargo como membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, se houvesse algum impedimento com os órgãos públicos de proteção ao crédito ou impedidos por lei, conforme artigo 69 do Estatuto Social. Esclareceu ainda quem, em virtude de estarem familiarizados com a prática cotidiana da administração da entidade, além de estarem desenvolvendo as atribuições do cargo com extrema qualidade e eficiência, foi proposto que permanecessem em seus cargos, os atuais Diretores Presidentes e Financeiros, substituindo-se então a Diretoria Administrativa, sendo aprovada por todos os presentes, ficando então a Diretoria da Cooperativa Habitacional Aliança Paulista – CHAP, composta pelos seguintes membros:

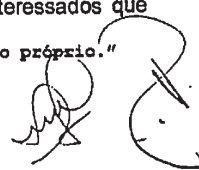
Diretor Presidente : SONIA MARIA PERACINI, brasileira, divorciada, do comércio, nascida em 17/01/1955, inscrita no CPF: 706.714.198-20, portadora da cédula de identidade RG nº 8.134.712, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, à Travessa Igarapé Primavera, cond 03 – bloco 09 aptº 24B.

Diretor Financeiro: PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, analista contábil, nascido em 28/12/1960, inscrito no CPF: 039.889.118-44, portador da cédula de identidade RG nº 18.614.879-3 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Av. Santa Inês, 1.129 Bairro de Santa Inês.

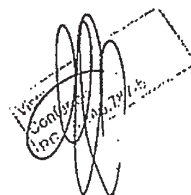
Diretor Administrativo: JOSELMA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, feirante, nascida em 11/06/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 35.382.111-1, inscrita CPF 707.087.384-53, residente e domiciliada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, à Av. José Miguel Ackel, 200 casa 004.

Aberta a sessão para que se candidatassem cooperados para assumirem os cargos de fiscalização, manifestaram-se quatro associados interessados que compuseram a seguinte chapa:

"Esta ata é cópia fiel da original, transcrita de livro próprio."



JUL 20 03 18



JUL 20 03 18

Membros efetivos do Conselho Fiscal:

MARIA AUXILIADORA MEDINA MARTINS, brasileira, casada, costureira, nascida em 01/09/1962, portadora da cédula de identidade RG nº 14.827.179, inscrita no CPF 044.425.588-50, residente e domiciliada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, á Av. José Miguel Ackel, 200 casa 300.

APARECIDO NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, policial militar, nascido em 08/12/1967, portador da cédula de identidade RG 16.635.503, inscrito no CPF 105.631.278-56, residente e domiciliado na Cidade de Guarulhos, do Estado de São Paulo á Av. José Miguel Ackel, 200 casa 217.

LINDALVA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, nascida em 23/09/1957, portadora da cédula de identidade RG 1.940.160, inscrita no CPF 021.091.818-15, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, á Av. Conselheiro Carrão, 2.654.

Membros Suplentes do Conselho Fiscal:

MARIA APARECIDA LOPES MACIEL, brasileira, viúva, do lar, nascida em 18/08/1950, portadora da cédula de identidade nº 17.486.483-5, inscrita no CPF 042.454.188-26, residente e domiciliada em Diadema, cidade do Estado de São Paulo, á Rua Karl Hüller, 175 aptº 71- Ed. Cruzeiro.

LUCIENE CORREIA DA SILVA, brasileira, casada, secretária, nascida em 09/04/1963, portadora da cédula de identidade 27.539.281-8, inscrita no CPF: 609.007.924-34, residente e domiciliada na Cidade de Guarulhos, do Estado de São Paulo, á Av. José Miguel Ackel, 200 casa 037.

DIVA RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, nascida em 09/06/1965, portadora da cédula de identidade RG 18.101.742, inscrita no CPF 102.992.398-10, residente e domiciliada na cidade de Guarulhos, do Estado de São Paulo, á Av. José Miguel Ackel, 200 casa 062.

Submetida á votação dos presentes, foram todos associados aprovados por unanimidade, ficando empossados, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a partir desta data, declarando que estão desimpedidos e não incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhes impeçam de exercer atividade mercantil.

"Esta ata é copia fiel da original, transcrita de livro próprio."



JUCESP
20 03 18

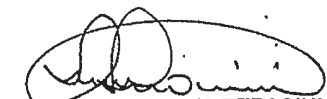
JUCESP


20 03 18

Viso
Conferido
P. S. PAULO


Dada a palavra a quem dela quisésse fazer uso e como ninguém se pronunciou, a Sra. Presidente da Assembléa deu por encerrada a reunião e eu, Paulo de Oliveira, lavro e assino a presente Ata, juntamente com a Sra. Presidente da Mesa.

"Esta ata é copia fiel da original, transcrita de livro próprio."


SONIA MARIA PERACINI
Presidente da Assembléa


2-PAULO DE OLIVEIRA
Secretário da Assembléa

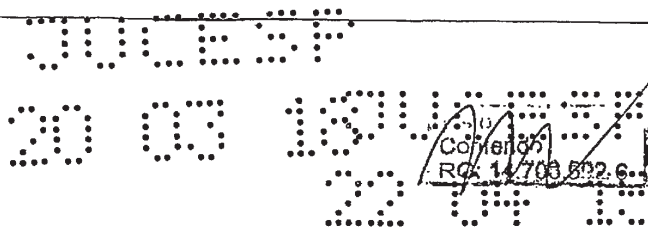
SEM VALOR DE CERTIDÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
FUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO ANA CRISTINA DE S.F. CALADO
204.440/09-9 SECRETARIA GERAL


JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/11/2018 às 00:16, sob o número WJMU18415702973 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 5FBC6A2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120D6



Comercial do
São Paulo

BR 2015

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA-CHAP

REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015

NIRE 35400037300 CNPJ Nº 01.105.837/0001-68

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se em terceira e última convocação, os associados da Cooperativa Habitacional Aliança Paulista - CHAP, em sua sede social, à Rua Brigadeiro Tobias, 577 - 3º andar - conjunto 301, bairro de Santa Efigênia, Capital do Estado de São Paulo, conforme determina o Estatuto Social, registrando-se a presença de 37 (trinta e sete) associados em lista própria, parte integrante da presente. Dando início aos trabalhos, os associados, por aclamação, indicaram a Srª. Sonia Maria Peracini para presidir os trabalhos, que convidou a mim, Paulo de Oliveira, para secretariá-la, passando então à composição da mesa, o Sr. Sivonildo Carvalho Matos, contador da Cooperativa.

Ato contínuo, a Sra. Presidente da Assembléia fez a leitura do Edital de Convocação, afixado no quadro de avisos da sede da cooperativa, enviado para todos os cooperados por correspondência e publicado no Jornal o Estado de São Paulo, no dia 11/02/2015. A COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - Convocação COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, convoca seus cooperados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no salão de sua sede social, situado na Rua Brigadeiro Tobias, nº 577 3º andar conjunto 301, Santa Efigênia, nesta Capital, no dia 23 de Fevereiro de 2015, às 13:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, às 14:00 horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais 1 (um) dos associados e às 15:00 horas, em terceira convocação, com a presença de 10 associados, no mínimo, para a aprovação da seguinte ordem do dia: a) Aprovação das contas do exercício fiscal dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, tomar conhecimento dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sendo que todos os documentos se acham a disposição dos associados; b) Renovação de 1/3 dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal conforme Estatuto. São Paulo, 23 de Fevereiro de 2015. Sonia Maria Peracini - Diretora Presidente."

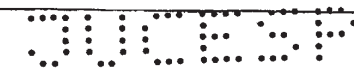
(Com relação ao item a) - O Presidente da Mesa fez a leitura da análise da Movimentação financeira do período de 2011, 2012, 2013 e 2014, assinado pelos membros do conselho fiscal, parte integrante da presente ata, dando seu parecer favorável a aprovação, por não terem encontrado nada em desacordo com os padrões de aplicação de recursos, propondo a aprovação do mesmo, sem reservas. Passando a palavra para o Sr. Sivonildo Carvalho Matos, contador da CHAP, este fez a leitura das movimentações financeiras e dos recursos aplicados no período de 2011, 2012, 2013 e 2014.

Os presentes então debateram o assunto e após os esclarecimentos

"Esta ata é cópia fiel da original, transcrita de livro próprio."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/11/2014, às 00:16, sob o número WJMJ18415702973. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 5FBC6A2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120D6.


 20 03 10 15 15
 20 04 15 15
 Confeltdo
 RG: 14.701.502-6

necessários, foram submetidas ao plenário as contas dos exercícios fiscais dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014 e o relatório da Diretoria, sendo estes aprovados por unanimidade e sem ressalvas. Ao final, o Sr. Sivonildo Carvalho Matos disponibilizou ainda os balancetes e os razões analíticos de cada conta, onde constam os pagamentos e a quem foi destinado, salientando que, quem desejasse analisar estes documentos, que apenas marcasse antecipadamente o dia e a hora.

(Com relação ao item b) – Assumindo a palavra o Sr. Sivonildo Carvalho Matos, contador da Cooperativa, esclareceu que não poderiam votar ou ser votado os associados que estivessem em atraso com suas parcelas e ainda, não poderiam concorrer a um cargo como membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, se houvesse algum impedimento com os órgãos públicos de proteção ao crédito ou impedidos por lei, conforme artigo 69 do Estatuto Social. Esclareceu ainda quem, em virtude de estarem familiarizados com a prática cotidiana da administração da entidade, além de estarem desenvolvendo as atribuições do cargo com extrema qualidade e eficiência, foi proposto que permanecessem em seus cargos, os atuais Diretores Presidentes e Financeiros, e a Diretoria Administrativa, sendo aprovada por todos os presentes, ficando então a Diretoria da Cooperativa Habitacional Aliança Paulista – CHAP, composta pelos seguintes membros:

Diretor Presidente : **SONIA MARIA PERACINI**, brasileira, divorciada, do comércio, nascida em 17/01/1955, inscrita no CPF: 706.714.198-20, portadora da cédula de identidade RG nº 8.134.712, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, á Rua Rabelo da Cruz, 111 – apt. 161..

Diretor Financeiro: **PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, analista contábil, nascido em 28/12/1960, inscrito no CPF: 039.889.118-44 portador da cédula de identidade RG nº 18.614.879-3 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, á Av. Santa Inês, 1.129 Bairro de Santa Inês.

Diretor Administrativo: **JOSELMA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, feirante, nascida em 11/06/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 35.382.111-1, inscrita CPF 707.087.384-53, residente e domiciliada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, á Av. José Miguel Ackel, 200 casa 004.

Aberta a sessão para que se candidatassem cooperados para assumirem os cargos de fiscalização, manifestaram-se cinco associados interessados que compuseram a seguinte chapa:

"Esta ata é copia fiel da original, transcrita de livro próprio."

CONFIRMAÇÃO
 20 03 19/09/2018
 Conferido
 RG 43.264.789-2

Membros efetivos do Conselho Fiscal:

ANDERSON DE SOUSA SILVA, brasileiro, casado, comprador, nascido em 19/12/2014, portador da cédula de identidade RG nº 48.056.097-3, inscrito no CPF 400.642.978-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, á Rua Zilda, 60 – Casa Verde – São Paulo.

CARLA MARIA DE ALMEIDA, brasileira, Solteira, vendedora, nascida em 19/09/1983, portador da cédula de identidade RG 43.264.789-2, inscrito no CPF 322.847.908-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo á Rua Montes Claro, 054 – Vila Primavera - São Paulo.

LINDALVA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, nascida em 23/09/1957, portadora da cédula de identidade RG 1.940.160, inscrita no CPF 021.091.818-15, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, á Av. Conselheiro Carrão, 2.654.

Membros Suplentes do Conselho Fiscal:

ORLANDO FERNANDES, brasileiro, Casado, Técnico de enfermagem, nascido em 02/03/1956, portador da cédula de identidade nº 11.657.582, inscrita no CPF 030.729.498-67, residente e domiciliado em São Paulo, cidade do Estado de São Paulo, á Avenida Sebastiao Henrique, 100- Vila Siqueira-São Paulo.

MARIA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, nascida em 04/04/1958, portadora da cédula de identidade 25.778.957-1, inscrita no CPF: 272.534.448-41, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, á Rua Estrada do Corredor, 650 Pan-americano – São Paulo.

MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Advogado, nascido em 15/09/1955, portador da cédula de identidade RG 7.812.838-9, inscrito no CPF 762.972.928-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, á Rua Dos Pinhais, 950 Parque Tiete – São Paulo.

Submetida á votação dos presentes, foram todos associados aprovados por unanimidade, ficando empossados, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a partir desta data, declarando que estão desimpedidos e não incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhes impeçam de exercer atividade mercantil.

“Esta ata é copia fiel da original, transcrita de livro próprio.”

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/11/2018 às 00:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 5FBC6A2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120D6.

JUCESP
 20 03 104933
 20 04 2015

Conteúdo
 RG: 14.708.532.6

Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se pronunciou, a Sra. Presidente da Assembléia deu por encerrada a reunião e eu, Paulo de Oliveira, lavro e assino a presente Ata, juntamente com a Sra. Presidente da Mesa.

"Esta ata é copia fiel da original, transcrita de livro próprio."


 1-SONIA MARIA PERACINI
 Presidente da Assembléia


 2-PAULO DE OLIVEIRA
 Secretário da Assembléia

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SÃO PAULO - JUNTA COMERCIAL
 22 ABR. 2015

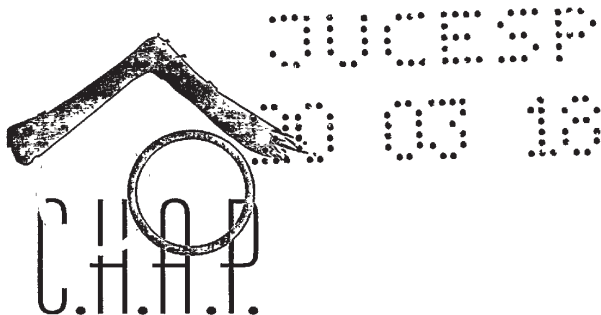
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA
 E INOVAÇÃO
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO EM EXERCÍCIO
 Nº 178.643/15-4

JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 5FBC6A2.


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120D6.



DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, CNPJ 01.105.837/0001-68, não se trata de Cooperativa de grande porte nos termos da Lei nr. 11.638/2007.

São Paulo, 12 de março de 2018


.....
SONIA MARIA PERACINI – DIRETORA PRESIDENTE


.....
PAULO DE OLIVEIRA – DIRETOR FINANCEIRO

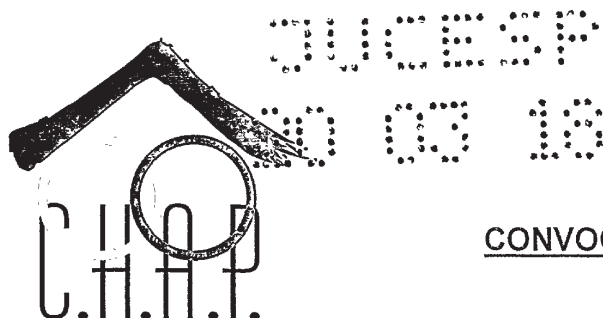

.....
SIVONILDO CARVALHO MATOS – CONTADOR CRC 168.437 SP

Cooperativa Habitacional Aliança Paulista

Rua Brigadeiro Tobias, 577 - 3º And. - Cj. 301 - CEP 01032-001 - São Paulo - SP - Tel./Fax: (11) 3311-9628 - e-mail: chap_gru@superig.com.br / vilaricaguarulhos@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/11/2018 às 00:16, sob o número WJMJ18415702973 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 5FBC6A2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120D6.



JUCESP
12 03 18

fls. 110

CONVOCAÇÃO

Cooperativa Habitacional Aliança Paulista – Edital de Convocação – Convoca seus cooperados para Assembleia geral Ordinária a realizar – se no salão da sede social, situado na Rua Brigadeiro Tobias, nº577 -7º andar conjunto 704, Santa Efigênia, nesta Capital, no dia 12/03/2018 às 13:00 horas primeira convocação, com a presença 2/3 (dois terços) dos associados , às 14:00 horas em segunda convocação com a presença da metade e mais 1 (um) dos associados e às 15:00 horas, em terceira convocação com a presença mínima de 1/5 ou 10(dez) associados, para aprovação da seguinte ordem do dia: A)Aprovação das contas do exercício fiscal do ano 2015 a 2017-, tomar conhecimento dos relatórios da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sendo que todos os documentos se acham a disposição dos associados: B) Renovação de 1/3(um terço) dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal conforme o Estatuto. São Paulo, 26 de fevereiro 2018

Terão direito ao voto a ser votado o cooperado que estiver em dia com suas obrigações

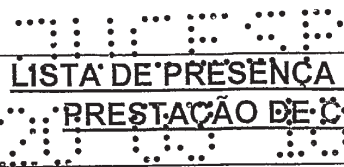
Sonia Maria Peracini

Paulo de Oliveira

Cooperativa Habitacional Aliança Paulista

Rua Brigadeiro Tobias, 577 - 3º And. - Cj. 301 - CEP 01032-001 - São Paulo - SP - Tel./Fax: (11) 3311-9628 - e-mail: chap_gru@superig.com.br / vilaricaguarulhos@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/11/2018 às 00:16, sob o número WJMJ18415702973 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 5FBC6A2.



LISTA DE PRESENÇA 12/03/2018
PRESTAÇÃO DE CONTAS

INSCRIÇÃO	NOME	ASSINATURA
	Juliano Faria Sando	Juliano Faria Sando
	Clede Faria Santos	Clede Faria Santos
	Guilherme Lacerda	Guilherme Lacerda
	Juliana de Freitas Bonfim	Juliana Bonfim
	U.Sara Raquel S. Nduas	S. Raquel
	Maria da Glória da Silva	Maria da Glória da Silva
	Claudia Espindola Lima	Claudia Espindola Lima
	Maria Cristina Pereira	Maria Cristina Pereira
	ERIKA COSTA	Erika
	Marcos P. Almeida	Marcos P. Almeida
	Diego Paula	Diego
	Juliana Aparecida	Juliana

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/11/2018 às 00:16, sob o número WJMJ18415702973. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 5FBC6A2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120D6.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 022938762-4	NIRE 3540003730-0	NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA
DATA DA ATA 12/03/2018	TIPO DA ATA Ata de Assembléia Geral Ordinária	
RESUMO DA ATA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCICIO FISCAL DOS ANOS 2015, 2016 E 2017, RENOVAÇÃO 1/3 DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL		

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/11/2018 às 00:16, sob o número WJMJ18415702973 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 5FBC6A2.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

fls. 115



JUCESP PROTOCOLO
0.223.195/18-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 022909928-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;					
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA			CNPJ - SEDE 01.105.837/0001-68		
LOGRADOURO RUA BRIGADEIRO TOBIAS		NÚMERO 577	COMPLEMENTO SALA 704 7AND	CEP 01032-001	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE 33119628	EMAIL CARVALHOSCM@HOTMAIL.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3540003730-0				
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SONIA MARIA-PERAGINI (Diretor Presidente) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 141,35 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
DATA: 12/03/2018					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/03/2018 às 00:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 11049928-9 e código 5FBC6A2.

Arb
ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
1213/18

fls. 116

- Anexar deliberações deliberações 2 do TUCESP.
- Sembrar 3 anos de igual teor.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/11/2018 às 00:16 , sob o número WJMJ18415702973
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 5FBC6A2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16 , sob o número WJMJ19405788019
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120D6.

FERNANDO BARBOSA DE MOURA
LUCIANA SANTOS EVANGELISTA DE MOURA
ADVOGADOS

fls. 14
fls. 928s.

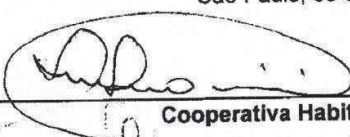
Rua Brigadeiro Tobias, 577, conj. 301, Sta Efigênia, São Paulo, SP, CEP 01032-001
Tel. (11)3311-9628 e-mail: fernando.moura@aasp.org.br

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Cooperativa Habitacional Aliança Paulista, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 01.105.837/0001-68, com sede à Rua Brigadeiro Tobias, 577, 3º and, conj. 301, Santa Efigênia, São Paulo, SP, neste ato representada por seus diretores, conforme ata de eleição registrada da JUCESP sob n.º 0.458.897/09-7, sendo Diretora Presidente, Sra. **Sônia Maria Peracini**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.134.712 e por seu Diretor Financeiro, Sr. **Paulo de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG nº 18.614.879-3, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procuradores **Dr. Fernando Barbosa de Moura**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o n.º 147.252 e **Dra. Luciana Santos Evangelista de Moura**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o n.º 238.494, ambos com escritório profissional na Rua Brigadeiro Tobias, 577, conj 301, Sta. Efigênia São Paulo, SP, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e requerimentos competentes e defendê-la(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais a acompanhando-a(s), conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, solicitar cópias de documentos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

São Paulo, 09 de dezembro de 2013



Cooperativa Habitacional Aliança Paulista
CNPJ 01.105.837/0001-68

Este documento é cópia digitalizada por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94-2019.8.26.0100 e código 6D120E6. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94-2019.8.26.0100 e código 6D120E6.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94-2019.8.26.0100 e código 6D120E6.

JUCESP
20 03 18



JUCESP PROTOCOLO
0.237.713/18-4



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA-CHAP
REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2.018

NIRE 35400037300

CNPJ Nº 01.105.837/0001-68

Aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se em terceira e última convocação, os associados da Cooperativa Habitacional Aliança Paulista - CHAP, em sua sede social, à Rua Brigadeiro Tobias, 577 - 7º andar – sala 704, bairro de Santa Efigênia, Capital do Estado de São Paulo, conforme determina o Estatuto Social, registrando-se a presença de 12 (doze) associados em lista própria, parte integrante da presente. Dando início aos trabalhos, os associados, por aclamação, indicaram a Srª. Sonia Maria Peracini para presidir os trabalhos, que convidou a mim, Paulo de Oliveira, para secretariá-la, passando então à composição da mesa, o Sr. Sivanildo Carvalho Matos, contador da Cooperativa.

Ato contínuo, a Sra. Presidente da Assembléia fez a leitura do Edital de Convocação, afixado no quadro de avisos da sede da cooperativa, enviado para todos os cooperados por correspondência e publicado no Jornal o Estado de São Paulo, no dia 27/02/2018: "COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - Convocação - COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, convoca seus cooperados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no salão de sua sede social, situado na Rua Brigadeiro Tobias, nº 577 3º andar conjunto 301, Santa Efigênia, nesta Capital, no dia 12 de Março de 2018, às 13:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, às 14:00 horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais 1 (um) dos associados e às 15:00 horas, em terceira convocação, com a presença de 10 associados, no mínimo, para a aprovação da seguinte ordem do dia: a) Aprovação das contas do exercício fiscal dos anos de 2015, 2016 e 2017 tomar conhecimento dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sendo que todos os documentos se acham a disposição dos associados; b) Renovação de 1/3 dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal conforme Estatuto. São Paulo, 12 de Março de 2018. Sonia Maria Peracini - Diretora Presidente."

(Com relação ao item a) - O Presidente da Mesa fez a leitura da análise da Movimentação financeira do período de 2015, 2016 e 2017, assinado pelos membros do conselho fiscal, parte integrante da presente ata, dando seu parecer favorável a aprovação, por não terem encontrado nada em desacordo com os padrões de aplicação de recursos, propondo a aprovação do mesmo, sem reservas. Passando a palavra para o Sr. Sivanildo Carvalho Matos, contador da CHAP, este fez a leitura das movimentações financeiras e dos recursos aplicados no período de 2015, 2016 e 2017.

Os presentes então debateram o assunto e após os esclarecimentos

"Esta ata é cópia fiel da original, transcrita de livro próprio."

JUCESP
20 03 18

necessários, foram submetidas ao plenário as contas dos exercícios fiscais dos anos de 2015, 2016 e 2017 e o relatório da Diretoria, sendo estes aprovados por unanimidade e sem ressalvas. Ao final, o Sr. Sivonildo Carvalho Matos disponibilizou a movimentação financeira, onde constam os pagamentos e a quem foi destinado, salientando que, quem desejasse analisar estes documentos, que apenas marcasse antecipadamente o dia e a hora.

(Com relação ao item b) – Assumindo a palavra o Sr. Sivonildo Carvalho Matos, contador da Cooperativa, esclareceu que não poderiam votar ou ser votado os associados que estivessem em atraso com suas parcelas e ainda, não poderiam concorrer a um cargo como membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, se houvesse algum impedimento com os órgãos públicos de proteção ao crédito ou impedidos por lei, conforme artigo 69 do Estatuto Social. Esclareceu ainda quem, em virtude de estarem familiarizados com a prática cotidiana da administração da entidade, além de estarem desenvolvendo as atribuições do cargo com extrema qualidade e eficiência, foi proposto que permanecessem em seus cargos, os atuais Diretores Presidentes e Financeiros, e a Diretoria Administrativa, sendo aprovada por todos os presentes, ficando então a Diretoria da Cooperativa Habitacional Aliança Paulista – CHAP, composta pelos seguintes membros:

Diretor Presidente : **SONIA MARIA PERACINI**, brasileira, divorciada, do comércio, nascida em 17/01/1955, inscrita no CPF: 706.714.198-20, portadora da cédula de identidade RG nº 8.134.712, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, á Rua Rabelo da Cruz, 111 – apt. 161.

Diretor Financeiro: **PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, analista contábil, nascido em 28/12/1960, inscrito no CPF: 039.889.118-44 portador da cédula de identidade RG nº 18.614.879-3 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, á Av. Santa Inês, 1.129 Bairro de Santa Inês.

Diretor Administrativo: **ANDERSON DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, comprador, nascido em 31/01/1992, portador da cédula de identidade RG nº 48.056.097-3, inscrito no CPF 400.642.978-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, á Rua Zilda, 60 – Casa Verde – São Paulo.

Aberta a sessão para que se candidatassem cooperados para assumirem os cargos de fiscalização, manifestaram-se cinco associados interessados que compuseram a seguinte chapa:

"Esta ata é copia fiel da original, transcrita de livro próprio.

JUCESP
20 03 18

Membros efetivos do Conselho Fiscal:

TATIANE FARIAS SANTOS, brasileira, solteira, domestica, nascida em 14/11/1978 portadora da cédula de identidade RG 25.701.028-2, inscrita no CPF 262.894.618-52, residente e domiciliado na cidade de Peruibe – do Estado de São Paulo à Rua Bauru, 2210 fundos – Jardim Caraguava – São Paulo.

CARLA MARIA DE ALMEIDA, brasileira, Solteira, vendedora, nascida em 19/09/1963 portador da cédula de identidade RG 43.264.789-2, inscrito no CPF 322.847.908-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo à Rua Montes Claro, 054 – Vila Primavera - São Paulo.

ORLANDO FERNANDES, brasileiro, Casado, Técnico de enfermagem, nascido em 02/03/1956, portador da cédula de identidade nº 11.657.582, inscrita no CPF 030.729.498-67, residente e domiciliado em São Paulo, cidade do Estado de São Paulo, à Avenida Sebastiao Henrique, 100- Vila Siqueira-São Paulo.

Membros Suplentes do Conselho Fiscal:

JOSELMA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, feirante, nascida em 11/06/1974, portadora da cédula de identidade RG nº 35.382.111-1, inscrita CPF 707.067.364-53, residente e domiciliada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, a Av. José Miguel Ackel, 200 casa 004.

MARIA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo nascida em 04/04/1958, portadora da cédula de identidade 25.778.957-1, inscrita no CPF: 272.534.448-41, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, à Rua Estrada do Corredor, 650 Pan-americano – São Paulo.

MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Advogado, nascido em 15/09/1955, portador da cédula de identidade RG 7.812.838-9, inscrito no CPF 762.972.928-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, à Rua Dos Pinhais, 950 Parque Tiete – São Paulo.

Submetida à votação dos presentes, foram todos associados aprovados por unanimidade, ficando empossados, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, a partir desta data, declarando que estão desimpedidos e não incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhes impeçam de exercer atividade mercantil.

"Esta ata é copia fiel da original, transcrita de livro próprio.

JUCESP
20 03 18

Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se pronunciou, a Sra. Presidente da Assembleia deu por encerrada a reunião e eu, Paulo de Oliveira, lavro e assino a presente Ata, juntamente com a Sra. Presidente da Mesa.

"Esta ata é cópia fiel da original, transcrita de livro próprio."


1-SONIA MARIA PERACINI
Presidente da Assembleia

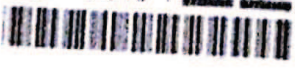

2-PAULO DE OLIVEIRA
Secretário da Assembleia

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E FINANÇAS
SECRETARIA GERAL

136.401/18-1

JUCESP SEDE
20 MAR 2018



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO BARBOSA DE MOURA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/02/2019 às 19:50, sob o número WJMJ19402328270. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 6823397.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
E
ESTATUTO SOCIAL
DA
COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, as vinte horas e trinta minutos, na rua Manoel da Nobrega, 958, bairro do Paraíso, São Paulo-S P, reuniram-se as seguintes pessoas:1) OCTÁVIO BRUNHARO JUNIOR, brasileiro, nascido em 30 de julho de 1934, casado, contabilista, RG. 2.492.439, CPF. 021.081.358-04, residente à Rua Apinagés, 1228 apto.394, São Paulo; 2) JOAQUIM LUIS COELHO DE ARRUDA, brasileiro, nascido em 10 de novembro de 1940, casado, contabilista, RG.25.465.403-4, CPF.107.643.488-68, residente à Praça Benedito Calixto,170 apto. 31, São Paulo; 3) ANTONIETTA MYRIAN AMARAL, brasileira, nascida em 13 de junho de 1934, divorciada, socióloga, RG. 1.704.280, CPF.686.884.318-68, residente à Rua Rubiacea,201 apto 51,São Paulo;4) DEUSELI JUSTINI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, nascida em 19 de julho de 1950, casada, analista de crédito, RG.4.782.952, CPF.532.658.588-04, residente à Rua Jacarapimma, 269 São Paulo; 5) RENE GALES, brasileiro, nascido em 17 de junho de 1957, advogado, RG. 8.775.459, CPF. 015.905.328-56, residente à Av. Jurucê,70-apto.136,São Paulo;6) JACINTO CORONEL MAMANI,boliviano, nascido em 15 de agosto de 1934, casado, mestre de obras, identidade para estrangeiro RNE-W-380.386-4,CPF.996.482.108-53,residente a Rua Carlos Beimiro 426,São Paulo;7) JOANA MARIA VAZ DA SILVA,brasileira, nascida em 24 de junho de 1963,soiteira, auxiliar de escritório, RG.19.343.100,CPF.250.283.568-23, residente à Rua Frei Melchior,253-apto 10,São Paulo;8) ANACLETO GOMES NETO,brasileiro,nascido em 26 de abril de 1946, casado, eletricitista, RG.11.449.895,CPF.989.465.528-91, residente à Rua Professora Abigail Alves Pires,234,São Paulo;9) SIMONE LEITE ALVES,brasileira,nascida em 01/08/74,soiteira,maior,auxiliar de escritório, RG.29.871.887-x, CPF.165.740.638-50,residente à Rua Conceição da Barra,190-fundos-Jardim São Paulo-SP.; 10) JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS,brasileiro em 20 de janeiro de 1950, casado, encarregado de obras, RG.1.563.733,CPF.859.651.208-00,residente à Rua Redenção da Serra 220,Carapicuíba-SP.;11) JOÃO RODRIGUES DO CARMO,brasileiro, nascido em 25 de maio de 1955, casado, pintor, RG.13.960.941-6,CPF.049.879.838-00,residente à Rua Sete E,71-apto 12-A,Guaiunazes-SP., 12) ANTENOR MARQUES LAGOA, brasileiro, nascido em 26 de janeiro de 1945,casado, empresário, RG.3.927.133,CPF.218.369.578-15,residente à Rua Alferes Jose Caetano,1635-Piracicaba-SP.;13) MARCIO BUENO DE LARA CAMPOS,brasileiro, nascido em 08/01/65,estudante, RG.15.676.256 CPF.099.876.178-83, solteiro,maior,residente à Rua Aimberé,1580 - Sumaré-São Paulo-SP.;14)JURANDIR BARRADAS DE SANTANA,brasileiro, nascido em 25 de maio de 1953,casado, pintor, RG.8.836.754 CPF.028.413.008-70,residente a Rua

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Este documento foi produzido digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120FA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 682339A.

Pedro Marciano de Alicantara, 12. São Paulo; 15) RICARDO WOLTER, brasileiro, nascido em 12 de setembro de 1956, casado, arquiteto, RG. 5.643.596, CPF. 809.829.568-00, residente a Av. Altos de Alphaville, 500-casa 45, Santana de Parnaíba-SP.; 16) REGINA CELIA FREIRE DE LIMA, brasileira, nascida em 06 de setembro de 1967, casada, secretária, RG. 17.353.203, CPF. 044.177.448-23, residente à Rua Dr. Gustavo da Veiga, 477, São Paulo; 17) MIGUEL CASSIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, nascido em 24 de fevereiro de 1951, casado, encarregado de obras, RG. 5.631.092, CPF. 598.304.338-20, residente à Rua Shinoei Akamine, 207, Juquã-SP.; 18) PAULO HILÁRIO DE MAGALHÃES CARBONEL, brasileiro, nascido em 17 de maio de 1957, casado, arquiteto, RG. 4.464.945, CPF. 009.926.068-14, residente à Rua Tutoia 795-casa 13, São Paulo; 19) JAIME ENRIQUE ACHAIANO SALAZAR, peruano, nascido em 20 de setembro de 1947, casado, economista, identidade WO-833.66-5, CPF. 702.214.566-72, residente a Alameda Rigel, 262- Aldeia da Serra, São Paulo; 20) PAULO ROBERTO CANDIDO FERNANDES, brasileiro, nascido em 20 de outubro de 1961, casado, arquiteto, RG. 3.541.790, CPF. 032.778.098-39, residente à Rua Dom Paulo Pedrosa, 701, apto. 94A, São Paulo; 21) MAURO MOTODA, brasileiro, nascido em 17 de fevereiro de 1961, solteiro, arquiteto, RG. 8.363.30, CPF. 022.616.638-46, residente à Rua Aureliano Coutinho, 259 apto. 21, São Paulo; 22) VANIA DOS SANTOS FAVERANI, brasileira, nascida em 15 de maio de 1960, sep. judicialmente, secretária bilingue, RG. 10.245.720, CPF. 010.132.058-20, residente a Rua tutoia, 795-casa 12, São Paulo; 23) DOMICIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 05 de fevereiro de 1949, solteiro, encarregado adm. de obras, RG. 9.893.466, CPF. 086.903.401-49, residente à Rua Jaguaribe 462, apto 22, São Paulo; 24) ANTONIO JOSÉ NUNES, brasileiro, nascido em 15 de junho de 1936, casado, mestre de obras, RG. 4.269.262, CPF. 261.505.308-68, residente à Rua Augusta Carvalho de Moraes, 328-Suzano, São Paulo; 25) ROBERTO DONIZETI DAGOSTINO, brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1955, casado, corretor, RG. 5.103.000, CPF. 838.485.178-68, residente a Alameda Polônia, 166 Alpha I Barueri, São Paulo; 26) HERBERT PERES MASCARENHAS, brasileiro, nascido em 29 de dezembro de 1957, casado, engenheiro, RG. 8.542.872, CPF. 903.024.788-68, residente à Rua Jovina, 361 apto. 44, São Paulo; 27) PAULO JOSÉ BERNARDO FILHO, brasileiro, nascido em 26 de outubro de 1961, casado, engenheiro, RG. 13.163.561-X, CPF. 052.414.168-11, residente à Rua Cardoso de Almeida, 668, apt. 35, São Paulo; 28) APARECIDO SILVA LIMA, brasileiro, nascido em 22 de maio de 1929, casado, vendedor autônomo, RG. 1.282.430, CPF. 084.954.598-68, residente à Rua Bandeira Paulista 49 apto 91, São Paulo; 29) CLAUDENIR ANTONIO, brasileiro, nascido em 07 de fevereiro de 1955, casado, comerciante, RG. 8.487.580, CPF. 638.985.518-49, residente à Rua Pedro Simões, 03, São Paulo; 30) CARLOS CARMELO NUNES, brasileiro, nascido em 20 de fevereiro de 1956, divorciado, advogado, RG. 3.736.408, CPF. 460.322.628-72, residente à Av. São Gabriel, 625 apto 111, São Paulo; 31) AIRTON ANTONIO MEIRA, brasileiro, nascido em 03 de abril de 1945, casado, consultor investimento, RG. 3.177.691, CPF. 061.675.868-53, residente à Rua Iracema, 129, apto. 121, São Paulo; 32) ELENICE SOUZA

Este documento foi protocolado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120FA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 682339A.

CANTIRA, brasileira, nascida em 29 de janeiro de 1960, solteira, empregada doméstica, CPF.075.895.528-60, residente à Rua União Popular, 55, São Paulo, com o objetivo de constituir a Cooperativa Habitacional Aliança Paulista - CHAP. Dando início aos trabalhos, o representante da SOMAG- Negócios Imobiliários Ltda., Claus Hansen, sócio diretor do citado órgão assessor, presidindo inicialmente a reunião, convidou a mim Deuseli Justini Ferreira de Souza para secretaria-la, lavrando e assinando a presente ata, juntamente com os demais associados fundadores. A seguir, o senhor Presidente expendeu amplas considerações sobre a finalidade social de promover, através da cooperativa cuja criação ora se pretende, a construção de habitações para seus associados, tudo em obediência às prescrições constantes da Lei 5764/71, e demais normas vigentes. A seguir o sr. Claus Hansen ofereceu, a título gratuito o uso das dependências da Somag Negócios Imobiliários, como sede da Cooperativa, até que se decida o local da sede definitiva, o oferecimento foi aceito por unanimidade, com agradecimentos ao ofertante. Passou-se após, a leitura da minuta do Estatuto Social da Cooperativa em criação e cujos exemplares haviam sido previamente distribuídos aos presentes. Submetido o texto do projeto de Estatuto à discussão e votação, foi ele aprovado nos seguintes termos:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, PRAZO E ÁREA DE AÇÃO

ART. 1 - Constituída em Assembléia Geral realizada em 15 de setembro de 1995, sob a forma de sociedade de responsabilidade limitada sem fins lucrativos, a **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, reger-se-á pelas disposições da Lei no. 5.764 de 16 de dezembro de 1971, e em especial pela RC 10/78, de 25 de setembro de 1978 do extinto BNH, e pelo presente estatuto.

ART. 2 - A Cooperativa terá sede, administração e foro na cidade de São Paulo -SP. em local a ser determinado pela Diretoria, provisoriamente terá sede à Rua Manoel da Nobrega, 958, São Paulo - SP.

ART.3 - O prazo de duração da Cooperativa é o necessário ao alcance de seus objetivos sociais adiante definidos e o seu exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ao seu término ser levantado Balanço Geral da Cooperativa.

ART.4- A área de ação da cooperativa é a correspondente a todo Território Nacional.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS E OPERAÇÕES

ART.5- A Cooperativa tem por objetivo proporcionar, exclusivamente aos associados, a construção e aquisição da casa própria, e sua integração sócio-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 682339A. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Deuseli Justini Ferreira de Souza, CPF.075.895.528-60, residente à Rua União Popular, 55, São Paulo, com o objetivo de constituir a Cooperativa Habitacional Aliança Paulista - CHAP. Dando início aos trabalhos, o representante da SOMAG- Negócios Imobiliários Ltda., Claus Hansen, sócio diretor do citado órgão assessor, presidindo inicialmente a reunião, convidou a mim Deuseli Justini Ferreira de Souza para secretaria-la, lavrando e assinando a presente ata, juntamente com os demais associados fundadores. A seguir, o senhor Presidente expendeu amplas considerações sobre a finalidade social de promover, através da cooperativa cuja criação ora se pretende, a construção de habitações para seus associados, tudo em obediência às prescrições constantes da Lei 5764/71, e demais normas vigentes. A seguir o sr. Claus Hansen ofereceu, a título gratuito o uso das dependências da Somag Negócios Imobiliários, como sede da Cooperativa, até que se decida o local da sede definitiva, o oferecimento foi aceito por unanimidade, com agradecimentos ao ofertante. Passou-se após, a leitura da minuta do Estatuto Social da Cooperativa em criação e cujos exemplares haviam sido previamente distribuídos aos presentes. Submetido o texto do projeto de Estatuto à discussão e votação, foi ele aprovado nos seguintes termos: fls. 138s. 3

comunitária. Tal objetivo sera alcançado através da promoção de empreendimentos habitacionais, caracterizados cada um deles, pela proximidade das unidades que o compõem e perfeita definição dos seus aspectos fisicos e financeiros.

ART.6-No cumprimento de seu programa de ação, na qualidade de Agente Promotor, a Cooperativa se propõe a:

I-Escolher e contratar a aquisição de terrenos e/ou benfeitorias e equipamentos indispensáveis a execução de seus empreendimentos habitacionais e ao pleno alcance de seus objetivos;

II-Contratar a construção ou aquisição de unidades habitacionais com firmas idôneas ;

III-Arrecadar e gerenciar os recursos necessarios a execução dos seus empreendimentos habitacionais ;

IV-Promover a realização de seguros de acordo com as normas vigentes;

V-Organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, visando alcançar seus objetivos.

ART.7-Os termos de adesão ou de Compromisso de Participação em Empreendimento Habitacional, a serem firmados pelos associados e a Cooperativa, preverão os valores atribuídos mensais dos associados, para custeio do terreno, das edificações e demais fornecimentos de bens e serviços relativos ao Empreendimento. O preço de cada unidade equivalerá ao referido custo final, dividido proporcionalmente pelo número de unidades habitacionais do Empreendimento. Preverá ainda, a forma de apuração do saldo devedor de cada associado, as condições de seu pagamento e os critérios de reajuste e correção monetária das respectivas parcelas de pagamento.

ART.8-Cada associado somente podera contratar a aquisição de uma unidade habitacional .

ART.9-Para o desenvolvimento de suas operações, a Cooperativa podera optar ou não, por Assessoria Técnica de Entidade Assessora, mantendo em caso positivo a mesma sob contrato.

ART.10-As unidades habitacionais serão atribuidas aos associados através de sorteio processado em Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o art.57, com a presença de representantes do órgão assessor caso exista .

ART.11-A cooperativa podera promover, simultaneamente ou não um ou mais empreendimentos habitacionais.

I- A cada empreendimento habitacional corresponderá uma Seção distinta onde serão inscritos os interessados que preenchendo as condições exigidas, a ela livremente se vincularem, tornando-se Associados da Cooperativa;

II-A Cooperativa manterá, em sua contabilidade, registros independentes para cada seção, de forma que os custos diretos, despesas indiretas e receitas possam

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'H. R. Gomes' and 'R. B. Costa'.

Este documento foi produzido digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA.

ser atribuídos especificamente aos associados vinculados aos empreendimentos habitacionais respectivos;

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SUAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E DEVERES

ART.12- Podem associar-se à Cooperativa quaisquer pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, que tenham interesse na aquisição de casa própria através do programa de Cooperativas Habitacionais que:

- I- adiram a algum empreendimento habitacional promovido pela Cooperativa;
- II- não sejam proprietários, promitentes compradores ou cessionários de imóvel residencial no mesmo Município do empreendimento habitacional;
- III- não sejam associados de outra Cooperativa Habitacional no mesmo Município;
- IV- satisfaçam as condições de renda, idade e outras, na conformidade das normas vigentes;
- V- estejam no pleno gozo de seus direitos civis e tenham livre disposição de seus bens.

ART.13- O número de sócios é limitado em função dos programas da Cooperativa, não podendo, no entanto, ser inferior a 28 (vinte e oito).

ART.14- Constituída a Cooperativa será necessário para o ingresso do candidato no quadro social:

- I- Ter sido selecionado com base em levantamento sócio-econômico ;
- II- ser aprovado pela diretoria, em função dos requisitos exigidos e enumerados no artigo 22 deste estatuto;
- III- subscrever as cotas partes do capital social da Cooperativa;
- IV- firmar o Termo de Adesão ou Compromisso de Participação no Empreendimento Habitacional que venha a ser vinculado.

ART.15- O candidato adquire a qualidade de sócio com a assinatura de seu termo de admissão no

Livro de Matrícula, que o obriga a cumprir o presente estatuto.

ART.16- São direitos dos Associados:

- I- tomar parte nas Assembléas Gerais e Seccionais;
- II- propor medidas de interesse social;
- III- votar e ser votado;
- IV- participar das atividades que constituam objetivos da Cooperativa;

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top left and several smaller ones below it.

Este documento foi produzido digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA.

V-solicitar à diretoria esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, sendo-lhe facultado consultar, na sede social, nos 10 (dez) dias que antecedem a Assembleia (GERAL) Ordinária, o relatório da diretoria, o balanço geral e o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1 - O Associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas no exercício em que deixar o emprego.

Parágrafo 2- É vedada a acumulação de cargos eletivos.

ART.17- São deveres do Associado :

I- cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Cooperativa;

II-acatar as deliberações das Assembleias Gerais, das Assembleias Seccionais a que estiver vinculado e da Diretoria ;

III-cumprir com pontualidade todos os compromissos assumidos perante a Cooperativa, e, em especial as condições do Termos de Adesão ou de Compromisso de Participação no Empreendimento Habitacional a que estiver vinculado.

ART.18-A qualidade de associado extingue-se pôr :

- I- demissão;
- II-eliminação;
- III-exclusão

ART.19- A demissão do Associado se dará unicamente a seu pedido.

Parágrafo 1- Efetiva-se a demissão e a sua averbação no livro de matrícula, com a data e assinatura do Associado demissionário e dos representantes legais da Cooperativa.

Parágrafo 2- Só será admitido o pedido de demissão do Associado que estiver em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa.

ART.20- A eliminação do Associado será aplicada, pôr decisão da Diretoria, em virtude de:

- I- infração legal ou estatutária;
- II-descumprimento de qualquer obrigação perante a Cooperativa, e em especial, pela falta de pagamento da Unidade Habitacional de conformidade com o Termo de Adesão ou de Compromisso de Participação no Empreendimento Habitacional a que estiver vinculado.

Este documento foi protocolado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/proc/0027104-94.2019.8.26.0100 e código 682339A.

Parágrafo 1- O associado eliminado deverá ser notificado de tal decisão, através de carta registrada, ou de edital publicado em jornal de grande circulação, no caso de ser desconhecido o seu paradeiro, sendo-lhe facultado apresentar recurso, com efeito suspensivo, para Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da carta ou da publicação do edital.

Parágrafo 2- Decorrido o prazo a que se alude o parágrafo precedente, sem a interposição de recurso ou sendo este denegado pela Assembléia Geral, a eliminação se tornará efetiva mediante termo circunstanciado, transcrito no livro de Matrícula e assinado pelos representantes legais da Cooperativa.

ART.21- A exclusão do Associado se dará :

- I- por morte do Associado;
- II- por incapacidade civil não suprida;
- III- por haver o Associado atingido o seu objetivo - a casa própria - caracterizada com a transmissão da propriedade, através da escritura da Compra e Venda lavrada em Cartório após a aquisição integral do preço da Unidade Habitacional a que estiver vinculado.

Parágrafo Único- A exclusão se tomará efetiva após ser reconhecida ou deliberada pela Diretoria e lavrado o respectivo termo no Livro de Matrícula, datado e assinado pelos representantes legais da Cooperativa, devendo nos casos dos incisos II e III, ser comunicada tal decisão, ao associado através de carta registrada, ou de edital publicado em jornal de grande circulação.

ART.22- Observando o disposto no artigo 33, a exclusão por morte do associado acarretará a transferência dos direitos e obrigações patrimoniais do Associado falecido, a seus herdeiros ou beneficiários habilitados.

ART.23- A responsabilidade de cada associado pelas obrigações sociais, perante terceiros, e subsidiárias e limitada ao valor de suas cotas-partes no capital social.

ART.24- A responsabilidade de cada associado perante a Cooperativa, pelos compromissos por ela assumidos, será atribuída proporcionalmente ao valor da operação de aquisição de unidades habitacionais, assumido pelo Associado com a Cooperativa.

Parágrafo Único- No caso de a Cooperativa desenvolver mais de um empreendimento habitacional, a responsabilidade, perante a mesma, pelos compromissos por ela assumidos e relativos a determinada Seção de acordo com o disposto no inciso II do artigo 10 deste Estatuto, será atribuída aos associados integrantes da Seção que deu origem à obrigação.

ART.25- Na hipótese da exclusão do Associado, por perda de sua capacidade ou de seu falecimento, antes de declarar a exclusão, a Diretoria poderá admitir pelo tempo que entender necessário, a sua permanência provisória na Cooperativa, através de seu representante legal ou do representante do espólio,

A collection of approximately 15 handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the lower half of the page. Some are clearly legible as names or initials, while others are more stylized or scribbled.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 682339A.

8

fls. 140s.

nos quadros da Cooperativa, até que sejam legalmente definidas as condições de sua sucessão na Cooperativa e no Empreendimento Habitacional a que estiver vinculado.

Parágrafo Único- A autorização de permanência provisória não implicará, em hipótese nenhuma, na interrupção do cumprimento das obrigações do Associado perante a Cooperativa, não cabendo ao representante do Associado nenhuma participação ou interferência na administração da Cooperativa, nem do direito de votar e de ser votado.

ART.26- A demissão ou exclusão do Associado, acarretará a rescisão dos compromissos assumidos com a Cooperativa, a apuração e a liquidação do saldo das operações que houver contratado com a Cooperativa, observando o disposto no artigo 27, na hipótese de eliminação.

Parágrafo 1- Se a situação econômico-financeira da Cooperativa obrigar, a Diretoria efetuará a liquidação dos haveres em parcelas, dentro do prazo de 01 (um) ano a partir da Assembleia Geral de aprovação do balanço, do exercício correspondente ao último ano de participação do Associado na Cooperativa.

Parágrafo 2- O direito do ex-associado, à liquidação dos seus haveres, prescreve em 02 (dois) anos, contados da data de cessação de sua qualidade de Associado.

ART.27 - Ocorrendo a eliminação do Associado, a Cooperativa deduzirá, a título de taxa de administração 30% (trinta por cento) das importâncias a que o ex-associado tiver direito.

Parágrafo 1- Na hipótese do ex-associado ter efetuado contribuições em valores superiores aos até então exigidos, o excedente não será computado para cálculos da taxa mencionada neste artigo.

Parágrafo 2- Na hipótese do ex-associado ter débito com a Cooperativa, será compensado com o seu crédito de que trata o artigo 35 e, se o saldo for devedor, será desde logo exigível do ex-associado, para imediata liquidação.

ART.28- As perdas resultantes das operações sociais em cada Seccional, serão atribuídas aos Associados, na proporção dos valores das operações imobiliárias contratadas com a Cooperativa.

ART.29- A responsabilidade do Associado demitido, eliminado ou excluído, perante a Cooperativa, perdurará por um período de 02 (dois) anos após o seu desligamento, nos limites das obrigações assumidas por ele com a Entidade, mas somente em relação aos compromissos por ela contraídos até o término do exercício social em que se efetivou o seu desligamento, observando o disposto no Parágrafo Único do artigo 24.

[Handwritten signatures and initials]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120FA

**CAPÍTULO
DOS RECURSOS ECONÔMICOS**

ART.30- São recursos econômicos da Cooperativa:

I- o capital social;

II- os pagamentos dos associados, conforme previsto nos Termos de Adesão ou Compromisso de Participação referente ao Empreendimento Habitacional a que estiver vinculado ou ainda obter os recursos de operações no Sistema Financeiro Habitacional;

III- as taxas cobradas aos associados, multas, sobras prescritas e não liquidadas e toda e qualquer fonte de receita eventual;

IV- as doações e legados;

V- quaisquer outros recursos previstos em Lei.

ART.31- O capital social é indeterminado, ilimitado quanto ao máximo e variável de acordo com o número de associados e de cotas-partes.

Parágrafo Único -A unidade de divisão ao capital e a cota-parte, cujo o valor é de R\$1,00 (hum real) cada uma.

ART.32- Cada Associado deverá subscrever, no ato da sua admissão na Cooperativa, 100(cem) cotas-partes no valor total de R\$ 100,00 (cem reais),

ART.33- É vedada a cessão de cotas-partes a quem não reuna as condições legais e estatutárias para ser associado, mesmo por "causa mortis".

ART.34 - A transferência de cotas-partes a novo associado admitido na Cooperativa, será averbada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterà a assinatura do transmitente ao novo associado e dos representantes legais da Cooperativa.

ART.35 - Ao desligar-se da Cooperativa, por demissão, eliminação ou exclusão, o associado será reembolsado do valor correspondente às suas cotas-partes, observados os princípios estabelecidos no artigo 27.

ART.36 - Ocorrendo a dissolução e a liquidação da Cooperativa, a devolução do valor correspondente às cotas-partes do capital aos associados estará sujeita, em volume e oportunidade, às condições e possibilidade com o artigo 83, deste Estatuto.

CAPÍTULO V

DOS LIVROS

ART.37 - A Cooperativa possui os seguintes livros:

I- de matrícula;

[Handwritten signatures and initials covering the bottom half of the page]

Este documento é cópia digitalizada por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 682339A.

- II-de Atas de Assembléias Gerais;
- III-de Atas de Assembléias Seccionais;
- IV-de Atas de Reuniões de Diretoria;
- V-de Atas de Reunião do Conselho Fiscal,
- VI-de Presença de Associados às Assembléias;
- VII-de Registro de Pretendentes a Associados;
- VIII-fiscais, trabalhistas obrigatórios, contabeis e outros.

Parágrafo Único -E facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

ART.38 - Os livros de que tratam os incisos I a VII, do artigo anterior, serão obrigatoriamente autenticados, numerados e rubricados e os demais, observarão as normas que lhes sejam pertinentes.

ART.39 No Livro de Matrícula, os Associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dela constando:

- I- nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, número do CPF e da Carteira de Identidade do Associado;
- II- número de matrícula do Associado na Cooperativa;
- III- data de admissão do Associado e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- IV- capital subscrito pelo Associado;
- V- indicação da Seção correspondente ao Empreendimento a que aderiu o Associado;
- VI- assinatura do representante legal da Cooperativa e do Associado nos termos de admissão, e quando for o caso, de sua demissão ;
- VII- espaço para a lavratura de termo circunstanciando as causas da eliminação ou da exclusão do Associado.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ART.40- A Cooperativa exerce suas funções através dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral ;
- II- Assembléia Seccional;
- III- Diretoria;
- IV- Conselho Fiscal.

ART.41 - A Assembléia Geral dos Associados é o órgão máximo da Cooperativa dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios sociais, e as suas deliberações obrigam todos os Associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA.

fls. 148s.

Parágrafo Único- As Assembleias Gerais serão marcadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, mediante editais afixados na sede da Entidade e publicadas, pelo menos uma vez, em jornal de grande circulação e, ainda por intermédio de circulares aos associados

ART.42- As Assembleias Gerais se realizarão, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados, no mínimo; em segunda convocação, a ser realizada 1(uma) hora após a primeira, com a metade mais 01 (hum) dos Associados; em terceira e última convocação, 01 (uma) hora após a segunda convocação com 10 (dez) Associados no mínimo.

Parágrafo Único- Excluem-se na contagem do quorum estipulado neste artigo, os componentes da Diretoria e os membros efetivos do Conselho Fiscal.

ART.43- Nas Assembleias Gerais, cada Associado terá direito a um voto.

Parágrafo Único - O Associado poderá ser representado por seu cônjuge, independentemente de procuração e poderá representar um outro Associado mediante procuração específica, passada por instrumento público ou particular com firma reconhecida, exceção feita aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, aos quais é vedado atuar com procuradores.

ART.44- Os Associados presentes às Assembleias Gerais deverão se identificar e assinar o Livro de Presença, e só terão direito a voz e voto, após cumprida essa formalidade.

ART.45- Não poderão participar das Assembleias e, conseqüentemente, votar e ser votado, o Associado que tenha sido admitido depois de ter sido convocada a Assembleia, ou que esteja em atraso com os pagamentos de seus compromissos junto à Cooperativa.

ART.46- Na discussão de assunto de interesse exclusivo de determinado Associado, poderá ele participar dos debates, mas sem direito a voto.

ART.47- Salvo nos casos previstos no artigo 53 deste Estatuto, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes com direito a votar, e só poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

ART.48- Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Cooperativa, exceto nas que não forem por ele convocadas.

Parágrafo 1 - O Presidente, ou qualquer outro membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, não poderá dirigir os trabalhos, quando a Assembleia estiver deliberando sobre o relatório e as contas da Administração, sendo então substituído pelo Associado que for designado pelo plenário.

Parágrafo 2 - O Presidente da Assembleia, designado na forma do parágrafo anterior, escolherá um Associado para, na qualidade de secretário, compor a mesa diretora do trabalhos.

[Handwritten signatures and initials covering the bottom half of the page]

Este documento foi produzido digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120FA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 682339A.

12
fls. 144s.

ART.49- É da competência das Assembleias Gerais a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em face de causas que as justifique, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes.

Parágrafo Único-Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou da fiscalização da entidade, poderá a Assembléia, dentre os Associados, os administradores e os conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo maximo de 30 (trinta) dias.

ART.50- O que ocorrer em Assembléia Geral deverá constar de ata, que lavrada em livro proprio, será assinada no final dos trabalhos pelos integrantes da mesa diretora e por uma comissão de 05 (cinco) representantes dos Associados presentes.

ART.51- As Assembleias Gerais poderão ser ordinarias ou extraordinárias.

ART.52- A Assembléia Geral Ordinaria será realizada anualmente, dentro dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercicio social, competindo-lhe:

I- deliberar sobre as contas, relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal;

II-eleger os membros do Conselho Fiscal, anualmente, e quando for o caso, os membros da Diretoria ;

III-fixar o valor do "pró-labore"da Diretoria, que vigorará no exercicio social, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 63-deste Estatuto;

IV-fixar o valor da ajuda de custo"do Conselho Fiscal, observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 76 deste Estatuto;

V- deliberar sobre quaisquer assuntos de Interesse da Cooperativa,constantes do edital de convocação da Assembléia, salvo os de competência exclusiva da Assembléia Geral extraordinária, enunciadas no artigo 58.

ART.53- A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Cooperativa, ou ,no seu impedimento, pelo Diretor que o substituir.

ART.54- Quando da convocação da Assembléia Geral Ordinária, na forma do parágrafo único do artigo 41, a Diretoria deverá informar que acham-se a disposição dos Associados:

- I- o relatório da Diretoria;
- II-o balanço e as contas de sobras e perdas;
- III-o parecer do Conselho Fiscal.

ART.55- A aprovação sem reservas, do balanço e das contas, exonera de responsabilidades os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

ART.56- Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão conter:

- I- a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral ", com a especificação de se tratar da Ordinária ou Extraordinária;

The bottom of the page contains numerous handwritten signatures and initials in black ink, some overlapping the printed text. The signatures appear to be of various individuals, likely members of the board or assembly.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16 , sob o número WJMJ19405788019
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120FA.
 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar/proc/0027104-94.2019.8.26.0100 e código 682339A.

fls. 148s.

- II- o dia e a hora reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o de sua sede social;
- III- o quorum de sua instalação em cada convocação;
- IV- a ordem do dia dos trabalhos;
- V- o número de associados de que dispõe a Cooperativa, para efeito de apuração do quorum de sua instalação;
- VI- a assinatura do responsável pela publicação.

ART.57- A Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada a qualquer tempo, quando a Diretoria ou o Conselho Fiscal entenderem necessário ou ainda quando 1/5 (um quinto) dos associados, em dia com as suas obrigações perante a Cooperativa, pedirem-na por escrito, indicando a ordem do dia e fundamentação da solicitação, terá competência para deliberar sobre qualquer assunto, desde que relacionado no edital de convocação.

ART.58- Compete exclusivamente a Assembleia Geral Extraordinária, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I- reforma do Estatuto, mantidos os objetivos básicos;
- II- fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa;
- III- dissolução da Cooperativa e nomeação de liquidante;
- IV- contas do liquidante;
- V- atribuição por sorteio, das unidades habitacionais;
- VI- alienação a qualquer título, de bens imóveis não utilizados pela Cooperativa no desenvolvimento de seus programas habitacionais;
- VII- modificação das características físico-financeiras dos empreendimentos habitacionais;
- VIII- aprovação de serviços extras necessários aos Empreendimentos Habitacionais;
- IX- aprovação ao final das obras, dos demonstrativos financeiros relativos a apuração do custeio final de cada um dos Empreendimentos Habitacionais.

Parágrafo 1- Nos casos dos incisos VI, VIII e IX deste artigo, a Assembleia Geral deverá ter um quorum mínimo para a sua instalação, ainda que em terceira convocação de Associados que representem, ao menos 1/5 (um quinto) das unidades habitacionais da Cooperativa, desde que não seja inferior a 10 (dez) Associados.

Parágrafo 2- Na hipótese do inciso I deste artigo, uma deliberação que implicar na mudança da forma jurídica da Cooperativa acarretará a sua dissolução e em consequência, a sua liquidação.

Parágrafo 3- No caso da Cooperativa desenvolver mais de um Empreendimento Habitacional, a deliberação sobre os assuntos referidos nos incisos V,VI,VII,VIII e IX deste artigo, serão de competência da Assembleia Seccional, observando o disposto no artigo 59, e considerando, para efeito do quorum de instalação a que

The bottom of the page contains numerous handwritten signatures and initials in black ink, some appearing to be official or legal signatures. The signatures are scattered across the width of the page, with some being more prominent than others.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA

alude o parágrafo 1º deste artigo, o número de unidades habitacionais da seção objeto da Assembleia.

14

ASSEMBLÉIA SECCIONAL

ART.59 - Rescalvados os casos que envolvam o interesse global da Cooperativa e que, por isso, impliquem convocação de Assembleia Geral, as deliberações sobre assuntos que interessam exclusivamente aos Associados integrantes de determinado Empreendimento Habitacional, a critério da Diretoria, serão tomadas em Assembleias Seccionais, das quais só poderão participar com direito de votos os associados da respectiva seção.

ART.60 - As Assembleias Seccionais serão convocadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, e dirigidas pelo Presidente da Cooperativa ou no impedimento, por qualquer outro Diretor.

Parágrafo Único - Poderão ser convocados, também, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos Associados da respectiva seção, em dia com suas obrigações perante a Cooperativa, hipótese em que serão dirigidas por Associado indicado pelo plenário.

ART.61 - As deliberações tomadas em Assembleia Seccional obrigam a todos os Associados da respectiva seção, ainda que ausentes ou discordantes.

ART.62 - As Assembleias Seccionais se aplicam, no que couber, as normas relativas às Assembleias Gerais

ART.63 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, todos associados, eleitos em Assembleia Geral, e será representada judicialmente ou extrajudicialmente pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo 1- Os membros da Diretoria apresentarão por ocasião da Assembleia Ordinária, declaração de bens.

Parágrafo 2 - A Diretoria fará jus a uma verba mensal, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, com base no suporte administrativo da Cooperativa, observando o limite máximo do valor equivalente a 12 (doze) salários mínimos, por mês.

ART.64 - O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, contados da data da Assembleia Geral que os elegeu, admitida a reeleição, sendo todavia obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros. A primeira Diretoria cumprirá um mandato, extraordinariamente, até 31 de Março de 1998.

Parágrafo Único - Os dirigentes, em qualquer caso, permanecerão em seus cargos até a posse dos novos administradores e conselheiros fiscais, a quem deverão prestar contas dos atos praticados no período posterior a data do balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Jury', 'A', and 'Bandeira'.

Este documento foi produzido digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticacao>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 682339A.

ART.65 - As disposições previstas no inciso III do artigo 21, so se aplicam aos membros da Diretoria, após o término de seus mandatos.

ART.66 - Os Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, no limite de suas atribuições.

Parágrafo 1 - Serão solidariamente responsáveis entre si, os Diretores que se vincularem a compromissos ou operações em desacordo com a Lei e com as disposições estatutárias.

Parágrafo 2 - Os Diretores serão, no entanto, pessoalmente responsáveis pelos prejuízos causados a Cooperativa, decorrentes de atos praticados com culpa ou dolo.

Parágrafo 3 - A Cooperativa não responderá pelos atos a que se referem os parágrafos precedentes deste artigo, a não ser que os tenha validamente ratificados ou deles haja tirado proveito.

Parágrafo 4 - Os atos que impliquem na oneração de bens da Cooperativa na execução de seu programa

ART.67 - No caso de impedimento de algum membro da Diretoria exercer suas funções por período inferior a 90 (noventa) dias, será adotado o seguinte procedimento:

I- O Diretor Presidente será substituído por quaisquer dos outros diretores, por ele designado logo após a sua posse;

II- O Diretor Financeiro, será substituído pelo Diretor Administrativo e este por aquele.

ART.68 - No caso de impedimento de um ou dois diretores de exercerem suas funções por período inferior a 90 (noventa) dias, será convocada no prazo de 30 (trinta) dias, nova Assembleia Geral para eleição de novos diretores.

Parágrafo 1- No impedimento de todos os membros da Diretoria, ou no caso de vagarem todos os cargos por qualquer motivo, o Conselho Fiscal convocará imediatamente Assembleia Geral Extraordinária, para a eleição de novos diretores podendo designar, até que ela se realize administradores provisórios, escolhidos entre os Associados.

Parágrafo 2- Os diretores ou diretor eleito em decorrência de vacância de cargo exercerá seu mandato(s) até o final do prazo do mandato daquele(s) que houver substituído.

ART.69 - São inelegíveis para a Diretoria os Associados que, além de impedidos por Lei, tenham sido condenados em penas que vedem o acesso a cargos políticos, - ainda que temporariamente, ou condenados por crimes falimentares, prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Este documento foi produzido originalmente em formato digital. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 682339A.

16 fls. 148s.

ART.70 - Não podem compor uma mesma diretoria os parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

ART.71 - Compete a Diretoria:

- I - administrar a Cooperativa através das atividades e poderes conferidos a cada diretor;
- II- elaborar e aprovar o regimento interno;
- III- avaliar pelo estado econômico da Cooperativa, elaborar e aprovar balancetes mensais, bem como acompanhar o desenvolvimento de seus objetivos ;
- IV- deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de Associados;
- V- deliberar sobre a convocação de Assembléas Gerais e Seccionais, determinando as medidas adequadas;
- VI- autorizar, se for o caso, a contratação do secretário executivo e auxiliares, observada a existência de disponibilidade financeira no suporte administrativo da Cooperativa.

ART.72 - Compete ao Diretor Presidente :

- I - representar a Cooperativa, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, sempre em conjunto com outro diretor;
- II- convocar e presidir as Assembléas Gerais e as reuniões de diretoria, ressalvado o disposto no artigo 49 e seu parágrafo único;
- III- supervisionar, coordenar e dirigir as atividades da Cooperativa;
- IV- apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual da Diretoria;
- V- movimentar em conjunto com outro diretor, as contas bancárias da Cooperativa;
- VI- outorgar procurações, observando o disposto no inciso I deste artigo.

ART.73 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - formalizar a admissão e a demissão de empregados, observado o disposto no inciso V do artigo anterior;
- II- praticar juntamente com o Diretor Presidente, os atos previstos no inciso I do artigo anterior;
- III- secretariar as reuniões da Diretoria;
- IV- praticar todos os atos de natureza administrativa da Cooperativa.

ART.74 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - manter em ordem e atualizada a documentação contábil da Cooperativa;
- II- manter-se informado e apto a informar os demais membros da Diretoria Fiscal, sobre a posição contábil da entidade;
- III- abrir e movimentar, em conjunto com o Diretor Presidente, as contas bancárias da Cooperativa, observando o disposto no artigo 75 seguinte;

[Handwritten signatures and initials covering the bottom half of the page, including names like 'Hm.', 'R. F...', 'J. A...', 'B. C.', 'A. M.', 'A. S.', 'A. P.', 'A. R.', 'A. L.', 'A. F.', 'A. G.', 'A. D.', 'A. E.', 'A. H.', 'A. I.', 'A. J.', 'A. K.', 'A. L.', 'A. M.', 'A. N.', 'A. O.', 'A. P.', 'A. Q.', 'A. R.', 'A. S.', 'A. T.', 'A. U.', 'A. V.', 'A. W.', 'A. X.', 'A. Y.', 'A. Z.', 'A. AA.', 'A. AB.', 'A. AC.', 'A. AD.', 'A. AE.', 'A. AF.', 'A. AG.', 'A. AH.', 'A. AI.', 'A. AJ.', 'A. AK.', 'A. AL.', 'A. AM.', 'A. AN.', 'A. AO.', 'A. AP.', 'A. AQ.', 'A. AR.', 'A. AS.', 'A. AT.', 'A. AU.', 'A. AV.', 'A. AW.', 'A. AX.', 'A. AY.', 'A. AZ.', 'A. BA.', 'A. BB.', 'A. BC.', 'A. BD.', 'A. BE.', 'A. BF.', 'A. BG.', 'A. BH.', 'A. BI.', 'A. BJ.', 'A. BK.', 'A. BL.', 'A. BM.', 'A. BN.', 'A. BO.', 'A. BP.', 'A. BQ.', 'A. BR.', 'A. BS.', 'A. BT.', 'A. BU.', 'A. BV.', 'A. BW.', 'A. BX.', 'A. BY.', 'A. BZ.', 'A. CA.', 'A. CB.', 'A. CC.', 'A. CD.', 'A. CE.', 'A. CF.', 'A. CG.', 'A. CH.', 'A. CI.', 'A. CJ.', 'A. CK.', 'A. CL.', 'A. CM.', 'A. CN.', 'A. CO.', 'A. CP.', 'A. CQ.', 'A. CR.', 'A. CS.', 'A. CT.', 'A. CU.', 'A. CV.', 'A. CW.', 'A. CX.', 'A. CY.', 'A. CZ.', 'A. DA.', 'A. DB.', 'A. DC.', 'A. DD.', 'A. DE.', 'A. DF.', 'A. DG.', 'A. DH.', 'A. DI.', 'A. DJ.', 'A. DK.', 'A. DL.', 'A. DM.', 'A. DN.', 'A. DO.', 'A. DP.', 'A. DQ.', 'A. DR.', 'A. DS.', 'A. DT.', 'A. DU.', 'A. DV.', 'A. DW.', 'A. DX.', 'A. DY.', 'A. DZ.', 'A. EA.', 'A. EB.', 'A. EC.', 'A. ED.', 'A. EE.', 'A. EF.', 'A. EG.', 'A. EH.', 'A. EI.', 'A. EJ.', 'A. EK.', 'A. EL.', 'A. EM.', 'A. EN.', 'A. EO.', 'A. EP.', 'A. EQ.', 'A. ER.', 'A. ES.', 'A. ET.', 'A. EU.', 'A. EV.', 'A. EW.', 'A. EX.', 'A. EY.', 'A. EZ.', 'A. FA.', 'A. FB.', 'A. FC.', 'A. FD.', 'A. FE.', 'A. FF.', 'A. FG.', 'A. FH.', 'A. FI.', 'A. FJ.', 'A. FK.', 'A. FL.', 'A. FM.', 'A. FN.', 'A. FO.', 'A. FP.', 'A. FQ.', 'A. FR.', 'A. FS.', 'A. FT.', 'A. FU.', 'A. FV.', 'A. FW.', 'A. FX.', 'A. FY.', 'A. FZ.', 'A. GA.', 'A. GB.', 'A. GC.', 'A. GD.', 'A. GE.', 'A. GF.', 'A. GG.', 'A. GH.', 'A. GI.', 'A. GJ.', 'A. GK.', 'A. GL.', 'A. GM.', 'A. GN.', 'A. GO.', 'A. GP.', 'A. GQ.', 'A. GR.', 'A. GS.', 'A. GT.', 'A. GU.', 'A. GV.', 'A. GW.', 'A. GX.', 'A. GY.', 'A. GZ.', 'A. HA.', 'A. HB.', 'A. HC.', 'A. HD.', 'A. HE.', 'A. HF.', 'A. HG.', 'A. HH.', 'A. HI.', 'A. HJ.', 'A. HK.', 'A. HL.', 'A. HM.', 'A. HN.', 'A. HO.', 'A. HP.', 'A. HQ.', 'A. HR.', 'A. HS.', 'A. HT.', 'A. HU.', 'A. HV.', 'A. HW.', 'A. HX.', 'A. HY.', 'A. HZ.', 'A. IA.', 'A. IB.', 'A. IC.', 'A. ID.', 'A. IE.', 'A. IF.', 'A. IG.', 'A. IH.', 'A. II.', 'A. IJ.', 'A. IK.', 'A. IL.', 'A. IM.', 'A. IN.', 'A. IO.', 'A. IP.', 'A. IQ.', 'A. IR.', 'A. IS.', 'A. IT.', 'A. IU.', 'A. IV.', 'A. IW.', 'A. IX.', 'A. IY.', 'A. IZ.', 'A. JA.', 'A. JB.', 'A. JC.', 'A. JD.', 'A. JE.', 'A. JF.', 'A. JG.', 'A. JH.', 'A. JI.', 'A. JJ.', 'A. JK.', 'A. JL.', 'A. JM.', 'A. JN.', 'A. JO.', 'A. JP.', 'A. JQ.', 'A. JR.', 'A. JS.', 'A. JT.', 'A. JU.', 'A. JV.', 'A. JW.', 'A. JX.', 'A. JY.', 'A. JZ.', 'A. KA.', 'A. KB.', 'A. KC.', 'A. KD.', 'A. KE.', 'A. KF.', 'A. KG.', 'A. KH.', 'A. KI.', 'A. KJ.', 'A. KK.', 'A. KL.', 'A. KM.', 'A. KN.', 'A. KO.', 'A. KP.', 'A. KQ.', 'A. KR.', 'A. KS.', 'A. KT.', 'A. KU.', 'A. KV.', 'A. KW.', 'A. KX.', 'A. KY.', 'A. KZ.', 'A. LA.', 'A. LB.', 'A. LC.', 'A. LD.', 'A. LE.', 'A. LF.', 'A. LG.', 'A. LH.', 'A. LI.', 'A. LJ.', 'A. LK.', 'A. LL.', 'A. LM.', 'A. LN.', 'A. LO.', 'A. LP.', 'A. LQ.', 'A. LR.', 'A. LS.', 'A. LT.', 'A. LU.', 'A. LV.', 'A. LW.', 'A. LX.', 'A. LY.', 'A. LZ.', 'A. MA.', 'A. MB.', 'A. MC.', 'A. MD.', 'A. ME.', 'A. MF.', 'A. MG.', 'A. MH.', 'A. MI.', 'A. MJ.', 'A. MK.', 'A. ML.', 'A. MN.', 'A. MO.', 'A. MP.', 'A. MQ.', 'A. MR.', 'A. MS.', 'A. MT.', 'A. MU.', 'A. MV.', 'A. MW.', 'A. MX.', 'A. MY.', 'A. MZ.', 'A. NA.', 'A. NB.', 'A. NC.', 'A. ND.', 'A. NE.', 'A. NF.', 'A. NG.', 'A. NH.', 'A. NI.', 'A. NJ.', 'A. NK.', 'A. NL.', 'A. NM.', 'A. NN.', 'A. NO.', 'A. NP.', 'A. NQ.', 'A. NR.', 'A. NS.', 'A. NT.', 'A. NU.', 'A. NV.', 'A. NW.', 'A. NX.', 'A. NY.', 'A. NZ.', 'A. OA.', 'A. OB.', 'A. OC.', 'A. OD.', 'A. OE.', 'A. OF.', 'A. OG.', 'A. OH.', 'A. OI.', 'A. OJ.', 'A. OK.', 'A. OL.', 'A. OM.', 'A. ON.', 'A. OO.', 'A. OP.', 'A. OQ.', 'A. OR.', 'A. OS.', 'A. OT.', 'A. OU.', 'A. OV.', 'A. OW.', 'A. OX.', 'A. OY.', 'A. OZ.', 'A. PA.', 'A. PB.', 'A. PC.', 'A. PD.', 'A. PE.', 'A. PF.', 'A. PG.', 'A. PH.', 'A. PI.', 'A. PJ.', 'A. PK.', 'A. PL.', 'A. PM.', 'A. PN.', 'A. PO.', 'A. PP.', 'A. PQ.', 'A. PR.', 'A. PS.', 'A. PT.', 'A. PU.', 'A. PV.', 'A. PW.', 'A. PX.', 'A. PY.', 'A. PZ.', 'A. QA.', 'A. QB.', 'A. QC.', 'A. QD.', 'A. QE.', 'A. QF.', 'A. QG.', 'A. QH.', 'A. QI.', 'A. QJ.', 'A. QK.', 'A. QL.', 'A. QM.', 'A. QN.', 'A. QO.', 'A. QP.', 'A. QQ.', 'A. QR.', 'A. QS.', 'A. QT.', 'A. QU.', 'A. QV.', 'A. QW.', 'A. QX.', 'A. QY.', 'A. QZ.', 'A. RA.', 'A. RB.', 'A. RC.', 'A. RD.', 'A. RE.', 'A. RF.', 'A. RG.', 'A. RH.', 'A. RI.', 'A. RJ.', 'A. RK.', 'A. RL.', 'A. RM.', 'A. RN.', 'A. RO.', 'A. RP.', 'A. RQ.', 'A. RR.', 'A. RS.', 'A. RT.', 'A. RU.', 'A. RV.', 'A. RW.', 'A. RX.', 'A. RY.', 'A. RZ.', 'A. SA.', 'A. SB.', 'A. SC.', 'A. SD.', 'A. SE.', 'A. SF.', 'A. SG.', 'A. SH.', 'A. SI.', 'A. SJ.', 'A. SK.', 'A. SL.', 'A. SM.', 'A. SN.', 'A. SO.', 'A. SP.', 'A. SQ.', 'A. SR.', 'A. SS.', 'A. ST.', 'A. SU.', 'A. SV.', 'A. SW.', 'A. SX.', 'A. SY.', 'A. SZ.', 'A. TA.', 'A. TB.', 'A. TC.', 'A. TD.', 'A. TE.', 'A. TF.', 'A. TG.', 'A. TH.', 'A. TI.', 'A. TJ.', 'A. TK.', 'A. TL.', 'A. TM.', 'A. TN.', 'A. TO.', 'A. TP.', 'A. TQ.', 'A. TR.', 'A. TS.', 'A. TT.', 'A. TU.', 'A. TV.', 'A. TW.', 'A. TX.', 'A. TY.', 'A. TZ.', 'A. UA.', 'A. UB.', 'A. UC.', 'A. UD.', 'A. UE.', 'A. UF.', 'A. UG.', 'A. UH.', 'A. UI.', 'A. UJ.', 'A. UK.', 'A. UL.', 'A. UM.', 'A. UN.', 'A. UO.', 'A. UP.', 'A. UQ.', 'A. UR.', 'A. US.', 'A. UT.', 'A. UU.', 'A. UV.', 'A. UW.', 'A. UX.', 'A. UY.', 'A. UZ.', 'A. VA.', 'A. VB.', 'A. VC.', 'A. VD.', 'A. VE.', 'A. VF.', 'A. VG.', 'A. VH.', 'A. VI.', 'A. VJ.', 'A. VK.', 'A. VL.', 'A. VM.', 'A. VN.', 'A. VO.', 'A. VP.', 'A. VQ.', 'A. VR.', 'A. VS.', 'A. VT.', 'A. VU.', 'A. VV.', 'A. VW.', 'A. VX.', 'A. VY.', 'A. VZ.', 'A. WA.', 'A. WB.', 'A. WC.', 'A. WD.', 'A. WE.', 'A. WF.', 'A. WG.', 'A. WH.', 'A. WI.', 'A. WJ.', 'A. WK.', 'A. WL.', 'A. WM.', 'A. WN.', 'A. WO.', 'A. WP.', 'A. WQ.', 'A. WR.', 'A. WS.', 'A. WT.', 'A. WU.', 'A. WV.', 'A. WW.', 'A. WX.', 'A. WY.', 'A. WZ.', 'A. XA.', 'A. XB.', 'A. XC.', 'A. XD.', 'A. XE.', 'A. XF.', 'A. XG.', 'A. XH.', 'A. XI.', 'A. XJ.', 'A. XK.', 'A. XL.', 'A. XM.', 'A. XN.', 'A. XO.', 'A. XP.', 'A. XQ.', 'A. XR.', 'A. XS.', 'A. XT.', 'A. XU.', 'A. XV.', 'A. XW.', 'A. XX.', 'A. XY.', 'A. XZ.', 'A. YA.', 'A. YB.', 'A. YC.', 'A. YD.', 'A. YE.', 'A. YF.', 'A. YG.', 'A. YH.', 'A. YI.', 'A. YJ.', 'A. YK.', 'A. YL.', 'A. YM.', 'A. YN.', 'A. YO.', 'A. YP.', 'A. YQ.', 'A. YR.', 'A. YS.', 'A. YT.', 'A. YU.', 'A. YV.', 'A. YW.', 'A. YX.', 'A. YY.', 'A. YZ.', 'A. ZA.', 'A. ZB.', 'A. ZC.', 'A. ZD.', 'A. ZE.', 'A. ZF.', 'A. ZG.', 'A. ZH.', 'A. ZI.', 'A. ZJ.', 'A. ZK.', 'A. ZL.', 'A. ZM.', 'A. ZN.', 'A. ZO.', 'A. ZP.', 'A. ZQ.', 'A. ZR.', 'A. ZS.', 'A. ZT.', 'A. ZU.', 'A. ZV.', 'A. ZW.', 'A. ZX.', 'A. ZY.', 'A. ZZ.'],

Este documento foi produzido por meio de uma ferramenta de digitalização desenvolvida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120FA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 682339A.

IV- praticar, juntamente com o Diretor Presidente, os atos previstos no inciso I, do artigo 72.

ART.75 - A Cooperativa podera outorgar procurações, nos termos do contrato com o órgão assessor, para movimentação de contas bancárias em conjunto com a Diretoria da Cooperativa.

Parágrafo Único - Os procuradores serão constituídos por instrumento público, para exercer os poderes que, expressamente, forem especificados nas procurações.

CONSELHO FISCAL

ART.76 - A Cooperativa terá um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos membros que tiverem efetivo exercício. O Conselho Fiscal cumprirá um primeiro mandato, extraordinariamente, até 31 de março de 1997.

Parágrafo 1 - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 69, os parentes de diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2 -Ao Conselho Fiscal, será pago uma quantia a titulo de "ajuda de custo", correspondente a 20% (vinte por cento) do pró-labore do Diretor, por mês.

ART. 77 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, atendendo a convocação de qualquer de seus membros, ou da Diretoria.

ART. 78- Compete ao Conselho Fiscal :

I - exercer sistemática fiscalização nas atividades e operações da Cooperativa, através do exame mensal dos balancetes, do balanço anual e dos livros e documentos a eles referentes,

II- apreciar o balancete mensal da escrituração e verificar, a qualquer momento, a posição de caixa;

III- apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o seu parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o Inventário, balanço e contas do exercício;

IV- denunciar a Diretoria e a Assembleia Geral, irregularidades que apurar, podendo para tanto determinar os competentes inquéritos;

V - convocar extraordinariamente, em qualquer tempo, a Assembléia Geral, se ocorrer motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único - Para exames das contas com vistas a emissão do parecer a ser submetido à Assembléia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal poderá valer-se do assessoramento de contabilistas ou de empresa de auditoria legalmente

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'J. P.', 'A. P.', 'B. P.', and others.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120FA.

habilitados, que será remunerado pela Cooperativa, observada a existência financeira no suporte administrativo da entidade.

CAPÍTULO SÉTIMO

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ART. 79 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I - pela consecução dos seus objetivos sociais, reconhecida em Assembléia Geral Extraordinária;
- II- pela redução do numero de associados a menos de 28 (vinte e oito);
- III- por decisão judicial.

ART. 80- A Assembléia Geral Extraordinária deverá deliberar, necessariamente, sobre a dissolução, prazo de liquidação, eleição do liquidante e dos membros do Conselho Fiscal e respectivas remunerações, bem como sobre contratação de pessoal auxiliar.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária poderá, em qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

ART. 81- O liquidante terá todos os poderes de administração, conferido pelo presente Estatuto à administração da Cooperativa, limitados porém, aos atos e operações de liquidação.

ART.82 - Caberá ao liquidante proceder a todos os atos previstos em Lei, objetivando ultimar a liquidação da Cooperativa.

ART. 83- Realizado o ativo social e saldado o passivo da Cooperativa, as sobras serão utilizadas para o reembolso aos Associados, dos valores de suas cotas-partes.

Parágrafo Único- Reembolsados os Associados e havendo sobras remanescentes, estas serão distribuídas entre eles, proporcionalmente ao custo final apurado das respectivas unidades habitacionais, sendo facultado à Assembléia Geral, deliberar sobre outra destinação a ser dada às sobras.

CAPÍTULO OITAVO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 84 - Quaisquer contratos de construção de casa própria, deverão ser firmados com base em concorrência levada a efeito pela Cooperativa.

Parágrafo Único- Em casos excepcionais, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinaria, poder-se-a dispensar a concorrência.

ART. 85- Os casos omissos serão submetidos a consideração da Assembléia Geral Extraordinaria, a seguir procedeu-se a eleição dos membros da Diretoria e dos titulares e suplentes do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos por unanimidade para a

The bottom of the page contains numerous handwritten signatures and initials in black ink. Some are clearly legible, such as 'A', 'R', 'J', 'P', 'M', 'L', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'K', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'. There are also some illegible scribbles and marks.

Este documento foi produzido digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 682339A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA.

Diretoria, como Presidente OTAVIO BRUNHARO JÚNIOR, brasileiro, nascido em 30 de julho de 1934, casado, contabilista, RG. 2.492.439, CPF 021.081.353-04, residente à Rua Apinagés, 1228 apto. 394, São Paulo, como Diretora Administrativa DEUSELI JUSTINI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, nascida em 19 de julho de 1950, casada, analista de crédito RG. 4.762.952, CPF. 532.658.588-04, residente à Rua Jacarapinima, 369, São Paulo; e como Diretor Financeiro JAIME ENRIQUE ACHAINO SALAZAR, peruano, nascido em 20 de setembro de 1947, casado, economista, RG. WO-83366-9, CPF. 702.214.568-72, residente à Alameda Rigel, 262 Aldeia da Serra, São Paulo; para o Conselho Fiscal como membros efetivos os senhores PAULO HILÁRIO DE MAGALHÃES CARBONEL, brasileiro, nascido em 17 de maio de 1957, casado, arquiteto, RG. 4.464.245, CPF. 009.929.063-14, residente à Rua Tutóia, 795 casa 13, São Paulo; RENE GALESI, brasileiro, nascido em 17 de junho de 1937, separado judicialmente, engenheiro, RG. 8.775.459, CPF. 015.905.326-56, residente à Avenida Jurucá, 70 apto. 136, São Paulo; e RICARDO WOLTER, brasileiro, nascido em 12 de novembro de 1956, casado, arquiteto, RG. 5.643.596, CPF. 809.829.568-00, residente à Avenida Altos do Alphavilla, 500 casa 45, Santana de Parnaíba, São Paulo; e como membros suplentes os senhores JOAQUIM LUÍS COELHO DE ARRUDA, brasileiro, nascido em 19 de novembro de 1940, casado, contabilista, RG. 25.465.403-4, CPF. 107.643.468-68, residente à Praça Benedito Calixto, 170 apto. 31, São Paulo; REGINA CÉLIA FREIRE DE LIMA, brasileira, nascida em 06 de setembro de 1937, casada, secretária, RG. 17.353.203, CPF. 044.177.445-23, residente à Rua Doutor Gustavo da Veiga, 477, São Paulo e DOMÍCIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 05 de fevereiro de 1949, solteiro, encarregado administrativo de obras, RG. 9.893.466, CPF. 036.903.401-49, residente à Rua Jaguaribe, 462 apto. 22, São Paulo, o senhor Presidente da Assembléia lembrou-se que, nos termos dos Estatutos Sociais ora aprovado, os membros da Diretoria cumprirão mandato até o dia 31 de março 1998 e os do Conselho Fiscal até o dia 31 de março de 1997. O senhor Presidente eleito passou a presidir os trabalhos recordando ser necessário que a Assembléia, atendendo ao disposto nos Estatutos Sociais, estabeleça o pró-labore da Diretoria e a verba de ajuda de custo do Conselho Fiscal. Após amplos debates e votação, ficou decidido por unanimidade os seguintes valores: para o Diretor Presidente: R\$ 500,00 (quinhentos reais); para os outros Diretores R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, ficando acertado que as retiradas somente serão efetuadas a partir de janeiro de 1996. Dando continuidade aos trabalhos e em atenção ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 63 c. Sr. Presidente entregou a sua declaração de bens, solicitando que o mesmo fosse feito pelos outros Diretores para que as mesmas sejam arquivadas na Cooperativa, no que foi prontamente atendido. Colocou-se em votação a contratação dos serviços da Somag Negócios Imobiliários LTDA, para atuar como órgão assessor da Cooperativa Habitacional Aliança Paulista - CHAP, sendo a empresa aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria da Cooperativa autorizada a contratar os serviços daquela empresa a uma taxa de 10% (dez por cento) de administração. A seguir, em atendimento aos Estatutos Sociais, cada associado subscreveu 100 (cem) cotas partes do capital, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada e a serem integralizados até o dia 31 de dezembro

Este documento foi produzido originalmente em formato PDF. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 682339A.

de 1995, em face do que o senhor Presidente esclareceu que o Capital Social subscrito em sua fundação atingiu a cifra de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). A seguir, o senhor Presidente deu por formal e devidamente constituída a "Cooperativa Habitacional Aliança Paulista-CHAP", na forma estabelecida pela Lei 5764, de 16 de dezembro de 1971, pela Lei 4060, de 21 de agosto de 1964, pela legislação complementar pertinente e pelas normas e instruções baixadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação e pela Caixa Econômica Federal, tendo como endereço a Rua Manoel da Nobrega 958, Paraíso, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com o objetivo social de proporcionar a casa própria a seus associados. Finalmente o Sr. Presidente marcou a próxima assembleia para as 20.00 hs do dia 22 de janeiro de 1996. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente assembleia. Para constar, eu, Deuseli Justini Ferreira de Souza, secretária convidada, lavrei a presente, que vai assinada por mim, pelo senhor Presidente, pelos demais associados fundadores e pelo órgão assessor.

São Paulo, 15 de setembro de 1995.


OCTAVIO BRINHARO JUNIOR


ANTONETTA MYRIAN AMARAL


RENE GALESÍ


JOANA MARIA VAZ DA SILVA


SIMONE LEITE ALVES


JOÃO RODRIGUES DO CARMO


MARCIO BUENO DE LARA SANTOS


JOAQUIM LUIS COELHO DE ARRUDA


DEUSELI JUSTINI F. DE SOUZA


JACINTO CORONEL MAMANI


ANACLETO GOMES NETO


JOSE PEREIRA DOS SANTOS


ANTENOR MARQUES LAGOA


JURANDIR BARRADAS DE SANTANA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120FA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120FA.

RICARDO WOLTER

MIGUEL CASSIANO DA SILVA JR.

ENRIQUE A. SALAZAR

MAURO MOTODA

DOMÍCIO BANDEIRA DE OLIVEIRA

ROBERTO DONIZETI LA JOSTINO

PAULO JOSÉ BERNARDO FILHO

CLAUDENIR ANTONIO

AIRTON ANTONIO MEIRA

REGINA CELIA FREIRE DE LIMA

PAULO HILÁRIO M. CARBONEL

PAULO ROBERTO C. FERNANDES

VANIA DOS SANTOS FAVERANI

ANTONIO JOSE LUNES

HERBERT PERES MASCARENHAS

APARECIDO SILVA LIMA

CARLOS CARMELO NUNES

ELENICE SOUZA CANTIRA

SOMAG NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: CARLOS CARMELO NUNES
OAB: 31.956

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/04/2019 às 20:16, sob o número WJMJ19405788019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 6D120EA.

APURAÇÃO DAS PARCELAS DEVIDAS ATÉ 30/04/2019

Termo Inicial da Correção Monetária	Verba Devida	Valor Devido	Índice de Atualização Inicial	Índice de Atualização Abril/2019	Valor Principal Devido	Termo Inicial dos Juros de Mora	Percentual de Juros de Mora	Valor dos Juros de Mora
09/10/2007	Parcela 6/20	747,62	36,801207	71,049953	1.443,39	09/10/2007	141,73%	2.045,71
09/11/2007	Parcela 7/20	747,62	36,911610	71,049953	1.439,07	09/11/2007	140,73%	2.025,20
09/12/2007	Parcela 8/20	747,62	37,070329	71,049953	1.432,91	09/12/2007	139,73%	2.002,20
09/01/2008	Parcela 9/20	747,62	37,429911	71,049953	1.419,14	09/01/2008	138,73%	1.968,78
09/02/2008	Parcela 10/20	747,62	37,688177	71,049953	1.409,42	09/02/2008	137,73%	1.941,19
09/03/2008	Parcela 11/20	747,62	37,869080	71,049953	1.402,68	09/03/2008	136,73%	1.917,89
09/04/2008	Parcela 12/20	747,62	38,062212	71,049953	1.395,57	09/04/2008	135,73%	1.894,20
09/05/2008	Parcela 13/20	747,62	38,305810	71,049953	1.386,69	09/05/2008	134,73%	1.868,29
09/06/2008	Parcela 14/20	747,62	38,673545	71,049953	1.373,51	09/06/2008	133,73%	1.836,79
09/07/2008	Parcela 15/20	747,62	39,025474	71,049953	1.361,12	09/07/2008	132,73%	1.806,62
09/08/2008	Parcela 16/20	747,62	39,251821	71,049953	1.353,27	09/08/2008	131,73%	1.782,66
09/09/2008	Parcela 17/20	747,62	39,334249	71,049953	1.350,44	09/09/2008	130,73%	1.765,42
09/10/2008	Parcela 18/20	747,62	39,393250	71,049953	1.348,41	09/10/2008	129,73%	1.749,30
09/11/2008	Parcela 19/20	747,62	39,590216	71,049953	1.341,70	09/11/2008	128,73%	1.727,18
09/12/2008	Parcela 20/20	747,62	39,740658	71,049953	1.336,63	09/12/2008	127,73%	1.707,27
		11.214,30			20.793,94			28.038,70

RESUMO GERAL DOS VALORES DEVIDOS	
Principal atualizado	20.793,94
Juros de mora	28.038,70
Honorários advocatícios (15%)	7.324,90
SUBTOTAL	56.157,54
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2019	

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	-----	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	-----	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	-----	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	-----	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	-----	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	-----	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	-----	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	-----	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	-----	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6,170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799,392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227		
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731		
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660		
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894		
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894		
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294		
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995		
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110		

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
 NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
 Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
 Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
 NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
 Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
 CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
 R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até abril de 2019, do valor de Cz\$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
 Cz\$1.000,00 : 596,94 (fevereiro/1988) x 71,049953 (abril/2019) = R\$119,02.

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a fev/86: ORTN
 Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
 Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
 Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
 Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
 Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
 Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
 Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
 Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Priscilla Bittar Neves Netto**

Vistos.

Fica a parte executada intimada, na pessoa de seu patrono pelo DJE (art. 513, § 2º, I, CPC), para que efetue o depósito do valor da condenação informado à(s) fl(s). **, devidamente corrigido, no prazo de quinze dias, ressaltando que se não ocorrer pagamento voluntário neste prazo, "o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento" e sob pena de imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do artigo 523 § 1º e 3º do CPC.

No silêncio, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento em cinco dias. Na inércia, o feito aguardará andamento no prazo de 30 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III, do Código de Processo Civil.

*Procedam as partes ao protocolo de suas petições APENAS neste incidente (autos nº **0027104-94.2019.8.26.0100**), no que se relacionar com o presente cumprimento de sentença, evitando-se eventual tumulto processual, e sob pena de não serem consideradas as petições erroneamente protocoladas em autos diversos do presente.

Sem prejuízo, **certifique-se** o trânsito em julgado da sentença (se ainda não feito) e **dê-se** baixa definitiva nos autos principais, nos termos do comunicado 1789/2017 (DJe de 04.08.2017, págs. 24/26).

Int.

São Paulo, 26 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2019, foi disponibilizado na página 587/600 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Fernando Barbosa de Moura (OAB 147252/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fica a parte executada intimada, na pessoa de seu patrono pelo DJE (art. 513, § 2º, I, CPC), para que efetue o depósito do valor da condenação informado à(s) fl(s). **, devidamente corrigido, no prazo de quinze dias, ressaltando que se não ocorrer pagamento voluntário neste prazo, "o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento" e sob pena de imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do artigo 523 § 1º e 3º do CPC. No silêncio, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento em cinco dias. Na inércia, o feito aguardará andamento no prazo de 30 dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III, do Código de Processo Civil. *Procedam as partes ao protocolo de suas petições APENAS neste incidente (autos nº 0027104-94.2019.8.26.0100), no que se relacionar com o presente cumprimento de sentença, evitando-se eventual tumulto processual, e sob pena de não serem consideradas as petições erroneamente protocoladas em autos diversos do presente. Sem prejuízo, certifique-se o trânsito em julgado da sentença (se ainda não feito) e dê-se baixa definitiva nos autos principais, nos termos do comunicado 1789/2017 (DJe de 04.08.2017, págs. 24/26). Int."

SÃO PAULO, 30 de abril de 2019.

Rick Shodi Shikai
Coordenador

FERNANDO BARBOSA DE MOURA
LUCIANA SANTOS EVANGELISTA DE MOURA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo: 0027104-94.2019.8.26.0100

Repte: Eulália Araújo de Santana.

FERNANDO BARBOSA DE MOURA, advogado inscrito na
OAB/SP sob nº 147.252 (e. mail: fernando.moura@aasp.org.br)

LUCIANA SANTOS EVANGELISTA DE MOURA,
advogada inscrita na OAB/SP sob nº 238.494, (e. mail: luciana.moura@aasp.org.br), nos autos
do processo mencionado vêm respeitosamente à presença de V.Exa. **expor e ao final
requerer:**

Em razão de rescisão de contrato de trabalho de serviços
advocatórios com a **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA** (CNPJ
01.105.837/0001-68), requerem a retirada de seus nomes do sistema e/ou contracapa dos
autos a fim de não mais receberem as intimações deste feito, em razão de que
substabeleceram sem reservas de iguais poderes na pessoa da Dra. **NARIMAN
KLEMONIRE DE MIRANDA SANTOS CHICHINATO** (OAB/SP Nº 395.532), conforme
documento em anexo, o qual, declaram estar de acordo com o original¹.

Termos em que,
Pedem deferimento.

São Paulo, 09 de maio de 2019.

FERNANDO BARBOSA DE MOURA
OAB/SP nº 147.252

LUCIANA STOS. E DE MOURA
OAB/SP nº 238.494

¹ De acordo com o artigo 425, VI do N.CPC

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, comparecem, de um lado, **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 01.105.837/0001-68, estabelecida na Rua Brigadeiro Tobias, 577, 7º andar, salas 704 e 707, Santa Efigênia, São Paulo, SP, por seus diretores, doravante denominada "**CLIENTE**", e, de outro lado, **FERNANDO BARBOSA DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 147.252, Seção do Estado de São Paulo, CPF/MF nº 132.252.928-00, e **LUCIANA SANTOS EVANGELISTA DE MOURA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 238.494, CPF/MF nº 154.129.108-58, ambos com escritório na Rua Mons. Joaquim Antônio Neto, 164, Jd. Itaperi, cidade de Atibaia, doravante denominados de "**ADVOGADOS**", têm entre si justo e acertado o que se segue.

- 1) As partes, aqui em destaque, celebraram os respectivos Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios, cujo propósito era o de promover a defesa dos interesses da **CLIENTE** consistente na consultoria/assessoria jurídica, ingresso e defesa de ações judiciais.
- 2) Os contratantes resolvem, de comum acordo, por fim a relação contratual de prestação de serviços, o que fazem pelo presente termo particular, sendo portanto, que a partir da presente data considera-se rescindido os respectivos contratos, procedendo os **ADVOGADOS** à **CLIENTE** a devolução de todas as pastas, minutas e demais documentos que estavam até então em seu poder a fim de que esta direcione a nova advogada que contratou.
- 3) As partes também convencionam que nesta data, os **ADVOGADOS** outorgaram, com anuência da **CLIENTE**, todos os respectivos substabelecimentos, **sem reserva de iguais poderes**, das procurações outorgadas à nova advogada da cooperativa, Dra. **NARIMAN KLEMONIRE**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP** sob nº **395.532**, e.mail: nariman.klemonire@gmail.com, profissional indicada pela **CLIENTE**.
- 4) Em face da rescisão e outorga dos substabelecimentos, ficam os **ADVOGADOS** desobrigados a continuar a prestarem os serviços jurídicos previstos nos referidos contratos e nas procurações outorgadas.
- 5) As partes também convencionam que o saldo devedor em aberto referente aos honorários advocatícios contratuais, será objeto de documento a parte ao presente instrumento.
- 6) Os **ADVOGADOS** procedem também a devolução dos respectivos controles de acesso que estavam em seu poder e cadastrados em seus nomes referentes ao acesso do edifício onde localiza-se a sede da **CLIENTE**, sendo que esta, se incumbirá de encaminhá-los ao setor responsável do condomínio e/ou sua administração.
- 7) Declaram, ademais, as partes, que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, não restando qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.
- 8) Nada mais tendo a reclamar pelos serviços prestados, assinam a presente rescisão de contrato, em (02) duas vias de igual teor e forma, (01-lauda no anverso) na presença de (02) duas testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 30 de abril de 2019.


COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA (CNPJ/MF nº 01.105.837/0001-68)
 Sônia Maria Peranich (Presidente) Paulo de Oliveira (Diretor Financeiro)


FERNANDO BARBOSA DE MOURA (OAB/SP nº 147.252)
 Advogado


LUCIANA SANTOS EVANGELISTA DE MOURA (OAB/SP nº 238.494)
 Advogada

Testemunhas:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Priscilla Bittar Neves Netto**

Vistos.

1) Fls. 64: Anote-se. Recolha a parte executada a taxa de mandato, sob pena de inscrição na dívida.

2) Sem prejuízo, aguarde-se o decurso do prazo da intimação para pagamento de fls. 61.

Int.

São Paulo, 13 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2019, foi disponibilizado na página 981/1001 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)

Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 64: Anote-se. Recolha a parte executada a taxa de mandato, sob pena de inscrição na dívida. 2) Sem prejuízo, aguarde-se o decurso do prazo da intimação para pagamento de fls. 61. Int."

SÃO PAULO, 15 de maio de 2019.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP**

Processo nº 0027104-94.2019.8.26.0100

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.105.837/0001-68, devidamente qualificada no processo em epígrafe, movido por **EULALIA ARAUJO DE SANTANA**, vem a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de folhas 64, regularizar a representação processual da patrona substabelecida, para tanto, requer a juntada do recolhimento da Taxa de Mandato anexo.

Termos em que,

pede Deferimento.

São Paulo, 22 de Maio de 2019.

**NARIMAN KLEMONIRE DE MIRANDA SANTOS CHICHINATO
OAB/SP 395.532**

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, **FERNANDO BARBOSA DE MOURA**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na **OAB/SP sob n, 147.252** e **LUCIANA SANTOS EVANGELISTA DE MOURA**, brasileira, casada advogada, regularmente inscrita na **OAB/SP sob n.238.494**, ambos com endereço profissional na Rua: Brigadeiro Tobias, 577, conj.707 – Santa Efigênia – São Paulo – Sp- CEP 01032-903, substabelece, **sem reservas de poderes**, em favor de **NARIMAN KLEMONIRE DE MIRANDA SANTOS CHICHINATO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na **OAB/SP n. 395.532**, com endereço na Avenida Tenente Ferreira Laudelino do Amaral n. 405 – Sala 15 – São Miguel Paulista – São Paulo – SP- CEP 08060-000, onde recebe intimações o que pode se dar também, por meio de email: nariman.klemonire@gmail.com, outorgando- lhe todos os poderes conferidos pela Cooperativa Habitacional Aliança Paulista, inscrita no CNPJ n. 01.105.837/0001-68, para atuação no processo do Foro Central Cível - 32ª Vara Cível. Processo: 1104927-64.2018.8.26.0100.



São Paulo, 30 de abril de 2.019.

FERNANDO BARBOSA DE MOURA OAB/SP Nº 147.252
Advogado



LUCIANA SANTOS EVANGELISTA DE MOURA OAB/SP Nº 238.494
Advogada



COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA
CNPJ nº 01.105.837/0001-68

Sônia Maria Peracini
Presidente

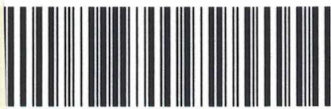


Paulo de Oliveira
Diretor Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NARIMAN KLEMONIRE DE MIRANDA SANTOS CHICHINATO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/05/2019 às 22:49, sob o número WJMJ19407319792. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrigoDoc.php?abrigoDoc=190590035436799



Banco Itaú S/A



BANCO ITAU S/A

35436-2 79920190621-3

DATA DO PAGAMENTO: 22/05/2019 TERMINAL: 46083

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AMBIENTE DE PAGAMENTO / DARE-SP

VALOR: R\$ 22,16

NUMERO DE CONTROLE DO DARE: 190590035436799

85830000009221601851116

905900354362799201906213

AUTENTICACAO:

78E4918C4C252B0808DFD7192FDA9BF5C85EBEFC

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT-126, DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO N.13836-583156/1999

BANCO ITAU S/A

Estado de São Paulo Fazenda e Planejamento Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
		07 - Data de Vencimento	21/06/2019
		08 - Valor Total	R\$ 22,16
05 - Quantidade de Documentos Detalhe	1	09 - Número do DARE 190590035436799	
		Emissão: 22/05/2019	

Via do Banco

DATA DO PAGAMENTO: 22/05/2019 TERMINAL: 46083

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AMBIENTE DE PAGAMENTO / DARE-SP

VALOR: R\$ 22,16

NUMERO DE CONTROLE DO DARE: 190590035436799

85830000009221601851116905900354362799201906213

AUTENTICACAO:

78E4918C4C252B0808DFD7192FDA9BF5C85EBEFC

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT-126, DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO N.13836-583156/1999

35436-2 79920190621-3

Estado de São Paulo Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa Habitacional Alianca Paulista		07 - Data de Vencimento	21/06/2019
02 - Endereço rua Eliezer Jose de Macedo, 317 Sao Paulo SP		08 - Valor Total	R\$ 22,16
03 - CNPJ Base / CPF 01.105.837	04 - Telefone (11)95610-7747	05 - Quantidade de Documentos Detalhe	1
06 - Observações Proc. Origem 0027104-94.2019.8.26.0100 - Foro Central Cível		09 - Número do DARE 190590035436799	
		Emissão: 22/05/2019	

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, tendo em vista o silêncio da Executada à intimação para pagamento do débito (*fls. 62*), requerer o prosseguimento da execução e realização de penhora on line através do convênio **BACENJUD**, apresentando em anexo a planilha do débito no valor de **R\$ 68.649,41** (sessenta e oito mil seiscientos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) **atualizada até 31/05/2019**.

Outrossim, **a fim de se evitar o esvaziamento das contas e/ou aplicações financeiras por parte da Executada**, requer que este D. Juízo realize o procedimento de penhora on line via BACENJUD em sigilo e, somente após o ato, seja referido despacho disponibilizado no andamento processual e Diário da Justiça Eletrônico (DJE).



Por último, em face da justiça gratuita concedida a Exequente está ela dispensada do recolhimento da taxa atinente a impressão dos sistemas para realização da penhora on line.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 27 de maio de 2019.

RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES
OAB/SP 217.910-D

APURAÇÃO DAS PARCELAS COM ATUALIZAÇÃO E JUROS DE MORA ATÉ 31/05/2019

Termo Inicial da Correção Monetária	Verba Devida	Valor Devido	Índice de Atualização Inicial	Índice de Atualização Maio/2019	Valor Principal Devido	Termo Inicial dos Juros de Mora	Percentual de Juros de Mora	Valor dos Juros de Mora
09/10/2007	Parcela 6/20	747,62	36,801207	71,476252	1.452,05	09/10/2007	142,73%	2.072,51
09/11/2007	Parcela 7/20	747,62	36,911610	71,476252	1.447,70	09/11/2007	141,73%	2.051,83
09/12/2007	Parcela 8/20	747,62	37,070329	71,476252	1.441,51	09/12/2007	140,73%	2.028,63
09/01/2008	Parcela 9/20	747,62	37,429911	71,476252	1.427,66	09/01/2008	139,73%	1.994,87
09/02/2008	Parcela 10/20	747,62	37,688177	71,476252	1.417,87	09/02/2008	138,73%	1.967,02
09/03/2008	Parcela 11/20	747,62	37,869080	71,476252	1.411,10	09/03/2008	137,73%	1.943,51
09/04/2008	Parcela 12/20	747,62	38,062212	71,476252	1.403,94	09/04/2008	136,73%	1.919,61
09/05/2008	Parcela 13/20	747,62	38,305810	71,476252	1.395,01	09/05/2008	135,73%	1.893,45
09/06/2008	Parcela 14/20	747,62	38,673545	71,476252	1.381,75	09/06/2008	134,73%	1.861,63
09/07/2008	Parcela 15/20	747,62	39,025474	71,476252	1.369,29	09/07/2008	133,73%	1.831,15
09/08/2008	Parcela 16/20	747,62	39,251821	71,476252	1.361,39	09/08/2008	132,73%	1.806,97
09/09/2008	Parcela 17/20	747,62	39,334249	71,476252	1.358,54	09/09/2008	131,73%	1.789,60
09/10/2008	Parcela 18/20	747,62	39,393250	71,476252	1.356,50	09/10/2008	130,73%	1.773,36
09/11/2008	Parcela 19/20	747,62	39,590216	71,476252	1.349,75	09/11/2008	129,73%	1.751,04
09/12/2008	Parcela 20/20	747,62	39,740658	71,476252	1.344,64	09/12/2008	128,73%	1.730,96
		11.214,30			20.918,71			28.416,12

RESUMO GERAL DOS VALORES DEVIDOS

Principal atualizado	20.918,71
Juros de mora	28.416,12
Honorários advocatícios (15%)	7.400,22
SUBTOTAL	56.735,05

Multa do artigo 523 CPC	5.673,51
Honorários advocatícios execução (10%)	6.240,86
TOTAL GERAL DEVIDO	68.649,41

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2019


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Priscilla Bittar Neves Netto**

Vistos.

Considerando-se a ordem do artigo 835, I do CPC, determinei, segundo sistema "on line" existente, o bloqueio das contas da parte executada, até o limite do débito informado à fl. 72 (R\$ 68.649,41), conforme documento que segue.


Esclareço que nos termos do parágrafo 4º do artigo 13 do Regulamento do BACENJUD, a ser observado pela instituição financeira, deverá ser realizado o monitoramento *intraday* de ativos do executado, caso não satisfeito o crédito exequendo com o bloqueio determinado.

Aguarde-se a resposta pelo prazo de quarenta e oito horas e, se positiva, proceda-se à transferência, ficando desde já intimado o exequente a providenciar o necessário para intimação do executado da penhora realizada, caso este não possua patrono constituído nos autos. Se negativa, diga o exequente sobre o andamento do feito, advertindo-se que, na falta de manifestação, o feito aguardará andamento no prazo de 30 dias a contar da intimação desta decisão, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III, do Código de Processo Civil.


Int.

São Paulo, 27 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.RSILVA15 quarta-feira, 29/05/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190004690164
Data/Horário de protocolamento:	29/05/2019 18h23
Número do Processo:	0027104-94.2019.8.26.0100
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2222 - 32ª VARA CÍVEL CENTRAL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Priscilla Bittar Neves Netto (Protocolizado por Rodrigo Olhiara da Silva)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Eulalia Araújo de Santana
Deseja bloquear conta-salário?	Sim

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
01.105.837/0001-68 : COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANCA PAULISTA	68.649,41	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP,GTANIGUCHI
		quinta-feira, 06/06/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190004690164
Número do Processo:	0027104-94.2019.8.26.0100
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2222 - 32ª VARA CÍVEL CENTRAL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Priscilla Bittar Neves Netto (Protocolizado por Rodrigo Olhiara da Silva)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Eulalia Araújo de Santana
Deseja bloquear conta-salário?	Sim

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	01.105.837/0001-68 - COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANCA PAULISTA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/05/2019 18:23	Bloq. Valor	Priscilla Bittar Neves Netto	68.649,41	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	29/05/2019 20:28
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/05/2019 18:23	Bloq. Valor	Priscilla Bittar Neves Netto	68.649,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	30/05/2019 07:19

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/05/2019 18:23	Bloq. Valor	Priscilla Bittar Neves Netto	68.649,41	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas, 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	29/05/2019 23:06

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Eulalia Araújo de Santana	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP,

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que o sistema BACENJUD foi acessado pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Priscilla Bittar Neves Netto, para solicitação de consulta de bens, o qual restou negativo conforme protocolo retro. A seguir, encerrou-se a solicitação.

Nada Mais. São Paulo, 06 de junho de 2019. Eu, ____, Grace Hiromi Taniguchi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0213/2019, foi disponibilizado na página 583-605 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)

Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando-se a ordem do artigo 835, I do CPC, determinei, segundo sistema "on line" existente, o bloqueio das contas da parte executada, até o limite do débito informado à fl. 72 (R\$ 68.649,41), conforme documento que segue. Esclareço que nos termos do parágrafo 4º do artigo 13 do Regulamento do BACENJUD, a ser observado pela instituição financeira, deverá ser realizado o monitoramento intraday de ativos do executado, caso não satisfeito o crédito exequendo com o bloqueio determinado. Aguarde-se a resposta pelo prazo de quarenta e oito horas e, se positiva, proceda-se à transferência, ficando desde já intimado o exequente a providenciar o necessário para intimação do executado da penhora realizada, caso este não possua patrono constituído nos autos. Se negativa, diga o exequente sobre o andamento do feito, advertindo-se que, na falta de manifestação, o feito aguardará andamento no prazo de 30 dias a contar da intimação desta decisão, sob pena de extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III, do Código de Processo Civil. Int."

SÃO PAULO, 10 de junho de 2019.

MÁRCIO PEREIRA DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0213/2019, foi disponibilizado na página 583-605 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)

Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o sistema BACENJUD foi acessado pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Priscilla Bittar Neves Netto, para solicitação de consulta de bens, o qual restou negativo conforme protocolo retro. A seguir, encerrou-se a solicitação."

SÃO PAULO, 10 de junho de 2019.

MÁRCIO PEREIRA DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário



Nariman Klemonire
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

Processo nº 0027104-94.2019.8.26.0100

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que lhe move, **EULALIA ARAUJO DE SANTANA**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por sua advogada que esta subscreve, oferecer

IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

com fulcro no artigo 525 e seguintes do Código de Processo Civil

1. DA DIVERGÊNCIA DE CALCULOS

A Executada foi intimada para efetuar o pagamento dos valores liquidados ou apresentar impugnação aos cálculos, de acordo com a respeitável sentença.



Nariman Klemonire

ADVOGADA

É a Sentença:

“Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para constituir de pleno direito, o título executivo judicial na importância de R\$ 46.664,35, com incidência de correção pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês em continuação de fls. 44.

Considerando a sucumbência do embargante, arcará com as custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor da condenação, com fundamento no artigo 85, parágrafo 2º do Código de Processo Civil”

Entretanto, os cálculos juntados as folhas 58 pela exequente é diverso, é controverso da respeitável sentença, senão vejamos:

Cálculo da Embargante: R\$ 56.157,54 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Calculo da Embargada: R\$ 55.265,60 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

No caso em tela, verifica-se o excesso da execução na diferença **R\$ 891,94 (oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).**

Em respeito ao artigo 525 do Código de Processo Civil, segue planilha atualizada que a executada entende correta (anexo).

Art. 525. Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de



Nariman Klemonire

ADVOGADA

penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

§ 1o Na impugnação, o executado poderá alegar:

V - excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;

§ 4o Quando o executado alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: abril/2019
 Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
 Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
 Acréscimo de 0,00% referente a multa.
 Honorários advocatícios de 15,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		9/10/2007	747,62	1.443,39	0,00	1.991,88	0,00	3.435,27
2		9/11/2007	747,62	1.439,07	0,00	1.971,53	0,00	3.410,60
3		9/12/2007	747,62	1.432,91	0,00	1.948,76	0,00	3.381,67
4		9/1/2008	747,62	1.419,14	0,00	1.915,84	0,00	3.334,98
5		9/2/2008	747,62	1.409,42	0,00	1.888,62	0,00	3.298,04
6		9/3/2008	747,62	1.402,68	0,00	1.865,56	0,00	3.268,24
7		9/4/2008	747,62	1.395,87	0,00	1.842,15	0,00	3.237,02
8		9/5/2008	747,62	1.386,69	0,00	1.816,56	0,00	3.203,25
9		9/6/2008	747,62	1.373,51	0,00	1.785,56	0,00	3.159,07
10		9/7/2008	747,62	1.361,12	0,00	1.755,84	0,00	3.116,96
11		9/8/2008	747,62	1.353,27	0,00	1.722,19	0,00	3.065,46
12		9/9/2008	747,62	1.350,44	0,00	1.715,06	0,00	3.065,50
13		9/10/2008	747,62	1.348,41	0,00	1.699,00	0,00	3.047,41
14		9/11/2008	747,62	1.341,70	0,00	1.677,12	0,00	3.018,82
15		9/12/2008	747,62	1.336,63	0,00	1.657,42	0,00	2.994,05
			Sub-Total					R\$ 48.067,04
			Honorários advocatícios (15,00%) (+)					R\$ 7.208,56
			Sub-Total					R\$ 55.265,60
			TOTAL GERAL					R\$ 55.265,60

2. DOS PEDIDOS

Diante do exposto requer:

a) A concessão de **efeito suspensivo à presente impugnação**, nos termos do parágrafo 6º do artigo 525 do Código de Processo Civil, tendo em vista os fundamentos apresentados.



Nariman Klemonire
ADVOGADA

b) O acolhimento do pedido formulado e que seja **homologado** o valor exposto para fins de cumprimento de sentença de **R\$ 55.265,60.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 13 de Junho de 2019.

NARIMAN KLEMONIRE DE MIRANDA SANTOS CHICHINATO
OAB/SP 395.532

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: abril/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 15,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		9/10/2007	747,62	1.443,39	0,00	1.991,88	0,00	3.435,27
2		9/11/2007	747,62	1.439,07	0,00	1.971,53	0,00	3.410,60
3		9/12/2007	747,62	1.432,91	0,00	1.948,76	0,00	3.381,67
4		9/1/2008	747,62	1.419,14	0,00	1.915,84	0,00	3.334,98
5		9/2/2008	747,62	1.409,42	0,00	1.888,62	0,00	3.298,04
6		9/3/2008	747,62	1.402,68	0,00	1.865,56	0,00	3.268,24
7		9/4/2008	747,62	1.395,57	0,00	1.842,15	0,00	3.237,72
8		9/5/2008	747,62	1.386,69	0,00	1.816,56	0,00	3.203,25
9		9/6/2008	747,62	1.373,51	0,00	1.785,56	0,00	3.159,07
10		9/7/2008	747,62	1.361,12	0,00	1.755,84	0,00	3.116,96
11		9/8/2008	747,62	1.353,27	0,00	1.732,19	0,00	3.085,46
12		9/9/2008	747,62	1.350,44	0,00	1.715,06	0,00	3.065,50
13		9/10/2008	747,62	1.348,41	0,00	1.699,00	0,00	3.047,41
14		9/11/2008	747,62	1.341,70	0,00	1.677,12	0,00	3.018,82
15		9/12/2008	747,62	1.336,63	0,00	1.657,42	0,00	2.994,05
Sub-Total								R\$ 48.057,04
Honorários advocatícios (15,00%) (+)								R\$ 7.208,56
Sub-Total								R\$ 7.208,56
TOTAL GERAL								R\$ 55.265,60



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. 73, para requerer seja procedida busca de veículos, imóveis e seguros da Executada através dos convênios **RENAJUD, ARISP e SUSEP**.

Outrossim, caso as pesquisas acima requeridas sejam negativas, requer a Exequente seja a Executada intimada na pessoa de sua advogada para indicar nos autos quais são e onde estão os bens integrantes de seu patrimônio sujeitos à penhora e os respectivos valores, exibindo a prova da propriedade e a certidão negativa de ônus, se for o caso (CPC/2015, artigo 774, V) e, na omissão, seja fixada multa de até 20% (vinte por cento) pela prática de ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC/2015, artigo 774, § único).

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 14 de junho de 2019.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 21716223 - E-mail: sp32cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Transação**
Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Priscilla Bittar Neves Netto

Vistos.

Fls. 80/83: vista à impugnada por quinze dias.

Int.

São Paulo, 14 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0225/2019, foi disponibilizado na página 703-716 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/06/2019 - Corpus Christi - Prorrogação
21/06/2019 à 21/06/2019 - Prov. CSM 2.491/2018 - Suspensão

Advogado
Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 80/83: vista à impugnada por quinze dias. Int."

SÃO PAULO, 18 de junho de 2019.

MÁRCIO PEREIRA DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de *fls. 86*, manifestar-se a respeito da impugnação e planilha de cálculos ofertadas pela Executada às *fls. 80/84*, nos seguintes termos:

1. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

1.1. A Exequente tomou ciência do r. despacho de *fls. 86* através da publicação disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia **18/06/2019** (terça feira), Edição 2832, Caderno 3, Judicial, 1ª Instância, Capital, conforme certidão de *fls. 87*.

1.2. Assim, nos exatos termos do § 3º do artigo 4º da Lei 11.419/2006, considerar-se-á como data da publicação o primeiro dia útil posterior à disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, ou seja, **19/06/2019** (quarta feira).

1.3. Nos termos do Provimento CSM nº 2.491/2018 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (**DOC. 01**) não houve expediente forense nos dias 20/06/2019, 21/06/2019, 08/07/2019 e 09/07/2019 (*feriados de Corpus Christi e da*



Revolução Constitucionalista), razão pela qual **o prazo** de 15 (quinze) dias para manifestação sobre a impugnação e planilha de cálculos apresentada pela Executada **teve início em 24/06/2019** (segunda feira) e, **por computar somente os dias úteis** (CPC/2015, artigo 219, caput), **findar-se-á em 16/07/2019** (terça feira).

1.4. Desta feita, a presente manifestação é totalmente tempestiva.

2. PRELIMINARMENTE
DA DIVERGÊNCIA DOS VALORES
INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DA DIFERENÇA APONTADA
REJEIÇÃO LIMINAR DA IMPUGNAÇÃO

2.1. A Executada apresentou impugnação narrando a existência de excesso de execução de R\$ 891,94 (oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) e apresentou planilha do débito.

2.2. Da análise da impugnação ofertada pela Executada verifica-se que ela não demonstrou a origem da suposta divergência de valores apurada à maior pela Exequente (R\$ 891,94), ou seja, não demonstrou a origem da suposta incorreção e que seu valor se encontra correto.

2.3. Com isso, a Executada não cumpriu o requisito essencial para apreciação e julgamento de sua impugnação, razão pela qual aguarda a Exequente seja ela liminarmente rejeitada (CPC/2015, artigo 525, § 5º).

3. NO MÉRITO
EXCESSO DE EXECUÇÃO
INEXISTÊNCIA

3.1. No mérito da impugnação, a Executada narra existir excesso de execução pelo valor apresentado pela Exequente estar majorado em R\$ 891,94 (oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), contudo razão alguma lhe assiste em sua pretensão. Vejamos!

3.2. O valor principal apresentado pela Executada é exatamente igual àquele ofertado pela Exequente quando da intimação para pagamento, sendo o suposto excesso em relação ao percentual de juros de mora aplicado.



3.3. Em que pesem os argumentos da Executada, os percentuais de juros de mora por ela aplicados em sua planilha estão incorretos, eis que ela computou na primeira parcela apenas 138% da data de vencimento original (09/10/2007) até 30/04/2019 quando o correto seria 138,73%, sendo 0,73% do período de 09 a 31/10/2007 e 138% de 01/11/2007 a 30/04/2019 (138 meses x 1%).

3.4. A fim de demonstrar o equívoco, a Exequente pegará o valor atualizado do primeiro mês devido constante do item 1 da planilha de **fls. 84** (R\$ 1.443,39) e aplicando o percentual de 138,73% resulta em um total de R\$ 2.002,41 (dois mil e dois reais e quarenta e um centavos) de juros de mora sobre o citado débito e não apenas R\$ 1.991,88 com declinado pela Executada.

3.5. O mesmo equívoco foi praticado pela Executada na apuração dos juros de mora em todos os meses da planilha de **fls. 84** (itens 1 a 15), vez que ela não computou os juros de mora do dia do vencimento até o final de cada respectivo mês (0,73%), apurando os juros somente a partir do primeiro dia do mês subsequente, o que caracteriza prejuízo em favor da Exequente.

3.6. Assim, todos os valores apurados pela Executada a título de juros de mora na planilha de **fls. 84** encontram-se incorretos e à menor daqueles efetivamente devidos à Exequente, razão pela qual ficam integralmente impugnados e, como consequência, merece ser integralmente rejeitada a impugnação ofertada às **fls. 80/83**.

4. CONCLUSÃO

4.1. Pelo exposto, aguarda a Exequente o acolhimento da preliminar arguida a fim de que a impugnação ofertada pela Executada seja liminarmente rejeitada e, no mérito, o não acolhimento da pretensão pelos acima expostos, ratificando, em prosseguimento a execução, os requerimentos formulados no petítório de **fls. 85**.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 16 de julho de 2019.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D

PROVIMENTO CSM Nº 2.492/2018

Dispõe sobre a reestruturação do Juizado Especial Cível do Foro Regional VII da Comarca da Capital.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica extinta a Seção processual e de audiências do Juizado Especial Cível do Foro Regional VII da Comarca da Capital, ficando assim renomeadas as seções remanescentes:

Seção Processual I
Seção Processual II

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 11 de dezembro de 2018.

(aa) **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Presidente do Tribunal de Justiça, **ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça, **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano, **GETÚLIO EVARISTO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Seção de Direito Público, **GASTÃO TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO**, Presidente da Seção de Direito Privado, **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente da Seção de Direito Criminal.

PROVIMENTO CSM Nº 2.491/2018

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2019 e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense para o exercício de 2019,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 9093/1995, 10607/2002, 1408/1951 e 6802/1980, bem como na Lei Estadual nº 9497/1997 e na Lei Municipal nº 14485/2007,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 116 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - No exercício de 2019 não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado e na Secretaria do Tribunal de Justiça, nos seguintes dias:

2019	Dias da semana							Motivo
	D	S	T	Q	Q	S	S	
JAN	6		1º	2	3	4	5	Recesso Forense
MAR		4	5					Carnaval
ABR	21				18	19		Endoenças e Sexta-feira Santa Tiradentes
MAI				1º				Dia do Trabalho
JUN					20	21*		Corpus Christi e suspensão do expediente*
JUL		8*	9					Suspensão do Expediente* Data Magna do Estado de São Paulo - Revolução Constitucionalista
SET							7	Independência do Brasil
OUT		28					12	Nossa Senhora de Aparecida Dia do Funcionário Público
NOV						15	2	Finados Proclamação da República
DEZ	8 22 29	23 30	24 31	25	26	20 27	21 28	Dia da Justiça Recesso Forense Natal

§ 1º - As horas não trabalhadas nos dias **21/06/2019** (sexta-feira) e **08/07/2019** (segunda-feira) deverão ser repostas após o respectivo feriado e até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo dos dirigentes.

§ 2º - Nos registros de frequência deverá ser mencionada a informação, se o servidor cumpriu ou não, no prazo, a reposição, utilizando-se os respectivos códigos disponíveis no Módulo de Frequência.

Art. 2º - No dia **06/03/2019** (quarta-feira de Cinzas), observado o horário de trabalho diferenciado no Tribunal de Justiça, o servidor iniciará sua jornada de trabalho 3 (três) horas após o horário a que estiver sujeito.

§ 1º - A jornada de trabalho dos servidores com carga horária reduzida será proporcional àquela cumprida pelo servidor.

§ 2º - O horário de início do atendimento aos advogados, estagiários de direito e público em geral, em todos os prédios da Capital e Interior do Estado, ocorrerá a partir das 13 horas.

Art. 3º - Na Comarca da Capital, não haverá expediente na Secretaria e no Foro Judicial, em virtude de feriado municipal:

2019	Dias da semana							Motivo
	D	S	T	Q	Q	S	S	
JAN						25		Fundação da Cidade de São Paulo
NOV				20				Dia da Consciência Negra

Art. 4º - Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão Judiciário.

Art. 5º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 11 de dezembro de 2018.

(aa) **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Presidente do Tribunal de Justiça; **ARTUR MARQUES DA SILVA FILHO**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça; **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano; **GETÚLIO EVARISTO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Seção de Direito Público; **GASTÃO TOLEDO DE CAMPOS MELLO FILHO**, Presidente da Seção de Direito Privado; **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente da Seção de Direito Criminal

COMUNICADO Nº 12/2018 - TURMA ESPECIAL – ALTERAÇÃO

A Presidência da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça comunica a indicação do Exmo. Desembargador **JOÃO NEGRINI FILHO** para representar a 16ª Câmara de Direito Público, na Sessão da Turma Especial de Direito Público, no dia 14 de dezembro de 2018.

GETÚLIO EVARISTO DOS SANTOS NETO
Presidente da Seção de Direito Público

SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

COMUNICADO Nº 182/2018
(Processo CPA 2018/131936)

A Presidência do Tribunal de Justiça **COMUNICA** aos Juízes de Direito, Diretores dos setores Administrativos e Judiciais, funcionários, advogados e público em geral a **DESMOBILIZAÇÃO** dos serviços de Reprografia nos postos situados nas Unidades da Capital abaixo relacionadas.

Término de vigência – **19/12/2018**.

Contrato 000.226/2015 – Fóruns Regionais da Lapa e Pinheiros.

Término de vigência – **19/12/2018**.

Contrato 000.227/2015 – Prédios Brigadeiro, Execuções Fiscais, Hely Lopes, Palácio da Justiça e Pátio do Colégio.

Vinte e quatro horas antes do encerramento do contrato não deverão ser encaminhados os processos para o setor de reprografia, devendo os equipamentos ser desligados na data de encerramento do contrato, tendo prazo de 15 (quinze) dias para retirada pelo fornecedor.

A organização dos serviços obedecerá ao disposto no artigo 981 da Corregedoria Geral de Justiça, Normas de Serviço – Offícios de Justiça – Tomo I, inclusive quanto aos serviços que eventualmente remanesceram.

As Unidades da Capital descritas acima estarão dispensadas de prestar a informação na forma do art.7º da Portaria nº 7233/2005.

SJ - Secretaria Judiciária

COMUNICADO Nº 185/2018

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Gastão Toledo de Campos Mello Filho, Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça, **COMUNICA** que no dia 19 de dezembro do corrente não haverá distribuição de feitos em grau de recurso na Seção de Direito Privado.

(12, 13 e 14/12/2018)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Priscilla Bittar Neves Netto**

Vistos.

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA apresentou impugnação (fls. 80/83) ao cumprimento de sentença que lhe move **EULALIA ARAUJO DE SANTANA**, alegando em síntese, excesso da execução na diferença de R\$ 891,94. Afirma que o valor devido corresponde a R\$ 55.265,60, conforme tabela de cálculo de fl. 82. Requer a concessão de efeito suspensivo à presente impugnação e a homologação de seus cálculos, no valor indicado.

Em resposta, a impugnada se manifestou às fls. 88/90, alegando que a executada não apresentou justificativa para a diferença de valores apontada. Afirma que o valor apresentado pela impugnante é o mesmo calculado pela impugnada no momento da intimação, porém a impugnante teria deixado de aplicar o correto percentual de juros de mora. Pugna pela rejeição

É o relatório.

Decido.

As partes divergem acerca dos cálculos para obtenção do valor devido, apresentando a impugnante a diferença de R\$ 891,94 em relação aos cálculos apresentados pela exequente.

A impugnada, por sua vez, alega que a divergência decorre de uma aplicação incorreta e a menor do percentual de juros sobre o citado débito.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP
01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, determino a remessa dos autos à z. Contadoria a fim de verificar os cálculos das partes, apontando qual o valor correto e atualizado do débito em execução.

Indefiro por ora o pedido de concessão de efeito suspensivo desta impugnação, por não vislumbrar risco irreversível no regular andamento do feito, considerando ainda ser de pequena monta a diferença entre os cálculos.

Int.

São Paulo, 17 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2019, foi disponibilizado na página 1039/1061 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)

Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)

Teor do ato: "Vistos. COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA apresentou impugnação (fls. 80/83) ao cumprimento de sentença que lhe move EULALIA ARAUJO DE SANTANA, alegando em síntese, excesso da execução na diferença de R\$ 891,94. Afirma que o valor devido corresponde a R\$ 55.265,60, conforme tabela de cálculo de fl. 82. Requer a concessão de efeito suspensivo à presente impugnação e a homologação de seus cálculos, no valor indicado. Em resposta, a impugnada se manifestou às fls. 88/90, alegando que a executada não apresentou justificativa para a diferença de valores apontada. Afirma que o valor apresentado pela impugnante é o mesmo calculado pela impugnada no momento da intimação, porém a impugnante teria deixado de aplicar o correto percentual de juros de mora. Pugna pela rejeição. É o relatório. Decido. As partes divergem acerca dos cálculos para obtenção do valor devido, apresentando a impugnante a diferença de R\$ 891,94 em relação aos cálculos apresentados pela exequente. A impugnada, por sua vez, alega que a divergência decorre de uma aplicação incorreta e a menor do percentual de juros sobre o citado débito. Assim, determino a remessa dos autos à z. Contadoria a fim de verificar os cálculos das partes, apontando qual o valor correto e atualizado do débito em execução. Indefiro por ora o pedido de concessão de efeito suspensivo desta impugnação, por não vislumbrar risco irreversível no regular andamento do feito, considerando ainda ser de pequena monta a diferença entre os cálculos. Int."

SÃO PAULO, 24 de julho de 2019.

Rick Shodi Shikai
Coordenador

Proc. nº 0027104-94.2019

32ª Vara Cível

LIQUIDAÇÃO

PLANILHA DE FL.44

BASE DE CÁLCULO DA EXEQUENTE, CONFORME FL. 72

Conforme R. Sentença de fls. 168/170 (Autos principais)**Conforme R. Decisão de fls. 93/94**

INÍCIO dos JUROS: 09/out/2007 planilha de fl. 58
 INÍCIO do CÁLCULO: (outubro/07) planilha de fl. 58
 DATA do CÁLCULO: 31/mai/2019 Data do cálculo da autora, conforme fl. 72
 ÍNDICE DO CÁLCULO= 71,476252

Data	§	FL.	VALOR	Indexadores		V. Corrigido	Nº DIAS	Juros a/a	SOMA
				Atual (X)	Data-base (:)				
				31/mai/2019					
out/07	RS	58	747,62	71,476252	36,801207	1.452,05	4192 dias	2.028,99	3.481,04
nov/07	RS	58	747,62	71,476252	36,911610	1.447,70	4162 dias	2.008,45	3.456,15
dez/07	RS	58	747,62	71,476252	37,070329	1.441,51	4132 dias	1.985,43	3.426,94
jan/08	RS	58	747,62	71,476252	37,429911	1.427,66	4102 dias	1.952,08	3.379,74
fev/08	RS	58	747,62	71,476252	37,688177	1.417,87	4072 dias	1.924,53	3.342,40
mar/08	RS	58	747,62	71,476252	37,869080	1.411,10	4042 dias	1.901,22	3.312,32
abr/08	RS	58	747,62	71,476252	38,062212	1.403,94	4012 dias	1.877,54	3.281,48
mai/08	RS	58	747,62	71,476252	38,305810	1.395,01	3982 dias	1.851,65	3.246,66
jun/08	RS	58	747,62	71,476252	38,673545	1.381,75	3952 dias	1.820,22	3.201,97
jul/08	RS	58	747,62	71,476252	39,025474	1.369,29	3922 dias	1.790,11	3.159,40
ago/08	RS	58	747,62	71,476252	39,251821	1.361,39	3892 dias	1.766,18	3.127,57
set/08	RS	58	747,62	71,476252	39,334249	1.358,54	3862 dias	1.748,89	3.107,43
out/08	RS	58	747,62	71,476252	39,393250	1.356,50	3832 dias	1.732,71	3.089,21
nov/08	RS	58	747,62	71,476252	39,590216	1.349,75	3802 dias	1.710,59	3.060,34
dez/08	RS	58	747,62	71,476252	39,740658	1.344,64	3772 dias	1.690,67	3.035,31
			11.214,30			20.918,71		Subtotal	48.707,96

Honorários de Advogado:

15% sobre o valor do débito 7.306,19

7.306,19
 Subtotal 56.014,16

Multa do Art. 523, § 1º, do NCPC:

Conforme r. despacho de fl.61

5.601,42
 Subtotal 61.615,58

Honorários advocatícios para a fase de cumprimento de sentença:

Conforme r. despacho de fl. 61

5.601,42
 Subtotal 67.216,99

RECOLHIMENTO: 1 1 - CÍVEL TAXA JUDICIÁRIA**Ao Estado :**

De acordo com a Lei 11.608 de 29.12.2003-(Art. 4º, Incisos I a III, §§ 1º e 2º)

1% s/.: débito

1	UFESP	RS 27,61
5	UFESP	RS 138,05
3000	UFESP	RS 82.830,00

672,17**VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO, EXCLUÍDAS CUSTAS FINAIS * 67.216,99**

* Débito total atualizado até 31/05/2019. Data do cálculo da autora, conforme fl.72.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020

[Documento assinado digitalmente]

Ricardo/Fábio.

C.C.P.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, acerca dos cálculos apresentados pelo setor de contadoria.

Nada Mais. São Paulo, 28 de fevereiro de 2020. Eu, _____, Bruno Brandão Dias, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2020, foi disponibilizado na página 836/850 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)

Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, acerca dos cálculos apresentados pelo setor de contadoria."

SÃO PAULO, 3 de março de 2020.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao ato ordinatório de **fls. 97**, manifestar-se a respeito dos cálculos da contadoria (**fls. 96**), nos seguintes termos:

1. DO VALO PRINCIPAL

1.1. O valor principal atualizado apurado pela contadoria (R\$ 20.918,71) está idêntico àquele apresentado pela Exequente às **fls. 72**, portanto o mesmo se encontra correto.

2. DOS JUROS DE MORA

2.1. Os juros de mora apurados pela contadoria (**fls. 96**) estão errôneos e à menor, vez que não computaram a correta quantidade de dias a partir do vencimento das respectivas parcelas inadimplidas pela Executada.



2.2. Os cálculos de **fls. 96** ao apurar os juros de mora utilizaram o mês fechado, o que causou uma redução na quantidade de dias na base de cálculo e, conseqüentemente, no valor devido, conforme demonstra o quadro comparativo abaixo:

Termo Inicial dos Juros de Mora	Número de dias do vencimento	Número de dias apurados pela contadoria	Diferença de dias
09/10/2007	4252	4192	-60
09/11/2007	4221	4162	-59
09/12/2007	4191	4132	-59
09/01/2008	4160	4102	-58
09/02/2008	4129	4072	-57
09/03/2008	4100	4042	-58
09/04/2008	4069	4012	-57
09/05/2008	4039	3982	-57
09/06/2008	4008	3952	-56
09/07/2008	3978	3922	-56
09/08/2008	3947	3892	-55
09/09/2008	3916	3862	-54
09/10/2008	3886	3832	-54
09/11/2008	3855	3802	-53
09/12/2008	3825	3772	-53

2.3. A apuração à menor dos juros de mora, apesar de ínfima reflete cabalmente no cálculo de todas as demais verbas acessórias, tais como honorários da fase de conhecimento e de execução e na multa do artigo 523, § 1º do Código de Processo Civil.

2.4. Desta feita, a Exequente não pode concordar com os valores apurados pela contadoria (**fls. 96**) a título de juros de mora, honorários e multa pelo não pagamento voluntário do débito (CPC, artigo 523, § 1º), ratificando como corretos os valores constantes da planilha de cálculos de **fls. 72**.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante da ínfima divergência entre os cálculos da Exequente e da contadoria (**fls. 72 e 96**), resta claro que não há qualquer incorreção de valores a justificar o acolhimento da impugnação apresentada pela Executada, ratificando que os valores por ela indicados não foram acrescidos da multa de 10% e também dos honorários de advogado de 10% relativo a fase de execução (CPC, artigo 523, § 1º), o que também demonstra que ela não cumpriu o comando deste D. Juízo e litiga de má fé nos autos.



3.2. Em consequência, a Exequente requer seja rejeitada a impugnação ofertada pela Executada requerendo seja ela considerada como litigante de má fé e, em prosseguimento a execução, ratifica os requerimentos formulados no petítório de **fls. 85**.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 04 de março de 2020.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D



Nariman Klemonire
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

Processo nº 0027104-94.2019.8.26.0100

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, devidamente qualificada no processo em epígrafe, que lhe move **EULALIA ARAUJO DE SANTANA,** por sua Advogada que esta assina digitalmente, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao Ato Ordinatório de fls. **97,** manifestar sua **concordância quanto aos cálculos apresentados às fls. 96.**

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 05 de Maio de 2.020

NARIMAN KLEMONIRE DE MIRANDA SANTOS CHICHINATO
OAB/SP 395.532

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Transação**
 Exequente: **Eulália Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

Fls. 99/101: A impugnada alegou que nos cálculos da contadoria os juros de mora utilizaram o mês fechado, o que causou uma redução na quantidade de dias na base de cálculo, o que teria levado à alteração do montante final.

Diante de tal alegação, tornem os autos à contadoria para que o Sr. Contador esclareça se alguns dias foram desconsiderados nos cálculos dos juros moratórios, procedendo à devida correção, se o caso.

Após, vista às partes e tornem os autos conclusos para decisão.

Int.

São Paulo, 07 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0165/2020, foi disponibilizado na página 688/698 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)

Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 99/101: A impugnada alegou que nos cálculos da contadoria os juros de mora utilizaram o mês fechado, o que causou uma redução na quantidade de dias na base de cálculo, o que teria levado à alteração do montante final. Diante de tal alegação, tornem os autos à contadoria para que o Sr. Contador esclareça se alguns dias foram desconsiderados nos cálculos dos juros moratórios, procedendo à devida correção, se o caso. Após, vista às partes e tornem os autos conclusos para decisão. Int."

SÃO PAULO, 11 de maio de 2020.

Rick Shodi Shikai
Coordenador

Proc. nº 0027104-94.2019
32ª Vara Cível

Meritíssimo Juiz:

Temos a honra de informar a V. Ex^a., “*data venia*”, em cumprimento ao R. Decisão de fls. 103, que determinou o retorno dos autos a este Setor de Cálculos Judiciais, para prestar esclarecimentos, o seguinte:

Para calcular o período em que serão aplicados os juros, consideramos o calendário comercial para os **períodos completos**, com referência mensal de 30 dias, e a **fração do mês *pro rata die***.

Em virtude deste critério, por exemplo, considerando o termo inicial 09/10/2007 e o final em 31/05/2019 (data da apuração), obteve-se o intervalo resultante em 4192 dias “*referência*”, ou seja 139,73 meses, correspondente a 139 meses completos e 22 dias (0,73 de 30 dias), que representou a taxa de 139,73% aproximadamente.

Assim, concluímos, informando que não consideramos apenas o mês fechado para a apuração dos juros, como também a fração relativa aos períodos incompletos do mês.

Ante o exposto, sempre respeitosamente, deixamos a presente ao elevado critério de V.Ex.^a, as determinações de direito.

São Paulo, 25 de setembro de 2020.

Documento assinado digitalmente

CCP.2. Serviços de Cálculos Judiciais Cíveis

Ricardo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 105: Ciência às partes dos esclarecimentos da contadoria.

Nada Mais. São Paulo, 25 de setembro de 2020. Eu, ____, Bruno Brandão Dias, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0318/2020, foi disponibilizado na página 510/523 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)

Teor do ato: "Fls. 105: Ciência às partes dos esclarecimentos da contadoria."

SÃO PAULO, 29 de setembro de 2020.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao ato ordinatório de **fls. 106**, manifestar-se a respeito dos esclarecimentos prestados pela contadoria às **fls. 105**, nos seguintes termos:

1. A contadoria narrou em seus esclarecimentos (**fls. 105**) que apurou os juros de mora considerando o mês fechado de 30 (trinta) dias, o que diminuiu o crédito da Exequente, exatamente nos termos narrados no item 2. da manifestação de **fls. 99/101**, uma vez que existem meses no calendário que possuem a citada quantidade de dias (30), outros com menos, como é o caso de fevereiro (28 dias), e outros com mais (31 dias).

2. Com isso, resta nítido o equívoco da contadoria na apuração dos juros de mora sobre o crédito da Exequente, uma vez que a quantidade de dias desde o vencimento de cada uma das parcelas foi apurada à menor, valendo, novamente, colacionar abaixo a planilha do item 2.2. de **fls. 100** dos autos, a qual demonstra que nos cálculos atualizados até 31/05/2019 há uma diferença à menor de 60 dias no cálculo da primeira parcela (vencimento 09/10/2007) e 53 dias na última (vencimento 09/12/2008):



Termo Inicial dos Juros de Mora	Número de dias do vencimento	Número de dias apurados pela contadoria	Diferença de dias
09/10/2007	4252	4192	-60
09/11/2007	4221	4162	-59
09/12/2007	4191	4132	-59
09/01/2008	4160	4102	-58
09/02/2008	4129	4072	-57
09/03/2008	4100	4042	-58
09/04/2008	4069	4012	-57
09/05/2008	4039	3982	-57
09/06/2008	4008	3952	-56
09/07/2008	3978	3922	-56
09/08/2008	3947	3892	-55
09/09/2008	3916	3862	-54
09/10/2008	3886	3832	-54
09/11/2008	3855	3802	-53
09/12/2008	3825	3772	-53

3. Veja D. Juízo que a apuração à menor dos juros de mora, apesar de ínfima, reflete cabalmente no cálculo do principal devido e de todas as demais verbas acessórias, tais como honorários da fase de conhecimento e de execução e na multa do artigo 523, § 1º do Código de Processo Civil.

4. Assim, diante da ínfima divergência entre os cálculos da Exequente (**fls. 72**) e aqueles apresentados anteriormente pela contadoria (**fls. 96**), resta claro, como já narrado anteriormente, que não há qualquer incorreção de valores a justificar o acolhimento da impugnação apresentada pela Executada, ratificando, também, que os valores por ela indicados não foram acrescidos da multa de 10% pelo pagamento dentro do prazo e, também, dos honorários de advogado de 10% relativo a fase de execução (CPC, artigo 523, § 1º), o que também demonstra que ela não cumpriu o comando deste D. Juízo e litiga de má fé nos autos.

5. Pelo exposto, a Exequente impugna os esclarecimentos da contadoria (**fls. 105**), ratificando *in totum* os termos de sua impugnação de **fls. 99/101** e, como corretos, os valores apresentados na planilha de cálculos de **fls. 72**, aguardando, por consequência, seja rejeitada a impugnação ofertada pela Executada, que ela seja declarada como litigante de má fé e, em prosseguimento a execução, deferidos os requerimentos formulados no petitório de **fls. 85**.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 30 de setembro de 2020.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

Processo nº 0027104-94.2019.8.26.0100

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.105.837/0001-68, devidamente qualificada no processo em epígrafe, movido por **EULALIA ARAUJO DE SANTANA**, vem a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao Ato Ordinatório de fls. 106, manifestar sua concordância quanto aos cálculos apresentados às fls. 96.

Ademais, a fim de regularizar a atual representação processual, vem, requerer a juntada do incluso Instrumento de Substabelecimento sem reserva de poderes, (doc. anexo), na pessoa de **SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS**, devidamente inscrita na **OAB/SP sob o nº 435.917**, CPF/MF nº 344.951.678-71, brasileira, solteira, advogada, com escritório jurídico no endereço: Av. Tenente Laudelino Ferreira do Amaral, 405 – sala 13 – Vila Jacuí – São Paulo/SP, CEP: 08060-000 e endereço eletrônico e-mail: srs.navas@gmail.com, consoante com o art. 287 do CPC/2015, e procuração acostada aos autos, onde recebem notificações e intimações, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC/2015, em respeito ao disposto no art. 104 do CPC/2015, conforme as formalidades legais.

Diante disto, Excelência, requer a habilitação e cadastramento da advogada descrita, e que sejam direcionadas **EXCLUSIVAMENTE** na pessoa de sua subscritora, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 21 de outubro de 2020.

SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS
OAB/SP 435.917

PROCURAÇÃO "AD NEGOTIA" e "AD JUDICIA"

Outorgante

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.105.837/0001-68, com sede na Rua: Brigadeiro Tobias nº 577 – 3º andar - conj. 301 - Santa Efigênia - São Paulo - SP - CEP: 01032-903, neste ato representada por seus diretores **SONIA MARIA PERACINI**, brasileira, portadora de cédula de identidade RG nº 8.134.712 e inscrita no CPF/MF sob nº 706.714.198-20 e **PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade 186148793 – SP e inscrito no CPF/MF sob nº 039.889.118-44.

Outorgada

SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 435.917, com endereço na Avenida Tenente Ferreira Laudelino do Amaral nº 405 - Sala 15 A - São Miguel Paulista - São Paulo - SP - CEP: 08060-000, onde recebe intimações, o que pode se dar, também, por meio do e-mail srs.navas@gmail.com.

Poderes

Os das cláusulas "**AD NEGOTIA**" e "**AD JUDICIA**", perante instituição pública ou privada, qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo requerer documentos e/ou informações, propor ações judiciais, transigir, renunciar, confessar, firmar compromissos, recorrer, dar e receber quitação, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de idênticos poderes, dando a outorgante pelo que praticarem os outorgados tudo por bom, firme, valioso e ratificado.

São Paulo, 23 de Junho de 2.020


COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA
CNPJ/MF sob nº 01.105.837/0001-68

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente, **NARIMAN KLEMONIRE DE MIRANDA SANTOS CHICHINATO**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na **OAB/SP sob nº 395.532**, com endereço profissional na Av. Tenente Laudelino Ferreira do Amaral nº 405 - São Miguel Paulista – São Paulo – SP – CEP: 08060-000, substabelece, sem reserva de poderes, em favor de **SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 435.917, com endereço na Av. Tenente Laudelino Ferreira do Amaral nº 405 - Sala 15 A - São Miguel Paulista – São Paulo – SP – CEP: 08060-000, onde recebe intimações, o que se pode também, por meio de e-mail **srs.navas@gmail.com**, outorgando lhe **todos** os poderes conferidos pela **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.105.837/0001-68.

São Paulo, 23 de Junho de 2.020

NARIMAN KLEMONIRE DE MIRANDA SANTOS CHICHINATO
OAB/SP 395.532

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA
CNPJ/MF sob nº 01.105.837/0001-68

Sônia Maria Peracini
Presidente

Paulo de Oliveira
Diretor Financeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
E
ESTATUTO SOCIAL
DA
COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às vinte horas e trinta minutos, na rua Manoel da Nóbrega, 958, bairro do Paraíso, São Paulo-S P, reuniram-se as seguintes pessoas: 1) OCTÁVIO BRUNHARO JUNIOR, brasileiro, nascido em 30 de julho de 1934, casado, contabilista, RG. 2.492.439, CPF. 021.081.358-04, residente à Rua Apinagés, 1228 apto. 394, São Paulo; 2) JOAQUIM LUIS COELHO DE ARRUDA, brasileiro, nascido em 10 de novembro de 1940, casado, contabilista, RG. 25.465.403-4, CPF. 107.643.488-68, residente à Praça Benedito Calixto, 170 apto. 31, São Paulo; 3) ANTONIETTA MYRIAN AMARAL, brasileira, nascida em 13 de junho de 1934, divorciada, socióloga, RG. 1.704.230, CPF. 686.884.318-68, residente à Rua Rubiaceia, 201 apto 51, São Paulo; 4) DEUSELI JUSTINI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, nascida em 19 de julho de 1950, casada, analista de crédito, RG. 4.782.952, CPF. 532.658.588-04, residente à Rua Jacarapinima, 369 São Paulo; 5) RENE GALES, brasileiro, nascido em 17 de junho de 1957, Sr. Juiz, RG. 8.775.459, CPF. 015.905.328-56, residente à Av. Jurucê, 70- apto. 136, São Paulo; 6) JACINTO CORONEL MAMANI, boliviano, nascido em 15 de agosto de 1934, casado, mestre de obras, identidade para estrangeiro RNE-W-380.386-4, CPF. 996.482.108-53, residente à Rua Carlos Beimiro, 426, São Paulo; 7) JOANA MARIA VAZ DA SILVA, brasileira, nascida em 24 de junho de 1963, solteira, auxiliar de escritório, RG. 19.343.100, CPF. 250.283.568-23, residente à Rua Frei Melchior, 253- apto 10, São Paulo; 8) ANACLETO GOMES NETO, brasileiro, nascido em 26 de abril de 1946, casado, eletricitista, RG. 11.449.896, CPF. 969.465.528-91, residente à Rua Professora Abigail Alves Pires, 234, São Paulo; 9) SIMONE LEITE ALVES, brasileira, nascida em 01/08/74, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG. 29.871.887-x, CPF. 165.740.638-50, residente à Rua Conceição da Barra, 190-fundos-Jardim São Paulo-SP.; 10) JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro em 20 de janeiro de 1950, casado, encarregado de obras, RG. 1.563.733, CPF. 859.651.208-00, residente à Rua Redenção da Serra 220, Carapicuíba-SP.; 11) JOÃO RODRIGUES DO CARMO, brasileiro, nascido em 25 de maio de 1955, casado, pintor, RG. 13.960.941-6, CPF. 049.879.838-00, residente à Rua Sete E. 71- apto 12-A, Guaianazes-SP.; 12) ANTENOR MARQUES LAGOA, brasileiro, nascido em 26 de janeiro de 1945, casado, empresário, RG. 3.927.133, CPF. 218.369.578-15, residente à Rua Alferes José Caetano, 1635- Piracicaba-SP.; 13) MARCIO BUENO DE LARA CAMPOS, brasileiro, nascido em 08/01/65, estudante, RG. 15.676.256 CPF. 099.876.178-83, solteiro, maior, residente à Rua Aimberé, 1560 - Sumaré- São Paulo-SP.; 14) JURANDIR BARRADAS DE SANTANA, brasileiro, nascido em 25 de maio de 1953, casado, pintor, RG. 8.836.754 CPF. 028.413.008-70, residente à Rua

Pedro Marciano de Aicantara, 12, São Paulo; 15) RICARDO WOLTER, brasileiro, nascido em 12 de setembro de 1956, casado, arquiteto, RG. 5.643.596, CPF. 809.829.568-00, residente à Av. Altos de Alphaville, 500-casa 45, Santana de Parnaíba-SP.; 16) REGINA CELIA FREIRE DE LIMA, brasileira, nascida em 06 de setembro de 1967, casada, secretária, RG. 17.353.203, CPF. 044.177.448-23, residente à Rua Dr. Gustavo da Veiga, 477, São Paulo; 17) MIGUEL CASSIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, nascido em 24 de fevereiro de 1951, casado, encarregado de obras, RG. 5.631.092, CPF. 598.304.338-20, residente à Rua Shinoei Akamine, 207, Juquía-SP.; 18) PAULO HILÁRIO DE MAGALHÃES CARBONEL, brasileiro, nascido em 17 de maio de 1957, casado, arquiteto, RG. 4.464.945, CPF. 009.926.058-14, residente à Rua Tutóia 795-casa 13, São Paulo; 19) JAIME ENRIQUE ACHAIANO SALAZAR, peruano, nascido em 20 de setembro de 1947, casado, economista, identidade WO-833.66-9, CPF. 702.214.568-72, residente a Alameda Rigel, 262- Aldeia da Serra São Paulo; 20) PAULO ROBERTO CANDIDO FERNANDES, brasileiro, nascido em 20 de outubro de 1961, casado, arquiteto, RG. 3.541.790, CPF. 032.778.098-33, residente à Rua Dom Paulo Pedrosa, 701, apto. 94A, São Paulo; 21) MAURO MOTODA, brasileiro, nascido em 17 de fevereiro de 1961, solteiro, arquiteto, RG. 8.363.30, CPF. 022.616.638-46, residente à Rua Aureliano Coutinho, 259 apto. 21, São Paulo; 22) VANIA DOS SANTOS FAVERANI, brasileira, nascida em 15 de maio de 1960, sep. judicialmente, secretária bilingue, RG. 10.245.720, CPF. 010.132.058-20, residente a Rua tutóia, 795-casa 12, São Paulo; 23) DOMICIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 05 de fevereiro de 1949, solteiro, encarregado adm. de obras, RG. 9.893.466, CPF. 086.903.401-49, residente a Rua Jaguaribe 462, apto 22, São Paulo; 24) ANTONIO JOSÉ NUNES, brasileiro, nascido em 15 de junho de 1936, casado, mestre de obras, RG. 4.269.262, CPF. 261.505.308-68, residente à Rua Augusta Carvalho de Moraes, 328-Suzano, São Paulo; 25) ROBERTO DONIZETI DAGOSTINO, brasileiro, nascido em 27 de agosto de 1955, casado, corretor, RG. 5.103.000, CPF. 838.485.178-68, residente a Alameda Polônia, 166 Alpha I Barueri, São Paulo; 26) HERBERT PERES MASCARENHAS, brasileiro, nascido em 29 de dezembro de 1957, casado, engenheiro, RG. 8.542.872, CPF. 903.024.788-68, residente à Rua Jovina, 361 apto. 44, São Paulo; 27) PAULO JOSÉ BERNARDO FILHO, brasileiro, nascido em 26 de outubro de 1961, casado, engenheiro, RG. 13.163.561-X, CPF. 052.414.168-11, residente à Rua Cardoso de Almeida, 668, apt. 35, São Paulo; 28) APARECIDO SILVA LIMA, brasileiro, nascido em 22 de maio de 1929, casado, vendedor autônomo, RG. 1.282.430, CPF. 084.954.596-68, residente a Rua Bandeira Paulista 45 apto 91, São Paulo; 29) CLAUDENIR ANTONIO, brasileiro, nascido em 07 de fevereiro de 1955, casado, comerciante, RG. 8.487.530, CPF. 638.985.518-49, residente à Rua Pedro Simões, 03, São Paulo; 30) CARLOS CARMELO NUNES, brasileiro, nascido em 20 de fevereiro de 1956, divorciado, advogado, RG. 3.736.406, CPF. 460.322.628-72, residente à Av. São Gabriel, 625 apto 111, São Paulo; 31) AIRTON ANTONIO MEIRA, brasileiro, nascido em 03 de abril de 1945, casado, consultor investimento, RG. 3.177.691, CPF. 061.675.868-53, residente à Rua Iracema, 129, apto. 121, São Paulo; 32) ELENICE SOUZA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 20:57, sob o número WJMJ20416623344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 9ED1705.

CANTIRA, brasileira, nascida em 29 de janeiro de 1960, solteira, empregada doméstica, CPF.075.895.528-60, residente à Rua União Popular, 55, São Paulo, com o objetivo de constituir a Cooperativa Habitacional Aliança Paulista - CHAP. Dando início aos trabalhos, o representante da SOMAG- Negócios Imobiliários Ltda., Claus Hansen, sócio diretor do citado órgão assessor, presidindo inicialmente a reunião, convidou a mim Deuseli Justini Ferreira de Souza para secretariá-la, lavrando e assinando a presente ata, juntamente com os demais associados fundadores. A seguir, o senhor Presidente expendeu amplas considerações sobre a finalidade social de promover, através da cooperativa cuja criação ora se pretende, a construção de habitações para seus associados, tudo em obediência às prescrições constantes da Lei 5764/71, e demais normas vigentes. A seguir o sr. Claus Hansen ofereceu, a título gratuito o uso das dependências da Somag Negócios Imobiliários, como sede da Cooperativa, até que se decida o local da sede definitiva, o oferecimento foi aceito por unanimidade, com agradecimentos ao ofertante. Passou-se após, a leitura da minuta do Estatuto Social da Cooperativa em criação e cujos exemplares haviam sido previamente distribuídos aos presentes. Submetido o texto do projeto de Estatuto à discussão e votação, foi ele aprovado nos seguintes termos:

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA
PAULISTA - CHAP

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, PRAZO E ÁREA DE AÇÃO

ART. 1 - Constituída em Assembléia Geral realizada em 15 de setembro de 1995, sob a forma de sociedade de responsabilidade limitada sem fins lucrativos, a **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, reger-se-á pelas disposições da Lei no. 5.764 de 16 de dezembro de 1971, e em especial pela RC 10/78, de 25 de setembro de 1978 do extinto BNH, e pelo presente estatuto.

ART. 2 - A Cooperativa terá sede, administração e foro na cidade de São Paulo -SP em local a ser determinado pela Diretoria, provisoriamente terá sede à Rua Manoel da Nóbrega, 958, São Paulo - SP.

ART.3 - O prazo de duração da Cooperativa é o necessário ao alcance de seus objetivos sociais adiante definidos e o seu exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ao seu termino ser levantado Balanço Geral da Cooperativa.

ART.4- A área de ação da cooperativa é a correspondente a todo Território Nacional.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS E OPERAÇÕES

ART.5- A Cooperativa tem por objetivo proporcionar, exclusivamente aos associados, a construção e aquisição da casa própria, e sua integração sócio-

comunitária. Tal objetivo será alcançado através da promoção de empreendimentos habitacionais, caracterizados cada um deles, pela proximidade das unidades que o compõem e perfeita definição dos seus aspectos físicos e financeiros.

ART.6-No cumprimento de seu programa de ação, na qualidade de Agente Promotor, a Cooperativa se propõe a:

I-Escolher e contratar a aquisição de terrenos e/ou benfeitorias e equipamentos indispensáveis a execução de seus empreendimentos habitacionais e ao pleno alcance de seus objetivos;

II-Contratar a construção ou aquisição de unidades habitacionais com firmas idôneas ;

III-Arrecadar e gerenciar os recursos necessários a execução dos seus empreendimentos habitacionais ;

IV-Promover a realização de seguros de acordo com as normas vigentes;

V-Organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, visando alcançar seus objetivos.

ART.7-Os termos de adesão ou de Compromisso de Participação em Empreendimento Habitacional, a serem firmados pelos associados e a Cooperativa, preverão os valores atribuídos mensais dos associados, para custeio do terreno, das edificações e demais fornecimentos de bens e serviços relativos ao Empreendimento. O preço de cada unidade equivalera ao referido custo final, dividido proporcionalmente pelo número de unidades habitacionais do Empreendimento. Preverá ainda, a forma de apuração do saldo devedor de cada associado, as condições de seu pagamento e os critérios de reajuste e correção monetária das respectivas parcelas de pagamento.

ART.8-Cada associado somente poderá contratar a aquisição de uma unidade habitacional .

ART.9-Para o desenvolvimento de suas operações, a Cooperativa poderá optar ou não, por Assessoria Técnica de Entidade Assessora, mantendo em caso positivo a mesma sob contrato.

ART.10-As unidades habitacionais serão atribuídas aos associados através de sorteio processado em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o art.57, com a presença de representantes do órgão assessor caso exista .

ART.11-A cooperativa poderá promover, simultaneamente ou não um ou mais empreendimentos habitacionais.

I- A cada empreendimento habitacional corresponderá uma Seção distinta onde serão inscritos os interessados que preenchendo as condições exigidas, a ela livremente se vincularem, tornando-se Associados da Cooperativa;

II-A Cooperativa manterá, em sua contabilidade, registros independentes para cada seção, de forma que os custos diretos, despesas indiretas e receitas possam

The bottom of the page contains numerous handwritten signatures and initials in black ink. Some are large and stylized, while others are smaller and more legible. There are also some scribbles and marks scattered across the bottom section.

ser atribuídos especificamente aos associados vinculados aos empreendimentos habitacionais respectivos;

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SUAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E DEVERES

ART.12- Podem associar-se à Cooperativa quaisquer pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, que tenham interesse na aquisição de casa própria através do programa de Cooperativas Habitacionais que:

- I- adiram a algum empreendimento habitacional promovido pela Cooperativa;
- II- não sejam proprietários, promitentes compradores ou cessionários de imóvel residencial no mesmo Município do empreendimento habitacional;
- III- não sejam associados de outra Cooperativa Habitacional no mesmo Município;
- IV- satisfaçam as condições de renda, idade e outras, na conformidade das normas vigentes;
- V- estejam no pleno gozo de seus direitos civis e tenham livre disposição de seus bens.

ART.13- O número de sócios é limitado em função dos programas da Cooperativa, não podendo, no entanto, ser inferior a 28 (vinte e oito).

ART.14- Constituída a Cooperativa será necessário para o ingresso do candidato no quadro social:

- I- Ter sido selecionado com base em levantamento sócio-econômico ;
- II- ser aprovado pela diretoria, em função dos requisitos exigidos e enumerados no artigo 22 deste estatuto;
- III- subscrever as cotas partes do capital social da Cooperativa;
- IV- firmar o Termo de Adesão ou Compromisso de Participação no Empreendimento Habitacional que venha a ser vinculado.

ART.15- O candidato adquire a qualidade de sócio com a assinatura de seu termo de admissão no

Livro de Matrícula, que o obriga a cumprir o presente estatuto.

ART.16- São direitos dos Associados:

- I- tomar parte nas Assembléas Gerais e Seccionais;
- II- propor medidas de interesse social;
- III- votar e ser votado;
- IV- participar das atividades que constituam objetivos da Cooperativa;

V-solicitar à diretoria esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, sendo-lhe facultado consultar, na sede social, nos 10 (dez) dias que antecedem a Assembléia (GERAL) Ordinária, o relatório da diretoria, o balanço geral e o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1 - O Associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas no exercício em que deixar o emprego.

Parágrafo 2- É vedada a acumulação de cargos eletivos.

ART.17- São deveres do Associado :

I- cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Cooperativa;

II-acatar as deliberações das Assembléias Gerais, das Assembléias Seccionais a que estiver vinculado e da Diretoria ;

III-cumprir com pontualidade todos os compromissos assumidos perante a Cooperativa, e , em especial as condições do Termos de Adesão ou de Compromisso de Participação no Empreendimento Habitacional a que estiver vinculado.

ART.18-A qualidade de associado extingue-se pôr :

I- demissão;

II-eliminação;

III-exclusão

ART.19- A demissão do Associado se dará unicamente a seu pedido.

Parágrafo 1- Efetiva-se a demissão e a sua averbação no livro de matrícula, com a data e assinatura do Associado demissionário e dos representantes legais da Cooperativa.

Parágrafo 2- Só será admitido o pedido de demissão do Associado que estiver em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa.

ART.20- A eliminação do Associado será aplicada, pôr decisão da Diretoria, em virtude de:

I- infração legal ou estatutária;

II-descumprimento de qualquer obrigação perante a Cooperativa, e em especial, pela falta de pagamento da Unidade Habitacional de conformidade com o Termo de Adesão ou de Compromisso de Participação no Empreendimento Habitacional a que estiver vinculado.

Parágrafo 1- O associado eliminado deverá ser notificado de tal decisão através de carta registrada, ou de edital publicado em jornal de grande circulação no caso de ser desconhecido o seu paradeiro, sendo-lhe facultado apresentar recurso, com efeito suspensivo, para Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da carta ou da publicação do edital.

Parágrafo 2- Decorrido o prazo a que se alude o parágrafo precedente, sem interposição de recurso ou sendo este denegado pela Assembleia Geral, eliminação se tornará efetiva mediante termo circunstanciado, transcrito no livro de Matrícula e assinado pelos representantes legais da Cooperativa.

ART.21- A exclusão do Associado se dará :

I- por morte do Associado;

II- por incapacidade civil não suprida;

III- por haver o Associado atingido o seu objetivo - a casa própria - caracterizada com a transmissão da propriedade, através da escritura da Compra e Venda lavrada em Cartório após a aquisição integral do preço da Unidade Habitacional que estiver vinculado.

Parágrafo Único- A exclusão se tornará efetiva após ser reconhecida o deliberada pela Diretoria e lavrado o respectivo termo no Livro de Matrícula, datado e assinado pelos representantes legais da Cooperativa, devendo nos casos dos incisos II e III, ser comunicada tal decisão, ao associado através de carta registrada, ou de edital publicado em jornal de grande circulação.

ART.22- Observando o disposto no artigo 33, a exclusão por morte do associado acarretará a transferência dos direitos e obrigações patrimoniais do Associado falecido, a seus herdeiros ou beneficiários habilitados.

ART.23- A responsabilidade de cada associado pelas obrigações sociais perante terceiros, e subsidiárias e limitada ao valor de suas cotas-partes no capital social.

ART.24- A responsabilidade de cada associado perante a Cooperativa pelos compromissos por ela assumidos, será atribuída proporcionalmente ao valor da operação de aquisição de unidades habitacionais, assumido pelo Associado com a Cooperativa.

Parágrafo Único- No caso de a Cooperativa desenvolver mais de um empreendimento habitacional, a responsabilidade, perante a mesma, pelos compromissos por ela assumidos e relativos a determinada Seção de acordo com o disposto no inciso II do artigo 10 deste Estatuto, será atribuída aos associados integrantes da Seção que deu origem à obrigação.

ART.25- Na hipótese da exclusão do Associado, por perda de sua capacidade ou de seu falecimento, antes de declarar a exclusão, a Diretoria poderá admitir pelo tempo que entender necessário, a sua permanência provisória na Cooperativa, através de seu representante legal ou do representante do espólio.

The bottom of the page contains numerous handwritten signatures and initials in black ink, arranged in several rows. Some are clearly legible, while others are more stylized or scribbled. They appear to be the signatures of the representatives mentioned in the text above.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 20:57, sob o número WJMJ20416623344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 9ED1705.

nos quadros da Cooperativa, até que sejam legalmente definidas as condições de sua sucessão na Cooperativa e no Empreendimento Habitacional a que estiver vinculado.

Parágrafo Único- A autorização de permanência provisória não implicará, em hipótese nenhuma, na interrupção do cumprimento das obrigações do Associado perante a Cooperativa, não cabendo ao representante do Associado nenhuma participação ou interferência na administração da Cooperativa, nem do direito de votar e de ser votado.

ART.26- A demissão ou exclusão do Associado, acarretará a rescisão dos compromissos assumidos com a Cooperativa, a apuração e a liquidação do saldo das operações que houver contratado com a Cooperativa, observando o disposto no artigo 27, na hipótese de eliminação.

Parágrafo 1- Se a situação econômico-financeira da Cooperativa obrigar, a Diretoria efetuará a liquidação dos haveres em parcelas, dentro do prazo de 01 (um) ano a partir da Assembleia Geral de aprovação do balanço, do exercício correspondente ao último ano de participação do Associado na Cooperativa.

Parágrafo 2- O direito do ex-associado, à liquidação dos seus haveres, prescreve em 02 (dois) anos, contados da data de cessação de sua qualidade de Associado.

ART.27 - Ocorrendo a eliminação do Associado, a Cooperativa deduzirá, a título de taxa de administração 30% (trinta por cento) das importâncias a que o ex-associado tiver direito.

Parágrafo 1- Na hipótese do ex-associado ter efetuado contribuições em valores superiores aos até então exigidos, o excedente não será computado para cálculos da taxa mencionada neste artigo.

Parágrafo 2- Na hipótese do ex-associado ter débito com a Cooperativa, será compensado com o seu crédito de que trata o artigo 35 e, se o saldo for devedor, será desde logo exigível do ex-associado, para imediata liquidação.

ART.28- As perdas resultantes das operações sociais em cada Seccional, serão atribuídas aos Associados, na proporção dos valores das operações imobiliárias contratadas com a Cooperativa.

ART.29- A responsabilidade do Associado demitido, eliminado ou excluído, perante a Cooperativa, perdurará por um período de 02 (dois) anos após o seu desligamento, nos limites das obrigações assumidas por ele com a Entidade, mas somente em relação aos compromissos por ela contraídos até o término do exercício social em que se efetivou o seu desligamento, observando o disposto no Parágrafo Único do artigo 24.

The bottom half of the page contains numerous handwritten signatures and initials in black ink. Some are large and stylized, while others are smaller and more compact. The signatures appear to be from various individuals, likely representing the cooperative or its members. The text of the articles is partially obscured by these marks.

**CAPÍTULO
DOS RECURSOS ECONÔMICOS**

ART.30- São recursos econômicos da Cooperativa:

- I- o capital social;
- II- os pagamentos dos associados, conforme previsto nos Termos de Adesão ou Compromisso de Participação referente ao Empreendimento Habitacional a que estiver vinculado ou ainda obter os recursos de operações no Sistema Financeiro Habitacional;
- III- as taxas cobradas aos associados, multas, sobras prescritas e não liquidadas e toda e qualquer fonte de receita eventual;
- IV- as doações e legados;
- V- quaisquer outros recursos previstos em Lei.

ART.31- O capital social é indeterminado, ilimitado quanto ao máximo e variável de acordo com o número de associados e de cotas-partes.

Parágrafo Único -A unidade de divisão ao capital e a cota-parte, cujo o valor é de R\$1,00 (hum real) cada uma.

ART.32- Cada Associado deverá subscrever, no ato da sua admissão na Cooperativa, 100(cem) cotas-partes no valor total de R\$ 100,00 (cem reais),

ART.33- É vedada a cessão de cotas-partes a quem não reúna as condições legais e estatutárias para ser associado, mesmo por "causa mortis".

ART.34 - A transferência de cotas-partes a novo associado admitido na Cooperativa, será averbada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterà a assinatura do transmitente ao novo associado e dos representantes legais da Cooperativa.

ART.35 - Ao desligar-se da Cooperativa, por demissão, eliminação ou exclusão, o associado será reembolsado do valor correspondente às suas cotas-partes, observados os princípios estabelecidos no artigo 27.

ART.36 - Ocorrendo a dissolução e a liquidação da Cooperativa, a devolução do valor correspondente às cotas-partes do capital aos associados estará sujeita, em volume e oportunidade, às condições e possibilidade com o artigo 83, deste Estatuto.

CAPÍTULO V

DOS LIVROS

ART.37 - A Cooperativa possui os seguintes livros:

- I- de matrícula;

A collection of approximately 15 handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the bottom half of the page. Some are large and stylized, while others are smaller and more legible. They appear to be signatures of various individuals, possibly members or officials of the cooperative.

- II-de Atas de Assembléias Gerais;
- III-de Atas de Assembléias Seccionais;
- IV-de Atas de Reuniões de Diretoria;
- V-de Atas de Reunião do Conselho Fiscal;
- VI-de Presença de Associados às Assembléias;
- VII-de Registro de Pretendentes a Associados;
- VIII-fiscais, trabalhistas obrigatórios, contábeis e outros.

Parágrafo Único -E facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

ART.38 - Os livros de que tratam os incisos I a VII, do artigo anterior, serão obrigatoriamente autenticados, numerados e rubricados e os demais, observarão as normas que lhes sejam pertinentes.

ART.39 No Livro de Matrícula, os Associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I- nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, número do CPF e da Carteira de Identidade do Associado;
- II- número de matrícula do Associado na Cooperativa;
- III-data de admissão do Associado e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- IV-capital subscrito pelo Associado;
- V- indicação da Seção correspondente ao Empreendimento a que aderiu o Associado;
- VI-assinatura do representante legal da Cooperativa e do Associado nos termos de admissão, e quando for o caso, de sua demissão ;
- VII-espaco para a lavratura de termo circunstanciando as causas da eliminação ou da exclusão do Associado.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ART.40- A Cooperativa exerce suas funções através dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral ;
- II- Assembléia Seccional;
- III-Diretoria;
- IV-Conselho Fiscal.

ART.41 - A Assembléia Geral dos Associados é o órgão máximo da Cooperativa dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios sociais, e as suas deliberações obrigam todos os Associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único- As Assembleias Gerais serão marcadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, mediante editais afixados na sede da Entidade e publicadas, pelo menos uma vez, em jornal de grande circulação e, ainda por intermédio de circulares aos associados.

ART.42- As Assembleias Gerais se realizarão, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados, no mínimo; em segunda convocação, a ser realizada 1(uma) hora após a primeira, com a metade mais 01 (hum) dos Associados; em terceira e última convocação, 01 (uma) hora após a segunda convocação com 10 (dez) Associados no mínimo.

Parágrafo Único- Excluem-se na contagem do quorum estipulado neste artigo, os componentes da Diretoria e os membros efetivos do Conselho Fiscal.

ART.43- Nas Assembleias Gerais, cada Associado terá direito a um voto.

Parágrafo Único - O Associado poderá ser representado por seu cônjuge, independentemente de procuração e poderá representar um outro Associado mediante procuração específica, passada por instrumento público ou particular com firma reconhecida, exceção feita aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, aos quais é vedado atuar com procuradores.

ART.44- Os Associados presentes às Assembleias Gerais deverão se identificar e assinar o Livro de Presença, e só terão direito a voz e voto, após cumprida essa formalidade.

ART.45- Não poderão participar das Assembleias e, conseqüentemente, votar e ser votado, o Associado que tenha sido admitido depois de ter sido convocada a Assembleia, ou que esteja em atraso com os pagamentos de seus compromissos junto à Cooperativa.

ART.46- Na discussão de assunto de interesse exclusivo de determinado Associado, poderá ele participar dos debates, mas sem direito a voto.

ART.47- Salvo nos casos previstos no artigo 53 deste Estatuto, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes com direito a votar, e só poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

ART.48- Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Cooperativa, exceto nas que não forem por ele convocadas.

Parágrafo 1 - O Presidente, ou qualquer outro membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, não poderá dirigir os trabalhos, quando a Assembleia estiver deliberando sobre o relatório e as contas da Administração, sendo então substituído pelo Associado que for designado pelo plenário.

Parágrafo 2 - O Presidente da Assembleia, designado na forma do parágrafo anterior, escolherá um Associado para, na qualidade de secretário, compor a mesa diretora do trabalhos.

ART.49- É da competência das Assembleias Gerais a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em face de causas que as justifique, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes.

Parágrafo Único-Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou da fiscalização da entidade, poderá a Assembleia, dentre os Associados, os administradores e os conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ART.50- O que ocorrer em Assembleia Geral deverá constar de ata, que lavrada em livro próprio, será assinada no final dos trabalhos pelos integrantes da mesa diretora e por uma comissão de 05 (cinco) representantes dos Associados presentes.

ART.51- As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

ART.52- A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, dentro dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social, competindo-lhe:

I- deliberar sobre as contas, relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal;

II- eleger os membros do Conselho Fiscal, anualmente, e quando for o caso, os membros da Diretoria ;

III- fixar o valor do "pró-labore" da Diretoria, que vigorará no exercício social observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 63 deste Estatuto;

IV- fixar o valor da ajuda de custo" do Conselho Fiscal, observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 76 deste Estatuto;

V- deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, constantes do edital de convocação da Assembleia, salvo os de competência exclusiva da Assembleia Geral extraordinária, enunciadas no artigo 58.

ART.53- A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Cooperativa, ou, no seu impedimento, pelo Diretor que o substituir.

ART.54- Quando da convocação da Assembleia Geral Ordinária, na forma do parágrafo único do artigo 41, a Diretoria deverá informar que acham-se a disposição dos Associados:

I- o relatório da Diretoria;

II- o balanço e as contas de sobras e perdas;

III- o parecer do Conselho Fiscal.

ART.55- A aprovação sem reservas, do balanço e das contas, exonera de responsabilidades os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

ART.56- Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão conter:

I- a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral ", com a especificação de se tratar da Ordinária ou Extraordinária;

The bottom of the page contains numerous handwritten signatures and initials in black ink, some of which are crossed out with a large 'X'. The signatures vary in style, including cursive and block letters, and are scattered across the lower half of the document.

- II- o dia e a hora reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salve motivo justificado, será sempre o de sua sede social;
- III- o quorum de sua instalação em cada convocação;
- IV- a ordem do dia dos trabalhos;
- V- o número de associados de que dispõe a Cooperativa, para efeito de apuração do quorum de sua instalação;
- VI- a assinatura do responsável pela publicação.

ART.57- A Assembléia Geral Extraordinária, que será convocada a qualquer tempo, quando a Diretoria ou o Conselho Fiscal entenderem necessário ou ainda quando 1/5 (um quinto) dos associados, em dia com as suas obrigações perante a Cooperativa, pedirem-na por escrito, indicando a ordem do dia e fundamentação da solicitação, terá competência para deliberar sobre qualquer assunto, desde que relacionado no edital de convocação.

ART.58- Compete exclusivamente a Assembléia Geral Extraordinária, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I- reforma do Estatuto; mantidos os objetivos básicos;
- II- fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa;
- III- dissolução da Cooperativa e nomeação de liquidante;
- IV- contas do liquidante;
- V- atribuição por sorteio, das unidades habitacionais;
- VI- alienação a qualquer título, de bens imóveis não utilizados pela Cooperativa no desenvolvimento de seus programas habitacionais;
- VII- modificação das características físico-financeiras dos empreendimentos habitacionais;
- VIII- aprovação de serviços extras necessários aos Empreendimentos Habitacionais;
- IX- aprovação ao final das obras, dos demonstrativos financeiros relativos à apuração do custeio final de cada um dos Empreendimentos Habitacionais.

Parágrafo 1- Nos casos dos incisos VI, VIII e IX deste artigo, a Assembléia Geral deverá ter um quorum mínimo para a sua instalação, ainda que em terceira convocação de Associados que representem, ao menos 1/5 (um quinto) das unidades habitacionais da Cooperativa, desde que não seja inferior a 10 (dez) Associados.

Parágrafo 2- Na hipótese do inciso I deste artigo, uma deliberação que implique na mudança da forma jurídica da Cooperativa acarretará a sua dissolução e em consequência, a sua liquidação.

Parágrafo 3- No caso da Cooperativa desenvolver mais de um Empreendimento Habitacional, a deliberação sobre os assuntos referidos nos incisos V,VI,VII,VIII e IX deste artigo, serão de competência da Assembléia Seccional, observando o disposto no artigo 59, e considerando, para efeito do quorum de instalação a que

The bottom half of the page contains numerous handwritten signatures and initials in black ink. Some are large and stylized, while others are smaller and more legible. They appear to be signatures of various individuals, possibly members of the board or the assembly mentioned in the text above.

alude o parágrafo 1º deste artigo, o número de unidades habitacionais da seção objeto da Assembléia.

ASSEMBLÉIA SECCIONAL

ART.59 - Ressalvados os casos que envolvam o interesse global da Cooperativa e que, por isso, impliquem convocação de Assembléia Geral, as deliberações sobre assuntos que interessam exclusivamente aos Associados integrantes de determinado Empreendimento Habitacional, a critério da Diretoria, serão tomadas em Assembléias Seccionais, das quais só poderão participar com direito de votos os associados da respectiva seção.

ART.60 - As Assembléias Seccionais serão convocadas pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, e dirigidas pelo Presidente da Cooperativa ou no impedimento, por qualquer outro Diretor.

Parágrafo Único - Poderão ser convocados, também, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos Associados da respectiva seção, em dia com suas obrigações perante a Cooperativa, hipótese em que serão dirigidas por Associado Indicado pelo plenário.

ART.61 - As deliberações tomadas em Assembléia Seccional obrigam a todos os Associados da respectiva seção, ainda que ausentes ou discordantes.

ART.62 - As Assembléias Seccionais se aplicam, no que couber, as normas relativas às Assembléias Gerais

ART.63 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, todos associados, eleitos em Assembléia Geral, e será representada judicialmente ou extrajudicialmente pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo 1- Os membros da Diretoria apresentarão por ocasião da Assembléia Ordinária, declaração de bens.

Parágrafo 2 - A Diretoria fará jus a uma verba mensal, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária; com base no suporte administrativo da Cooperativa, observando o limite máximo do valor equivalente a 12 (doze) salários mínimos, por mês.

ART.64 - O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, contados da data da Assembléia Geral que os elegeu, admitida a reeleição, sendo todavia obrigatória a renovação de 1/3 (um terço) de seus membros. A primeira Diretoria cumprirá um mandato, extraordinariamente, até 31 de Março de 1998.

Parágrafo Único - Os dirigentes, em qualquer caso, permanecerão em seus cargos até a posse dos novos administradores e conselheiros fiscais, a quem deverão prestar contas dos atos praticados no período posterior a data do balanço aprovado pela Assembléia Geral.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones across the bottom.

ART. 65 - As disposições previstas no inciso III do artigo 21, so se aplicam aos membros da Diretoria, após o término de seus mandatos.

ART. 66 - Os Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, no limite de suas atribuições.

Parágrafo 1 - Serão solidariamente responsáveis entre si, os Diretores que se vincularem a compromissos ou operações em desacordo com a Lei e com as disposições estatutárias.

Parágrafo 2 - Os Diretores serão, no entanto, pessoalmente responsáveis pelos prejuízos causados à Cooperativa, decorrentes de atos praticados com culpa ou dolo.

Parágrafo 3 - A Cooperativa não responderá pelos atos a que se referem os parágrafos precedentes deste artigo, a não ser que os tenha validamente ratificados ou deles haja tirado proveito.

Parágrafo 4 - Os atos que impliquem na oneração de bens da Cooperativa na execução de seu programa

ART. 67 - No caso de impedimento de algum membro da Diretoria exercer suas funções por período inferior a 90 (noventa) dias, será adotado o seguinte procedimento:

I- O Diretor Presidente será substituído por quaisquer dos outros diretores, por ele designado logo após a sua posse;

II- O Diretor Financeiro, será substituído pelo Diretor Administrativo e este por aquele.

ART. 68 - No caso de impedimento de um ou dois diretores de exercerem suas funções por período inferior a 90 (noventa) dias, será convocada no prazo de 30 (trinta) dias, nova Assembléia Geral para eleição de novos diretores.

Parágrafo 1- No impedimento de todos os membros da Diretoria, ou no caso de vagarem todos os cargos por qualquer motivo, o Conselho Fiscal convocará imediatamente Assembléia Geral Extraordinária, para a eleição de novos diretores podendo designar, até que ela se realize administradores provisórios, escolhidos entre os Associados.

Parágrafo 2- Os diretores ou diretor eleito em decorrência de vacância de cargo exercerá seu mandato(s) até o final do prazo do mandato daquele(s) que houver substituído.

ART. 69 - São inelegíveis para a Diretoria os Associados que, além de impedidos por Lei, tenham sido condenados em penas que vedem o acesso a cargos políticos, ainda que temporariamente, ou condenados por crimes falimentares, prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

ART.70 - Não podem compor uma mesma diretoria os parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

ART.71 - Compete à Diretoria:

I - administrar a Cooperativa, através das atividades e poderes conferidos a cada diretor;

II- elaborar e aprovar o regimento interno;

III- zelar pelo estado econômico da Cooperativa, elaborar e aprovar balancetes mensais, bem como acompanhar o desenvolvimento de seus objetivos ;

IV- deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de Associados;

V- deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais e Seccionais determinando as medidas adequadas;

VI- autorizar, se for o caso, a contratação de secretário executivo e auxiliares observada a existência de disponibilidade financeira no suporte administrativo da Cooperativa.

ART.72 - Compêta ao Diretor Presidente :

I - representar a Cooperativa, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele sempre em conjunto com outro diretor;

II- convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de diretoria ressalvado o disposto no artigo 49 e seu parágrafo único;

III- supervisionar, coordenar e dirigir as atividades da Cooperativa;

IV- apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual da Diretoria;

V- movimentar em conjunto com outro diretor, as contas bancárias da Cooperativa;

VI- outorgar procurações, observando o disposto no inciso I deste artigo.

ART.73 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - formalizar a admissão e a demissão de empregados, observado o disposto no inciso V do artigo anterior;

II- praticar juntamente com o Diretor Presidente, os atos previstos no inciso I do artigo anterior;

III- secretariar as reuniões da Diretoria;

IV- praticar todos os atos de natureza administrativa da Cooperativa.

ART.74 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - manter em ordem e atualizada a documentação contábil da Cooperativa;

II- manter-se informado e apto a informar os demais membros da Diretoria Fiscal sobre a posição contábil da entidade;

III- abrir e movimentar, em conjunto com o Diretor Presidente, as contas bancárias da Cooperativa, observando o disposto no artigo 75 seguinte:

The bottom of the page contains numerous handwritten signatures and initials in black ink, some overlapping the text of Article 74. The signatures vary in style, including cursive and block letters, and some include names like 'Hm.' and 'R. Sampaio'.

IV- praticar, juntamente com o Diretor Presidente, os atos previstos no inciso I, do artigo 72.

ART.75 - A Cooperativa poderá outorgar procurações, nos termos do contrato com o órgão assessor, para movimentação de contas bancárias em conjunto com a Diretoria da Cooperativa.

Parágrafo Único - Os procuradores serão constituídos por instrumento público, para exercer os poderes que, expressamente, forem especificados nas procurações.

CONSELHO FISCAL

ART.76 - A Cooperativa terá um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos membros que tiverem efetivo exercício. O Conselho Fiscal cumprirá um primeiro mandato, extraordinariamente, até 31 de março de 1997.

Parágrafo 1 - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 69, os parentes de diretores até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2 - Ao Conselho Fiscal, será pago uma quantia a título de "ajuda de custo", correspondente a 20% (vinte por cento) do pró-labore do Diretor, por mês.

ART. 77 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, atendendo a convocação de qualquer de seus membros, ou da Diretoria.

ART. 78- Compete ao Conselho Fiscal :

I - exercer sistemática fiscalização nas atividades e operações da Cooperativa, através do exame mensal dos balancetes, do balanço anual e dos livros e documentos a eles referentes,

II- apreciar o balancete mensal da escrituração e verificar, a qualquer momento, a posição de caixa;

III- apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o seu parecer sobre os negócios e operações sociais, tomando por base o Inventário, balanço e contas do exercício;

IV- denunciar à Diretoria e à Assembléia Geral, irregularidades que apurar, podendo para tanto determinar os competentes inquéritos;

V - convocar extraordinariamente, em qualquer tempo, a Assembléia Geral, se ocorrer motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único - Para exames das contas com vistas a emissão do parecer a ser submetido à Assembléia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal poderá valer-se do assessoramento de contabilistas ou de empresa de auditoria legalmente

A collection of approximately 15 handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the bottom half of the page. Some are large and stylized, while others are smaller and more compact. They appear to be signatures of various individuals, possibly members of the board or legal representatives.

habilitados, que será remunerado pela Cooperativa, observada a existência financeira no suporte administrativo da entidade.

CAPÍTULO SÉTIMO

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ART. 79 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I - pela consecução dos seus objetivos sociais, reconhecida em Assembléia Geral Extraordinária;
- II- pela redução do número de associados a menos de 28 (vinte e oito);
- III- por decisão judicial.

ART. 80- A Assembléia Geral Extraordinária deverá deliberar, necessariamente sobre a dissolução, prazo de liquidação, eleição do liquidante e dos membros do Conselho Fiscal e respectivas remunerações, bem como sobre contratação de pessoal auxiliar.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária poderá, em qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

ART. 81- O liquidante terá todos os poderes de administração, conferido pelo presente Estatuto à administração da Cooperativa, limitados porém, aos atos e operações de liquidação.

ART.82 - Caberá ao liquidante proceder a todos os atos previstos em Lei, objetivando ultimar a liquidação da Cooperativa.

ART. 83- Realizado o ativo social e saldado o passivo da Cooperativa, as sobras serão utilizadas para o reembolso aos Associados, dos valores de suas cotas-partes.

Parágrafo Único- Reembolsados os Associados e havendo sobras remanescentes, estas serão distribuídas entre eles, proporcionalmente ao custo final apurado das respectivas unidades habitacionais, sendo facultado à Assembléia Geral, deliberar sobre outra destinação a ser dada às sobras.

CAPÍTULO OITAVO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 84 - Quaisquer contratos de construção de casa própria, deverão ser firmados com base em concorrência levada a efeito pela Cooperativa.

Parágrafo Único- Em casos excepcionais, mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, poder-se-á dispensar a concorrência.

ART. 85- Os casos omissos serão submetidos a consideração da Assembléia Geral Extraordinária, a seguir procedeu-se a eleição dos membros da Diretoria e dos titulares e suplentes do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos por unanimidade para a

The bottom of the page contains numerous handwritten signatures and initials in black ink, some overlapping the text. There are approximately 15-20 distinct marks, including full names and simple initials.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 20:57, sob o número WJMJ20416623344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 9ED1711.

19
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SARA RAQUEL SALDÁNHA NAVAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 20:57, sob o número WJM120446623344. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 9ED1711.

Diretoria, como Presidente OTAVIO BRUNHARO JÚNIOR, brasileiro, nascido em de julho de 1934, casado, contabilista, RG. 2.492.439, CPF 021.081.353-04, residente à Rua Apinagés, 1228 apto. 394, São Paulo; como Diretora Administrativa DEUSENE JUSTINI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, nascida em 19 de julho de 1950, casada, analista de crédito, RG. 4.782.952, CPF. 532.658.568-04, residente à Rua Jacarapinima, 359, São Paulo; e como Diretor Financeiro JAIME ENRIQUE ACHAIN SALAZAR, peruano, nascido em 20 de setembro de 1947, casado, economista, RG. WO-83366-9, CPF. 702.214.568-72, residente Alameda Rigel, 262 Aldeia da Serra, São Paulo; para o Conselho Fiscal com membros efetivos os senhores PAULO NILÁRIO DE MAGALHÃES CARBONEL, brasileiro, nascido em 17 de maio de 1950, casado, arquiteto, RG. 4.464.945, CPF. 009.926.959-14, residente à Rua Tutóia, 799 casa 13, São Paulo; RENE GALES, brasileiro, nascido em 17 de junho de 1957, separado judicialmente, engenheiro, RG. 8.775.459, CPF. 015.905.325-56, residente à Avenida Jurucê, 70 apto. 130, São Paulo; e RICARDO WOLTER, brasileiro, nascido em 12 de novembro de 1956, casado, arquiteto, RG. 5.643.596, CPF. 809.829.568-00, residente a Avenida Alto do Alphaville, 500 casa 45, Santana de Parnaíba, São Paulo; e como membros suplentes os senhores JOAQUIM LUÍS COELHO DE ARRUDA, brasileiro, nascido em 10 de novembro de 1940, casado, contabilista, RG. 25.465.403-4, CPF. 107.643.488-68, residente à Praça Benedito Calixto, 170 apto. 31, São Paulo; REGINA CÉLIA FREIRE DE LIMA, brasileira, nascida em 06 de setembro de 1937, casada, secretária, RG. 17.353.203, CPF. 044.177.443-23, residente à Rua Doutor Gustavo da Veiga, 477, São Paulo e DOMÍCIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 05 de fevereiro de 1949, solteiro, encarregado administrativo de obras, RG. 9.893.466, CPF. 066.903.401-49, residente à Rua Jaguaribe, 462 apto. 22, São Paulo, o senhor Presidente da Assembléia lembrou-se que, nos termos dos Estatutos Sociais ora aprovado, os membros da Diretoria cumprirão mandato até o dia 31 de março 1998 e os do Conselho Fiscal até o dia 31 de março de 1997. O senhor Presidente eleito passou a presidir os trabalhos recordando ser necessário que a Assembléia, atendendo ao disposto nos Estatutos Sociais, estabeleça o pró-labore da Diretoria e a verba de ajuda de custo do Conselho Fiscal. Após amplos debates e votação, ficou decidido por unanimidade os seguintes valores: para o Diretor Presidente: R\$ 500,00 (quinhentos reais); para os outros Diretores R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, ficando acertado que as retiradas somente serão efetuadas a partir de janeiro de 1996. Dando continuidade aos trabalhos e em atenção ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 63 c Sr. Presidente entregou sua declaração de bens, solicitando que o mesmo fosse feito pelos outros Diretores para que as mesmas sejam arquivadas na Cooperativa, no que foi prontamente atendido. Colocou-se em votação a contratação dos serviços da Somag Negócios Imobiliários LTDA, para atuar como órgão assessor da Cooperativa Habitacional Aliança Paulista - CHAP, sendo a empresa aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria da Cooperativa autorizada a contratar os serviços daquela empresa a uma taxa de 10% (dez por cento) de administração. A seguir, em atendimento aos Estatutos Sociais, cada associado subscreveu 100 (cem) cotas partes do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada e a serem integralizados até o dia 31 de dezembro


Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones across the bottom.


de 1995, em face do que o senhor Presidente esclareceu que o Capital Social subscrito em sua fundação atingiu a cifra de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais): A seguir, o senhor Presidente deu por formal e devidamente constituída a "Cooperativa Habitacional Aliança Paulista-CHAP", na forma estabelecida pela Lei 5764, de 16 de dezembro de 1971, pela Lei 4380, de 21 de agosto de 1964, pela legislação complementar pertinente e pelas normas e instruções baixadas pelo extinto Banco Nacional da Habitação e pela Caixa Econômica Federal, tendo como endereço a Rua Manoel da Nóbrega 958, Paraíso, nesta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com o objetivo social de proporcionar a casa própria a seus associados. Finalmente o Sr. Presidente marcou a próxima assembleia para às 20:00 hs do dia 22 de janeiro de 1996. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente assembleia. Para constar, eu, Deuseli Justini Ferreira de Souza, secretária convidada, lavrei a presente, que vai assinada por mim, pelo senhor Presidente, pelos demais associados fundadores e pelo órgão assessor.

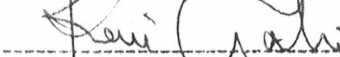
São Paulo, 15 de setembro de 1995.

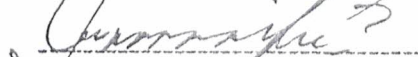

 OCTAVIO BRINHARO JÚNIOR

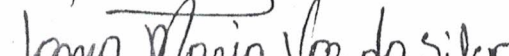

 JOAQUIM LUIS COELHO DE ARRUDA



 ANTONIETTA MYRIAN AMARAL

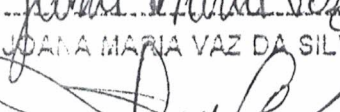

 DEUSELI JUSTINI F. DE SOUZA

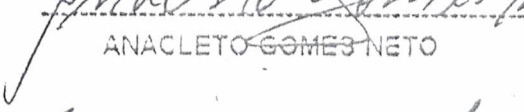

 RENE GALESÍ


 JACINTO CORONEL MAMANI


 JOANA MARIA VAZ DA SILVA



 ANACLETO GOMES NETO



 SIMONE LEITE ALVES


 JOSE PEREIRA DOS SANTOS


 JOÃO RODRIGUES DO CARMO


 ANTENOR MARQUES LAGOA


 MARCIO BUENO DE LARA CAMPOS


 JURANDIR BARRADAS DE SANTANA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 20:57, sob o número WJMJ20416623844. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 9ED1711.

RICARDO WOLTER

MIGUEL CASSIANO DA SILVA JR.

ENRIQUE A. SALAZAR

MAURO MOTODA

DOMÍCIO BANDEIRA DE OLIVEIRA

ROBERTO DONIZETI DA GOSTINO

PAULO JOSÉ BERNARDO FILHO

CLAUDENIR ANTONIO

AIRTON ANTONIO MEIRA

SOMAG NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: CARLOS CARMELO NUNES
OAB: 31.956

REGINA CÉLIA FREIRE DE LIMA

PAULO HILÁRIO M. CARBONEL

PAULO ROBERTO C. FERNANDES

VANIA DOS SANTOS FAVERANI

ANTONIO JOSÉ NUNES

HERBERT PERES MASCARENHAS

PARECIDO SILVA LIMA

CARLOS CARMELO NUNES

ELENICE SOUZA CANTIRA

fls. 133

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 20:57, sob o número WJMJ20416623344. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código 9ED1711.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

Cuida-se de impugnação ao cumprimento de sentença analisado a fls. 93/94, oportunidade na qual os autos foram remetidos à contadoria para apreciação dos cálculos.

A exequente havia indicado o débito 56.735,05, conforme tabela de fls. 72, atualizado até maio de 2019. De outro lado, o executado apontou o valor de R\$ 55.265,60, atualizado até abril de 2019, conforme planilha de fl. 84.

Houve apresentação dos cálculos pela contadoria, que indicou o montante de R\$56.014,16 atualizado até maio de 2019, valor este que acrescido dos encargos do art. 523, §1º do CPC passava a ser de R\$67.216,99 (fl. 96).

Houve discordância apenas por parte da exequente, e os autos foram novamente remetidos à contadoria para esclarecimentos, os quais foram apresentados a fls. 105.

As partes se manifestaram a fls. 108/133.

É o relatório. Decido.

A exequente reiterou sua discordância em relação aos cálculos da contadoria, ao afirmar alguns dias teriam sido desconsiderados na realização das contas para aplicação dos juros moratórios. Afirma que a contadoria teria considerado os meses como períodos fixos de 30 dias e sem apurar os meses com mais dias.

Intimada, especificamente sobre este ponto, a z. Contadoria esclareceu que não considerou os meses fechados, mas calculou cada fração, conforme se destaca da explicação de fl, 105:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

"Em virtude deste critério, por exemplo, considerando o termo inicial 09/10/2007 e o final em 31/05/2019 (data da apuração), obteve-se o intervalo resultante em 4192 dias "referência", ou seja 139,73 meses, correspondente a 139 meses completos e 22 dias (0,73 de 30 dias), que representou a taxa de 139,73% aproximadamente.

Assim, concluímos, informando que não consideramos apenas o mês fechado para a apuração dos juros, como também a fração relativa aos períodos incompletos do mês."

Diante dos esclarecimentos especificamente quanto ao ponto questionado, acolho os cálculos da contadoria de fls. 96.

Em consequência, **acolho** em mínima parte a impugnação do executado, visto que houve pequena diminuição em relação ao valor inicialmente cobrado.

Deixo de fixar honorários de sucumbência nos termos da súmula 519 do STJ.

Fica o executado intimado a pagar o valor indicado a fls. 96 no prazo de cinco dias.

Na omissão, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento.

Anote-se o novo patrono do executado, indicado a fls. 112 e, após a publicação da presente decisão, exclua-se o antigo. Deverá o executado apresentar ainda taxa de mandato no prazo de cinco dias sob pena de inscrição em dívida ativa.

Int.

São Paulo, 22 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0352/2020, foi disponibilizado na página 557/569 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
28/10/2020 - Dia do Funcionário Público - Prorrogação

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de impugnação ao cumprimento de sentença analisado a fls. 93/94, oportunidade na qual os autos foram remetidos à contadoria para apreciação dos cálculos. A exequente havia indicado o débito 56.735,05, conforme tabela de fls. 72, atualizado até maio de 2019. De outro lado, o executado apontou o valor de R\$ 55.265,60, atualizado até abril de 2019, conforme planilha de fl. 84. Houve apresentação dos cálculos pela contadoria, que indicou o montante de R\$56.014,16 atualizado até maio de 2019, valor este que acrescido dos encargos do art. 523, §1º do CPC passava a ser de R\$67.216,99 (fl. 96). Houve discordância apenas por parte da exequente, e os autos foram novamente remetidos à contadoria para esclarecimentos, os quais foram apresentados a fls. 105. As partes se manifestaram a fls. 108/133. É o relatório. Decido. A exequente reiterou sua discordância em relação aos cálculos da contadoria, ao afirmar alguns dias teriam sido desconsiderados na realização das contas para aplicação dos juros moratórios. Afirma que a contadoria teria considerado os meses como períodos fixos de 30 dias e sem apurar os meses com mais dias. Intimada, especificamente sobre este ponto, a z. Contadoria esclareceu que não considerou os meses fechados, mas calculou cada fração, conforme se destaca da explicação de fl. 105: "Em virtude deste critério, por exemplo, considerando o termo inicial 09/10/2007 e o final em 31/05/2019 (data da apuração), obteve-se o intervalo resultante em 4192 dias referência, ou seja 139,73 meses, correspondente a 139 meses completos e 22 dias (0,73 de 30 dias), que representou a taxa de 139,73% aproximadamente. Assim, concluímos, informando que não consideramos apenas o mês fechado para a apuração dos juros, como também a fração relativa aos períodos incompletos do mês." Diante dos esclarecimentos especificamente quanto ao ponto questionado, acolho os cálculos da contadoria de fls. 96. Em consequência, acolho em mínima parte a impugnação do executado, visto que houve pequena diminuição em relação ao valor inicialmente cobrado. Deixo de fixar honorários de sucumbência nos termos da súmula 519 do STJ. Fica o executado intimado a pagar o valor indicado a fls. 96 no prazo de cinco dias. Na omissão, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento. Anote-se o novo patrono do executado, indicado a fls. 112 e, após a publicação da presente decisão, exclua-se o antigo. Deverá o executado apresentar ainda taxa de mandato no prazo de cinco dias sob pena de inscrição em dívida ativa. Int."

SÃO PAULO, 26 de outubro de 2020.

Bruno Brandão Dias
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****32ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem comprovação do pagamento demandado a fls. 134/135. Nada Mais. São Paulo, 16 de dezembro de 2020.
 Eu, ____, Talita Salgado da Rocha, Assistente Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em face do silêncio da Executada à determinação de pagamento constante de decisão de fls. 134/135 e à intimação de fls. 136, para o prosseguimento da execução com a realização de penhora on line, busca de veículo e imóveis através dos convênios SISBAJUD, RENAJUD e ARISP, apresentando para tanto em anexo a planilha atualizada do débito, no valor de **R\$ 84.913,67** (oitenta e quatro mil novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos), **atualizado até 31/12/2020**.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 15 de dezembro de 2020.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D

ATUALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DEVIDO

Termo Inicial da Correção Monetária	Verbas Devidas	Valor Devido	Índice de Atualização Maio/2019	Índice de Atualização Dez/2020	Valor Principal Devido	Termo Inicial dos Juros de Mora	Percentual de Juros de Mora	Valor dos Juros de Mora
01/06/2019	Principal devido (fls. 96)	48.707,96	71,476252	75,877570	51.707,27	01/06/2019	19,00%	9.824,38
					51.707,27			9.824,38

RESUMO DOS VALORES DEVIDOS

Principal devido atualizado	51.707,27
Juros de mora de 01/06/2019 a 31/12/2020	9.824,38
Honorários de advogado (15% sobre o débito)	9.229,75
SUBTOTAL	70.761,39
Multa do artigo 523, § 1º CPC	7.076,14
Juros de mora s/ saldo devido	7.076,14
TOTAL GERAL DEVIDO	84.913,67
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/12/2020	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

1) Considerando-se a ordem do artigo 835, I do CPC, determinei, segundo sistema "on line" existente, o bloqueio das contas da parte executada, até o limite do débito informado (R\$84.913,67), conforme documento que segue.

Esclareço que nos termos do parágrafo 4º do artigo 13 do Regulamento do BACENJUD, a ser observado pela instituição financeira, deverá ser realizado o monitoramento *intraday* de ativos do executado, caso não satisfeito o crédito exequendo com o bloqueio determinado.

Aguarde-se a resposta pelo prazo de quarenta e oito horas e, se positiva, proceda-se à imediata liberação de eventuais valores bloqueados que excederem o exato montante indicado pelo exequente, nos termos do art.854, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

Fica desde já intimado o exequente a providenciar o necessário para intimação do executado da penhora realizada, caso este não possua patrono constituído nos autos.

Os valores dos montantes eventualmente bloqueados e mantidos indisponíveis só serão transferidos para conta judicial e posteriormente liberados ao exequente após análise ou decurso do prazo de impugnação, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

2) Defiro pesquisa de bens segundo sistema RENAJUD e ARISP nos termos requeridos.

Ressalto ao exequente que, em caso de futuro pedido de penhora de veículo, deverá apresentar planilha atualizada de débito, valor do veículo constante da Tabela Fipe, bem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

como providenciar o recolhimento das custas do provimento CSM 1864/11.

Requeira o interessado o que entender pertinente, no prazo de 10 (dez) dias.

Na omissão, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

São Paulo, 16 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Autos: 1104927-64.2018.8.26.0100

Classe: Monitória

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Digitalizado com incorreção.

SÃO PAULO, 25 de janeiro de 2021.

Karen Marcelli Dos Santos Silva

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210000213578
Data/hora de protocolamento: 25/01/2021 20:25
Número do processo: 0027104-94.2019.8.26.0100
Juiz solicitante do bloqueio: GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: Eulalia Araujo de Santana

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
01105837000168: COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANCA PAULISTA - ME	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Valor a Bloquear	05237 - BCO BRADESCO /
R\$ 84.913,67 (oitenta e quatro mil e novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)	03008 - BCO SANTANDER /
Bloquear Conta-Salário? Não	

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210000213578
Data/hora de protocolamento: 25/01/2021 20:25
Número do processo: 0027104-94.2019.8.26.0100
Juiz solicitante do bloqueio: GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: Eulalia Araujo de Santana

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
01105837000168: COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANCA PAULISTA - ME	R\$ 0,00

Respostas
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 JAN 2021 20:25	Bloqueio de Valores	GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA protocolado por (KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA)	R\$ 84.913,67	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	27 JAN 2021 02:59

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 JAN 2021 20:25	Bloqueio de Valores	GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA protocolado por (KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA)	R\$ 84.913,67	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior.	-	27 JAN 2021 06:16

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
25 JAN 2021 20:25	Bloqueio de Valores	GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA protocolado por (KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA)	R\$ 84.913,67	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior.	-	26 JAN 2021 19:35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 02/02/2021 às 21:51 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código A5B95F6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que o sistema SISBAJUD foi acessado pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa, para solicitação de consulta de bens, o qual restou negativo conforme protocolo retro. A seguir, encerrou-se a solicitação.

Nada Mais. São Paulo, 02 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Karen Marcelli Dos Santos Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0032/2021, foi disponibilizado na página 784/807 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2021. Considera-se a data de publicação em 05/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o sistema SISBAJUD foi acessado pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa, para solicitação de consulta de bens, o qual restou negativo conforme protocolo retro. A seguir, encerrou-se a solicitação."

SÃO PAULO, 4 de fevereiro de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0032/2021, foi disponibilizado na página 784/807 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2021. Considera-se a data de publicação em 05/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Considerando-se a ordem do artigo 835, I do CPC, determinei, segundo sistema "on line" existente, o bloqueio das contas da parte executada, até o limite do débito informado (R\$84.913,67), conforme documento que segue. Esclareço que nos termos do parágrafo 4º do artigo 13 do Regulamento do BACENJUD, a ser observado pela instituição financeira, deverá ser realizado o monitoramento intraday de ativos do executado, caso não satisfeito o crédito exequendo com o bloqueio determinado. Aguarde-se a resposta pelo prazo de quarenta e oito horas e, se positiva, proceda-se à imediata liberação de eventuais valores bloqueados que excederem o exato montante indicado pelo exequente, nos termos do art.854, parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Fica desde já intimado o exequente a providenciar o necessário para intimação do executado da penhora realizada, caso este não possua patrono constituído nos autos. Os valores dos montantes eventualmente bloqueados e mantidos indisponíveis só serão transferidos para conta judicial e posteriormente liberados ao exequente após análise ou decurso do prazo de impugnação, nos termos do art. 854, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil. 2) Defiro pesquisa de bens segundo sistema RENAJUD e ARISP nos termos requeridos. Ressalto ao exequente que, em caso de futuro pedido de penhora de veículo, deverá apresentar planilha atualizada de débito, valor do veículo constante da Tabela Fipe, bem como providenciar o recolhimento das custas do provimento CSM 1864/11. Requeira o interessado o que entender pertinente, no prazo de 10 (dez) dias. Na omissão, remetam-se os autos ao arquivo."

SÃO PAULO, 4 de fevereiro de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1. O despacho de fls. 140/141 determinou a pesquisa de veículos e imóveis através dos convênios RENAJUD e ARISP, o que ainda não foi realizado, razão pela qual reitera o pedido e protesta por manifestar-se após as respostas virem aos autos.
2. Outrossim, tendo em vista que a Executada é uma Cooperativa Habitacional e efetua a construção de apartamentos, **requer** a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal a fim de verificar se ela possui créditos a serem recebidos provenientes de financiamentos imobiliários e do Programa Minha Casa, Minha Vida e, em caso positivo, seja procedido ao imediato bloqueio e transferência à disposição deste D. Juízo.
3. Por último, em face do não pagamento espontâneo da execução, requer seja incluído restrição no CNPJ da Executada através do convênio SERASAJUD.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 11 de fevereiro de 2021.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que o convênio ARISP foi acessado através de sistema próprio pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa, para solicitação de pesquisa nacional de bens. Após 30 dias o sistema será acessado novamente para averiguação de respostas e certificado o resultado. A seguir, encerrou-se a solicitação.

Nada Mais. São Paulo, 25 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Talita Salgado da Rocha, Assistente Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0065/2021, foi disponibilizado na página 565/580 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/03/2021. Considera-se a data de publicação em 02/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o convênio ARISP foi acessado através de sistema próprio pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa , para solicitação de pesquisa nacional de bens. Após 30 dias o sistema será acessado novamente para averiguação de respostas e certificado o resultado. A seguir, encerrou-se a solicitação."

SÃO PAULO, 1 de março de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

RODRIGO OLHIARA DA SILVA

TJSP

05/03/2021 • 16h 41' 53" • 09:45

Sair

Restrições

Designações



Você está em: [RENAJUD](#) [Inserir Restrições](#)

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.(



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que o convênio RENAJUD foi acessado através de sistema próprio pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Gabriela Fragoço Calasso Costa, para solicitação de consulta de bens, o qual restou negativo conforme protocolo retro. A seguir, encerrou-se a solicitação. Nada Mais. São Paulo, 05 de março de 2021. Eu, ____, Rodrigo Olhiara Da Silva, Assistente Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2021, foi disponibilizado na página 1420/1446 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2021. Considera-se a data de publicação em 10/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o convênio RENAJUD foi acessado através de sistema próprio pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa, para solicitação de consulta de bens, o qual restou negativo conforme protocolo retro. A seguir, encerrou-se a solicitação."

SÃO PAULO, 9 de março de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a apreciação dos itens 2. e 3. da manifestação de fls. 149.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 09 de março de 2021.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulália Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

I - Fls. 155: com fulcro no art. 782, § 3º, do CPC, defiro a inscrição do nome do executado no cadastro de inadimplentes através do convênio SERASAJUD, conforme pleiteado, em razão do débito apontado a fls. 139.

Providencie a z. Serventia o necessário, oportunamente dando-se ciência as partes do resultado.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias.

II - Fls. 149: **CÓPIA DESTA DECISÃO, ASSINADA DIGITALMENTE, SERVIRÁ DE OFÍCIO** a ser impresso e encaminhado diretamente pelo interessado à Caixa Econômica Federal a fim de verificar se a executada (CNPJ: 01.105.837/0001-68) possui créditos a serem recebidos provenientes de financiamentos imobiliários do Programa Minha Casa, Minha Vida e, em caso positivo, seja procedido ao imediato bloqueio e transferência à disposição deste D. Juízo até o limite de R\$84.913,67, devendo a resposta ser remetida a este Juízo, com referência a estes autos, preferencialmente via *e-mail* (upj31a35cv@tjsp.jus.br).

O interessado deve comprovar o protocolo do ofício nos autos, em cinco dias. Com a providência, aguarde-se resposta por trinta dias.

Int.

São Paulo, 11 de março de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À Caixa Econômica Federal



São Carlos, 30 de março de 2021

APJUR 181901/2021

Foro Central Cível

Vara: 32ª Vara Cível

Processo: 00271049420198260100

Ofício: 169404

Parte(s): Cooperativa Habitacional Alianca Paulista - 01105837000168

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0093/2021, foi disponibilizado na página 1230/1248 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2021. Considera-se a data de publicação em 06/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. I - Fls. 155: com fulcro no art. 782, § 3º, do CPC, defiro a inscrição do nome do executado no cadastro de inadimplentes através do convênio SERASAJUD, conforme pleiteado, em razão do débito apontado a fls. 139. Providencie a z. Serventia o necessário, oportunamente dando-se ciência as partes do resultado. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias. II - Fls. 149: CÓPIA DESTA DECISÃO, ASSINADA DIGITALMENTE, SERVIRÁ DE OFÍCIO a ser impresso e encaminhado diretamente pelo interessado à Caixa Econômica Federal a fim de verificar se a executada (CNPJ: 01.105.837/0001-68) possui créditos a serem recebidos provenientes de financiamentos imobiliários do Programa Minha Casa, Minha Vida e, em caso positivo, seja procedido ao imediato bloqueio e transferência à disposição deste D. Juízo até o limite de R\$84.913,67, devendo a resposta ser remetida a este Juízo, com referência a estes autos, preferencialmente via e-mail (upj31a35cv@tjsp.jus.br). O interessado deve comprovar o protocolo do ofício nos autos, em cinco dias. Com a providência, aguarde-se resposta por trinta dias. Int."

SÃO PAULO, 5 de abril de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1. O despacho de fls. 140/141 determinou diversas consultas, dentre elas aquela de imóveis através do convênio com a ARISP, a qual ainda não foi realizada por este D. Juízo, razão pela qual reitera sua realização.

2. Outrossim, informa a Exequente que em cumprimento ao item II da decisão de fls. 156/157 procederá ao protocolo junto a Caixa Econômica Federal, comprovando-o nos autos no prazo concedido.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 06 de abril de 2021.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de fls., requerer a juntada do comprovante de protocolo do despacho/ofício de fls. 156/157 junto à Caixa Econômica Federal.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 08 de abril de 2021.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 FORO CENTRAL CÍVEL
 32ª VARA CÍVEL
 PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: 0027104-94.2019.8.26.0100
 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Transação
 Exequente: Eulalia Araujo de Santana
 Executado: Cooperativa Habitacional Aliança Paulista

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

I - Fls. 155: com fulcro no art. 782, § 3º, do CPC, defiro a inscrição do nome do executado no cadastro de inadimplentes através do convênio SERASAJUD, conforme pleiteado, em razão do débito apontado a fls. 139.

Providencie a z. Serventia o necessário, oportunamente dando-se ciência as partes do resultado.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias.

II - Fls. 149: **CÓPIA DESTA DECISÃO, ASSINADA DIGITALMENTE, SERVIRÁ DE OFÍCIO** a ser impresso e encaminhado diretamente pelo interessado à Caixa Econômica Federal a fim de verificar se a executada (CNPJ: 01.105.837/0001-68) possui créditos a serem recebidos provenientes de financiamentos imobiliários do Programa Minha Casa, Minha Vida e, em caso positivo, seja procedido ao imediato bloqueio e transferência à disposição deste D. Juízo até o limite de R\$84.913,67, devendo a resposta ser remetida a este Juízo, com referência a estes autos, preferencialmente via *e-mail* (upj31a35cv@tjsp.jus.br).

O interessado deve comprovar o protocolo do ofício nos autos, em cinco dias. Com a providência, aguarde-se resposta por trinta dias.

Int.

São Paulo, 11 de março de 2021.

104/1617-1

08 ABR. 2021

Claudio Augusto Schaeppmaker
 CPF 174.304.448-81

CEF-SUREG/SP
 0811601-6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À Caixa Econômica Federal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA, liberado nos autos em 30/03/2021 às 11:10.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA FRAGOSO CALASSO COSTA, liberado nos autos em 30/03/2021 às 11:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código AB57B01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de proceder à penhora junto ao sistema ARISP vez inexistente termo de penhora neste sentido. Nada Mais. São Paulo, 16 de abril de 2021. Eu, ____, Karen Marcelli Dos Santos Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Resposta Ofício Processo 0027104-94.2019.8.26.0100

CIACVSP10 - Resposta Automática Ofício <ciacvsp10@caixa.gov.br>

Qui, 29.04.2021 12:16

Para: JOAO MENDES - 32 VARA CIVEL <sp32cv@tjsp.jus.br>

 2 anexos (511 KB)

OF 11938 2021.pdf; 0027104-94.2019.8.26.0100.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Ao

Tribunal de Justiça de São Paulo

Município de São Paulo

32ª Vara Cível - Central Cível

Processo nº: 0027104-94.2019.8.26.0100

Classe – Assunto :Cumprimento de sentença - Transação

Executado: Cooperativa Habitacional Aliança Paulista

Prezado(a) Juiz(a),

1. Em atenção ao Ofício do Processo em referência, segue anexo Ofício Resposta 11938/2021 CIACV - Judiciário.
2. Feitas as considerações que nos competiam no momento, aproveitamos o ensejo para expressar nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Andrea Guilhem Stenico

Assistente Júnior

Washington Cardoso da Silva

Supervisor Centralizadora de Filial

Fabiana Santos da Mata

Gerente Centralizadora de Filial

CIACV/SP

Favor não responder este e-mail. A caixa postal que gerou este e-mail não é monitorada para respostas.

CIACV/SP
São Paulo - SP

OF 11938/2021 CIACV - Judiciário

São Paulo, 29 de abril de 2021

À
Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Dr(a) Gabriela Fragoso Calasso Costa
Município de São Paulo
Tribunal de Justiça de São Paulo
32ª Vara Cível - Central Cível

Processo: 0027104-94.2019.8.26.0100
Exequente: Eulalia Araujo de Santana
Executado: Cooperativa Habitacional Aliança Paulista

Senhor(a) Juiz(a),

1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto 759/69, constituída pelo Decreto 1259/73 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973/2013, com sede em Brasília/DF, vem por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao Ofício acima referenciado:
2. Informamos que não localizamos empreendimentos em andamento junto à CEF, tão menos propostas individuais contendo o CNPJ: CNPJ:01.105.837/0001-68 - Cooperativa Habitacional Aliança Paulista como vendedor que pudessem gerar eventuais créditos ao executado.
3. Expressando os nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Andrea Guilhem Stenico
Assistente Júnior
CIACV/SP



Washington Cardoso da Silva
Supervisor Centralizadora de Filial
CIACV/SP



OF 11938/2021 CIACV - Judiciário

1 de 2

CIACV/SP
São Paulo - SP

Fabiana Santos da Mata
Gerente Centralizadora de Filial
CIACV/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulália Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

I - Fls. 155: com fulcro no art. 782, § 3º, do CPC, defiro a inscrição do nome do executado no cadastro de inadimplentes através do convênio SERASAJUD, conforme pleiteado, em razão do débito apontado a fls. 139.

Providencie a z. Serventia o necessário, oportunamente dando-se ciência as partes do resultado.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias.

II - Fls. 149: **CÓPIA DESTA DECISÃO, ASSINADA DIGITALMENTE, SERVIRÁ DE OFÍCIO** a ser impresso e encaminhado diretamente pelo interessado à Caixa Econômica Federal a fim de verificar se a executada (CNPJ: 01.105.837/0001-68) possui créditos a serem recebidos provenientes de financiamentos imobiliários do Programa Minha Casa, Minha Vida e, em caso positivo, seja procedido ao imediato bloqueio e transferência à disposição deste D. Juízo até o limite de R\$84.913,67, devendo a resposta ser remetida a este Juízo, com referência a estes autos, preferencialmente via *e-mail* (upj31a35cv@tjsp.jus.br).

O interessado deve comprovar o protocolo do ofício nos autos, em cinco dias. Com a providência, aguarde-se resposta por trinta dias.

Int.

São Paulo, 11 de março de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

À Caixa Econômica Federal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

Vista à autora da certidão e respostas a ofício de fls. 166/167.

Nada mais sendo requerido em cinco dias, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

São Paulo, 29 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0114/2021, foi disponibilizado na página 547-559 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2021. Considera-se a data de publicação em 04/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)

Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)

Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Vista à autora da certidão e respostas a ofício de fls. 166/167. Nada mais sendo requerido em cinco dias, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

SÃO PAULO, 3 de maio de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer seja incluída a indisponibilidade dos bens da Executada por intermédio da CNIB, bem como procedida a expedição de ofício à Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNSeg para busca de eventuais valores passíveis de penhora em nome da devedora.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 05 de maio de 2021.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, CNPJ 01.105.837/0001-68, com endereço à Rua Brigadeiro Tobias, 577, 3º e 7º andar, sls. 301 e 704, Santa Efigênia, CEP 01032-001, São Paulo - SP

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

I - CÓPIA DESTA DECISÃO, ASSINADA DIGITALMENTE, SERVIRÁ DE OFÍCIO a ser impresso e encaminhado diretamente pelo interessado à Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização-**CNSEG**, a fim de informar a este Juízo sobre a existência de eventuais ativos financeiros de previdência privada e/ou seguros em nome do(s) executado(s), e, em caso positivo, informar à qual fase correspondem, se à fase de aplicação ou à de pagamento dos benefícios previdenciários, procedendo-se ao imediato bloqueio dos valores até o limite do débito exequendo (R\$84.913,67) e à transferência da importância a esta Vara, por meio de depósito em conta judicial vinculada a este processo, devendo a resposta ser remetida a este Juízo, com referência a estes autos, preferencialmente via *e-mail* (upj31a35cv@tjsp.jus.br).

O interessado deve comprovar o protocolo nos autos em cinco dias.

Com a providência, aguarde-se resposta por trinta dias.

II - Por fim, quanto ao mencionado cadastro **CNIB**, indefiro a indisponibilidade dos bens do(a)s executado(a)s, porquanto tal medida não distingue bens impenhoráveis e pode atingir aqueles destinados ao sustento e manutenção do(a)s devedor(a)s(es), bem como o interesse de credores que dispõem de preferências, como trabalhistas, acidentários, fiscais e com bens dados em garantia.

Além do mais, não há previsão, no rito da execução por quantia certa, para a indisponibilidade de todos os bens do(a)s devedor(a)s(es).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ademais é ônus do credor indicar bens à penhora (art. 798, II, c, do CPC).

Int.

São Paulo, 06 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2021, foi disponibilizado na página 579/600 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/05/2021. Considera-se a data de publicação em 11/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. I - CÓPIA DESTA DECISÃO, ASSINADA DIGITALMENTE, SERVIRÁ DE OFÍCIO a ser impresso e encaminhado diretamente pelo interessado à Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização-CNSEG, a fim de informar a este Juízo sobre a existência de eventuais ativos financeiros de previdência privada e/ou seguros em nome do(s) executado(s), e, em caso positivo, informar à qual fase correspondem, se à fase de aplicação ou à de pagamento dos benefícios previdenciários, procedendo-se ao imediato bloqueio dos valores até o limite do débito exequendo (R\$84.913,67) e à transferência da importância a esta Vara, por meio de depósito em conta judicial vinculada a este processo, devendo a resposta ser remetida a este Juízo, com referência a estes autos, preferencialmente via e-mail (upj31a35cv@tjsp.jus.br). O interessado deve comprovar o protocolo nos autos em cinco dias. Com a providência, aguarde-se resposta por trinta dias. II - Por fim, quanto ao mencionado cadastro CNIB, indefiro a indisponibilidade dos bens do(a)s executado(a)s, porquanto tal medida não distingue bens impenhoráveis e pode atingir aqueles destinados ao sustento e manutenção do(a)s devedor(a)s(es), bem como o interesse de credores que dispõem de preferências, como trabalhistas, acidentários, fiscais e com bens dados em garantia. Além do mais, não há previsão, no rito da execução por quantia certa, para a indisponibilidade de todos os bens do(a)s devedor(a)s(es). Ademais é ônus do credor indicar bens à penhora (art. 798, II, c, do CPC). Int."

SÃO PAULO, 10 de maio de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento a decisão de **fls. 173/174**, informar que em atendimento ao procedimento indicado no site da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNSeg¹ (**DOC. 01**), procedeu ao encaminhamento do ofício expedido por este D. Juízo no e-mail sjur@cnseg.org.br, conforme comprovante em anexo (**DOC. 02**).

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 14 de maio de 2021.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D

¹ <https://cnseg.org.br/noticias/sejur-cnseg-atendimento-remoto-pesquisa-de-seguro-temporariamente.html>



Superintendência Jurídica da CNseg fará atendimento remoto referente à pesquisa de seguro temporariamente

20 de Março de 2020 - CNseg

Em atendimento ao protocolo divulgado por autoridades sanitárias brasileiras, frente ao avanço do coronavírus no país, a Superintendência Jurídica (SEJUR) da Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg) suspende, temporariamente, o atendimento presencial referente à pesquisa de seguro. Nesse período, as solicitações de particulares e advogados devem ser feitas através do e-mail sjur@cnseg.org.br.

O objetivo da medida implementada pela SEJUR é evitar o deslocamento dos solicitantes até a CNseg, no Centro do Rio de Janeiro, durante o período em que há risco iminente de proliferação em grande escala do COVID-19. Assim que forem suspensas as medidas de segurança sanitária, o atendimento presencial será prontamente restabelecido.

[cnseg](#) | [coronavirus](#) | [coronavirus-covid](#) | [jurídico](#) | [pesquisa de seguro](#) | [sejur](#)

[+ MAIS CONTEÚDO](#)



Rodolfo Gomes | Amaral Gomes Advogados

De: Rodolfo Gomes | Amaral Gomes Advogados
<rodolfo@gomesadvogados.adv.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de maio de 2021 18:46
Para: 'sjur@cnseg.org.br'
Assunto: Protocolo ofício - Processo 0027104-94.2019.8.26.0100 - 32ª Vara Cível Central / SP
Anexos: Ofício CNSEG.pdf

Prezados,

Segue anexo ofício expedido nos autos do processo nº 0027104-94.2019.8.26.0100, da 32ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo para as providências cabíveis.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Rodolfo Gomes



Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes
rodolfo@gomesadvogados.adv.br

Rua da Liberdade, 352 • Barueri • SP • 06411 190
Fone: (11) 4198 5821 • 4163 1921 • 97335 1214
www.gomesadvogados.adv.br

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL / CONFIDENTIALITY NOTICE – Essa comunicação e os seus anexos são confidenciais e o seu uso indevido implica em responsabilidade civil e criminal. Caso essa mensagem não seja destinada a você, solicitamos a sua eliminação e notificação do remetente. This electronic message and attachments contain privileged and confidential information. Unauthorized use is unlawful. If you are not the intended recipient, please notify the sender and delete the whole message

ENC: 30 Ofícios sobre Pesquisa de Seguro, Resseguro, Título de Capitalização e Plano de Previdência Privada oriundos do Poder Judiciário; do Ministério Público Estadual e Federal; de Delegacias de Polícia; e de Procuradorias -CIRCULAR SEJUR-1213/2021

Isabelle Bello <isabelle.bello@hdi.com.br>

Seg, 31/05/2021 15:24

Para: JOAO MENDES - UPJ 31 a 35 VARAS CIVEIS <upj31a35cv@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (36 KB)

C23.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Excelentíssimo Juiz de Direito, bom dia!

Em virtude da solicitação encaminhada a esta Cia. Seguradora, viemos através desta informar conforme segue:

Esta Seguradora realizou pesquisas em seu banco de dados, onde constatamos a existência de apólices de seguros inscrito no CNPJ sob o número 01.105.837/0001-68. Segue abaixo a apólice que se encontra cancelada:

APÓLICES / PROPOSTAS					
Segurado	Documento	Posição	Vigência	Local	Contrato
COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANCA PAULIST	01.072.122.A.007102	CANCELADA	16/12/04 a 16/12/05	RUA BRIGADEIRO TOBIAS 000577	3422626

Informamos ainda que a HDI Seguros S/A não comercializa títulos de capitalização e/ou planos de previdência privada.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



Isabelle Bello

HDI Seguros

Jurídico | Matriz

Tel. +55.11.5508-1394

isabelle.bello@hdi.com.br

www.hdi.com.br



Rio de Janeiro, 26 de maio de 2021.
OFÍCIO SEJUR-11652/21

Ref.: Processo Digital nº: 0027104-94.2019.8.26.0100

Processo nº 1023927-13.2016.8.26.0100

Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização - CNseg, vem, esclarecer a esse Órgão que esta Confederação, por ser uma entidade associativa que congrega as Federações que representam as empresas integrantes dos segmentos de seguros, resseguros, previdência privada e vida, saúde suplementar e capitalização, não detém as informações solicitadas nos documentos em referência.

Contudo, a título de colaboração, esclarecemos que encaminhamos circular às seguradoras associadas às 04 (quatro) Federações que compõem a CNseg, com a solicitação desse Órgão e informamos que o encaminhamento das respostas positivas, caso existentes, deverá ser feito diretamente ao mesmo pelas empresas associadas que foram consultadas.

Em atendimento ao protocolo divulgado por autoridades sanitárias brasileiras, frente ao avanço do COVID-19 no país, a Superintendência Jurídica da CNseg, temporariamente, enviará todas as correspondências apenas por via eletrônica, a todos os entes públicos e privados.

Servimo-nos deste expediente, para informar o endereço eletrônico sjur@cnseg.org.br, ao qual solicitamos que as futuras correspondências sejam encaminhadas.

Receba os protestos de elevado apreço e distinta consideração.



Glauce Carvalhal
Superintendente Jurídica

Juízo da 32ª Vara Cível Foro Central da Comarca de São Paulo
upj31a35cv@tjsp.jus.br

Circular 1213.21

/ACSL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte acerca das respostas do ofício.

Nada Mais. São Paulo, 23 de junho de 2021. Eu, ____, Fagner José de Moraes, Escrevente Técnico Judiciário.



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1945965

São Paulo, 10 de junho de 2021

Excelentíssimo (a) Senhor (a):

Ref.: Ofício s/nº - Datado de 06/05/2021
Processo nº 0027104-94.2019.8.26.0100

Vimos informar que em pesquisa aos ativos SUSEP/CNSEG nesta instituição, não identificamos disponíveis o(s) referido(s) sob ofício de referência, em nome do(s) executado(s), sendo assim ficamos impossibilitados de cumprir ordem judicial.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente
ITAÚ SEGUROS S/A

p.p. 
Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

A/C
32ª VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP – E-
MAIL: upj31a35cv@tjsp.jus.br
PJ 1945965 - Ofício s/nº - Processo nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2021, foi disponibilizado na página 999/1011 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/06/2021. Considera-se a data de publicação em 28/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte acerca das respostas do ofício."

SÃO PAULO, 25 de junho de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em face de todas as pesquisas realizadas nos autos terem sido negativas, requer a intimação da Executada na pessoa de seu(s) advogado(s) para indicar nos autos quais são e onde estão os bens integrantes de seu patrimônio sujeitos à penhora e os respectivos valores, exibindo a prova da propriedade e, se for o caso, a certidão negativa de ônus (CPC/2015, artigo 774, V).

Na negativa da Executada cumprir a determinação judicial almejada no parágrafo anterior, requer, à luz do disposto nos artigos 77, IV e seu § 2º e 774, § único do Código de Processo Civil de 2015, seja considerada a prática de ato atentatório à dignidade da justiça, aplicando-se multa de 20% (vinte por cento) que será revertida em proveito da Exequente (CPC/2015, artigo 774, § único).

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 05 de julho de 2021.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

Fls. 184: nos termos do artigo 774, V, e parágrafo único do CPC, fica(m) o(s) executado(s) intimado(s), na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens passíveis de penhora, se existentes, sob pena de eventual aplicação da multa previsto no referido dispositivo legal.

No silêncio, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, em cinco dias.

Int.

São Paulo, 06 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0196/2021, foi disponibilizado na página 596-608 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/07/2021. Considera-se a data de publicação em 12/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Nariman Klemonire de Miranda Santos Chichinato (OAB 395532/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 184: nos termos do artigo 774, V, e parágrafo único do CPC, fica(m) o(s) executado(s) intimado(s), na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens passíveis de penhora, se existentes, sob pena de eventual aplicação da multa previsto no referido dispositivo legal. No silêncio, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, em cinco dias. Int."

SÃO PAULO, 8 de julho de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



Nariman Klemonire
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 32ª VARA DO FORO CENTRAL CIVIL DA COMARCA DE SÃO PAULO –SP.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

NARIMAN KLEMONIRE DE MIRANDA SANTOS CHICHINATO, advogada, regularmente inscrita na **OAB/SP sob o nº 395.532**, com escritório profissional em Avenida Tenente Ferreira Laudelino do Amaral nº 405 - Sala 13 - São Miguel Paulista - São Paulo - SP - CEP: 08060-000, endereço eletrônico: nariman.klemonire@gmail.com, vem a presença de Vossa Excelência, requerer a exclusão de sua habilitação nos autos em epigrafe.

Ressalta-se que a esta patrona que não possui mais ligações profissionais com as partes destes autos, nesse sentido, requer a exclusão do cadastro dos advogados, tomando a secretaria as medidas necessárias.

Por oportuno, consta juntado procuração de sua nova patrona constituída nestes autos, requerendo **em fls. 110/111** que, todas as publicações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome da advogada **SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS**, devidamente inscrita na **OAB/SP sob o nº 435.917**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 13 de julho de 2.021

NARIMAN KLEMONIRE DE MIRANDA SANTOS CHICHINATO
OAB/SP 395.532



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL- SP.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: 0027104-94.2019.8.26.0100

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, qualificada no processo em epígrafe, movido por **EULALIA ARAUJO DE SANTANA**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em conformidade com despacho de fls. 185, expor e requer o quanto segue:

Trata se de Cumprimento de Sentença, o qual, restou o exequente credor no valor de R\$ 84.913,67 (oitenta e quatro mil novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos), atualizados até 31/12/2020.

Considerando que a executada fora intimada para indicar bens passíveis de penhora, oferece em garantia a **PENHORA DA FRAÇÃO IDEAL** do imóvel de sua propriedade, até o limite do valor atualizado de R\$ 84.913,67 (oitenta e quatro mil novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

Matricula nº 81.199: 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos

Imóvel: Terreno situado no Sítio São Miguel e Moinho, também conhecido por Jardim Bela Vista, Bairro São Miguel, perímetro urbano, com área de 103.520,47 m² (cento e três mil, quinhentos e vinte metros quadrados)(anexo).

Vale ressaltar que, se faz necessária **a penhora da fração ideal** equivalente ao crédito, uma vez, que a constrição no todo atingirá diversas unidades imobiliárias



construídas as quais residem 436 (quatrocentos e trinta e seis) famílias de cooperados, bem como, 68 (sessenta e oito) unidades em fase de construção a ser entregues.

Informa ainda que, o referido imóvel é **ÚNICO BEM DA EXECUTADA** e está avaliado em R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais – data base junho de 2.019), conforme avaliação do Processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224/01, datada em 02/11/2019 (doc. anexo), sendo esse valor superior ao litigado.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 20 de julho de 2021.

SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS
OAB/SP 435.917

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE GUARULHOS - SP**

Nº de folhas: 5 (cinco)

Tipo de Petição: Esclarecimentos do Perito

Nº do Processo: 4015088-66.2013.8.26.0224/01

Lucas Regis Avancine, Engenheiro Civil, Perito Judicial, nomeado e compromissado nos autos (fls. 131) do Cumprimento de Sentença, requerido por **Silvia Helena Pacheco Selegatto e Outro** em face de **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista - CHAP**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., apresentar os

ESCLARECIMENTOS

1-) Histórico do Andamento Processual

Fls. 155/177: Apresentação do Laudo Judicial (vistoria em 16/04/19).

Fls. 179: Despacho do juízo.

Fls. 182: Autora apresenta manifestação.

Fls. 184/205: Ré apresenta impugnação ao laudo pericial.

Fls. 206: Despacho do juízo: **“Diante da impugnação ao laudo pericial (fls. 184/186 dos autos), intime-se o perito para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.”**

2-) Esclarecimentos

2.1-) Quanto às Fls. 206: “Diante da impugnação ao laudo pericial (fls. 184/186 dos autos), intime-se o perito para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.”

COMENTÁRIOS:

Através dos dados fornecidos na impugnação de fls. 184/205 dos autos, é possível verificar que na avaliação juntada, não foi considerada a totalidade do terreno inscrito na Matrícula sob o nº 81.199 do 1º R.I. de Guarulhos (96.416,67m²), vez que foi multiplicado o valor médio de uma casa pelo número de sobrados prontos e em construção (505 unidades). Vejamos, se multiplicarmos o total destas unidades pela área ocupada pela mesma (70,00m²) chegamos ao total de 35.350m², **ou seja 36,66% da área total da matrícula.**

Considerando as construções geminadas o valor total dos imóveis construídos e em construção (R\$ 73.184.000,00), precisa ser calculado o valor do terreno remanescente com área de 61.066,67 m², que será calculado abaixo.

Valor por m² = R\$ 399,25 (data base junho 2.019)

Área do terreno = 61.066,67 m²

Valor do terreno = Área do terreno x Valor Unitário Homogeneizado

Valor do terreno = 61.066,67 m² x R\$ 399,25

Valor do terreno = R\$ 24.380.867,99

Total do imóvel = R\$ 24.380.867,99 + R\$ 73.184.000,00

Total do imóvel = 97.564.867,99

Arredondando teremos,

R\$ 97.500.000,00

(noventa e sete milhões e quinhentos mil reais – data base junho de 2.019)

3-) Encerramento

Nada mais a relatar, este signatário dá por encerrado o seu trabalho, que vem com 5 (cinco) folhas assinadas digitalmente.

Guarulhos, 02 de novembro de 2019.

Lucas Regis Avancine

Engenheiro Civil – CREA/SP 5063665620
 Membro Titular do IBAPE / SP – Nº 1.797
 Perito Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SP/RA/CRABR/REGIS LUCAS REGIS AVANCINE/BA/Perito Judicial. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00223068-06.2019.8.26.0220 e código B86600Z5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulália Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

Fls. 188/192: Vista ao autor do bem indicado à penhora por dez dias.

Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Int.

São Paulo, 21 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0213/2021, foi disponibilizado na página 687-697 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/07/2021. Considera-se a data de publicação em 26/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 188/192: Vista ao autor do bem indicado à penhora por dez dias. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Int."

SÃO PAULO, 23 de julho de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de fls. 195, expor e requerer o quanto segue:

1. A Executada apresentou manifestação nos autos indicando à penhora fração ideal do imóvel que é de sua propriedade, o qual é registrado sob matrícula nº 81.199 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos.

2. Em que pese a Executada ter indicado referido imóvel à penhora e apresentado laudo de avaliação do processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224 da 1ª Vara Cível de Guarulhos (fls. 190/194), no valor de R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), verifica-se que ela **NÃO** apresentou a certidão de matrícula atualizada para comprovar que o mesmo é de sua propriedade.

3. Ademais, verifica-se pelo laudo de avaliação juntado às fls. 190/194 que o imóvel indicado pela Executada se encontra penhorado no cumprimento de sentença nº 4015088-66.2013.8.26.0224 da 1ª Vara Cível de Guarulhos/SP.



4. Desta feita, requer a Exequente:
- a) a intimação da Executada para apresentar nos autos certidão do imóvel registrado sob matrícula nº 81.199 do 1º CRI/Guarulhos devidamente atualizada (**expedida até 30 dias**) a fim de comprovar a propriedade do bem indicado à penhora;
 - b) a expedição de mandado de penhora no rosto dos autos do cumprimento de sentença nº 4015088-66.2013.8.26.0224 da 1ª Vara Cível de Guarulhos a fim de resguardar o crédito executado caso o bem alienado seja levado à hasta pública no referido processo.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 28 de julho de 2021.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulália Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO DE SOUZA PIMENTA**

Vistos.

Fls. 197/198: Providencie o executado a certidão atualizada do bem nomeado a penhora.

Providencie a autora a apresentação de planilha atualizada de débito.

Prazo: cinco dias.

Int.

São Paulo, 29 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2021, foi disponibilizado na página 807-828 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2021. Considera-se a data de publicação em 03/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 197/198: Providencie o executado a certidão atualizada do bem nomeado a penhora. Providencie a autora a apresentação de planilha atualizada de débito. Prazo: cinco dias. Int."

SÃO PAULO, 2 de agosto de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de fls. 199, requerer a juntada da planilha do débito no valor total de **R\$ 95.616,17** (noventa e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e dezessete centavos) **atualizado até 31/07/2021**.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 02 de agosto de 2021.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO EM FAVOR DA EXEQUENTE

Termo Inicial da Correção Monetária	Verbas Devidas	Valor Devido	Índice de Atualização Maio/2019	Índice de Atualização Julho/2021	Valor Principal Devido	Termo Inicial dos Juros de Mora	Percentual de Juros de Mora	Valor dos Juros de Mora
01/06/2019	Principal devido em maio/2019 (fls. 96)	48.707,96	71,476252	80,027535	54.535,29	01/06/2019	26,00%	14.179,17
					54.535,29			14.179,17

RESUMO DOS VALORES DEVIDOS

Principal devido atualizado	54.535,29
Juros de mora de 01/06/2019 a 31/07/2021	14.179,17
Honorários de advogado (15% sobre o débito)	10.307,17
SUBTOTAL	79.021,63
Multa do artigo 523, § 1º CPC	7.902,16
Juros de mora s/ saldo devido	8.692,38
TOTAL GERAL DEVIDO	95.616,17

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2021



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CIVIL DA COMARCA DE SÃO PAULO

PROCESSO: 0027104-94.2019.8.26.0100
(Cumprimento de Sentença)

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, já qualificada nos autos em epígrafe, a qual move **EULALIA ARAUJO DE SANTANA**, por sua advogada constituída que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o r. Despacho de fls. 199, manifestar-se o quanto segue:

No que tange conforme solicitação, segue matrícula de nº 81.199, devidamente atualizada.

Nestes termos,
pede deferimento

São Paulo, 10 de agosto de 2021

SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS
OAB/SP nº 435.917

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL1º REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

matrícula

81.199

ficha

01

Guarulhos, 14 de setembro de 2006

IMÓVEL:- TERRENO situado no Sítio São Miguel e Moinho, também conhecido por Jardim Bela Vista, **BAIRRO DE SÃO MIGUEL**, perímetro urbano, com a área de **103.520,47m²**, com a seguinte descrição: tem início no ponto A, localizado num mourão cravado na esquina formada pela Avenida José Miguel Ackel e Rua Guarani; daí, segue por uma cerca de arame junto ao alinhamento da rua Guarani com o azimute 251°03'52" e distância de 53,82m até o ponto B, localizado junto a faixa de servidão do oleoduto Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí, com azimute 251°03'52" e distância de 42,31m até o ponto C, localizado no outro extremo da lateral da faixa de servidão do oleoduto da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue numa reta por uma cerca de arame acompanhando o alinhamento da rua Guarani com o azimute de 251°03'52" e distância de 259,88m até o ponto D, localizado num mourão cravado na esquina formada pela Rua Guarani e Rua Guaraniaçu; daí segue à direita por uma cerca de arame acompanhando o alinhamento sinuoso da rua Guaraniaçu, na distância de 224,60m até o ponto E, localizado num mourão cravado junto à propriedade do Espólio de Joaquim Duarte, que também denomina Jardim Centenário; daí, segue à direita por uma cerca de arame com o azimute 9°30'42" e distância de 50,00m até o ponto F, localizado junto a lateral da faixa de servidão da Petrobrás -- Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue com o azimute de 9°30'42" e distância de 21,30m até o ponto G, localizado no outro lado extremo da lateral da faixa do oleoduto da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue por uma cerca de arame numa reta, com o azimute de 9°30'42" e distância de 121,20m, ainda confrontando com a propriedade do Espólio de Joaquim Duarte, até o ponto H, localizado junto a lateral da faixa de servidão as linhas de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí, segue com o azimute de 9°30'42" e distância de 16,00, até o ponto I, localizado num mourão no outro extremo da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A. e onde se inicia a propriedade de Fausto Borges Barcellos e o Espólio de Joaquim Duarte, que também denomina Jardim Centenário; daí segue à direita por uma cerca de arame, numa reta, com o azimute 101°18'12" e distância de 442,05m até o ponto J, localizado num mourão cravado junto ao alinhamento da Avenida José Miguel Ackel e divisa da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí segue à direita por uma cerca de arame com o azimute 171°30'00" e distância de 17,00m até o ponto K, localizado no outro extremo da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí, deflete à direita e segue com o azimute 263°46'58" e distância de 88,52m até o ponto L, localizado junto a faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A. confrontando com a área da subestação da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo; segue à esquerda com azimute 6°09'08" e distância de 51,09m até o ponto M, segue à esquerda com o azimute 83°50'46" distância de 76,33m até o ponto N, deflete à esquerda com o azimute 61°59'40" e distância de 30,37m até o ponto O; deflete à direita com o azimute 171°30'12" no alinhamento da Avenida José Miguel Ackel e distância de 7,03m até o ponto P; deflete à direita, onde tem início a propriedade do Espólio de Eichi-ro Tanaka com o azimute de 261°30'00" e distância de 180,00m até o ponto Q; daí segue à esquerda por um alinhamento com o azimute 171°30'00" e distância de 50,00m até o ponto R, localizado num mourão; daí segue a esquerda com o azimute 81°30'00" e distância de 180,00m até o ponto S, localizado num mourão cravado junto ao alinhamento da avenida José Miguel Ackel e daí, finalmente segue à direita, por uma cerca, fazendo uma suave curva a esquerda na distância de 44,00m até atingir o ponto A, onde teve início esta descrição.

INSCRIÇÕES CADASTRAIS:- 094.41.07.0001.01.000.9/02.000.8/03.000.7.-

- continua no verso.-

R7

matricula

81.199

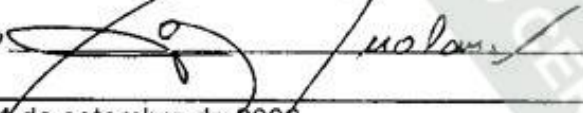
ficha

01

verso

PROPRIETÁRIOS:- 1) **ANTONIO BITTENCOURT DE MORAES**, RG. n° 7.889.403-SP., brasileiro, aposentado e sua mulher **SYLVIA RUDGE SANTOS DE MORAES** ou **SYLVIA RUDGE SANTOS MORAES**, RG. n° 6.170.238-SP., brasileira, do lar, portadores do CPF. em comum sob n° 010.363.438/04, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo na rua Bandeira Paulista, n° 104, apt° 44, na proporção de 50% do imóvel; 2) **HERMÍNIO RUDGE SANTOS**, RG. n° 2.457.170-SP., CPF. n° 010.363.358/87, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, na Rua Dr. Gabriel dos Santos, n° 168, apt° 81, Santa Cecília, na proporção de 25% do imóvel; 3) **LUIZ CARLOS REIS SANTOS**, RG. n° 3.216.827-SP, CPF. n° 184.400.888/68, brasileiro, engenheiro, e sua mulher **ANA MARIA MOREIRA SANTOS**, RG. n° 3.286.784-SP, CPF. n° 222.389.138/15, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, na proporção de 6,25% do imóvel; 4) **LUIZ FERNANDO REIS SANTOS**, RG. n° 3.014.389-SP, brasileiro, administrador de empresas, e sua mulher **ANA MARIA BUTORI REIS SANTOS**, RG. n° 4.396.569-SP, portadores do CPF. em comum sob n° 609.772.308/30, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, na proporção de 6,25% do imóvel. 5) **JOSÉ RONALDO REIS SANTOS**, RG. n° 3.795.225-SP, CPF. n° 764.579.588/34, brasileiro, administrador de empresas, separado consensualmente, na proporção de 6,25% do imóvel; e 6) **HERMINIO REIS SANTOS**, RG. n° 4.135.984-SP, CPF. n° 757.752.398/49, brasileiro, engenheiro, e sua mulher **REGINA EMILIA SOUZA SANTOS**, RG. n° 6.785.493-SP, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, todos residentes e domiciliados no mesmo endereço na primeira nomeada.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrições n°s. 6.983 e 26.191, feitas respectivamente em 22/01/1.963 e 28/10/1.971; **R.3 e R.4/M.55.395**, feitos respectivamente em 1°/12/1.989 e 17/11/1.993, todos deste Serviço Registral.

O Oficial Substituto  **Geraldo Domingues Gualandro.**

Av.1/81.199 em 14 de setembro de 2006

(prot.180.401)

Conforme se verifica da averbação n° 9 feita na matrícula 55.395, sobre o imóvel objeto desta matrícula, consta uma instituição de servidão de passagem a favor da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS**, com a área de 6.114,00m², com a seguinte descrição: uma faixa de terreno de formato irregular, situada junto aos loteamentos Jardim Centenário e Jardim Santa Maria, no lado direito de quem segue para o Rio de Janeiro, com acesso pela Via Dutra, altura do km. 392, de formato irregular, cuja descrição inicia-se no ponto A situado na intersecção da lateral da faixa de oleoduto com a linha divisória entre as propriedades de Herminio Rudge Santos e de Hitochi Ueno, segue em linha reta e por aquela divisa, com rumo de 06°59'22"SE confrontando com área de propriedade de Hitochi Ueno, numa distância de 20,00m até atingir o ponto B; daí, deflete 90°00'00" à direita, segue em linha reta com rumo de 83°00'38"SW, confrontando com propriedade de Herminio Rudge Santos, numa distância de 80,49m, até atingir o ponto C; daí, deflete 09°39'00" à direita, segue em linha reta com rumo de 87°20'22"NW, confrontando com propriedade de Herminio Rudge Santos, numa distância de 116,50m até atingir o ponto D; daí deflete 11°05'00" à direita, segue em linha reta com rumo de 76°15'22"NW, confrontando com área de Herminio Rudge Santos, numa distância de 108,47m, até atingir o ponto E; daí deflete 69°00'00" à direita, segue em linha

- continua na ficha 02 -

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERALREGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

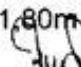
matricula

81.199

ficha

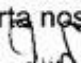
02

Guarulhos, 14 de setembro de 2006

reta no rumo de 07°15'22"NW, confrontando com área de propriedade de Joaquim Duarte, numa distância de 21,42m até atingir o ponto F; daí deflete 111°00'00" à direita e segue em linha reta com rumo de 76°15'22"SE, confrontando com propriedade de Herminio Rudge Santos, numa distância de 114,23m, até atingir o ponto G; daí deflete 11°05'00" à esquerda e segue em linha reta com rumo de 87°20'22"SE, confrontando com propriedade de Herminio Rudge Santos, numa distância de 112,90m até atingir o ponto H; daí deflete 09°39'00" à esquerda, segue em linha reta com rumo de 83°00'38"NE, confrontando com propriedade de Herminio Rudge Santos, numa distância de 78,81m, até atingir o ponto A, onde teve início esta descrição. **Conforme averbação 10 feita matrícula 55.395, foi instituída uma servidão de passagem** a favor da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS**, com a área de 1.403,00m², com a seguinte descrição: uma faixa de terreno situada junto aos loteamentos Jardim Centenário e Jardim Santa Clara, no lado direito de quem segue para o Rio de Janeiro, com acesso pela Via Dutra, altura do Km. 392, de formato irregular, cuja descrição inicia-se no ponto A, situado na intersecção da lateral da faixa de oleoduto com a divisa das propriedades de Herminio Rudge Santos e de Luiz Pereira Barreto, segue em linha reta e por aquela divisa com rumo de 75°00'17"SW, confrontando com área de Luiz Pereira Barreto, numa distância de 140,30m até atingir o ponto B; daí deflete 08°00'21" à direita, segue em linha reta, com rumo de 83°00'38"SW, confrontando com área de propriedade de Luiz Pereira Barreto numa distância de 71,80m, até atingir o ponto C; daí deflete 171°59'39" à direita, segue em linha reta com rumo de 75°00'17"NE, confrontando com a área de propriedade de Hitochi Ueno, numa distância de 140,30m até atingir o ponto D; daí deflete à direita 08°00'21", segue em linha reta com rumo de 83°00'38"NE, confrontando com área de propriedade de Hitochi Ueno, numa distância de 71,80m até atingir o ponto A, onde teve início a presente descrição.- O escrevente autorizado,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.2/81.199 em 14 de setembro de 2006

(prot.180.401)

Matrícula aberta nos termos do requerimento firmado em 26 de julho de 2.005.- O escrevente autorizado,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.3/81.199 em 3 de agosto de 2007

(prot.186.339)

Por escritura de 12 de janeiro de 1.987, do 21º Tabelião de Notas da Capital de São Paulo, livro 1615, fls. 137, apresentada por certidão expedida em 31 de maio de 2.007, re-ratificada pela escritura de 22 de novembro de 2.006, do 1º Tabelião de Notas desta comarca, livro 703, fls. 037/039, o **Espólio de HERMINIO RUDGE SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **Espólio de ANA MARIA MOREIRA SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **LUIZ FERNANDO REIS SANTOS**, e sua mulher **ANA MARIA BUTORI REIS SANTOS**, CPF. nº 157.590.978/22, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo na Rua Arruda Botelho, nº 262, aptº 22, Bairro de Alto de Pinheiros; **JOSÉ RONALDO REIS SANTOS**, RG. nº 3.795.225-0-SP, separado judicialmente, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, nº 179, aptº 702-B, Praia da Costa, Vila Velha, Estado do Espírito Santo; **HERMINIO REIS SANTOS** e sua mulher **REGINA EMILIA SOUZA SANTOS**, CPF. nº 214.946.668/83; e **ANTONIO BITTENCOURT MORAES**, também conhecido por **ANTONIO BITTENCOURT DE MORAES** e sua mulher **SYLVIA RUDGE SANTOS MORAES**, também conhecida por **SYLVIA RUDGE SANTOS DE MORAES**, já qualificados, **constituíram uma servidão administrativa para passagem de linha de transmissão a título de DESAPROPRIAÇÃO**

.- continua no verso -.

R7

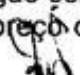
matrícula

81.199

ficha

02

verso

AMIGÁVEL a favor da **BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.302.100/0001-06, relativa a uma parte do imóvel objeto da presente matrícula com a área de **6.456,80m²**, com a seguinte descrição: inicia no ponto "K", situado no alinhamento da Avenida José Miguel Ackel, junto a divisa do imóvel pertencente a Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; do ponto "K", segue com a Az = 263°46'58" e distância de 88,52m, até o ponto "I", segue com o AZ = 263°46'58" e distância de 358,788m até o ponto "H1", confrontando com Herminio Rudge Santos e outros. Do ponto "H1", deflete à direita e segue com AZ = 353°46'58" e distância de 16,00m até o ponto "I1", confrontando com a área de 647,00m² desapropriada pela Bandeirante de Energia S/A.; Do ponto "I1", deflete à direita e segue com o AZ = 83°46'58" e distância de 400,00m, até o ponto "J", localizado no alinhamento da Avenida José Miguel Ackel, confrontando com propriedade de Joaquim Duarte. Do ponto "J", deflete à direita e segue com AZ = 153°58'58" e distância de 17,00m até o ponto inicial "K" desta descrição, pelo preço de Cz\$.400.000,00, incluindo o valor da área de 647,00m². - O Escrevente Autorizado,  (Tereza Emiko Yoshiy).

R.4/81.199 em 3 de agosto de 2007

(prot.186.339)

Pelas escrituras mencionadas no R.3, o **Espólio de HERMINIO RUDGE SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **Espólio de ANA MARIA MOREIRA SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **LUIZ FERNANDO REIS SANTOS**, e sua mulher **ANA MARIA BUTORI REIS SANTOS**; **JOSÉ RONALDO REIS SANTOS**, separado judicialmente; **HERMINIO REIS SANTOS** e sua mulher **REGINA EMILIA SOUZA SANTOS**; e **ANTONIO BITTENCOURT MORAES**, também conhecido por **ANTONIO BITTENCOURT DE MORAES** e sua mulher **SYLVIA RUDGE SANTOS MORAES**, também conhecida por **SYLVIA RUDGE SANTOS DE MORAES**, já qualificados, constituíram uma servidão administrativa para passagem de linha de transmissão a título de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL a favor da **BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.302.100/0001-06, relativa a uma parte do imóvel objeto da presente matrícula com a área de **647,00m²**, com a seguinte descrição: inicia no ponto "H-1", distante 447,30m do alinhamento da avenida José Miguel Ackel, divisa da Faixa da Eletropaulo com Herminio Rudge Santos e outros. Do ponto "H-1", segue com AZ=263°46'58" e distância de 41,53m até o ponto "H", confrontando com Herminio Rudge Santos e outros. Do ponto "H", deflete à direita e segue com AZ=351°59'27.8" e distância de 16,00m até o ponto "I", confrontando com propriedade de Joaquim Duarte. Do ponto "I", deflete à direita e segue com AZ=83°46'58" e distância de 42,05m até o ponto inicial "I1", confrontando com propriedade de Joaquim Duarte. Do ponto "I1", deflete à direita e segue com AZ=173°46'58" e distância de 16,00m até o ponto inicial "H1" desta descrição, pelo preço de Cz\$.400.000,00, incluindo o valor da área de 6.456,80m². - O Escrevente Autorizado,  (Tereza Emiko Yoshiy).

R.5/81.199 em 3 de agosto de 2007

(prot.186.340)

Por escritura de 21 de dezembro de 2.006, do 1º Tabelião de Notas desta comarca, livro 703, fls. 280/285, o **Espólio de HERMINIO RUDGE SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **Espólio de ANA MARIA MOREIRA SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **LUIZ FERNANDO REIS SANTOS**, e sua mulher **ANA MARIA BUTORI REIS SANTOS**, CPF. nº 157.590.978/22, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo na Rua Arruda Botelho, nº

- continua na ficha 03 -

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL1º REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

matrícula

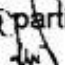
81.199

ficha

03

Guarulhos, 03 de

agosto de 2007

262, aptº 22, Bairro de Alto de Pinheiros; **JOSÉ RONALDO REIS SANTOS**, RG. nº 3.795.225-0-SP, separado judicialmente, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, nº 179, aptº 702-B, Praia da Costa, Vila Velha, Estado do Espírito Santo; **HERMINIO REIS SANTOS** e sua mulher **REGINA EMILIA SOUZA SANTOS**, CPF. nº 214.946.668/83; e **ANTONIO BITTENCOURT MORAES**, também conhecido por **ANTONIO BITTENCOURT DE MORAES** e sua mulher **SYLVIA RUDGE SANTOS MORAES**, também conhecida por **SYLVIA RUDGE SANTOS DE MORAES**, já qualificados, VENDERAM o imóvel à COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, inscrita no CNPJ sob nº 01.105.837/0001-68, com sede na Capital de São Paulo, na rua Brigadeiro Tobias, nº 577, 3º andar, conjunto 301, Bairro de Santa Efigênia, pelo preço de R\$.3.000.000,00, em cumprimento ao Instrumento Particular datado de 17 de novembro de 1.997, não registrado.-
O Escrevente Autorizado,  (Tereza Emiko Yoshiy).

Prenotação nº 224.658, de 29 de abril de 2.011.

Av.6 – PENHORA: Consta na “Certidão para Registro de Penhora” expedida em 10/02/2.011, pelo Juízo da 16ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo (proc. nº 583.00.2005.058624-1/2, ordem n. 917-2/2005), em que figuram como exequente **JULIANA TERUMI TAKAHASHI FERREIRA**, brasileira, RG. 2.845.024-6, CPF/MF. 213.048.008-06, e **MARCIO AURÉLIO FERREIRA**, brasileiro, RG. 20.552.688, CPF/MF. 094.816.008-60, casados residentes a Rua Teodoro Sampaio, n. 18, Jd. Presidente Dutra, nesta comarca, e como executada **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP**, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 01.105.837/0001-68, com sede a Rua Brigadeiro Tobias, n. 577, 3º andar, conjunto 301, bairro da Luz, São Paulo-SP, que foi **PENHORADO o imóvel**, para garantia da execução no valor de R\$139.102,42 (cento e trinta e nove mil, cento e dois reais e quarenta e dois centavos). Consta do título que a executada foi nomeada depositária e, portanto, intimada da penhora.

Guarulhos, 12 de maio de 2011.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n. 243.307, de 23 de agosto de 2.012.

Av.7 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 22/08/2012, pelo Juizado Especial Cível Central – Foro de Vergueiro – SP, (proc. nº ordem 0720215-20.2004.8.26.0000), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000017875, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **FABIANA VIEIRA DO AMARAL**, CPF/MF.279.525.698-30; e **MARCELO AUGUSTO DA SILVA GUERRA**, CPF/MF.279.562.918-60, em face da

- continua no verso -

R7

matrícula

81.199

ficha

03

verso

proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP**, já qualificada); que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$22.962,20 (*vinte e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos*). Consta do título que a executada foi nomeada depositária.

Guarulhos, 18 de setembro de 2012.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação nº 244.908, de 08 de outubro de 2.012.

Av.8 – PENHORA: Consta na “Certidão” expedida em 06/10/2012, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do foro central da Comarca de São Paulo, (proc. nº ordem 2000.645948-0), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000020494, em conformidade com o disposto no par.6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **VANILDA DOS SANTOS FERREIRA**, CPF/MF. nº 090.138.038-57, e **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA**, CPF/MF. nº 094.261.908-05, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA CHAP** (já qualificada), que o **imóvel** objeto desta matrícula foi **penhorado** para garantia de execução cujo valor é de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Consta do título que a executada foi nomeada depositária.

Guarulhos, 30 de outubro de 2012.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação nº 245.344, de 18 de outubro de 2.012.

Av.9 – PENHORA: Consta na “Certidão” expedida em 17/10/2012, pelo Juízo de Direito da 21ª Vara Cível do foro central da comarca de São Paulo, (proc. nº ordem 5830020101099400-212), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000021041, em conformidade com o disposto no par.6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE ZANATTA**, CPF/MF. nº 308.992.548-61 e **LORIS ZANATTA**, CPF/MF. nº 938.482.500-04, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP** (já qualificada), que o **imóvel** objeto desta matrícula foi **penhorado** para garantia de execução cujo valor é de R\$28.039,34 (*vinte e oito mil, trinta e nove reais e trinta e quatro centavos*).

.- continua na ficha 04 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula
81.199

ficha
04



Guarulhos, 30 de outubro de 2012

Consta do título que a executada foi nomeada depositária.
Guarulhos, 30 de outubro de 2012.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 252.945 de 04 de junho de 2013.

Av.10 – PENHORA: Consta na "Certidão" expedida em 04/06/2013, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, (proc. nº ordem 0202172-49.2005.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000035842, em conformidade com o disposto no par.6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por AFONSO MONTEIRO, inscrito no CPF/MF. 146.340.418-20, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP** (já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para garantia de execução cujo valor é de R\$23.552,96 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). Consta do título que a executada foi nomeada depositária.

Guarulhos, 06 de junho de 2013.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.259.504, de 05 de novembro de 2.013.

Av.11 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 04/11/2013, pelo Juízo de Direito do 3º Ofício Cível do Foro Central de São Paulo, (proc. n. ordem 0040891-21.2004.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000048073, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por FARNEY ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF/MF n. 124.866.758-17, e MARIA APARECIDA DE ASSIS MARQUES, CPF/MF n.132.707.338-28, em face da proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$79.460,68 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos). Consta do título que a proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 13 de novembro de 2013.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

- continua no verso -

matrícula

81.199

ficha

04

verso

Prenotação n.269.467 de 15 de agosto de 2.014.

Av.12 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 15/08/2.014, pela 3ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.1019693-37.2006.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000068479, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por: 1 – MARIO AUGUSTO SOROCABA, CPF/MF. n.092.382.468-58; e 2 – ELIANE CRISTINA CAMILO, CPF/MF. n.190.696.038-02, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$64.687,16 (*sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais, dezesseis centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 20 de agosto de 2014.

Substituta do Oficial  **Mariselda Bispo de Oliveira.**

Prenotação nº275.242 de 27 de janeiro de 2.015.

Av.13 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 27/01/2.015, pela 13ª Vara do Foro Central Cível da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem nº0173044-42.200908026.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nºPH000081025, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por Antonia Dina Silva, CPF/MF. nº157.372.158-14, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$83.746,35 (*oitenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais, trinta e cinco centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 30 de janeiro de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselda Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 275.841, de 11 de fevereiro de 2.015.

Av.14 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 11/02/2015, pela 9ª Vara Cível desta Comarca, (proc. nº ordem 0007977-41/2009 – 306/2009).

.- continua na ficha 05 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERALmatrícula
81.199ficha
05REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOSCadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 19 de fevereiro de 2015

recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000082355, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por ADRIANI RANGEL LEONETTI, CPF/MF.082.986.798-81 e outro, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$110.768,74 (*cento e dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), foi nomeada depositária.

Guarulhos, 19 de fevereiro de 2015.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação nº278.020 de 14 de abril de 2.015.

Av.15 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 13/04/2.015, pela 10ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem nº0195972-55.2007.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nºPH000087372, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por: 1- Kelly Simone Gonçalves Brandão (CPF/MF. nº187.448.408-29); e 2- Wanderley Silva dos Reis (CPF/MF. nº800.705.157-00), em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$71.314,38 (*setenta e um mil, trezentos e quatorze reais, trinta e oito centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 13 de maio de 2015.

Substituta do Oficial  Marisema Bispo de Oliveira.

Prenotação n.279.917, de 03 de junho de 2015.

Av.16 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 02/06/2015, pela 2ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0042873-36.2005), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000091990, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São

- continua no verso -

matrícula

81.199

ficha

05

verso

Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por Valdir Zonato, inscrito no CPF/MF. 070.992.938-26, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$20.448,52 (*vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 18 de junho de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.280.885, de 30 de junho de 2015.

Av.17 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 30/06/215, pela 26ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0138791-28.2009.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000094572, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por Renato Lima da Silva, inscrito no CPF/MF. 265.712.648-03, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$16.275,01 (*dezesesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais e um centavo*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 01 de julho de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.282.724, de 12 de agosto de 2015.

Av.18 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 11/08/2015, pela 10ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.01068685220078260100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000098119, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **FAUSTINA VIANA SILVA**, inscrita no CPF/MF n. 022.747.308-65, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**

.- continua na ficha 06 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula
81.199

ficha
06



**REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS**

Cadastrado Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 14 de agosto de 2015

para garantia da execução cujo valor é de R\$77.136,65 (*setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 14 de agosto de 2015

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.285.380, de 26 de outubro de 2015.

Av.19 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 26/10/2015, pela 6ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0061577-34.2004.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000105168, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **DELMAR DOS SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF/MF n.130.127.278-76, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$23.274,50 (*vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 28 de outubro de 2015.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.285.931, de 09 de novembro de 2015.

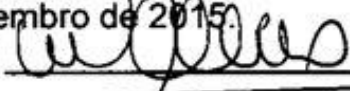
Av.20 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 06/11/2015, pela 33ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0156825-56.2006.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000106296, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **MARCOS FERNANDO DA SILVA**, CPF/MF. 164.817.998-30 e **ADRIANA ANGELO DOS SANTOS SILVA**, CPF/MF. 271.506.188-98, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$24.677,13 (*vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP,

- continua no verso -

matrícula
81.199ficha
06

verso

já qualificada) foi nomeada depositária.
Guarulhos, 12 de novembro de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.285.947, de 09 de novembro de 2015.

Av.21 – VALOR DA EXECUÇÃO GARANTIDO PELA PENHORA AVERBADA SOB O N.16: Em cumprimento ao ofício expedido em 08/10/2015 pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de São Paulo – SP (processo n.0042873-36.2005.8.26.0100) **averba-se** que o valor da execução garantido pela penhora averbada sob o n.16 nesta matrícula atualizado até 18/08/2014 é R\$79.585,31 (*setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos*).

Guarulhos, 13 de novembro de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.291.446, de 05 de abril de 2.016.

Av.22 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 04/04/2016, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0229518-33.2009.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000119633, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **ROBERTO MARTINS DA SILVA**, CPF/MF. 135.048.318-47 em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$241.942,83 (*duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 11 de abril de 2016.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 292.843, de 11 de Maio de 2.016.

Av.23 – CANCELAMENTO - PENHORA: Em cumprimento ao mandado expedido em 04/05/2016, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca, nos autos de execução (proc. n. 0007977-41.2009.8.26.0224), movida por **ADRIANI RANGEL LEONETTI** e outro em face da proprietária

.- continua na ficha 07 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERALREGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOSCadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 23 de maio de 2016

matrícula
81.199ficha
07

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, averba-se o
CANCELAMENTO da averbação n.14 (PENHORA).

Guarulhos, 23 de maio de 2016.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.297.598, de 28 de setembro de 2016.

Av.24 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 26/09/2016, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé da comarca de São Paulo - SP (processo n.0006294-98.2010), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000139348, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF. 000.999.159-01, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$27.000,00 (*vinte e sete mil reais*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 10 de outubro de 2016.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.297.695, de 29 de setembro de 2016.

Av.25 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 28/09/2016, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.583002004003931), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000139795, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **ROSILENE APARECIDA AGOSTINHO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF. 088.802.278-66, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$39.907,09 (*trinta e nove mil, novecentos e sete reais e nove centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 10 de outubro de 2016.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

- continua no verso -


matrícula
81.199ficha
07

verso

Prenotação n.302.139, de 27 de janeiro de 2017.

Av.26 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 27/01/2017, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca (processo n.118411), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000150582, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **AEROLES LINS DE SOUZA**, CPF/MF. 318.646.978-30, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$67.342,45 (*sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 31 de janeiro de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.303.524, de 10 de março de 2017.

Av.27 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 09/03/2017, pelo Juízo de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0053934-88.2005.8.26.0100.02), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000155366, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **PATRICIA ROSA BOULOS**, inscrita no CPF/MF. 263.190.368-42, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$52.076,43 (*cinquenta e dois mil, setenta e seis reais e quarenta e três centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 14 de março de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.303.824, de 17 de março de 2017.

Av.28 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 16/03/2017, pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0015462-322016), recepcionada nesta Serventia pelo sistema

.- continua na ficha 08 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERALmatrícula
81.199ficha
08REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOSCadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 21 de março de 2017

eletrônico Protocolo n. PH000156608, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **CELIA MARIA FERREIRA DE ANDRADE**, CPF/MF. 284.364.648-00; e 2)- **ERMINDO DE ANDRADE**, CPF/MF. 010.778.298-76, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$76.695,97 (*setenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária. Guarulhos, 21 de março de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.307.881, de 22 de junho de 2017.

Av.29 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 21/06/2017, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.10265001020058260100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000169063, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **ADRIANA TEIXEIRA SANTOS SOUSA**, CPF/MF. 289.906.248-43; e 2)- **JESUINO LIMA SOUSA**, CPF/MF. 275.020.248-59, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$19.274,23 (*dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária. Guarulhos, 21 de junho de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.308.388, de 05 de julho de 2017.

Av.30 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 04/07/2017, pelo Juízo de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0211777-77.2009.8.26.0100/02), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000170846, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria

- continua no verso -

matrícula

31.199

ficha

08

verso

Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **SANDRO DOS SANTOS FEITOSA**, CPF/MF. 149.296.558-89, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$53.867,48 (*cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 21 de julho de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.310.136, de 10 de agosto de 2017.

Av.31 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 09/08/2017, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0004475-97.2017.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000176005, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **MARIA FERNANDA FERREIRA ANGELO**, CPF/MF. 182.711.508-47, em face da proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$110.629,52 (*cento e dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 23 de agosto de 2017

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.311.665, de 05 de setembro de 2017.

Av.32 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 05/09/2017, pelo Juízo de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0214079452010), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000180189, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **WILSON ELIAS DO CARMO**, CPF/MF. 524.752.208-72, em face da proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para

.- continua na ficha 09 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula
81.199

ficha
09



REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 11 de setembro de 2017

garantia da execução cujo valor é de R\$86.707,46 (*oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 11 de setembro de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.313.089, de 16 de outubro de 2017.

Av.33 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 11/10/2017, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca (processo n.4015088-66.2013), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000185201, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **WAGNER SELEGATTO**, CPF/MF. 014.232.258-05; e 2)- **SILVIA HELENA PACHECO SELEGATTO**, CPF/MF. 082.791.898-40, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$82.244,81 (*oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 18 de outubro de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.318.199, de 06 de março de 2018.

Av.34 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 05/03/2018, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta comarca (processo n.0053171932011), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000200687, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **JERÔNIMO DA SILVA CRUZ**, CPF/MF. 306.564.708-79; e 2)- **ELISANGELA SANTOS CRUZ**, CPF/MF. 300.183.998-86, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$32.130,00 (*trinta e dois mil, cento e trinta reais*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi

- continua no verso -

matrícula

81.199

ficha

09

-verso-

nomeada depositária.

Guarulhos, 08 de março de 2018.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.322.668, de 21 de maio de 2018.

Av.35 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 18/05/2018, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível desta comarca (processo n.1025206-21-2014), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000211697, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **DANILO DE SANTANA RODRIGUES**, CPF/MF. 320.801.128-80, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$39.164,53 (*trinta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 24 de maio de 2018.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.323.047, de 25 de maio de 2018.

Av.36 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 25/05/2018, pelo Juízo de Direito da 29ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0264999-28.2007.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000212673, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, CPF/MF. 105.189.768-82; e 2)- **FABIO DE OLIVEIRA**, CPF/MF. 149.436.798-03, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$79.017,78 (*setenta e nove mil, dezessete reais e setenta e oito centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 30 de maio de 2018.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

.- continua na ficha 10 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula
81.199

ficha
10



**REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS**

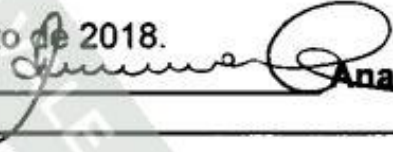
Cadastr. Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 21 de agosto de 2018

Prenotação n.325.462, de 25 de julho de 2018.

Av.37 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 24/07/2018, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta comarca (processo n.0023949-072016), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000221384, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **CLEANE MARINHO DA SILVA**, CPF/MF n.464.135.374-34, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$185.897,75 (*cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 21 de agosto de 2018.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.333.310, de 24 de janeiro de 2019.

Av.38 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 24/01/2019, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível desta comarca (processo n.0028842852009826022400001), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000248253, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: **1)- ELIZEU SILVA DE SOUZA**, CPF/MF. 092.232.998-29; e **2)- IVANILDA DE BRITO**, CPF/MF. 078.427.238-77, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$119.813,96 (*cento e dezenove mil, oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000003468201C

Guarulhos, 12 de fevereiro de 2019.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.333.428, de 29 de janeiro de 2019.

Av.39 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 28/01/2019, pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível desta comarca (processo n.1.416.2008),

- continua no verso -

matrícula
81.199ficha
10

verso

recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000248682, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **HILDA ANGELA DE ARAUJO**, CPF/MF. 055.298.528-74, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$20.084,54 (*vinete mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000003468301A

Guarulhos, 12 de fevereiro de 2019.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.334.339, de 26 de fevereiro de 2019.

Av.40 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 25/02/2019, pelo Juízo de Direito da 26ª Vara Cível de São Paulo/SP (processo n.1016495-4520138260100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000253610, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **MARIA DE JESUS SOBRAL VIEIRA**, CPF/MF. 823.075.476-49, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$80.085,65 (*oitenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000041629015

Guarulhos, 08 de março de 2019.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.341.097, de 16 de setembro de 2019.

Av.41 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 13/09/2019, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP (processo n.0022541-57.2019.8.26.01001), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000286795, em conformidade com o

.- continua na ficha 11 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERALmatrícula
81.199ficha
11REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOSCadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 25 de setembro de 2019

disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **JOSIAS TAVARES DE ARAUJO**, CPF/MF. 179.146.588-98; e 2)- **JOSELUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF/MF. 156.979.198-83, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$92.702,59 (*noventa e dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000109092196

Guarulhos, 25 de setembro de 2019.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.342.644, de 14 de outubro de 2019.

Av.42 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 14/10/2019, pelo Juízo de Direito da 19ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP (processo n.0086001-52.2018.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000292022, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **WELLINGTON INACIO DA SILVA**, CPF/MF. 045.009.874-52, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$83.721,52 (*oitenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Selo digital: 111484321000000012440319U

Manselma Bispo de Oliveira
Substituta do Oficial

Guarulhos, 11 de novembro de 2019.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.342.634, de 30 de outubro de 2019.

Av.43 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 29/10/2019, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca (processo n.00491042720078260224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000294585, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça

- continua no verso -

matrícula
81.199ficha
11

-verso-

do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **PATRICIA NEVES DE MENDONÇA OLIVEIRA**, CPF/MF. 186.985.078-59, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$222.487,72 (*duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000012440819W

Guarulhos, 11 de novembro de 2019.

Manselma Bispo de Oliveira
Substituta do Oficial

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.343.623, de 02 de dezembro de 2019.

Av.44 – RETIFICAÇÃO - PENHORA: Em cumprimento a ordem judicial proferida em 22/11/2019, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de São Paulo – SP (processo n.0022541-57.2019.8.26.0100), **averba-se** que a penhora objeto da Av.41 incide sobre a parte ideal equivalente a 0,12939% do imóvel e não como erroneamente constou no título causal que deu origem à referida Av.41.

Selo digital: 1114843E10000000135720191

Guarulhos, 13 de dezembro de 2019.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.343.440, de 26 de novembro de 2019.

Av.45 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 25/11/2019, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca (processo n.0007977-412009826.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000299004, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **ADRIANI RANGEL LEONETTI**, CPF/MF. 082.986.798-81; e 2)- **GIANE APARECIDA LIMA LEONETTI**, CPF/MF. 087.574.488-50, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$188.980,27 (*cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

- continua na ficha 12 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERALmatrícula
81.199ficha
12REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOSCadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 02 de janeiro de 2020

Selo digital: 1114843210000000139401208

Guarulhos, 02 de janeiro de 2020.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.343.441, de 26 de novembro de 2019.

Av.46 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 25/11/2019, pelo Juízo de Direito da 35ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP (processo n.100625077-2010), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000299114, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **SILAS LUIZ DA SILVA**, CPF/MF. 033.215.648-66, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$73.634,61 (*setenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000013940420E

Guarulhos, 02 de janeiro de 2020.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.347.103, de 02 de abril de 2020.

Av.47 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 14/02/2020, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca (processo n.00281584820188260224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000309391, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: **1)-OSVALDO PEREIRA PORTO**, CPF/MF. 948.818.718-20; e **2)-RITA DE CASSIA SILVA PORTO**, CPF/MF. 074.086.898-50, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$26.308,03 (*vinte e seis mil, trezentos e oito reais e três centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 111484321000000021870920Q

Guarulhos, 03 de abril de 2020.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

.- continua no verso -.

matrícula

81.199

ficha

12

verso

Prenotação n.346.559, de 09 de março de 2020.

Av.48 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 09/03/2020, pela Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP (processo n.0018943-95.2019.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000312257, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **LUIS CELSON DE SOUZA SANTANA**, CPF/MF. 069.255.318-50, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$67.898,96 (*sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E4000000025152220H

Guarulhos, 25 de agosto de 2020.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.346.776, de 16 de março de 2020.

Av.49 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 16/03/2020, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca (processo n.0031860-8520078260224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000313340, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **ANGELA COSTA SIRQUEIRA**, CPF/MF.655.734.395-53, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$174.220,99 (*cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000025152420D

Guarulhos, 25 de agosto de 2020.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.348.073, de 29 de maio de 2020.

Av.50 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 28/05/2020, pelo Juízo de Direito da 19ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP

.- continua na ficha 13 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula
81.199

ficha
13



**REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS**

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 26 de outubro de 2020.

(processo n.0037791-33.2019), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000321324, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**, CPF/MF. 006.643.158-10, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$294.521,19 (*duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000273699200

Guarulhos, 26 de outubro de 2020.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.348.591, de 23 de junho de 2020.

Av.51 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 19/06/2020, pela Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP (processo n.0090852-37.2018.8.260100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000324370, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **DANIEL STEAVNEV**, CPF/MF. 274.977.498-54, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$194.178,31 (*cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000273702209

Guarulhos, 26 de outubro de 2020.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.357.202, de 19 de fevereiro de 2021.

Av.52 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 19/02/2021, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP (processo n.0018532-52.2019.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000354682, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da

.- continua no verso -.

matrícula

81.199

ficha

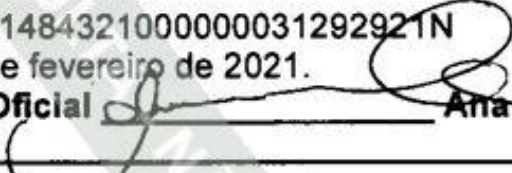
13

verso

Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **SILENE NEIVA DE MIRANDA**, CPF/MF. 042.982.318-52, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$188.134,50 (*cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 111484321000000031292921N

Guarulhos, 26 de fevereiro de 2021.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.360.100, de 06 de maio de 2021.

Av.53 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 05/05/2021, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP (processo n.0087679-68.2019.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000365628, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, CPF/MF. 159.083.198-56, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$116.807,35 (*cento e dezesseis mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000336812218

Guarulhos, 10 de maio de 2021.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.360.330, de 11 de maio de 2021.

Av.54 – INDISPONIBILIDADE: Averba-se que no protocolo nº 202105.1012.01619998-IA-360, emitido em 10/05/2021, pela Central de Indisponibilidade (via internet – <https://www.indisponibilidade.org.br> – nos termos do Provimento CG nº39/2014), constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT – Segunda Região) – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP – de São Paulo/SP, nos autos do Processo nº 00383004220075020313, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE**

.- continua na ficha 14 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL



REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 25 de maio de 2021.

matrícula
81.199

ficha
14

**DOS BENS de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA,
CNPJ/MF. 01.105.837/0001-68.**

Selo digital: 1114843E1000000034337221D

Guarulhos, 25 de maio de 2021.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

v

R7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 16:29, sob o número WJMJ21413061567. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código B6C2940.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulália Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

Fls. 203/230: Manifeste-se a exequente acerca do bem indicado à penhora, em cinco dias.

Int.

São Paulo, 11 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0247/2021, foi disponibilizado na página 581/588 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/08/2021. Considera-se a data de publicação em 13/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 203/230: Manifeste-se a exequente acerca do bem indicado à penhora, em cinco dias. Int."

SÃO PAULO, 13 de agosto de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença extraído da Ação Monitória que intenta em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de **fls. 231**, expor e requerer o quanto segue:

1. A Executada indicou à penhora o imóvel fração ideal do imóvel registrado sob matrícula nº 81.199 do 1º CRI/Guarulhos (**fls. 188/189**), apresentou laudo de avaliação do bem extraído do processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224 da 1ª Vara Cível de Guarulhos no valor de R\$ 97.500.000,00 (**fls. 190/194**), sobrevindo a certidão expedida em 28/05/2021 (**fls. 204/230**).

2. Pela análise do laudo de avaliação (**fls. 190/194**) e da certidão de matrícula nº 81.199 do 1º CRI/Guarulhos (**fls. 204/230**) constata-se que referido imóvel está penhorado nos autos do cumprimento de sentença nº 4015088-66.2013.8.26.0224 da 1ª Vara Cível de Guarulhos/SP e, também, em diversas outras execuções em face da Executada.

3. Em face da comprovação da efetiva propriedade da Executada sobre o imóvel indicado à penhora (matrícula nº 81.199 do 1º CRI/Guarulhos) e que o mesmo se encontra em estágio avançado de alienação em futura hasta pública nos autos do cumprimento de sentença nº 4015088-66.2013.8.26.0224 da 1ª Vara Cível de Guarulhos/SP, **requer a Exequente:**



- a) a juntada da planilha do débito no valor total de **R\$ 97.358,06** (noventa e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) **atualizado até 31/08/2021**;
- b) a penhora do imóvel registrado sob matrícula nº 81.199 do 1º CRI/Guarulhos;
- c) a averbação da penhora via ARISP;
- d) a intimação da Executada para tomar ciência da penhora e nomear depositário ao bem penhorado;
- e) a nomeação de perito para avaliação do bem penhorado;
- f) a expedição de mandado de penhora no rosto dos autos do cumprimento de sentença nº 4015088-66.2013.8.26.0224 da 1ª Vara Cível de Guarulhos a fim de resguardar a transferência de numerário para esta execução caso do bem penhorado ser levado à hasta pública no referido processo.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 16 de agosto de 2021.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO EM FAVOR DA EXEQUENTE

Termo Inicial da Correção Monetária	Verbas Devidas	Valor Devido	Índice de Atualização Maio/2019	Índice de Atualização Ago/2021	Valor Principal Devido	Termo Inicial dos Juros de Mora	Percentual de Juros de Mora	Valor dos Juros de Mora
01/06/2019	Principal devido em maio/2019 (fls. 96)	48.707,96	71,476252	80,843815	55.091,55	01/06/2019	27,00%	14.874,72
					55.091,55			14.874,72

RESUMO DOS VALORES DEVIDOS

Valor principal devido atualizado	55.091,55
Juros de mora de 01/06/2019 a 31/08/2021	14.874,72
Honorários de advogado (15% sobre o débito)	10.494,94
SUBTOTAL	80.461,20
Multa do artigo 523, § 1º CPC	8.046,12
Honorários execução (10% sobre débito)	8.850,73
TOTAL GERAL DEVIDO	97.358,06
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2021	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900

DESPACHO – TERMO DE PENHORA

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

1) Fls. 233/235: defiro. Determino a penhora do imóvel melhor descrito na matrícula nº 81.199, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos - São Paulo, indicado às fls. 204/230.

SERVIRÁ A PRESENTE DECISÃO, ASSINADA DIGITALMENTE, COMO TERMO DE CONSTRICÇÃO.

2) Pela imprensa, ficam os advogados do executado intimados da constrição judicial e da fluência do prazo para impugnação

3) Neste ato, fica o executado nomeado depositário do bem.

4) Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, planilha do débito atualizado e endereço eletrônico de seu patrono, bem como os meios necessários para intimação de eventuais coproprietários e cônjuge, se o caso (nos termos dos arts. 842 e 843 do CPC).

5) Proceda-se a Serventia ao registro da penhora junto ao sistema ARISP independentemente de decurso de prazo. Neste sentido, a jurisprudência do TJSP:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – Execução por quantia certa contra devedor solvente – Decisão que indeferiu a citação por edital da coexecutada, bem como indeferiu a expedição de certidão de registro de penhora ou averbação da penhora independente da intimação da ou coexecutada do imóvel penhorado – Expedição de certidão de registro da penhora – Possibilidade – A averbação da penhora pode ser realizada independentemente de prévia intimação do executado da constrição efetivada – Averbação que se destina a conferir publicidade do ato a terceiros, para evitar eventual alienação fraudulenta do bem penhorado – Decisão reformada [...] Recurso parcialmente provido." (Rel. Francisco Giaquinto, 13ª Câm. Dir. Privado; j. 27.01.2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900

6) Aguarde-se o decurso de eventual impugnação.

7) Fls. 233/235: nos termos do art. 860 do Código de Processo Civil, defiro a penhora no rosto dos autos indicados, de valores que os executado acima identificado tenha direito até o limite do crédito aqui exequendo (R\$97.358,06), autorizada a realização da penhora ora deferida por ofício, nos termos do Parecer nº 606/2016-J (DJe 12.12.2016, págs. 28/29).

CÓPIA DESTES DESPACHO, ASSINADO DIGITALMENTE, SERVIRÁ DE OFÍCIO, a ser encaminhado por *e-mail* pela z. Serventia à 1ª Vara Cível, da Comarca de Guarulhos/SP para que proceda à anotação desta penhora no rosto dos autos do processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224, transferindo-se a importância acima a esta 32ª Vara Cível, devendo a resposta ser remetida a este Juízo, com referência a estes autos, preferencialmente via *e-mail* (sp32cv@tjstj.us.br).

O exequente deve comprovar o protocolo do ofício nestes autos, em dez dias.

Int.

São Paulo, 17 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2021, foi disponibilizado na página 678-687 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/08/2021. Considera-se a data de publicação em 20/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Fls. 233/235: defiro. Determino a penhora do imóvel melhor descrito na matrícula nº 81.199, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos - São Paulo, indicado às fls. 204/230. SERVIRÁ A PRESENTE DECISÃO, ASSINADA DIGITALMENTE, COMO TERMO DE CONSTRIÇÃO. 2) Pela imprensa, ficam os advogados do executado intimados da constrição judicial e da fluência do prazo para impugnação 3) Neste ato, fica o executado nomeado depositário do bem. 4) Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, planilha do débito atualizado e endereço eletrônico de seu patrono, bem como os meios necessários para intimação de eventuais coproprietários e cônjuge, se o caso (nos termos dos arts. 842 e 843 do CPC). 5) Proceda-se a Serventia ao registro da penhora junto ao sistema ARISP independentemente de decurso de prazo. Neste sentido, a jurisprudência do TJSP: "AGRAVO DE INSTRUMENTO Execução por quantia certa contra devedor solvente Decisão que indeferiu a citação por edital da coexecutada, bem como indeferiu a expedição de certidão de registro de penhora ou averbação da penhora independente da intimação da ou coexecutada do imóvel penhorado Expedição de certidão de registro da penhora Possibilidade A averbação da penhora pode ser realizada independentemente de prévia intimação do executado da constrição efetivada Averbação que se destina a conferir publicidade do ato a terceiros, para evitar eventual alienação fraudulenta do bem penhorado Decisão reformada [...] Recurso parcialmente provido." (Rel. Francisco Giaquinto, 13ª Câmara. Dir. Privado; j. 27.01.2016) 6) Aguarde-se o decurso de eventual impugnação. 7) Fls. 233/235: nos termos do art. 860 do Código de Processo Civil, defiro a penhora no rosto dos autos indicados, de valores que os executado acima identificado tenha direito até o limite do crédito aqui exequendo (R\$97.358,06), autorizada a realização da penhora ora deferida por ofício, nos termos do Parecer nº 606/2016-J (DJe 12.12.2016, págs. 28/29). CÓPIA DESTE DESPACHO, ASSINADO DIGITALMENTE, SERVIRÁ DE OFÍCIO, a ser encaminhado por e-mail pela z. Serventia à 1ª Vara Cível, da Comarca de Guarulhos/SP para que proceda à anotação desta penhora no rosto dos autos do processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224, transferindo-se a importância acima a esta 32ª Vara Cível, devendo a resposta ser remetida a este Juízo, com referência a estes autos, preferencialmente via e-mail (sp32cv@tjsp.jus.br). O exequente deve comprovar o protocolo do ofício nestes autos, em dez dias. Int."

SÃO PAULO, 20 de agosto de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença que intenta em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao **item 4.** de **fls. 236/237**, informar que a planilha atualizada do débito está acostada às **fls. 235** e o e-mail do patrono da exequente é rodolfo@gomesadvogados.adv.br.

Outrossim, a Exequente solicita esclarecimentos a respeito da determinação constante do último parágrafo da decisão de fls. **236/237**, eis que nela foi determinada a comprovação do **“protocolo do ofício nestes autos, em dez dias”** e, no parágrafo anterior, constou de forma expressa que a cópia do despacho deverá **“ser encaminhado por e-mail pela z. Serventia à 1ª Vara Cível, da Comarca de Guarulhos”**, portanto não ficou claro se tal providência será cumprida pelo Cartório desta r. Vara ou pelo patrono subscritor.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 20 de agosto de 2021.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulália Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

Fls. 239: Ambas as determinações devem ser cumpridas.

O exequente providenciará o protocolo, para conferir agilidade no conhecimento pelo Juízo dos autos, bem como a z. Serventia também remeterá o ofício, visando cumprir as normas da Corregedoria e conferir maior segurança ao r. Juízo oficiado quanto à integridade da determinação.

Int.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em face do esclarecimento de **fls. 240**, requerer a juntada do protocolo da decisão/ofício de **fls. 236/237** realizado nesta data nos autos do processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224 da 1ª Vara Cível de Guarulhos.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 24 de agosto de 2021.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Guarulhos
Processo: 40150886620138260224
Classe do Processo: Pedido de Penhora no Rosto
dos Autos
Data/Hora: 24/08/2021 13:16:21

Partes

Solicitante: Eulalia Araujo de Santana

Documentos

Petição: pet-penhora - 1-2.pdf
Ofício: Termo penhora processo
4015088-66.2013.8.26.0224 -
1-2.pdf

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2021, foi disponibilizado na página 553-559 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2021. Considera-se a data de publicação em 26/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 239: Ambas as determinações devem ser cumpridas. O exequente providenciará o protocolo, para conferir agilidade no conhecimento pelo Juízo dos autos, bem como a z. Serventia também remeterá o ofício, visando cumprir as normas da Corregedoria e conferir maior segurança ao r. Juízo oficiado quanto à integridade da determinação. Int."

SÃO PAULO, 26 de agosto de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	09/09/2021
Solicitante:	KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA
Nº do Processo:	0027104-94.2019.8.26.0100
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000383919	Guarulhos - 01º Cartório

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: São Paulo

Foro: Central

Vara: 32 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: GERSON DA MATTA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 0027104-94.2019.8.26.0100

Exequente(s)

EULALIA ARAUJO DE SANTANA

CPF: 153.139.508-27

Executado(a, os, as)

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANCA PAULISTA - ME

CNPJ: 01.105.837/0001-68

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 97.358,06

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000383919

Comarca: Guarulhos

Endereço do imóvel: Terreno situado no sitio São Miguel e Moinho na esquina formada pela Av. José Miguel Áckel

Bairro:

Município: Guarulhos

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 81199

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 17/08/2021

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANCA PAULISTA - ME

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANCA PAULISTA - ME

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES

Telefone para contato: (11)9733-51214

E-mail: rodolfo@gomesadvogados.adv.br

Número OAB: 217910

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 09/09/2021 16:20:17

Emitido por: KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA

Cargo: ESCREVENTE

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. fls. 247

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico que o convênio "ARISP" foi acessado através de sistema próprio pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa, para **solicitação** de penhora de imóvel de Matríc: 81.199 perante o **1º CRI de Guarulhos - SP**, conforme extratos retro. A seguir, encerrou-se a solicitação.

Obs: Atente-se o interessado, pois o sistema Arisp encaminhará em breve o boleto no e-mail indicado, caso não haja nenhuma pendência gerando eventual nota de devolução.

Nada Mais. São Paulo, 09 de setembro de 2021. Eu, ____, Karen Marcelli Dos Santos Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL- SP.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: 0027104-94.2019.8.26.0100

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, qualificada no processo em epígrafe, movido por **EULALIA ARAUJO DE SANTANA**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em conformidade com despacho de fls. 236/237, expor e requer o quanto segue:

Considerando que a executada fora intimada para indicar bens passíveis de penhora e ofereceu junto as fls.188/189 em garantia a **PENHORA DA FRAÇÃO IDEAL** do imóvel de sua propriedade, até o limite do valor atualizado.

Reitera-se o pedido do Termo de Penhora no limite do valor atualizado da dívida, na sua fração ideal.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 08 de setembro de 2021.

SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS
OAB/SP 435.917

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0305/2021, foi disponibilizado na página 660/669 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2021. Considera-se a data de publicação em 14/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)

Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Certifico que o convênio "ARISP" foi acessado através de sistema próprio pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa, para solicitação de penhora de imóvel de Matríc: 81.199 perante o 1º CRI de Guarulhos - SP, conforme extratos retro. A seguir, encerrou-se a solicitação. Obs: Atente-se o interessado, pois o sistema Arisp encaminhará em breve o boleto no e-mail indicado, caso não haja nenhuma pendência gerando eventual nota de devolução."

SÃO PAULO, 13 de setembro de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em face do ato ordinatório de **fls. 248**, esclarecer que a Exequente é isenta do recolhimento dos emolumentos relativos ao registro da penhora pela ARISP por ser beneficiária da Justiça Gratuita, conforme demonstra a decisão que deferiu o benefício nos autos principais e respectiva ratificação em sentença (docs. em anexo).

Sendo assim, requer seja oficiada a ARISP informando que a Exequente é isenta do recolhimento dos emolumentos relativos ao registro da penhora.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 15 de setembro de 2021.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP

01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1104927-64.2018.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Monitória - Transação**
 Requerente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Requerido: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Priscilla Bittar Neves Netto**

Vistos.

1- Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

2-A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitória é pertinente (CPC, art. 700).

Defiro a citação para pagamento, com prazo de 15 dias, observando-se os honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (CPC, art. 701, *caput*). Caso o requerido o cumpra, ficará isento de custas processuais (CPC, art. 701, § 1º).

Conste, ainda que, nesse prazo, o requerido poderá oferecer embargos (CPC, art. 702) e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, “constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial” (CPC, art. 701, § 2º).

Int.

São Paulo, 30 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1104927-64.2018.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Monitória - Transação**
 Requerente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Requerido: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Priscilla Bittar Neves Netto**

Vistos.

EULALIA ARAUJO DE SANTANA move a presente *ação monitória* em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA- CHAP** alegando, em síntese, que é credora desta no importe de R\$ 46.664,35, representado pelo instrumento particular de rescisão de adesão de participante em programa habitacional, celebrado entre as partes. Requer a condenação da requerida na quantia de R\$ 46.664,35.

Juntou documentos (fls. 06/46).

Deferida a gratuidade processual à autora (fl. 88).

Citada, a ré apresentou embargos (fls. 122/127), suscitando, preliminarmente, prescrição quinquenal da pretensão da autora. No mérito, afirma que a autora cobrou valor maior do que o devido, uma vez que elencou juros indevidos no valor de R\$ 26.272,72. Requereu a procedência do presente embargo e em caso de condenação o parcelamento do valor.

Impugnação às fls. 156/159.

Instandas a manifestarem sobre produção de provas, a requerida pugnou pela remessa dos autos à Contadoria (fls. 162/163) e a parte autora concordou com o julgamento antecipado da lide (fl. 166).

É o relatório.

Fundamento e decido.

O feito em questão comporta o julgamento antecipado, nos termos do art. 355, I do Código de Processo Civil, haja vista que desnecessária a produção de outras provas além das já juntadas.

1104927-64.2018.8.26.0100 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

De início, afastado a preliminar de prescrição, vez que o prazo quinquenal previsto no artigo 206, parágrafo quinto, inciso I do CPC foi interrompido pelo ajuizamento da demanda n. 2007.266845-3, cujo trânsito em julgado do REsp 1281198/SP ocorreu em 09 de outubro de 2013 (fl. 87).

Assim, considerando que a presente demanda foi proposta no dia 09 de outubro de 2018, não houve o decurso do prescricional de cinco anos.

Ressalto, ainda, que não há que se falar em prescrição dos juros e encargos acessórios, tendo em vista que integram o próprio crédito, constituindo-se prestações acessórias, cujo desmembramento do crédito principal resta impossível.

No mérito, a ação procede.

A ação monitória tem por finalidade a constituição de título judicial a partir de prova escrita de uma obrigação. É um misto de ação executiva em sentido lato e cognição, havendo predominância de força executiva.

Trata-se de demanda que compete a quem pretender, com base em prova escrita, sem eficácia de título executivo, o pagamento de soma em dinheiro, a entrega de coisa fungível ou infungível, ou de determinado bem móvel ou imóvel, ou ainda o adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer (art. 1.102-A, do CPC/73; art. 700, I a III, CPC/15).

No caso dos autos, a pretensão da monitória está calcada no instrumento particular de rescisão de adesão de participante em programa habitacional, no qual ajustada a devolução de R\$ 14.964,40 (fls. 26/27).

Trata-se de documento que constitui prova escrita apta a demonstrar a existência de débito da ré perante a parte autora.

De seu turno, a ré reconheceu a obrigação, insurgindo-se em face do excesso configurado pela indevida incidência de juros moratórios.

Ocorre que incorreção alguma se afigura no cômputo dos juros que devem incidir a partir do inadimplemento de cada parcela, conforme artigo 397 do Código Civil, pois em se tratando de obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor.

Posto isto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para constituir, de

1104927-64.2018.8.26.0100 - lauda 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

pleno direito, o título executivo judicial na importância de R\$ 46.664,35, com incidência de correção pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês em continuação aos cálculos de fls. 44.

Considerando a sucumbência do embargante, arcará com as custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor da condenação, com fundamento no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil.

P.R.I.C.

São Paulo, 27 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA BITTAR NEVES NETTO, liberado nos autos em 27/03/2019 às 18:23.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1104927-64.2018.8.26.0100 e código 6AB229A.

1104927-64.2018.8.26.0100 - lauda 3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulália Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

Fls. 251/255: Aguarde-se a resposta do sistema Arisp.

No caso de eventual cobrança de emolumento, reitere-se o protocolo da ordem de penhora, com a informação de que a exequente é beneficiária da justiça gratuita.

Int.

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CIVIL DA COMARCA DE SÃO PAULO

PROCESSO: 0027104-94.2019.8.26.0100
(Cumprimento de Sentença)

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, já qualificada nos autos em epígrafe, a qual move **EULALIA ARAUJO DE SANTANA**, por sua advogada constituída que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar quanto ao Certidão de Penhora de fls., 245/247.

Em pese o andamento processual, nas fls., 188/189, foi apresentada garantia por **PENHORA DA FRAÇÃO IDEAL**, referente a Matrícula nº 81.199, ate o limite do valor do débito da Executada, que, nas fls., 233/234, concorda com a disposição apresentada e no mesmo ato, requer ao Juizo penhora nos rosto dos autos do processo de nº 4015088-66.2013.8.26.0224, que tramita na 1ª Vara Cível de Guarulhos.

Em ato contínuo, despacha o MM. Juizo nas fls., 236/237, onde apresenta o termo de penhora, determinando a penhora na fração ideal ate o limite do credito de R\$ 97.358.06 (noventa sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

Contudo, o termo de penhora de fls., 245/247, apresentado pela serventia, constou disposição de penhora de 100% (cem por cento) sobre a matricula de nº 81.199.



Bairro:	fls. 246
Município: Guarulhos	
Estado: São Paulo	
Número da Matrícula: 81199	
Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP	
DADOS INFORMATIVOS:	
TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA	
Data do auto ou termo: 17/08/2021	
Percentual penhorado (%): 100,00	
Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00	
Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANCA PAULISTA - ME	
O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim	
Nome do depositário: COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANCA PAULISTA - ME	

Deste modo, como já mencionado nos autos, a penhora da fração ideal equivalente ao crédito, se faz necessário, considerando que o imóvel desta matrícula é o único bem da executada e a construção no todo atingirá diversas unidades imobiliárias já construídas e conseqüentemente outras famílias que nada tem relação com a demanda, conforme foi solicitado nas páginas ora acima mencionadas, bem como, reiterou esta patrona em fls. 249.

Por fim, requer a devida correção quando ao percentual apresentado no termo de penhora a fim de se evitar maiores contratemplos.

Nestes termos,
pede deferimento

São Paulo, 16 de setembro de 2021

SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS
OAB/SP nº 435.917



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulália Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

Fls. 257/258: Foi determinada a penhora integral do bem, conforme despacho de fls. 236/237, e a medida não comporta alteração.

Com efeito, não há risco de a Sra. Eulália receber valor superior ao seu crédito, visto que o levantamento do produto de eventual alienação será limitado ao valor exequendo, indicado a fls. 257/258, e o excedente será devolvido à Cooperativa.

Ademais, trata-se de imóvel ainda não dividido, o que impediria o registro da penhora sobre qualquer fração ideal.

Ainda que fosse possível o registro, penhorar apenas uma fração do bem exigiria saber de antemão seu valor para definir qual fração seria suficiente para cobrir o valor do débito almejado.

Assim, mantenho a constrição sobre a integralidade do bem.

Int.

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0315/2021, foi disponibilizado na página 539-552 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/09/2021. Considera-se a data de publicação em 20/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 251/255: Aguarde-se a resposta do sistema Arisp. No caso de eventual cobrança de emolumento, reitere-se o protocolo da ordem de penhora, com a informação de que a exequente é beneficiária da justiça gratuita. Int."

SÃO PAULO, 17 de setembro de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em face do despacho de **fls. 256**, informar que seu patrono recebeu e-mail da ARISP nesta data efetuando a cobrança de R\$ 355,60 dos emolumentos para registro da construção (**DOCS. 01/02**), razão pela qual requer seja dado cumprimento ao determinado por este D. Juízo, reiterando-se o protocolo da ordem de penhora com a informação de que a exequente é beneficiária da justiça gratuita.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 17 de setembro de 2021.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D

De: no-reply@arisp.com.br
Enviado em: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 16:40
Para: karensilva@tjsp.jus.br; rodolfo@gomesadvogados.adv.br
Assunto: ARISP - Penhora Online - Valor de Custas



Prezado(a) Senhor(a) KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA

O valor das custas referente ao pedido de penhora PH000383919 é de **R\$ 355,60**.
Abaixo as informações do cartório judicial que realizou a solicitação:

Número do processo: **0027104-94.2019.8.26.0100**
Exequirente(s): **EULALIA ARAUJO DE SANTANA**
Estado: **São Paulo**
Comarca: **São Paulo**
Foro: **Central**
Vara: **32 OFICIO CÍVEL**
Nº OAB: **217910**
Protocolo de Penhora (PH): **PH000383919**

Clique [aqui](#) para gerar o boleto para pagamento.

Para acompanhar a solicitação de penhora, clique [aqui](#).

IMPORTANTE:

Não será necessário o envio do comprovante do boleto bancário à ARISP. Após efetuar o pagamento, o Registro de Imóveis responsável enviará para o cartório judicial solicitante a certidão digital com o registro realizado.



Antes de imprimir pense no uso racional de papel
e no seu compromisso com o meio ambiente.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores.
Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail servicedesk@registradores.org.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/09/2021 às 17:35, sob o número WJMJ21415429510. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código BA21992.



Banco Itaú S.A. | 341-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 01/10/2021	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200						
Data do documento 17/09/21	No. Do documento 10149821	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 17/09/21	Nosso Número 176/10149821-7	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 355,60	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: SPH21020077307D Pgto: SPH21020077307D CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: EULALIA ARAUJO DE SANTANA CNPJ/CPF - 00015313950827 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 14982.170343 90189.370001 7 87600000035560

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 01/10/2021	
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7	
Data do documento 17/09/21	No. Do documento 10149821	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 17/09/21	Nosso Número 176/10149821-7	
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 355,60	
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Protoc: SPH21020077307D Pgto: SPH21020077307D CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento. CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(-) Valor Cobrado	
Pagador: EULALIA ARAUJO DE SANTANA CNPJ/CPF - 00015313950827 Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0316/2021, foi disponibilizado na página 637-643 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/09/2021. Considera-se a data de publicação em 21/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 257/258: Foi determinada a penhora integral do bem, conforme despacho de fls. 236/237, e a medida não comporta alteração. Com efeito, não há risco de a Sra. Eulália receber valor superior ao seu crédito, visto que o levantamento do produto de eventual alienação será limitado ao valor exequendo, indicado a fls. 257/258, e o excedente será devolvido à Cooperativa. Ademais, trata-se de imóvel ainda não dividido, o que impediria o registro da penhora sobre qualquer fração ideal. Ainda que fosse possível o registro, penhorar apenas uma fração do bem exigiria saber de antemão seu valor para definir qual fração seria suficiente para cobrir o valor do débito almejado. Assim, mantenho a constrição sobre a integralidade do bem. Int."

SÃO PAULO, 20 de setembro de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulália Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

Fls. 261/264: Providencie a z. Serventia o cumprimento do despacho de fls. 256.

Int.

São Paulo, 08 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0346/2021, foi disponibilizado na página 1025/1041 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2021. Considera-se a data de publicação em 15/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 261/264: Providencie a z. Serventia o cumprimento do despacho de fls. 256. Int."

SÃO PAULO, 14 de outubro de 2021.

Rick Shodi Shikai
Coordenador

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP

Comarca: São Paulo

Foro: Central

Vara: 32 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: GERSON DA MATTA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 00271049420198260100

Exequente(s)

EULALIA ARAUJO DE SANTANA

CPF: 153.139.508-27

Executado(a, os, as)

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANCA PAULISTA - ME

CNPJ: 01.105.837/0001-68

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 97.358,06

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000394052

Comarca: Guarulhos

Endereço do imóvel: Terreno situado no sitio São Miguel e Moinho na esquina formada pela Av. José Miguel Áckel

Bairro:

Município: Guarulhos

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 81199

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 17/8/2021

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANCA PAULISTA - ME

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANCA PAULISTA - ME

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Beneficiário de assistência judiciária gratuita

Data da decisão: 26/4/2019

Folhas: 61

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES

Telefone para contato: (11)9733-51214

E-mail: rodolfo@gomesadvogados.adv.br

Número OAB: 217910

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 19/11/2021 17:05:55

Emitido por: KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	19/11/2021
Solicitante:	KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA
Nº do Processo:	00271049420198260100
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000394052	Guarulhos - 01º Cartório



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico que o convênio "ARISP" foi acessado através de sistema próprio pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Gabriela Fragoço Calasso Costa, para **solicitação** de penhora de imóvel de Matríc: **81.199** perante o **1º CRI** de **Guarulhos - SP**, conforme extratos retro. A seguir, encerrou-se a solicitação.

Nada Mais. São Paulo, 19 de novembro de 2021. Eu, ____, Karen Marcelli Dos Santos Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0400/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2021. Considera-se a data de publicação em 24/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)

Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Certifico que o convênio "ARISP" foi acessado através de sistema próprio pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa , para solicitação de penhora de imóvel de Matríc: 81.199 perante o 1º CRI de Guarulhos - SP, conforme extratos retro. A seguir, encerrou-se a solicitação."

SÃO PAULO, 23 de novembro de 2021.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 273

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

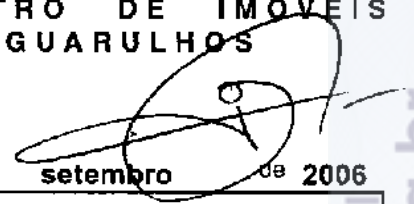
LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula
81.199

ficha
01

Guarulhos, 14 de setembro de 2006



IMÓVEL:- TERRENO situado no Sítio São Miguel e Moinho, também conhecido por Jardim Bela Vista, **BAIRRO DE SÃO MIGUEL**, perímetro urbano, com a área de **103.520,47m²**, com a seguinte descrição: tem início no ponto A, localizado num mourão cravado na esquina formada pela Avenida José Miguel Ackel e Rua Guarani; daí, segue por uma cerca de arame junto ao alinhamento da rua Guarani com o azimute 251°03'52" e distância de 53,82m até o ponto B, localizado junto a faixa de servidão do oleoduto Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí, com azimute 251°03'52" e distância de 42,31m até o ponto C, localizado no outro extremo da lateral da faixa de servidão do oleoduto da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue numa reta por uma cerca de arame acompanhando o alinhamento da rua Guarani com o azimute de 251°03'52" e distância de 259,88m até o ponto D, localizado num mourão cravado na esquina formada pela Rua Guarani e Rua Guaraniaçu; daí segue à direita por uma cerca de arame acompanhando o alinhamento sinuoso da rua Guaraniaçu, na distância de 224,60m até o ponto E, localizado num mourão cravado junto à propriedade do Espólio de Joaquim Duarte, que também denomina Jardim Centenário; daí, segue à direita por uma cerca de arame com o azimute 9°30'42" e distância de 50,00m até o ponto F, localizado junto a lateral da faixa de servidão da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue com o azimute de 9°30'42" e distância de 21,30m até o ponto G, localizado no outro lado extremo da lateral da faixa do oleoduto da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue por uma cerca de arame numa reta, com o azimute de 9°30'42" e distância de 121,20m, ainda confrontando com a propriedade do Espólio de Joaquim Duarte, até o ponto H, localizado junto a lateral da faixa de servidão as linhas de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí, segue com o azimute de 9°30'42" e distância de 16,00, até o ponto I, localizado num mourão no outro extremo da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A. e onde se inicia a propriedade de Fausto Borges Barcellos e o Espólio de Joaquim Duarte, que também denomina Jardim Centenário; daí segue à direita por uma cerca de arame, numa reta, com o azimute 101°18'12" e distância de 442,05m até o ponto J, localizado num mourão cravado junto ao alinhamento da Avenida José Miguel Ackel e divisa da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí segue à direita por uma cerca de arame com o azimute 171°30'00" e distância de 17,00m até o ponto K, localizado no outro extremo da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí, deflete à direita e segue com o azimute 263°46'58" e distância de 88,52m até o ponto L, localizado junto a faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A. confrontando com a área da subestação da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo; segue à esquerda com azimute 6°09'08" e distância de 51,09m até o ponto M, segue à esquerda com o azimute 83°50'46" distância de 76,33m até o ponto N, deflete à esquerda com o azimute 61°59'40" e distância de 30,37m até o ponto O; deflete à direita com o azimute 171°30'12" no alinhamento da Avenida José Miguel Ackel e distância de 7,03m até o ponto P; deflete à direita, onde tem início a propriedade do Espólio de Eichiho Tanaka com o azimute de 261°30'00" e distância de 180,00m até o ponto Q; daí segue à esquerda por um alinhamento com o azimute 171°30'00" e distância de 50,00m até o ponto R, localizado num mourão; daí segue à esquerda com o azimute 81°30'00" e distância de 180,00m até o ponto S, localizado num mourão cravado junto ao alinhamento da avenida José Miguel Ackel e daí, finalmente segue à direita, por uma cerca, fazendo uma suave curva a esquerda na distância de 44,00m até atingir o ponto A, onde teve início esta descrição.

INSCRIÇÕES CADASTRAIS:- 094.41.07.0001.01.000.9/02.000.8/03.000.7.-

- continua no verso.-

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConteudo?documento=704-94-2019-8-26-0100> e código C33F270.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 274

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

matrícula

81.199

ficha

01

verso

PROPRIETÁRIOS:- 1) **ANTONIO BITTENCOURT DE MORAES**, RG. n° 7.889.403-SP., brasileiro, aposentado e sua mulher **SYLVIA RUDGE SANTOS DE MORAES** ou **SYLVIA RUDGE SANTOS MORAES**, RG. n° 6.170.238-SP., brasileira, do lar, portadores do CPF. em comum sob n° 010.363.438/04, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo na rua Bandeira Paulista, n° 104, apt° 44, na proporção de 50% do imóvel; 2) **HERMINIO RUDGE SANTOS**, RG. n° 2.457.170-SP., CPF. n° 010.363.358/87, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, na Rua Dr. Gabriel dos Santos, n° 168, apt° 81, Santa Cecília, na proporção de 25% do imóvel; 3) **LUIZ CARLOS REIS SANTOS**, RG. n° 3.216.827-SP, CPF. n° 184.400.888/68, brasileiro, engenheiro, e sua mulher **ANA MARIA MOREIRA SANTOS**, RG. n° 3.286.784-SP, CPF. n° 222.389.138/15, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, na proporção de 6,25% do imóvel; 4) **LUIZ FERNANDO REIS SANTOS**, RG. n° 3.014.389-SP, brasileiro, administrador de empresas, e sua mulher **ANA MARIA BUTORI REIS SANTOS**, RG. n° 4.396.569-SP, portadores do CPF. em comum sob n° 609.772.308/30, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, na proporção de 6,25% do imóvel; 5) **JOSÉ RONALDO REIS SANTOS**, RG. n° 3.795.225-SP, CPF. n° 764.579.588/34, brasileiro, administrador de empresas, separado consensualmente, na proporção de 6,25% do imóvel; e 6) **HERMINIO REIS SANTOS**, RG. n° 4.135.984-SP, CPF. n° 757.752.398/49, brasileiro, engenheiro, e sua mulher **REGINA EMILIA SOUZA SANTOS**, RG. n° 6.785.493-SP, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, todos residentes e domiciliados no mesmo endereço na primeira nomeada.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrições n°s. **6.983 e 26.191**, feitas respectivamente em 22/01/1.963 e 28/10/1.971; **R.3 e R.4/M.55.395**, feitos respectivamente em 1°/12/1.989 e 17/11/1.993, todos deste Serviço Registral.

O Oficial Substituto  **Geraldo Domingues Gualandro.**

Av.1/81.199 em 14 de setembro de 2006 (prot.180.401)

Conforme se verifica da averbação n° 9 feita na matrícula 55.395, sobre o imóvel objeto desta matrícula, consta uma **instituição de servidão de passagem** a favor da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS**, com a área de **6.114,00m²**, com a seguinte descrição: uma faixa de terreno de formato irregular, situada junto aos loteamentos Jardim Centenário e Jardim Santa Maria, no lado direito de quem segue para o Rio de Janeiro, com acesso pela Via Dutra, altura do km. 392, de formato irregular, cuja descrição inicia-se no ponto A situado na intersecção da lateral da faixa de oleoduto com a linha divisória entre as propriedades de Herminio Rudge Santos e de Hitochi Ueno, segue em linha reta e por aquela divisa, com rumo de 06°59'22"SE confrontando com área de propriedade de Hitochi Ueno, numa distância de 20,00m até atingir o ponto B; daí, deflete 90°00'00" à direita, segue em linha reta com rumo de 83°00'38"SW, confrontando com propriedade de Herminio Rudge Santos, numa distância de 80,49m, até atingir o ponto C; daí, deflete 09°39'00" à direita, segue em linha reta com rumo de 87°20'22"NW, confrontando com propriedade de Herminio Rudge Santos, numa distância de 116,50m até atingir o ponto D; daí deflete 11°05'00" à direita, segue em linha reta com rumo de 76°15'22"NW, confrontando com área de Herminio Rudge Santos, numa distância de 108,47m, até atingir o ponto E; daí deflete 69°00'00" à direita, segue em linha

- continua na ficha 02 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConteudo?documento=6557104-94-2019-8-26-0100 e código C33F270.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 275

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula

81.199

ficha

02

Guarulhos, 14 de setembro de 2006

reta no rumo de 07°15'22"NW, confrontando com área de propriedade de Joaquim Duarte, numa distância de 21,42m até atingir o ponto F; daí deflete 111°00'00" à direita e segue em linha reta com rumo de 76°15'22"SE, confrontando com propriedade de Hermínio Rudge Santos, numa distância de 114,23m, até atingir o ponto G; daí deflete 11°05'00" à esquerda e segue em linha reta com rumo de 87°20'22"SE, confrontando com propriedade de Hermínio Rudge Santos, numa distância de 112,90m até atingir o ponto H; daí deflete 09°39'00" à esquerda, segue em linha reta com rumo de 83°00'38"NE, confrontando com propriedade de Hermínio Rudge Santos, numa distância de 78,81m, até atingir o ponto A, onde teve início esta descrição. **Conforme averbação 10 feita matrícula 55.395, foi instituída uma servidão de passagem a favor da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS, com a área de 1.403,00m², com a seguinte descrição: uma faixa de terreno situada junto aos loteamentos Jardim Centenário e Jardim Santa Clara, no lado direito de quem segue para o Rio de Janeiro, com acesso pela Via Dutra, altura do Km. 392, de formato irregular, cuja descrição inicia-se no ponto A, situado na intersecção da lateral da faixa de oleoduto com a divisa das propriedades de Hermínio Rudge Santos e de Luiz Pereira Barreto, segue em linha reta e por aquela divisa com rumo de 75°00'17"SW, confrontando com área de Luiz Pereira Barreto, numa distância de 140,30m até atingir o ponto B; daí deflete 08°00'21" à direita, segue em linha reta, com rumo de 83°00'38"SW, confrontando com área de propriedade de Luiz Pereira Barreto numa distância de 71,80m, até atingir o ponto C; daí deflete 171°59'39" à direita, segue em linha reta com rumo de 75°00'17"NE, confrontando com a área de propriedade de Hitochi Ueno, numa distância de 140,30m até atingir o ponto D; daí deflete à direita 08°00'21", segue em linha reta com rumo de 83°00'38"NE, confrontando com área de propriedade de Hitochi Ueno, numa distância de 71,80m até atingir o ponto A, onde teve início a presente descrição.- O escrevente autorizado, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).-**

Av.2/81.199 em 14 de setembro de 2006 (prot.180.401)
Matrícula aberta nos termos do requerimento firmado em 26 de julho de 2.005.- O escrevente autorizado, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.3/81.199 em 3 de agosto de 2007 (prot.186.339)
Por escritura de 12 de janeiro de 1.987, do 21° Tabelião de Notas da Capital de São Paulo, livro 1615, fls. 137, apresentada por certidão expedida em 31 de maio de 2.007, re-ratificada pela escritura de 22 de novembro de 2.006, do 1° Tabelião de Notas desta comarca, livro 703, fls. 037/039, o **Espólio de HERMINIO RUDGE SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **Espólio de ANA MARIA MOREIRA SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **LUIZ FERNANDO REIS SANTOS**, e sua mulher **ANA MARIA BUTORI REIS SANTOS**, CPF. nº 157.590.978/22, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo na Rua Arruda Botelho, nº 262, aptº 22, Bairro de Alto de Pinheiros; **JOSÉ RONALDO REIS SANTOS**, RG. nº 3.795.225-0-SP, separado judicialmente, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, nº 179, aptº 702-B, Praia da Costa, Vila Velha, Estado do Espírito Santo; **HERMINIO REIS SANTOS** e sua mulher **REGINA EMILIA SOUZA SANTOS**, CPF. nº 214.946.868/83; e **ANTONIO BITTENCOURT MORAES**, também conhecido por **ANTONIO BITTENCOURT DE MORAES** e sua mulher **SYLVIA RUDGE SANTOS MORAES**, também conhecida por **SYLVIA RUDGE SANTOS DE MORAES**, já qualificados, **constituíram uma servidão administrativa para passagem de linha de transmissão a título de DESAPROPRIAÇÃO**

.- continua no verso -.

R7

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabitributeireflicadoc/documento.do>, informe o processo 002704-94/2019-8-26.0100 e código C33F270.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 276

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial


matrícula


81.199

ficha

02

verso

AMIGÁVEL a favor da **BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.302.100/0001-06, relativa a uma parte do imóvel objeto da presente matrícula com a área de **6.456,80m²**, com a seguinte descrição: inicia no ponto "K", situado no alinhamento da Avenida José Miguel Ackel, junto a divisa do imóvel pertencente a Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; do ponto "K", segue com a Az = 263°46'58" e distância de 88,52m, até o ponto "I", segue com o AZ = 263°46'58" e distância de 358,788m até o ponto "H1", confrontando com Herminio Rudge Santos e outros. Do ponto "H1", deflete à direita e segue com AZ = 353°46'58" e distância de 16,00m até o ponto "I1", confrontando com a área de 647,00m² desapropriada pela Bandeirante de Energia S/A.; Do ponto "I1", deflete à direita e segue com o AZ = 83°46'58" e distância de 400,00m, até o ponto "J", localizado no alinhamento da Avenida José Miguel Ackel, confrontando com propriedade de Joaquim Duarte. Do ponto "J", deflete à direita e segue com AZ = 153°58'58" e distância de 17,00m até o ponto inicial "K" desta descrição, pelo preço de Cz\$.400.000,00, incluindo o valor da área de 647,00m².- O Escrevente Autorizado,  (Tereza Emiko Yoshly).

R.4/81.199 em 3 de agosto de 2007 (prot.186.339)
 Pelas escrituras mencionadas no R.3, o **Espólio de HERMÍNIO RUDGE SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **Espólio de ANA MARIA MOREIRA SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **LUIZ FERNANDO REIS SANTOS**, e sua mulher **ANA MARIA BUTORI REIS SANTOS**; **JOSÉ RONALDO REIS SANTOS**, separado judicialmente; **HERMINIO REIS SANTOS** e sua mulher **REGINA EMILIA SOUZA SANTOS**; e **ANTONIO BITTENCOURT MORAES**, também conhecido por **ANTONIO BITTENCOURT DE MORAES** e sua mulher **SYLVIA RUDGE SANTOS MORAES**, também conhecida por **SYLVIA RUDGE SANTOS DE MORAES**, já qualificados, constituíram uma servidão administrativa para passagem de linha de transmissão a título de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL a favor da **BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.302.100/0001-06, relativa a uma parte do imóvel objeto da presente matrícula com a área de **647,00m²**, com a seguinte descrição: inicia no ponto "H-1", distante 447,30m do alinhamento da avenida José Miguel Ackel, divisa da Faixa da Eletropaulo com Herminio Rudge Santos e outros. Do ponto "H-1", segue com AZ=263°46'58" e distância de 41,53m até o ponto "H", confrontando com Herminio Rudge Santos e outros. Do ponto "H", deflete à direita e segue com AZ=351°59'27.8" e distância de 16,00m até o ponto "I", confrontando com propriedade de Joaquim Duarte. Do ponto "I", deflete à direita e segue com AZ=83°46'58" e distância de 42,05m até o ponto inicial "I1", confrontando com propriedade de Joaquim Duarte. Do ponto "I1", deflete à direita e segue com AZ=173°46'58" e distância de 16,00m até o ponto inicial "H1" desta descrição, pelo preço de Cz\$.400.000,00, incluindo o valor da área de 6.456,80m².- O Escrevente Autorizado,  (Tereza Emiko Yoshly).

R.5/81.199 em 3 de agosto de 2007 (prot.186.340)
 Por escritura de 21 de dezembro de 2.006, do 1º Tabelião de Notas desta comarca, livro 703, fis. 280/285, o **Espólio de HERMINIO RUDGE SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **Espólio de ANA MARIA MOREIRA SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **LUIZ FERNANDO REIS SANTOS**, e sua mulher **ANA MARIA BUTORI REIS SANTOS**, CPF. nº 157.590.978/22, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo na Rua Arruda Botelho, nº

.- continua na ficha 03 -.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirDocReleasDocReleasDocumento.do, informe o processo 0027104-94/2019-8-26.0100 e código C33F270.

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 277

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

matrícula

81.199

ficha

03

Guarulhos, 03 de agosto de 2007

262, aptº 22, Bairro de Alto de Pinheiros; **JOSÉ RONALDO REIS SANTOS**, RG. nº 3.795.225-0-SP, separado judicialmente, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, nº 179, aptº 702-B, Praia da Costa, Vila Velha, Estado do Espírito Santo; **HERMINIO REIS SANTOS** e sua mulher **REGINA EMILIA SOUZA SANTOS**, CPF. nº 214.946.668/83; e **ANTONIO BITTENCOURT MORAES**, também conhecido por **ANTONIO BITTENCOURT DE MORAES** e sua mulher **SYLVIA RUDGE SANTOS MORAES**, também conhecida por **SYLVIA RUDGE SANTOS DE MORAES**, já qualificados, **VENDERAM o imóvel à COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.105.837/0001-68, com sede na Capital de São Paulo, na rua Brigadeiro Tobias, nº 577, 3º andar, conjunto 301, Bairro de Santa Efigênia, pelo preço de R\$.3.000.000,00, em cumprimento ao instrumento particular datado de 17 de novembro de 1.997, não registrado. O Escrevente Autorizado, (Tereza Emiko Yoshiy).

Prenotação nº 224.658, de 29 de abril de 2.011.

Av.6 - PENHORA: Consta na "Certidão para Registro de Penhora" expedida em 10/02/2.011, pelo Juízo da 16ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo (proc. nº 583.00.2005.058624-1/2, ordem n. 917-2/2005), em que figuram como exequente **JULIANA TERUMI TAKAHASHI FERREIRA**, brasileira, RG. 2.845.024-6, CPF/MF. 213.048.008-06, e **MARCIO AURÉLIO FERREIRA**, brasileiro, RG. 20.552.688, CPF/MF. 094.816.008-60, casados residentes a Rua Teodoro Sampaio, n. 18, Jd. Presidente Dutra, nesta comarca, e como executada **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP**, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 01.105.837/0001-68, com sede a Rua Brigadeiro Tobias, n. 577, 3º andar, conjunto 301, bairro da Luz, São Paulo-SP, que foi **PENHORADO o imóvel**, para garantia da execução no valor de R\$139.102,42 (cento e trinta e nove mil, cento e dois reais e quarenta e dois centavos). Consta do título que a executada foi nomeada depositária e, portanto, intimada da penhora. Guarulhos, 12 de maio de 2011.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 243.307, de 23 de agosto de 2.012.

Av.7 - PENHORA: Consta da certidão emitida em 22/08/2012, pelo Juizado Especial Cível Central - Foro de Vergueiro - SP, (proc. nº ordem 0720215-20.2004.8.26.0000), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000017875, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **FABIANA VIEIRA DO AMARAL**, CPF/MF.279.525.698-30; e **MARCELO AUGUSTO DA SILVA GUERRA**, CPF/MF.279.562.918-60, em face da

- continua no verso -

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabrirConteudoDocumento.do>, informe o processo 0027104-94/2019-8 e o código C33F270.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 278

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

matrícula

81.199

ficha

03

verso

proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP**, já qualificada); que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$22.962,20 (*vinte e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos*). Consta do título que a executada foi nomeada depositária.

Guarulhos, 18 de setembro de 2012.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação nº 244.908, de 08 de outubro de 2.012.

Av.8 - PENHORA: Consta na "Certidão" expedida em 06/10/2012, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do foro central da Comarca de São Paulo, (proc. nº ordem 2000.645948-0), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000020494, em conformidade com o disposto no par.6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **VANILDA DOS SANTOS FERREIRA**, CPF/MF. nº 090.138.038-57, e **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA**, CPF/MF. nº 094.261.908-05, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA CHAP** (já qualificada), que o **imóvel** objeto desta matrícula foi **penhorado** para garantia de execução cujo valor é de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Consta do título que a executada foi nomeada depositária.

Guarulhos, 30 de outubro de 2012.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação nº 245.344, de 18 de outubro de 2.012.

Av.9 - PENHORA: Consta na "Certidão" expedida em 17/10/2012, pelo Juízo de Direito da 21ª Vara Cível do foro central da comarca de São Paulo, (proc. nº ordem 5830020101099400-212), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000021041, em conformidade com o disposto no par.6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE ZANATTA**, CPF/MF. nº 308.992.548-61 e **LORIS ZANATTA**, CPF/MF. nº 938.482.500-04, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP** (já qualificada), que o **imóvel** objeto desta matrícula foi **penhorado** para garantia de execução cujo valor é de R\$28.039,34 (*vinte e oito mil, trinta e nove reais e trinta e quatro centavos*).

.- continua na ficha 04 -.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pesquisa/2022-0100 e código C33F270.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 279

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL



REGISTRO DE IMÓVEIS GUARULHOS

matrícula 81.199

ficha 04

Guarulhos, 30 de outubro de 2012

Consta do título que a executada foi nomeada depositária. Guarulhos, 30 de outubro de 2012.

Substituta do Oficial Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n. 252.945 de 04 de junho de 2013.

Av.10 - PENHORA: Consta na "Certidão" expedida em 04/06/2013, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, (proc. nº ordem 0202172-49.2005.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000035842, em conformidade com o disposto no par.6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por AFONSO MONTEIRO, inscrito no CPF/MF. 146.340.418-20, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP** (já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para garantia de execução cujo valor é de R\$23.552,96 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). Consta do título que a executada foi nomeada depositária. Guarulhos, 06 de junho de 2013.

Substituta do Oficial Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.259.504, de 05 de novembro de 2.013.

Av.11 - PENHORA: Consta da certidão emitida em 04/11/2013, pelo Juízo de Direito do 3º Ofício Cível do Foro Central de São Paulo, (proc. n. ordem 0040891-21.2004.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000048073, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por FARNEY ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF/MF n. 124.866.758-17, e MARIA APARECIDA DE ASSIS MARQUES, CPF/MF n.132.707.338-28, em face da proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$79.460,68 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos). Consta do título que a proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 13 de novembro de 2013.

Substituta do Oficial Mariselma Bispo de Oliveira.

- continua no verso -

R7

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrfabri> com o código de verificação 704-94-2019-8-26-0100 e código C33F270.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 280

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

matrícula
81.199

ficha
04

verso

Prenotação n.269.467 de 15 de agosto de 2.014.

Av.12 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 15/08/2.014, pela 3ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.1019693-37.2006.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000068479, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por: 1 – MARIO AUGUSTO SOROCABA, CPF/MF. n.092.382.468-58; e 2 – ELIANE CRISTINA CAMILO, CPF/MF. n.190.696.038-02, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$64.687,16 (*sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais, dezesseis centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 20 de agosto de 2014.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação nº275.242 de 27 de janeiro de 2.015.

Av.13 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 27/01/2.015, pela 13ª Vara do Foro Central Cível da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem nº0173044-42.200908026.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nºPH000081025, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por Antonia Dina Silva, CPF/MF. nº157.372.158-14, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$83.746,35 (*oitenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais, trinta e cinco centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 30 de janeiro de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 275.841, de 11 de fevereiro de 2.015.

Av.14 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 11/02/2015, pela 9ª Vara Cível desta Comarca, (proc. nº ordem 0007977-41/2009 – 306/2009),

.- continua na ficha 05 -.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabitante/referenciadocumento.do>, informe o processo 0007977-41/2009 e código C33F270.

50505254485556



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 281

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL



REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 19 de fevereiro de 2015

matrícula
81.199

ficha
05

recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000082355, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por ADRIANI RANGEL LEONETTI, CPF/MF.082.986.798-81 e outro, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$110.768,74 (*cento e dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), foi nomeada depositária.

Guarulhos, 19 de fevereiro de 2015.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação nº278.020 de 14 de abril de 2.015.

Av.15 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 13/04/2.015, pela 10ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem nº0195972-55.2007.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nºPH000087372, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por: 1- Kelly Simone Gonçalves Brandão (CPF/MF. nº187.448.408-29); e 2- Wanderley Silva dos Reis (CPF/MF. nº800.705.157-00), em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$71.314,38 (*setenta e um mil, trezentos e quatorze reais, trinta e oito centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 13 de maio de 2015.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.279.817, de 03 de junho de 2015.

Av.16 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 02/06/2015, pela 2ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0042873-36.2005), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000091990, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São

- continua no verso -

R7

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgr/tabfiche> ou <https://www.registradores.org.br> e informe o processo 0027704-94-2019-8-26-0100 e código C33F270.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 282

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

matrícula
81.199

ficha
05

verso

Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por Valdir Zonato, inscrito no CPF/MF. 070.992.938-26, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$20.448,52 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 18 de junho de 2015.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.280.885, de 30 de junho de 2015.

Av.17 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 30/06/215, pela 26ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0138791-28.2009.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000094572, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por Renato Lima da Silva, inscrito no CPF/MF. 265.712.648-03, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$16.275,01 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais e um centavo). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 01 de julho de 2015.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.282.724, de 12 de agosto de 2015.

Av.18 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 11/08/2015, pela 10ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.01068685220078260100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000098119, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **FAUSTINA VIANA SILVA**, inscrita no CPF/MF n. 022.747.308-65, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**

.- continua na ficha 06 -.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

50505254485556



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 283

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS nº 11148-4

Guarulhos, 14 de agosto de 2015

matrícula 81.199

ficha 06

para garantia da execução cujo valor é de R\$77.136,65 (*setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos*). Consta do título que a proprietária (*COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada*) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 14 de agosto de 2015

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.285.380, de 26 de outubro de 2015.

Av.19 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 26/10/2015, pela 6ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0061577-34.2004.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000105168, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **DELMAR DOS SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF/MF n.130.127.278-76, em face da proprietária (*COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada*), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$23.274,50 (*vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos*). Consta do título que a proprietária (*COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada*) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 28 de outubro de 2015

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.285.931, de 09 de novembro de 2015.

Av.20 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 06/11/2015, pela 33ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0156825-56.2006.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000106296, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **MARCOS FERNANDO DA SILVA**, CPF/MF. 164.817.998-30 e **ADRIANA ANGELO DOS SANTOS SILVA**, CPF/MF. 271.506.188-98, em face da proprietária (*COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada*), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$24.677,13 (*vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos*). Consta do título que a proprietária (*COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP,*

- continua no verso -

R7



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 284

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

matrícula
81.199

ficha
06

verso

já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 12 de novembro de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.285.947, de 09 de novembro de 2015.

Av.21 - VALOR DA EXECUÇÃO GARANTIDO PELA PENHORA AVERBADA SOB O N.16: Em cumprimento ao ofício expedido em

08/10/2015 pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de São Paulo – SP (processo n.0042873-36.2005.8.26.0100) **averba-se** que o valor da execução garantido pela penhora averbada sob o n.16 nesta matrícula atualizado até 18/06/2014 é R\$79.585,31 (*setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos*).

Guarulhos, 12 de novembro de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.291.446, de 05 de abril de 2.016.

Av.22 - PENHORA: Consta da certidão emitida em 04/04/2016, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0229518-33.2009.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000119633, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **ROBERTO MARTINS DA SILVA**, CPF/MF. 135.048.318-47 em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$241.942,83 (*duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 11 de abril de 2016.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 292.843, de 11 de Maio de 2.016.

Av.23 - CANCELAMENTO - PENHORA: Em cumprimento ao mandado expedido em 04/05/2016, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca, nos autos de execução (proc. n. 0007977-41.2009.8.26.0224), movida por **ADRIANI RANGEL LEONETTI** e outro em face da proprietária

.- continua na ficha 07 -.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgr/tabfiche>, informe o processo 0027704-94/2019-8-26-0100 e código C33F270.

50505254485556



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 285

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL



REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 23 de maio de 2016

matrícula
81.199

ficha
07

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, averba-se o
CANCELAMENTO da averbação n.14 (PENHORA).

Guarulhos, 23 de maio de 2016.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.297.598, de 26 de setembro de 2016.

Av.24 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 26/09/2016, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé da comarca de São Paulo - SP (processo n.0006294-98.2010), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000139348, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF. 000.999.159-01, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$27.000,00 (*vinete e sete mil reais*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 10 de outubro de 2016.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.297.695, de 29 de setembro de 2016.

Av.25 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 28/09/2016, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.583002004003931), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000139795, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **ROSILENE APARECIDA AGOSTINHO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF. 088.802.278-66, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$39.907,09 (*trinta e nove mil, novecentos e sete reais e nove centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 16 de outubro de 2016.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

- continua no verso -

R7



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 286

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

matrícula
81.199

ficha
07

verso

Prenotação n.302.139, de 27 de janeiro de 2017.

Av.26 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 27/01/2017, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca (processo n.118411), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000150582, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **AEROLES LINS DE SOUZA**, CPF/MF. 318.646.978-30, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$67.342,45 (*sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 31 de janeiro de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.303.524, de 10 de março de 2017.

Av.27 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 09/03/2017, pelo Juízo de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0053934-88.2005.8.26.0100.02), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000155366, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **PATRICIA ROSA BOULOS**, inscrita no CPF/MF. 263.190.368-42, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$52.076,43 (*cinquenta e dois mil, setenta e seis reais e quarenta e três centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 14 de março de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.303.824, de 17 de março de 2017.

Av.28 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 16/03/2017, pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0015462-322016), recepcionada nesta Serventia pelo sistema

.- continua na ficha 08 -.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/eprocsp/0007704-94/2019-8-26.0100 e código C33F270.

50505254485556



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 287

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula
81.199

ficha
08



REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 21 de março de 2017

eletrônico Protocolo n. PH000156608, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **CELIA MARIA FERREIRA DE ANDRADE**, CPF/MF. 284.364.648-00; e 2)- **ERMINDO DE ANDRADE**, CPF/MF. 010.778.298-76, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$78.695,97 (*setenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 21 de março de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.307.881, de 22 de junho de 2017.

Av.29 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 21/06/2017, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.10265001020058260100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000169063, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **ADRIANA TEIXEIRA SANTOS SOUSA**, CPF/MF. 289.906.248-43; e 2)- **JESUINO LIMA SOUSA**, CPF/MF. 275.020.248-59, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$19.274,23 (*dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 21 de julho de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.308.388, de 05 de julho de 2017.

Av.30 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 04/07/2017, pelo Juízo de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0211777-77.2009.8.26.0100/02), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000170846, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria

- continua no verso -

R7

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pesquisa> e informe o processo 002704-94-2019-8-26-0100 e código C33F270.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 288

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

matrícula

81.199

ficha

08

verso

Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **SANDRO DOS SANTOS FEITOSA**, CPF/MF. 149.296.558-89, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$53.867,48 (*cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 21 de julho de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.310.136, de 10 de agosto de 2017.

Av.31 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 09/08/2017, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0004475-97.2017.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000176005, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **MARIA FERNANDA FERREIRA ANGELO**, CPF/MF. 182.711.508-47, em face da proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$110.629,52 (*cento e dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 23 de agosto de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.311.665, de 05 de setembro de 2017.

Av.32 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 05/09/2017, pelo Juízo de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0214079452010), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000180189, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **WILSON ELIAS DO CARMO**, CPF/MF. 524.752.208-72, em face da proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para

.- continua na ficha 09 -.

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirCertidaoReletronica.do, informe o processo 0027104-94-2019-8-26-0100 e código C33F270.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 289

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula
81.199

ficha
09



REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 11 de setembro de 2017

garantia da execução cujo valor é de R\$86.707,46 (*oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 11 de setembro de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.313.089, de 16 de outubro de 2017.

Av.33 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 11/10/2017, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca (processo n.4015088-66.2013), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000185201, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **WAGNER SELEGATTO**, CPF/MF. 014.232.258-05; e 2)- **SILVIA HELENA PACHECO SELEGATTO**, CPF/MF. 082.791.898-40, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$82.244,81 (*oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 18 de outubro de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.318.199, de 06 de março de 2018.

Av.34 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 05/03/2018, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta comarca (processo n.0053171932011), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000200687, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **JERÔNIMO DA SILVA CRUZ**, CPF/MF. 306.564.708-79; e 2)- **ELISANGELA SANTOS CRUZ**, CPF/MF. 300.183.998-86, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$32.130,00 (*trinta e dois mil, cento e trinta reais*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi

- continua no verso -

v

R7

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pesquisa> e digite o número do processo 0027704-94/2019-8, 0100 e código C33F270.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 291

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL



REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 21 de agosto de 2018

matrícula
81.199

ficha
10

Prenotação n.325.462, de 25 de julho de 2018.

Av.37 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 24/07/2018, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta comarca (processo n.0023949-072016), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000221384, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **CLEANE MARINHO DA SILVA**, CPF/MF n.464.135.374-34, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$185.897,75 (*cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 21 de agosto de 2018.

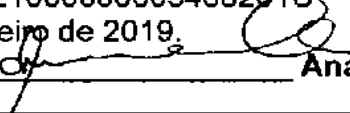
Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.333.310, de 24 de janeiro de 2019.

Av.38 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 24/01/2019, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível desta comarca (processo n.0028842852009826022400001), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000248253, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: **1)- ELIZEU SILVA DE SOUZA**, CPF/MF. 092.232.998-29; e **2)- IVANILDA DE BRITO**, CPF/MF. 078.427.238-77, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$119.813,96 (*cento e dezenove mil, oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000034682016

Guarulhos, 12 de fevereiro de 2019.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.333.428, de 29 de janeiro de 2019.

Av.39 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 28/01/2019, pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível desta comarca (processo n.1.416.2008),

- continua no verso -

R7

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556

www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabitante/referenciadocumento.do>, informe o processo 0027704-94/2019-8 e o código C33F270.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 292

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

matrícula
81.199

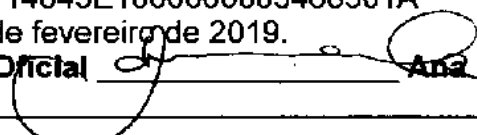
ficha
10

verso

recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000248682, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **HILDA ANGELA DE ARAUJO**, CPF/MF. 055.298.528-74, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$20.084,54 (*vinte mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000003468301A

Guarulhos, 12 de fevereiro de 2019.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.334.339, de 26 de fevereiro de 2019.

Av.40 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 25/02/2019, pelo Juízo de Direito da 26ª Vara Cível de São Paulo/SP (processo n.1016495-4520138260100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000253610, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **MARIA DE JESUS SOBRAL VIEIRA**, CPF/MF. 823.075.476-49, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$80.085,65 (*oitenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000041629015

Guarulhos, 08 de março de 2019.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.341.097, de 16 de setembro de 2019.

Av.41 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 13/09/2019, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP (processo n.0022541-57.2019.8.26.01001), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000286795, em conformidade com o

.- continua na ficha 11 -.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgr/tabfiche> ou <https://www.registradores.org.br>, informe o processo 0027104-94-2019-8-26-0100 e código C33F270.

50505254485556



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 293

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS nº 11148-4

Guarulhos, 25 de setembro de 2019

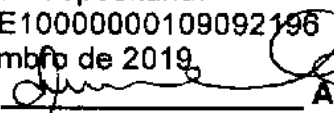
matrícula 81.199

ficha 11

disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **JOSIAS TAVARES DE ARAUJO**, CPF/MF. 179.146.588-98; e 2)- **JOSELUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF/MF. 156.979.198-83, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$92.702,59 (noventa e dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000109092196

Guarulhos, 25 de setembro de 2019.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.342.844, de 14 de outubro de 2019.

Av.42 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 14/10/2019, pelo Juízo de Direito da 19ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP (processo n.0086001-52.2018.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000292022, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **WELLINGTON INACIO DA SILVA**, CPF/MF. 045.009.874-52, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$83.721,52 (oitenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Selo digital: 111484321000000012440319U

Marcelina Bispo de Oliveira

Guarulhos, 11 de novembro de 2019.

Substituta do Oficial

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.342.834, de 30 de outubro de 2019.

Av.43 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 29/10/2019, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca (processo n.00491042720078260224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000294585, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça

- continua no verso -

R7

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgr/tabfiche> e informe o processo 0027704-94.2019.8.26.0100 e código C33F270.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 294

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

matrícula
81.199

ficha
11

verso

do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **PATRICIA NEVES DE MENDONÇA OLIVEIRA**, CPF/MF. 186.985.078-59, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$222.487,72 (*duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000012440819W

Guarulhos, 11 de novembro de 2019

Manseima Bispo de Oliveira

Substituta do Oficial

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.343.623, de 02 de dezembro de 2019.

Av.44 - RETIFICAÇÃO - PENHORA: Em cumprimento a ordem judicial proferida em 22/11/2019, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP (processo n.0022541-57.2019.8.26.0100), **averba-se** que a penhora objeto da Av.41 incide sobre a parte ideal equivalente a 0,12939% do imóvel e não como erroneamente constou no título causal que deu origem à referida Av.41.

Selo digital: 1114843E10000000135720191

Guarulhos, 13 de dezembro de 2019

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.343.440, de 26 de novembro de 2019.

Av.45 - PENHORA: Consta da certidão emitida em 25/11/2019, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca (processo n.0007977-412009826.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000299004, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **ADRIANI RANGEL LEONETTI**, CPF/MF. 082.986.798-81; e 2)- **GIANE APARECIDA LIMA LEONETTI**, CPF/MF. 087.574.488-50, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$188.980,27 (*cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

.- continua na ficha 12 -.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pesquisa>, informe o processo 0022541-57.2019.8.26.0100 e código C33F270.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 295

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL



REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 02 de janeiro de 2020

matrícula
81.199

ficha
12

Selo digital: 1114843210000000139401208

Guarulhos, 02 de janeiro de 2020.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.343.441, de 26 de novembro de 2019.

Av.46 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 25/11/2019, pelo Juízo de Direito da 35ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP (processo n.100625077-2010), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000299114, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **SILAS LUIZ DA SILVA**, CPF/MF. 033.215.648-66, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$73.634,61 (*setenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000013940420E

Guarulhos, 02 de janeiro de 2020.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.347.103, de 02 de abril de 2020.

Av.47 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 14/02/2020, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca (processo n.00281584820188260224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000309391, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: **1)-OSVALDO PEREIRA PORTO**, CPF/MF. 948.818.718-20; e **2)-RITA DE CASSIA SILVA PORTO**, CPF/MF. 074.086.898-50, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$26.308,03 (*vinte e seis mil, trezentos e oito reais e três centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 111484321000000021870920Q

Guarulhos, 03 de abril de 2020.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

- continua no verso -

v

R7

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556

www.registradores.org.br
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirConteudoRelatorio.do>, informe o processo 0027704-94-2019-8-26.0100 e código C33F270.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 296

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

matrícula
81.199

ficha
12

verso

Prenotação n.346.559, de 09 de março de 2020.

Av.48 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 09/03/2020, pela Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP (processo n.0018943-95.2019.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000312257, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **LUIS CELSON DE SOUZA SANTANA**, CPF/MF. 069.255.318-50, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$67.898,96 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000025152220H

Guarulhos, 25 de agosto de 2020.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.346.776, de 16 de março de 2020.

Av.49 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 16/03/2020, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca (processo n.0031860-8520078260224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000313340, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **ANGELA COSTA SIRQUEIRA**, CPF/MF.655.734.395-53, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$174.220,99 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000025152420D

Guarulhos, 25 de agosto de 2020.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.348.073, de 29 de maio de 2020.

Av.50 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 28/05/2020, pelo Juízo de Direito da 19ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP

- continua na ficha 13 -.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastaDigital/1997abf70470420198260100 e código C33F270.

50505254485556



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 297

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL



1º REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 26 de outubro de 2020.

matrícula
81.199

ficha
13

(processo n.0037791-33.2019), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000321324, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**, CPF/MF. 006.643.158-10, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$294.521,19 (*duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000273699200

Guarulhos, 26 de outubro de 2020.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.348.591, de 23 de junho de 2020.

Av.51 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 19/06/2020, pela Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP (processo n.0090852-37.2018.8.260100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000324370, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **DANIEL STEAVNEV**, CPF/MF. 274.977.498-54, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$194.178,31 (*cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000273702209

Guarulhos, 26 de outubro de 2020.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.357.202, de 19 de fevereiro de 2021.

Av.52 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 19/02/2021, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP (processo n.0018532-52.2019.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000354682, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da

- continua no verso -

v

R7

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556

www.registradores.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrfabri> com o código de verificação 704-94-2019-8826-0100 e código C33F270.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 298

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

matrícula
81.199

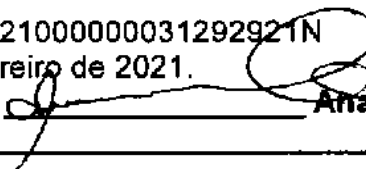
ficha
13

verso

Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **SILENE NEIVA DE MIRANDA**, CPF/MF. 042.982.318-52, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$188.134,50 (*cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 111484321000000031292921N

Guarulhos, 26 de fevereiro de 2021.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.360.160, de 06 de maio de 2021.

Av.53 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 05/05/2021, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP (processo n.0087679-68.2019.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000365628, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, CPF/MF. 159.083.198-56, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$116.807,35 (*cento e dezesseis mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000336812218

Guarulhos, 10 de maio de 2021.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.360.330, de 11 de maio de 2021.

Av.54 – INDISPONIBILIDADE: Averba-se que no protocolo nº 202105.1012.01619998-IA-360, emitido em 10/05/2021, pela Central de Indisponibilidade (via internet – <https://www.indisponibilidade.org.br> – nos termos do Provimento CG nº39/2014), constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT – Segunda Região) – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP – de São Paulo/SP, nos autos do Processo nº 00383004220075020313, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE**

- continua na ficha 14 -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pagAbrirConteudoRecurso.do>, informe o processo 0027104-94/2019-8-26-0100 e código C33F270.



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 299

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS nº 11148-4

Guarulhos, 25 de maio de 2021.

matrícula 81.199

ficha 14

DOS BENS de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, CNPJ/MF. 01.105.837/0001-88.

Selo digital: 1114843E1000000034337221D

Guarulhos, 25 de maio de 2021.

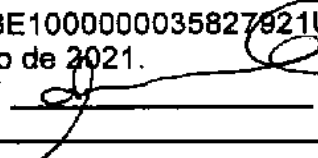
Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.362.561, de 28 de junho de 2021.

Av.55 - PENHORA: Consta da certidão emitida em 28/06/2021, pela Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP (processo n.0007889-98.2020.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000373143, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **FABIO COLETA FERREIRA**, CPF/MF. 179.007.708-79; 2)- **TATIANE SANTOS SIRQUEIRA FERREIRA**, CPF/MF. 259.351.708-50, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$106.661,18 (*cento e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezoito centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000035827921U

Guarulhos, 01 de julho de 2021.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.362.656, de 30 de junho de 2021.

Av.56 - RETIFICAÇÃO - PENHORA: Em cumprimento a ordem judicial de 14/05/2020 e à vista da certidão emitida em 29/06/2021, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca (processo n.00281584820188260224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000373481, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **OSVALDO PEREIRA PORTO**, CPF/MF. 948.818.718-20; e 2)- **RITA DE CASSIA SILVA PORTO**, CPF/MF. 074.086.898-50, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, **averba-se** que o valor do débito mencionado na Av.47 foi retificado, passando

.- continua no verso -.

v

R7



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 300

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

matrícula
81.199

ficha
14

verso

a ser R\$65.031,65 (sessenta e cinco mil, trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e não R\$26.308,03 (como erroneamente constou no título causal da referida Av.47).

Selo digital: 1114843E1000000035951021B

Guarulhos, 05 de julho de 2021.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.365.701, de 30 de agosto de 2021.

Av.57 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 30/08/2021, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP (processo n.0053695-59.2020.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000382504, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **MARLI NUNES DA SILVA**, CPF/MF. 302.460.788-98, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$130.414,45 (cento e trinta mil, quatrocentos e catorze reais e quarenta e cinco centavos). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000387542210

Guarulhos, 13 de setembro de 2021.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Raul Lima de Almeida Junior

Substituto do Oficial

Prenotação n.369.503, de 22 de novembro de 2021.

Av.58 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 19/11/2021, pelo Juízo de Direito da 32ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP (processo n.00271049420198260100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000394052, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **EULALIA ARAUJO DE SANTANA**, CPF/MF. 153.139.508-27, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$97.358,06 (noventa e sete mil, trezentos e

- continua na ficha 15 -.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabrirConteudoReceituas>, informe o processo 00271049420198260100 e código C33F270.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 301

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

matrícula
81.199

ficha
15

Guarulhos, 29 de novembro de 2021.

cinquenta e oito reais e seis centavos). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000041723121M

Guarulhos, 29 de novembro de 2021

Substituto do Oficial  **Raul Lima de Almeida Junior.**

V

R7



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

fls. 302

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente foi extraída em inteiro teor, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória n. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico. A presente refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Guarulhos-SP, 29 de novembro de 2021. (Manuel Sanches de Almeida-Oficial).

OBSERVAÇÃO

Os imóveis localizados no município de Guarulhos, antes da emancipação da Comarca, integravam as seguintes circunscrições imobiliárias da Comarca de São Paulo: A) 3ª Circunscrição imobiliária no período de 24/12/1912 a 08/12/1925 e de 26/12/1927 a 14/05/1939; B) 2ª Circunscrição imobiliária, no período de 09/12/1925 a 25/12/1927; C) 7ª Circunscrição imobiliária, no período de 15/05/1939 a 06/10/1939, e, D) 12ª Circunscrição imobiliária, no período de 07/10/1939 a 02/03/1956.

Ao Oficial....:	R\$	0,00
Ao Estado....:	R\$	0,00
Ao IPESP.....:	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município.:	R\$	0,00
Ao Min.Púb....:	R\$	0,00
Total.....:	R\$	0,00

Certidão de ato praticado protocolo nº: 369503

Controle:



945688

Página: 0030/0030



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1114843C3000000041723321K

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN MARCELLI DOS SANTOS SILVA, liberado nos autos em 13/01/2022 às 19:15:37. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabrir Conteúdo eletrônico do processo 0027704-94.2019.8.26.0100 e código C33F270.

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash fbd12d70-7963-4758-ac09-40cb45800a4c

50505254485556



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que o convênio "ARISP" foi acessado através de sistema próprio pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa, para verificação do pedido de penhora do imóvel indicado nos autos, o qual restou positivo, conforme CRI retro. A seguir, encerrou-se a solicitação.

Nada Mais. São Paulo, 13 de janeiro de 2022. Eu, ____, Karen Marcelli Dos Santos Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0020/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)	D.J.E
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o convênio "ARISP" foi acessado através de sistema próprio pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa , para verificação do pedido de penhora do imóvel indicado nos autos, o qual restou positivo, conforme CRI retro. A seguir, encerrou-se a solicitação."

São Paulo, 14 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0020/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/01/2022. Considera-se a data de publicação em 18/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)

Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o convênio "ARISP" foi acessado através de sistema próprio pela MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível Central, Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa , para verificação do pedido de penhora do imóvel indicado nos autos, o qual restou positivo, conforme CRI retro. A seguir, encerrou-se a solicitação."

SÃO PAULO, 15 de janeiro de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença que intenta em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em face do ato ordinatório de **fls. 303** e do registro da penhora (**fls. 273/302**), para requerer a nomeação de Perito para avaliação do imóvel a fim de que o mesmo possa posteriormente ser levado à hasta pública.

Vale ressaltar, por oportuno, que a Executada juntou nestes autos esclarecimentos de Perito nomeado no processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224/01 da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos (**fls. 190/194**), o qual avaliou o imóvel penhorado em R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais).

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 20 de janeiro de 2022.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

Fls. 306: Considerando que o imóvel penhorado já foi avaliado nos autos do processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224/01 da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos (fls. 190/194), informem as partes, em dez dias se concordam com o valor indicado para fins de homologação, a fim de promover celeridade ao feito, visto que o imóvel já foi avaliado em processo judicial.

int.

São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0042/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)	D.J.E
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 306: Considerando que o imóvel penhorado já foi avaliado nos autos do processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224/01 da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos (fls. 190/194), informem as partes, em dez dias se concordam com o valor indicado para fins de homologação, a fim de promover celeridade ao feito, visto que o imóvel já foi avaliado em processo judicial. int."

São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0042/2022, foi disponibilizado na página 688-696 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/02/2022. Considera-se a data de publicação em 02/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 306: Considerando que o imóvel penhorado já foi avaliado nos autos do processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224/01 da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos (fls. 190/194), informem as partes, em dez dias se concordam com o valor indicado para fins de homologação, a fim de promover celeridade ao feito, visto que o imóvel já foi avaliado em processo judicial. int."

SÃO PAULO, 1 de fevereiro de 2022.

Rick Shodi Shikai
Coordenador



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento a decisão de **fls. 307**, informar que concorda com o valor indicado às **fls. 190/194** para fins de avaliação do imóvel penhorado, requerendo a respectiva homologação.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 02 de fevereiro de 2022.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL- SP.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: 0027104-94.2019.8.26.0100

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, qualificada no processo em epígrafe, movido por **EULALIA ARAUJO DE SANTANA**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em conformidade com a decisão de fls. 307, manifestar sua concordância com o referido laudo apresentado pelo Ilustre perito em fls. 190/194, a fim de avaliação do imóvel de matrícula nº 81.199 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2021.

SARA RAQUEL SALDANHA NAVAS
OAB/SP 435.917

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

Fls. 310/311: Considerando que ambas as partes concordaram com o valor do imóvel penhorado, com base no laudo apresentado nos autos do processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224/01 da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos (fls. 190/194), homologo o valor do bem em R\$ 97.500.000,00 (atualizado até junho de 2019).

Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, indicando leiloeiro na hipótese de interesse na alienação do bem.

Int.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0107/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)	D.J.E
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 310/311: Considerando que ambas as partes concordaram com o valor do imóvel penhorado, com base no laudo apresentado nos autos do processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224/01 da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos (fls. 190/194), homologo o valor do bem em R\$ 97.500.000,00 (atualizado até junho de 2019). Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, indicando leiloeiro na hipótese de interesse na alienação do bem. Int."

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0107/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)	D.J.E
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 310/311: Considerando que ambas as partes concordaram com o valor do imóvel penhorado, com base no laudo apresentado nos autos do processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224/01 da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos (fls. 190/194), homologo o valor do bem em R\$ 97.500.000,00 (atualizado até junho de 2019). Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, indicando leiloeiro na hipótese de interesse na alienação do bem. Int."

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/02/2022. Considera-se a data de publicação em 14/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 310/311: Considerando que ambas as partes concordaram com o valor do imóvel penhorado, com base no laudo apresentado nos autos do processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224/01 da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos (fls. 190/194), homologo o valor do bem em R\$ 97.500.000,00 (atualizado até junho de 2019). Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento, indicando leiloeiro na hipótese de interesse na alienação do bem. Int."

SÃO PAULO, 11 de fevereiro de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença que intenta em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento a decisão de **fls. 312**, **requerer a realização de praceamento eletrônico do bem penhorado.**

Para tanto, nos termos do artigo 883 do Código de Processo Civil de 2015, indica a empresa gestora de leilão eletrônico **“LANCE JUDICIAL” - GESTOR JUDICIAL**, inscrita sob o **CNPJ/MF nº 23.341.409/0001-77 - www.lancejudicial.com.br - 0800.780.8000 / (13) 3384.8000**, considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, por seus leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP nº 919** e **DANIEL MELO CRUZ - JUCESP nº 1125**.

Por oportuno, informa que a Lance Judicial, encontra-se devidamente habilitada perante este E. Tribunal e credenciada no Portal de Auxiliares da Justiça.

Em conformidade com o Provimento CSM nº 1625/2009 e de acordo com as regras do Código de Processo Civil, requer que:



- a) Em 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, com base no artigo 891, parágrafo único do CPC;
- b) Os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do artigo 895 do CPC;
- c) O imóvel seja livre e desembaraçado de débitos fiscais e tributários conforme artigo 130, parágrafo único do CTN;
- d) O arbitramento de comissão devida ao gestor, a ser pago pelo arrematante, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance.

Por fim, requer intimação do gestor judicial para praxeamento dos bens penhorados nestes autos pelo meio eletrônico através do Portal www.lancejudicial.com.br, e que seja nomeado para tanto a GESTORA “**LANCE JUDICIAL**” na pessoa de seus leiloeiros oficiais.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 24 de fevereiro de 2022.

RODOLFO VINICIUS DO AMRAL GOMES
OAB/SP 217.910-D

LANCE JUDICIAL

Se liga na lance ;)

UMA NOVA FORMA DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Modernização à serviço do poder judiciário e advogados

A LANCE JUDICIAL, por intermédio de seus leiloeiros oficiais, devidamente habilitados em diversos tribunais em todo território nacional, atua no mercado judicial desde 2009, sendo considerada uma das empresas líder no segmento de leilões eletrônicos, presencial e híbridos.



Realizamos leilões eletrônicos de todos os bens, sejam móveis, imóveis, duráveis ou perecíveis, com total transparência e segurança, sempre observando todos requisitos e parâmetros legais para atuação.

LANCE 
JUDICIAL

Se liga na lance ;)

EQUIPE & LEILOEIROS OFICIAIS



ADRIANO PIOVEZAN FONTE

(BR) OAB/SP 306.683



LUTHERO CAIXETA BARBOSA JR

DIRETOR COMERCIAL



FELIPE DOMINGOS PERIGO

(SP) JUCESP n 919 - TJ/SP



DANIEL MELO CRUZ

(SP) JUCESP n 1125

(PR) JUCEPAR

(DF) JUCIS

(SC) JUCESS



IGOR DE MIRANDA CARVALHO

(MG) JUCEMG

(RJ) JUCERJA n 242

(DF) JUCIS



THIAGO DE MIRANDA CARVALHO

(AM) JUCEAM n 025/2020

(BA) JUCEB n 20/450294-2

(MT) JUCEMAT n 47

(RJ) JUCERJA n 199



COMO FUNCIONA NOSSA PLATAFORMA

Os lotes serão divulgados na plataforma eletrônica www.lancejudicial.com.br.

Leilões lance a lance, em tempo real, de forma democrática e transparente.

Serão disponibilizadas todas as informações relativas aos bens que irão a leilão, tais como:

- ✔ Edital;
- ✔ Fotos;
- ✔ Localização;
- ✔ Condição de venda e pagamentos;
- ✔ Laudo de avaliação;
- ✔ Cópia do processo judicial na íntegra (ou link para o mesmo).

No caso de imóveis ainda constarão:

- ✔ Matrícula atualizada;
- ✔ Documentos pertinentes (contratos de compra e venda);
- ✔ Análise processual detalhada;
- ✔ Check list de visitação do bem;
- ✔ Planilha de débitos;
- ✔ Comparativo de real avaliação por m² da região (caso imóvel);
- ✔ Mapa interativo para fácil localização.

No cenário atual, nos deparamos com crise econômica, baixa publicidade dos leilões, alto índices de leilões negativos e dificuldade de acesso as informações pelos compradores.

Mas, a Lance Judicial tem mudado esse cenário, possibilitando:

- Ampla divulgação dos leilões;
- Plataforma totalmente acessível;
- A seriedade no trabalho e experiência no ramo permite que a plataforma da Lance Judicial conte com a média de 100 mil acessos mensais;
- Líder em seguimento de divulgação online e in loco dos lotes em cada região.



BENEFÍCIOS DO LEILÃO ONLINE

- Ampla publicidade e divulgação;
- Democratização;
- Transparência;
- Impossibilidade de conluio;
- Aumento do valor da arrematação;
- Celeridade processual;
- Aumento da resolução dos processos;
- Na figura de auxiliar do juízo, todo procedimento desde a nomeação até o efetivo pagamento será feito pelo leiloeiro.





Sistema de Leilões - Lance Judicial QUALIDADE, PERFORMANCE E CONFIANÇA Desde 2009

- ✓ Pioneira em leilões judiciais eletrônicos no Brasil;
- ✓ Um dos primeiros sistemas aptos a realizar leilões virtuais pelo TJ/SP
- ✓ Atuação e mais de 6.000 processos no TJ/SP;
- ✓ Atuação em mais de 587 varas do TJ/SP;
- ✓ Atualmente habilitada em 10 Estados da Federação;
- ✓ Atuação TRT/RJ 1, TRT/SP 2 e TRT/SP 15;
- ✓ 1,2 Bi já transacionados na plataforma;
- ✓ Agilidade processual (60 a 90 dias);
- ✓ 100 mil acessos mensais a plataforma;
- ✓ Investimento em 20% da receita em infraestrutura e tecnologia.

Entre os sistemas de leilões judiciais com melhores performance junto ao leilão unificado TRT2/SP no ano de 2020 (Avaliação X Lance X Vendas).



Análise prévia processual para verificação dos procedimentos legais;



Cientificação/Intimação por A.R de todas as partes envolvidas na venda (art.889CPC);



Relatório Semestral dos leilões e processos;



Parecer em caso de leilões negativos esclarecendo o motivo do leilão infrutífero;



Diligências;



Fotos processuais;



Obtenção de matrículas imobiliárias atualizadas (em caso de bem imóvel);



Obtenção de débitos extra autos;



Elaboração e publicação de edital;



Agendamento em visitasões.

SERVIÇOS



NOVIDADE!

Digitalização de processos antigos

Além disso, o sistema Lance Judicial com sua tecnologia oferece a todos magistrados e advogados o serviço de digitalização integral de processos físicos de acordo com as regras do Provimento do Conselho Superior da Magistratura nºs 2654/2020 e 466/2020, TOTALMENTE GRATUITO, entre em contato conosco.





O portal foi recentemente modernizado e consta com o que melhor existe em termos de tecnologia atualmente do mercado, com diversas funções automatizadas para informações ao comitentes e advogados das partes.

Assim, os clientes Juízes Comitentes e Advogados receberão em tempo real de cada de forma interativa cada processo licitado via e-mail previamente cadastrado:

- Link da Hasta Pública;
- Link do edital de leilão;
- Lances em tempo real;
- Informativos do arrematante vencedor;
- Sustações e Alterações;
- Interatividade em tempo real com o Poder Judiciário;
- Juntada de auto positivo em até 24 horas.



fls. 324
Digitalização de processos de forma GRATUITA;



Publicidade em âmbito NACIONAL, com anúncios contendo fotos;



Envio semanal de Marketing para mais de 70 mil investidores cadastrados do Brasil e exterior;



Portal com mais de 100 mil acessos mensais;



Visita in loco do imóvel para estudo e análise de venda;



Acompanhamento processual até o efetivo pagamento e assinatura do auto;



Emissão de boleto automático e cobrança ao arrematante até o efetivo pagamento;



Envio de circulares de leilões no caso de unidades condominiais;



Disponibilização nos autos de toda documentação pertinente ao leilão;



Call center 0800 gratuito em âmbito nacional.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Um clique para grandes oportunidades!



0800 780 8000



contato@lancejudicial.com.br



www.lancejudicial.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

1-Promova-se o praceamento do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo artigo 879 do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC).

2-Aprovo a indicação do gestor eletrônico indicado, especialmente considerando o cadastramento do gestor já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI).

3-Deverá o exequente contatar o gestor para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM n. 1625/2009.

4-Cumpra-se, no mais, o disposto no artigo 889 do Código de Processo Civil, intimando-se, também, eventuais credores.

Int.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0152/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)	D.J.E
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1-Promova-se o praceamento do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo artigo 879 do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC). 2-Aprovo a indicação do gestor eletrônico indicado, especialmente considerando o cadastramento do gestor já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI). 3-Deverá o exequente contatar o gestor para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM n. 1625/2009. 4-Cumpra-se, no mais, o disposto no artigo 889 do Código de Processo Civil, intimando-se, também, eventuais credores. Int."

São Paulo, 28 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0152/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/03/2022. Considera-se a data de publicação em 04/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1-Promova-se o praceamento do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo artigo 879 do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC). 2-Aprovo a indicação do gestor eletrônico indicado, especialmente considerando o cadastramento do gestor já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI). 3-Deverá o exequente contatar o gestor para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC e no Provimento CSM n. 1625/2009. 4-Cumpra-se, no mais, o disposto no artigo 889 do Código de Processo Civil, intimando-se, também, eventuais credores. Int."

SÃO PAULO, 3 de março de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

Processo nº 0027104-94.2019.8.26.0100

FERNANDO CABEÇAS BARBOSA, na qualidade de leiloeiro oficial da empresa homologada pelo Tribunal de Justiça – nos autos da ação em epígrafe, movida por **EULALIA ARAUJO DE SANTANA** contra **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - C.H.A.P.**, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer, nos termos do artigo 889, V, do CPC, a intimação do autor referente ao leilão do imóvel penhorado neste processo, registrado na matrícula 81.199 do 1º CRI de Guarulhos, que ocorrerá nos autos do *Processo nº 0028842-85.2009.8.26.0224*, em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Foro de Guarulhos, Comarca de Guarulhos - SP, nas datas informadas abaixo.

1º Leilão:

Abertura: 04.04.2022 às 15:30 horas

Encerramento: 07.04.2022 às 15:30 horas.

2º Leilão:

Abertura: 07.04.2022 às 15:31 horas

Encerramento: 27.04.2022 às 15:30 horas.

Ao ensejo de nossos protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 4 de março de 2022.

FERNANDO CABEÇAS BARBOSA
JUCESP 833

GRUPO ARREIMATE LEILÕES

R. Dr. Antônio Bento, 560 - Cj. 1305 - Chácara Flora - CEP: 04750-001 - São Paulo/SP
(11) 5096-0988 | 5096-3723 - www.grupoarremateleiloes.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulália Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

Fls. 329: Ciência as partes do leilão para alienação do imóvel registrado na matrícula 81.199 do 1º CRI de Guarulhos, que ocorrerá nos autos do Processo nº 0028842-85.2009.8.26.0224, designado para 04.04.2022 às 15h30min até 27.04.2022 às 15h30min, conforme informado a fls. 329.

Int.

São Paulo, 08 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0171/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)	D.J.E
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 329: Ciência as partes do leilão para alienação do imóvel registrado na matrícula 81.199 do 1º CRI de Guarulhos, que ocorrerá nos autos do Processo nº 0028842-85.2009.8.26.0224, designado para 04.04.2022 às 15h30min até 27.04.2022 às 15h30min, conforme informado a fls. 329. Int."

São Paulo, 9 de março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO-SP.

Processo nº 0027104-94.2019.8.26.0100

Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) nomeado(s) Sr.(s) Daniel Melo Cruz, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte, honrado(s) com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença que **EULALIA ARAUJO DE SANTANA** move em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, em decorrência da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1º e 2º Leilão, com datas de 1º Leilão terá início no dia 21/03/2022 às 00h, e terá encerramento no dia 24/03/2022 às 15h e 00min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 13/04/2022 às 15h e 00min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação.**

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregado a estes autos, obtida nesta data junto ao 1º CRI de Guarulhos/SP.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

INTERESSADO:

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS

Av. República do Chile, nº 65 - Centros Rio de Janeiro - 20031-912.

BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A

Rua Werner Von Siemens, 111, Prédio 22, Bloco A., Lapa de Baixo, São Paulo/SP.

PENHORAS:

M.M Juízo da 16ª Vara Cível Central de São Paulo, proc. 583.00.2005.058624-1/2, ordem nº 917-2/2005.

M.M Juízo da Juizado Especial Cível Central de Vergueiro, proc. 0720215-20.2004.8.26.0000.

M.M Juízo da 16ª Vara Cível Central de São Paulo, proc. 2000.645948-0.

M.M Juízo da 21ª Vara Cível Central de São Paulo, proc. 5830020101099400-212.



M.M Juízo da 7ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0202172-49.2005.8.26.0100.

M.M Juízo da 3ª Vara Cível de São Paulo, proc. 0040891-21.2004.8.26.0100.

M.M Juízo da 3ª Vara do Foro Central de São Paulo, proc. 1019693-37.2006.8.26.0100.

M.M Juízo da 13ª Vara do Foro Central de São Paulo, proc. 0173044-42.200908026.0100.

M.M Juízo da 10ª Vara Cível de São Paulo, proc. 0195972-55.2007.8.26.0100.

M.M Juízo da 2ª Vara Cível de São Paulo, proc. 0042873-36.2005.

M.M Juízo da 26ª Vara Cível de São Paulo, proc. 0138791-28.2009.8.26.0100.

M.M Juízo da 10ª Vara Cível de São Paulo, proc. 01068685220078260100.

M.M Juízo da 6ª Vara Cível de São Paulo, proc. 0061577-34.2004.8.26.0100.

M.M Juízo da 33ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0156825-56.2006.8.26.0100.

M.M Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, proc. 0042873-36.2005.8.26.0100.

M.M Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0229518-33.2009.8.26.0100.

M.M Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé, proc. 0006294-98.2010.

M.M Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 583002004003931.

M.M Juízo da 2ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 118411.

M.M Juízo da 28ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0053934-88.2005.8.26.0100.02.



M.M Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, SP, proc. 0015462-322016.

M.M Juízo da 16ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 10265001020058260100.

M.M Juízo da 15ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0211777-77.2009.8.26.0100/02.

M.M Juízo da 16ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0004475-97.2017.8.26.0100.

M.M Juízo da 42ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0214079452010.

M.M Juízo da 1ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 4015088-66.2013.

M.M Juízo da 4ª Vara de Guarulhos, proc. 0053171932011.

M.M Juízo da 9ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 1025206-21-2014.

M.M Juízo da 29ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0264999-28.2007.8.26.0100.

M.M Juízo da 6ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 0023949-072016.

M.M Juízo da 5ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 0028842852009826022400001.

M.M Juízo da 8ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 1.416.2008.

M.M Juízo da 26ª Vara Cível de São Paulo, proc. 1016495-45.2013.8.26.0100.

M.M Juízo da 16ª Vara Cível de São Paulo, proc. 0022541-57.2019.8.26.0100.

M.M Juízo da 19ª Vara Cível do Foro de São Paulo, proc. 0086001-52.2018.8.26.0100.

M.M Juízo da 7ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 00491042720078260224.



M.M Juízo da 16ª Vara Cível do Foro de São Paulo, proc. 0022541-57.2019.8.26.0100.

M.M Juízo da 9ª Vara Cível do Foro de São Paulo, proc. 0007977-412009826.0224.

M.M Juízo da 35ª Vara Cível do Foro de São Paulo, proc. 100625077-2010.

M.M Juízo da 7ª Vara Cível de São Paulo, proc. 00281584820188260224.

M.M Juízo da 21ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0018943-95.2019.8.26.0100.

M.M Juízo da 5ª Vara Cível de São Paulo, proc. 0031860-85.2007.8.26.0224.

M.M Juízo da 19ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0037791-33.2019.

M.M Juízo da 25ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0090852-37.2018.8.26.0100.

M.M Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0018532-52.2019.8.26.0100.

M.M Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, proc. 0087679-68.2019.8.26.0100.

M.M Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos, proc. 00383004220075020313.

M.M Juízo da 24ª Vara do Foro Central da Comarca de São Paulo, proc. 0007889-98.2020.8.26.0100.

M.M Juízo da 7ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 00281584820188260224.

M.M Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0053695-59.2020.8.26.0100.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de

5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Praia Grande, 9 de março de 2022



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



32ª Vara Central Cível de São Paulo - SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos executados **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, bem como do interessado/dominante, BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS.** A **Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa, MMª**, Juíza de Direito da Vara 32ª Vara Central Cível de São Paulo-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0027104-94.2019.8.26.0100**, movida por **EULALIA ARAUJO DE SANTANA** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **21/03/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **24/03/2022 às 15h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2022 às 15h e 00min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: Sistema - Lance Judicial por seu(s) Leiloeiro(s) Nomeado(s) Daniel Melo Cruz, Igor Miranda Carvalho e/ou Adriano Piovezan Fonte - www.lancejudicial.com.br.

DO LOCAL DO BEM: Av. José Miguel Ackel, nº 2.252, Sítio São Miguel, Guarulhos – SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).



HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: TERRENO situado no Sítio São Miguel e Moinho, também conhecido por Jardim Bela Vista, BAIRRO DE SÃO MIGUEL. perímetro urbano, com a área de 103.520,47m². com a seguinte descrição: tem início no ponto A, localizado num mourão cravado na esquina formada pela Avenida José Miguel Ackel e Rua Guarani, daí, segue por uma cerca de arame junto ao alinhamento da rua Guarani com o azimute 251º03'52" e distância de 53,82m até o ponto B, localizado junto a faixa de servidão do oleoduto Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A: daí segue numa reta por uma cerca de arame acompanhando o alinhamento da rua Guarani com o azimute de 251º03'52" e distância de 259,88m até o ponto D. localizado num mourão cravado na esquina formada pela Rua Guarani e Rua Guaraniaçu: daí segue à direita por uma cerca de arame acompanhando o alinhamento sinuoso da rua Guaraniaçu, na distância de 224,60m até o ponto E, localizado num mourão cravado junto à propriedade do Espólio de Joaquim Duarte, que também denomina Jardim Centenário: daí, segue à direita por uma cerca de arame com o azimute 9º30'42" e distância de 50,00m até o ponto F. localizado junto a lateral da faixa de servidão da Petrobrás - Petróleo Brasileiro SIA: daí segue com o azimute de 9º30'42" e distância de 21,30m até o ponto G localizado no outro lado extremo da lateral da faixa do oleoduto da Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A.: daí segue por uma cerca de arame numa

www.lancejudicial.com.br

0800.780.8000 - (13) 3384.8000

contato@lancejudicial.com.br

reta, com o azimute de 9°30'42" e distância de 121,20m, ainda confrontando com a propriedade do Espólio de Joaquim Duarte, até o ponto H, localizado junto a lateral da faixa de servidão as linhas de transmissão da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A: daí, segue com o azimute de 9°30'42" e distância de 16,00, até o ponto I, localizado num mourão no outro extremo da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S/A. e onde se inicia a propriedade de Fausto Borges Barcellos e o Espólio de Joaquim Duarte, que também denomina Jardim Centenario: daí segue à direita por uma cerca de arame, numa reta, com o azimute 101°18'12" e distância de 442,05m até o ponto J, localizado num mourão cravado junto ao alinhamento da Avenida José Miguel Ackel e divisa da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A: daí segue à direita por uma cerca de arame com o azimute 171°30'00" e distância de 17,00m até o ponto K, localizado no outro extremo da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S/A: daí, deflete a direita e segue com o azimute 263°46'58" e distância de 88,52m até o ponto L, localizado junto a faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A confrontando com a área da subestação da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo: segue a esquerda com azimute 6°09'08" e distância de 51,09m até o ponto M, segue à esquerda com o azimute 83°50'46" distância de 76,33m ate o ponto N. deflete à esquerda com o azimute 61°59'40" e distância de 30.37m até o ponto O; deflete à direita com o azimute 171°30'12" no alinhamento da Avenida José Miguel Ackel e distância de 7,03m até o ponto P; deflete a direita, onde tem inicio a propriedade do Espólio de Eichiro Tanaka com o azimute de 261°30'00" e distância de 180.00m até o ponto Q; daí segue à esquerda por um alinhamento com o azimute 171°30'00" e distância de 50.00m até o ponto R. localizado num mourão; daí segue a esquerda com o azimute 81°30'00" e distância de 180.00m até o ponto S, localizado num mourão cravado junto ao alinhamento da avenida Jose Miguel Ackel e daí, finalmente segue à direita por uma cerca, fazendo uma sua suave curva a esquerda na distância de 44,00 m até atingir o ponto A, onde teve início desta descrição. **CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:** A área avaliada possui um total de 103.520,47 m², porém em 3 de agosto de 2.007, consta que houve uma desapropriação amigável de 6.456,80 m² e 647,00 m², conforme R3 e R4 da Matrícula 81.199 do 1º Registro de Imóveis de Guarulhos (fls. 52/66 dos autos), totalizando, portanto, uma área remanescente de 96.416,67m², sobre o terreno existem construções de residências e infraestrutura de condomínio (inf.laudo). **Cadastrado sob o nº 094.41.07.0001.01.000.9/02.000.8/03.000.7. Matriculado no 1º CRI de Guarulhos sob o nº 81.199.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel, a.t 96.416,67m², Sitio São Miguel, Guarulhos-SP.

ÔNUS: **AV.1** SERVIDÃO DE PASSAGEM em favor de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRÁS. **R.3** SERVIDÃO ADMINISTRATIVA para passagem de linha de transmissão a título de desapropriação amigável em favor de BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A. **R.4** SERVIDÃO ADMINISTRATIVA para passagem de linha de transmissão a título de desapropriação amigável em favor de BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A. **AV.6** PENHORA expedida pela 16ª Vara Cível Central de São Paulo, proc. 583.00.2005.058624-1/2, ordem nº 917-2/2005. **AV.7** PENHORA expedido pelo Juizado Especial Cível Central de Vergueiro, proc. 0720215-20.2004.8.26.0000. **AV.8** PENHORA expedida pela 16ª Vara Cível Central de São Paulo, proc. 2000.645948-0. **AV.9** PENHORA expedida pela 21ª Vara Cível Central de São Paulo, proc. 5830020101099400-212. **AV.10** PENHORA expedida pela 7ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0202172-49.2005.8.26.0100. **AV.11** PENHORA expedida pela 3ª Vara Cível de São Paulo, proc. 0040891-21.2004.8.26.0100. **AV.12** PENHORA expedida pela 3ª Vara do Foro Central de São Paulo, proc. 1019693-37.2006.8.26.0100. **AV.13** PENHORA expedida pela 13ª Vara do Foro Central de São Paulo, proc. 0173044-42.200908026.0100. **AV.15** PENHORA expedida pela 10ª Vara Cível de São Paulo, proc. 0195972-55.2007.8.26.0100. **AV.16** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível de São Paulo, proc. 0042873-36.2005. **AV.17** PENHORA expedida pela 26ª Vara Cível de São Paulo, proc. 0138791-28.2009.8.26.0100. **AV.18** PENHORA expedida pela 10ª Vara Cível de São Paulo, proc. 01068685220078260100. **AV.19** PENHORA expedida pela 6ª Vara Cível de São Paulo, proc. 0061577-34.2004.8.26.0100. **AV.20** PENHORA expedida pela 33ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0156825-56.2006.8.26.0100. **AV.16-AV.21** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, proc. 0042873-36.2005.8.26.0100. **AV.22** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0229518-33.2009.8.26.0100. **AV.24** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé, proc. 0006294-98.2010. **AV.25** PENHORA expedida

www.lancejudicial.com.br

0800.780.8000 - (13) 3384.8000

contato@lancejudicial.com.br



pela 9ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 583002004003931. **AV.26** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 118411. **AV.27** PENHORA expedida pela 28ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0053934-88.2005.8.26.0100.02. **AV.28** PENHORA expedida pela 8ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, SP, proc. 0015462-322016. **AV.29** PENHORA expedida pela 16ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 10265001020058260100. **AV.30** PENHORA expedida pela 15ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0211777-77.2009.8.26.0100/02. **AV.31** PENHORA expedida pela 16ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0004475-97.2017.8.26.0100. **AV.32** PENHORA expedida pela 42ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0214079452010. **AV.33** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 4015088-66.2013. **AV.34** PENHORA expedida pela 4ª Vara de Guarulhos, proc. 0053171932011. **AV.35** PENHORA expedida pela 9ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 1025206-21-2014. **AV.36** PENHORA expedida pela 29ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0264999-28.2007.8.26.0100. **AV.37** PENHORA expedida pela 6ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 0023949-072016. **AV.38** PENHORA expedida pela 5ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 0028842852009826022400001. **AV.39** PENHORA expedida pela 8ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 1.416.2008. **AV.40** PENHORA expedida pela 26ª Vara Cível de São Paulo, proc. 1016495-45.2013.8.26.0100. **AV.41** PENHORA expedida pela 16ª Vara Cível de São Paulo, proc. 0022541-57.2019.8.26.0100. **AV.42** PENHORA expedida pela 19ª Vara Cível do Foro de São Paulo, proc. 0086001-52.2018.8.26.0100. **AV.43** PENHORA expedida pela 7ª Vara Cível de Guarulhos, proc. 00491042720078260224. **AV.44** PENHORA expedida pela 16ª Vara Cível do Foro de São Paulo, proc. 0022541-57.2019.8.26.0100. **AV.45** PENHORA expedida pela 9ª Vara Cível do Foro de São Paulo, proc. 0007977-412009826.0224. **AV.46** PENHORA expedida pela 35ª Vara Cível do Foro de São Paulo, proc. 100625077-2010. **AV.47** PENHORA expedida pela 7ª Vara Cível de São Paulo, proc. 00281584820188260224. **AV.48** PENHORA expedida pela 21ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0018943-95.2019.8.26.0100. **AV.49** PENHORA expedida pela 5ª Vara Cível de São Paulo, proc. 0031860-85.2007.8.26.0224. **AV.50** PENHORA expedida pela 19ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0037791-33.2019. **AV.51** PENHORA expedida pela 25ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0090852-37.2018.8.26.0100. **AV.52** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0018532-52.2019.8.26.0100. **AV.53** PENHORA expedida pela 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, proc. 0087679-68.2019.8.26.0100. **AV.54** INDISPONIBILIDADE expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Guarulhos, proc. 00383004220075020313. **AV.55** PENHORA expedida pela 24ª Vara do Foro Central da Comarca de São Paulo, proc. 0007889-98.2020.8.26.0100. **AV.56** PENHORA expedida pela 7ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 00281584820188260224. **AV.57** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo, proc. 0053695-59.2020.8.26.0100. **AV.58** PENHORA expedida nestes autos.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 97.500.000,00 (noventa e sete milhões e quinhentos mil reais) para jun/19.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou identificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Praia Grande, 9 de março de 2022.

Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa

MMª. Juíza de Direito da Vara 32ª Vara Central Cível de São Paulo-SP

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL1º REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

matrícula

81.199

ficha

01

Guarulhos, 14 de setembro de 2006

IMÓVEL:- TERRENO situado no Sítio São Miguel e Moinho, também conhecido por Jardim Bela Vista, **BAIRRO DE SÃO MIGUEL**, perímetro urbano, com a área de **103.520,47m²**, com a seguinte descrição: tem início no ponto A, localizado num mourão cravado na esquina formada pela Avenida José Miguel Ackel e Rua Guarani; daí, segue por uma cerca de arame junto ao alinhamento da rua Guarani com o azimute 251°03'52" e distância de 53,82m até o ponto B, localizado junto a faixa de servidão do oleoduto Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí, com azimute 251°03'52" e distância de 42,31m até o ponto C, localizado no outro extremo da lateral da faixa de servidão do oleoduto da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue numa reta por uma cerca de arame acompanhando o alinhamento da rua Guarani com o azimute de 251°03'52" e distância de 259,88m até o ponto D, localizado num mourão cravado na esquina formada pela Rua Guarani e Rua Guaraniaçu; daí segue à direita por uma cerca de arame acompanhando o alinhamento sinuoso da rua Guaraniaçu, na distância de 224,60m até o ponto E, localizado num mourão cravado junto à propriedade do Espólio de Joaquim Duarte, que também denomina Jardim Centenário; daí, segue à direita por uma cerca de arame com o azimute 9°30'42" e distância de 50,00m até o ponto F, localizado junto a lateral da faixa de servidão da Petrobrás -- Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue com o azimute de 9°30'42" e distância de 21,30m até o ponto G, localizado no outro lado extremo da lateral da faixa do oleoduto da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue por uma cerca de arame numa reta, com o azimute de 9°30'42" e distância de 121,20m, ainda confrontando com a propriedade do Espólio de Joaquim Duarte, até o ponto H, localizado junto a lateral da faixa de servidão as linhas de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí, segue com o azimute de 9°30'42" e distância de 16,00, até o ponto I, localizado num mourão no outro extremo da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A. e onde se inicia a propriedade de Fausto Borges Barcellos e o Espólio de Joaquim Duarte, que também denomina Jardim Centenário; daí segue à direita por uma cerca de arame, numa reta, com o azimute 101°18'12" e distância de 442,05m até o ponto J, localizado num mourão cravado junto ao alinhamento da Avenida José Miguel Ackel e divisa da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí segue à direita por uma cerca de arame com o azimute 171°30'00" e distância de 17,00m até o ponto K, localizado no outro extremo da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí, deflete à direita e segue com o azimute 263°46'58" e distância de 88,52m até o ponto L, localizado junto a faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A. confrontando com a área da subestação da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo; segue à esquerda com azimute 6°09'08" e distância de 51,09m até o ponto M, segue à esquerda com o azimute 83°50'46" distância de 76,33m até o ponto N, deflete à esquerda com o azimute 61°59'40" e distância de 30,37m até o ponto O; deflete à direita com o azimute 171°30'12" no alinhamento da Avenida José Miguel Ackel e distância de 7,03m até o ponto P; deflete à direita, onde tem início a propriedade do Espólio de Eichiro Tanaka com o azimute de 261°30'00" e distância de 180,00m até o ponto Q; daí segue à esquerda por um alinhamento com o azimute 171°30'00" e distância de 50,00m até o ponto R, localizado num mourão; daí segue a esquerda com o azimute 81°30'00" e distância de 180,00m até o ponto S, localizado num mourão cravado junto ao alinhamento da avenida José Miguel Ackel e daí, finalmente segue à direita, por uma cerca, fazendo uma suave curva a esquerda na distância de 44,00m até atingir o ponto A, onde teve início esta descrição.

INSCRIÇÕES CADASTRAIS:- 094.41.07.0001.01.000.9/02.000.8/03.000.7.-

- continua no verso.-

R7

matrícula

81.199

ficha

01

verso

PROPRIETÁRIOS:- 1) **ANTONIO BITTENCOURT DE MORAES**, RG. n° 7.889.403-SP., brasileiro, aposentado e sua mulher **SYLVIA RUDGE SANTOS DE MORAES** ou **SYLVIA RUDGE SANTOS MORAES**, RG. n° 6.170.238-SP., brasileira, do lar, portadores do CPF. em comum sob n° 010.363.438/04, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo na rua Bandeira Paulista, n° 104, apt° 44, na proporção de 50% do imóvel; 2) **HERMÍNIO RUDGE SANTOS**, RG. n° 2.457.170-SP., CPF. n° 010.363.358/87, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Capital de São Paulo, na Rua Dr. Gabriel dos Santos, n° 168, apt° 81, Santa Cecília, na proporção de 25% do imóvel; 3) **LUIZ CARLOS REIS SANTOS**, RG. n° 3.216.827-SP, CPF. n° 184.400.888/68, brasileiro, engenheiro, e sua mulher **ANA MARIA MOREIRA SANTOS**, RG. n° 3.286.784-SP, CPF. n° 222.389.138/15, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, na proporção de 6,25% do imóvel; 4) **LUIZ FERNANDO REIS SANTOS**, RG. n° 3.014.389-SP, brasileiro, administrador de empresas, e sua mulher **ANA MARIA BUTORI REIS SANTOS**, RG. n° 4.396.569-SP, portadores do CPF. em comum sob n° 609.772.308/30, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, na proporção de 6,25% do imóvel. 5) **JOSÉ RONALDO REIS SANTOS**, RG. n° 3.795.225-SP, CPF. n° 764.579.588/34, brasileiro, administrador de empresas, separado consensualmente, na proporção de 6,25% do imóvel; e 6) **HERMINIO REIS SANTOS**, RG. n° 4.135.984-SP, CPF. n° 757.752.398/49, brasileiro, engenheiro, e sua mulher **REGINA EMILIA SOUZA SANTOS**, RG. n° 6.785.493-SP, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, todos residentes e domiciliados no mesmo endereço na primeira nomeada.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrições n°s. 6.983 e 26.191, feitas respectivamente em 22/01/1.963 e 28/10/1.971; **R.3 e R.4/M.55.395**, feitos respectivamente em 1°/12/1.989 e 17/11/1.993, todos deste Serviço Registral.

O Oficial Substituto


 Geraldo Domingues Gualandro.

Av.1/81.199 em 14 de setembro de 2006

(prot.180.401)

Conforme se verifica da averbação n° 9 feita na matrícula 55.395, sobre o imóvel objeto desta matrícula, consta uma instituição de servidão de passagem a favor da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS**, com a área de 6.114,00m², com a seguinte descrição: uma faixa de terreno de formato irregular, situada junto aos loteamentos Jardim Centenário e Jardim Santa Maria, no lado direito de quem segue para o Rio de Janeiro, com acesso pela Via Dutra, altura do km. 392, de formato irregular, cuja descrição inicia-se no ponto A situado na intersecção da lateral da faixa de oleoduto com a linha divisória entre as propriedades de Herminio Rudge Santos e de Hitochi Ueno, segue em linha reta e por aquela divisa, com rumo de 06°59'22"SE confrontando com área de propriedade de Hitochi Ueno, numa distância de 20,00m até atingir o ponto B; daí, deflete 90°00'00" à direita, segue em linha reta com rumo de 83°00'38"SW, confrontando com propriedade de Herminio Rudge Santos, numa distância de 80,49m, até atingir o ponto C; daí, deflete 09°39'00" à direita, segue em linha reta com rumo de 87°20'22"NW, confrontando com propriedade de Herminio Rudge Santos, numa distância de 116,50m até atingir o ponto D; daí deflete 11°05'00" à direita, segue em linha reta com rumo de 76°15'22"NW, confrontando com área de Herminio Rudge Santos, numa distância de 108,47m, até atingir o ponto E; daí deflete 69°00'00" à direita, segue em linha

- continua na ficha 02 -

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERALREGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

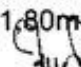
matrícula

81.199

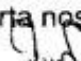
ficha

02

Guarulhos, 14 de setembro de 2006

reta no rumo de 07°15'22"NW, confrontando com área de propriedade de Joaquim Duarte, numa distância de 21,42m até atingir o ponto F; daí deflete 111°00'00" à direita e segue em linha reta com rumo de 76°15'22"SE, confrontando com propriedade de Herminio Rudge Santos, numa distância de 114,23m, até atingir o ponto G; daí deflete 11°05'00" à esquerda e segue em linha reta com rumo de 87°20'22"SE, confrontando com propriedade de Herminio Rudge Santos, numa distância de 112,90m até atingir o ponto H; daí deflete 09°39'00" à esquerda, segue em linha reta com rumo de 83°00'38"NE, confrontando com propriedade de Herminio Rudge Santos, numa distância de 78,81m, até atingir o ponto A, onde teve início esta descrição. **Conforme averbação 10 feita matrícula 55.395, foi instituída uma servidão de passagem** a favor da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS**, com a área de 1.403,00m², com a seguinte descrição: uma faixa de terreno situada junto aos loteamentos Jardim Centenário e Jardim Santa Clara, no lado direito de quem segue para o Rio de Janeiro, com acesso pela Via Dutra, altura do Km. 392, de formato irregular, cuja descrição inicia-se no ponto A, situado na intersecção da lateral da faixa de oleoduto com a divisa das propriedades de Herminio Rudge Santos e de Luiz Pereira Barreto, segue em linha reta e por aquela divisa com rumo de 75°00'17"SW, confrontando com área de Luiz Pereira Barreto, numa distância de 140,30m até atingir o ponto B; daí deflete 08°00'21" à direita, segue em linha reta, com rumo de 83°00'38"SW, confrontando com área de propriedade de Luiz Pereira Barreto numa distância de 71,80m, até atingir o ponto C; daí deflete 171°59'39" à direita, segue em linha reta com rumo de 75°00'17"NE, confrontando com a área de propriedade de Hitochi Ueno, numa distância de 140,30m até atingir o ponto D; daí deflete à direita 08°00'21", segue em linha reta com rumo de 83°00'38"NE, confrontando com área de propriedade de Hitochi Ueno, numa distância de 71,80m até atingir o ponto A, onde teve início a presente descrição.- O escrevente autorizado,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.2/81.199 em 14 de setembro de 2006 (prot.180.401)

Matrícula aberta nos termos do requerimento firmado em 26 de julho de 2.005.- O escrevente autorizado,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.3/81.199 em 3 de agosto de 2007 (prot.186.339)

Por escritura de 12 de janeiro de 1.987, do 21º Tabelião de Notas da Capital de São Paulo, livro 1615, fls. 137, apresentada por certidão expedida em 31 de maio de 2.007, re-ratificada pela escritura de 22 de novembro de 2.006, do 1º Tabelião de Notas desta comarca, livro 703, fls. 037/039, o **Espólio de HERMINIO RUDGE SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **Espólio de ANA MARIA MOREIRA SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **LUIZ FERNANDO REIS SANTOS**, e sua mulher **ANA MARIA BUTORI REIS SANTOS**, CPF. nº 157.590.978/22, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo na Rua Arruda Botelho, nº 262, aptº 22, Bairro de Alto de Pinheiros; **JOSÉ RONALDO REIS SANTOS**, RG. nº 3.795.225-0-SP, separado judicialmente, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, nº 179, aptº 702-B, Praia da Costa, Vila Velha, Estado do Espírito Santo; **HERMINIO REIS SANTOS** e sua mulher **REGINA EMILIA SOUZA SANTOS**, CPF. nº 214.946.668/83; e **ANTONIO BITTENCOURT MORAES**, também conhecido por **ANTONIO BITTENCOURT DE MORAES** e sua mulher **SYLVIA RUDGE SANTOS MORAES**, também conhecida por **SYLVIA RUDGE SANTOS DE MORAES**, já qualificados, **constituíram uma servidão administrativa para passagem de linha de transmissão a título de DESAPROPRIAÇÃO**

.- continua no verso -.

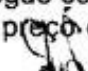
matrícula

81.199

ficha

02

verso

AMIGÁVEL a favor da **BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.302.100/0001-06, relativa a uma parte do imóvel objeto da presente matrícula com a área de 6.456,80m², com a seguinte descrição: inicia no ponto "K", situado no alinhamento da Avenida José Miguel Ackel, junto a divisa do imóvel pertencente a Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; do ponto "K", segue com a Az = 263°46'58" e distância de 88,52m, até o ponto "I", segue com o AZ = 263°46'58" e distância de 358,788m até o ponto "H1", confrontando com Herminio Rudge Santos e outros. Do ponto "H1", deflete à direita e segue com AZ = 353°46'58" e distância de 16,00m até o ponto "I1", confrontando com a área de 647,00m² desapropriada pela Bandeirante de Energia S/A.; Do ponto "I1", deflete à direita e segue com o AZ = 83°46'58" e distância de 400,00m, até o ponto "J", localizado no alinhamento da Avenida José Miguel Ackel, confrontando com propriedade de Joaquim Duarte. Do ponto "J", deflete à direita e segue com AZ = 153°58'58" e distância de 17,00m até o ponto inicial "K" desta descrição, pelo preço de Cz\$.400.000,00, incluindo o valor da área de 647,00m². - O Escrevente Autorizado,  (Tereza Emiko Yoshiy).

R.4/81.199 em 3 de agosto de 2007

(prot.186.339)

Pelas escrituras mencionadas no R.3, o **Espólio de HERMÍNIO RUDGE SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **Espólio de ANA MARIA MOREIRA SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **LUIZ FERNANDO REIS SANTOS**, e sua mulher **ANA MARIA BUTORI REIS SANTOS**; **JOSÉ RONALDO REIS SANTOS**, separado judicialmente; **HERMINIO REIS SANTOS** e sua mulher **REGINA EMILIA SOUZA SANTOS**; e **ANTONIO BITTENCOURT MORAES**, também conhecido por **ANTONIO BITTENCOURT DE MORAES** e sua mulher **SYLVIA RUDGE SANTOS MORAES**, também conhecida por **SYLVIA RUDGE SANTOS DE MORAES**, já qualificados, constituíram uma servidão administrativa para passagem de linha de transmissão a título de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL a favor da **BANDEIRANTE DE ENERGIA S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.302.100/0001-06, relativa a uma parte do imóvel objeto da presente matrícula com a área de 647,00m², com a seguinte descrição: inicia no ponto "H-1", distante 447,30m do alinhamento da avenida José Miguel Ackel, divisa da Faixa da Eletropaulo com Herminio Rudge Santos e outros. Do ponto "H-1", segue com AZ=263°46'58" e distância de 41,53m até o ponto "H", confrontando com Herminio Rudge Santos e outros. Do ponto "H", deflete à direita e segue com AZ=351°59'27.8" e distância de 16,00m até o ponto "I", confrontando com propriedade de Joaquim Duarte. Do ponto "I", deflete à direita e segue com AZ=83°46'58" e distância de 42,05m até o ponto inicial "I1", confrontando com propriedade de Joaquim Duarte. Do ponto "I1", deflete à direita e segue com AZ=173°46'58" e distância de 16,00m até o ponto inicial "H1" desta descrição, pelo preço de Cz\$.400.000,00, incluindo o valor da área de 6.456,80m². - O Escrevente Autorizado,  (Tereza Emiko Yoshiy).

R.5/81.199 em 3 de agosto de 2007

(prot.186.340)

Por escritura de 21 de dezembro de 2.006, do 1º Tabelião de Notas desta comarca, livro 703, fls. 280/285, o **Espólio de HERMINIO RUDGE SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **Espólio de ANA MARIA MOREIRA SANTOS**, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; **LUIZ FERNANDO REIS SANTOS**, e sua mulher **ANA MARIA BUTORI REIS SANTOS**, CPF. nº 157.590.978/22, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo na Rua Arruda Botelho, nº

.- continua na ficha 03 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL1º REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

matrícula

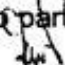
81.199

ficha

03

Guarulhos, 03 de

agosto de 2007

262, aptº 22, Bairro de Alto de Pinheiros; **JOSÉ RONALDO REIS SANTOS**, RG. nº 3.795.225-0-SP, separado judicialmente, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, nº 179, aptº 702-B, Praia da Costa, Vila Velha, Estado do Espírito Santo; **HERMINIO REIS SANTOS** e sua mulher **REGINA EMILIA SOUZA SANTOS**, CPF. nº 214.946.668/83; e **ANTONIO BITTENCOURT MORAES**, também conhecido por **ANTONIO BITTENCOURT DE MORAES** e sua mulher **SYLVIA RUDGE SANTOS MORAES**, também conhecida por **SYLVIA RUDGE SANTOS DE MORAES**, já qualificados, VENDERAM o imóvel à COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, inscrita no CNPJ sob nº 01.105.837/0001-68, com sede na Capital de São Paulo, na rua Brigadeiro Tobias, nº 577, 3º andar, conjunto 301, Bairro de Santa Efigênia, pelo preço de R\$3.000.000,00, em cumprimento ao instrumento particular datado de 17 de novembro de 1.997, não registrado.-
O Escrevente Autorizado,  (Tereza Emiko Yoshiy).

Prenotação nº 224.658, de 29 de abril de 2.011.

Av.6 – PENHORA: Consta na "Certidão para Registro de Penhora" expedida em 10/02/2.011, pelo Juízo da 16ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca de São Paulo (proc. nº 583.00.2005.058624-1/2, ordem n. 917-2/2005), em que figuram como exequente **JULIANA TERUMI TAKAHASHI FERREIRA**, brasileira, RG. 2.845.024-6, CPF/MF. 213.048.008-06, e **MARCIO AURÉLIO FERREIRA**, brasileiro, RG. 20.552.688, CPF/MF. 094.816.008-60, casados residentes a Rua Teodoro Sampaio, n. 18, Jd. Presidente Dutra, nesta comarca, e como executada **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP**, inscrita no CNPJ/MF. sob o n. 01.105.837/0001-68, com sede a Rua Brigadeiro Tobias, n. 577, 3º andar, conjunto 301, bairro da Luz, São Paulo-SP, que foi **PENHORADO o imóvel**, para garantia da execução no valor de R\$139.102,42 (*cento e trinta e nove mil, cento e dois reais e quarenta e dois centavos*). Consta do título que a executada foi nomeada depositária e, portanto, intimada da penhora.

Guarulhos, 12 de maio de 2011.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 243.307, de 23 de agosto de 2.012.

Av.7 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 22/08/2012, pelo Juizado Especial Cível Central – Foro de Vergueiro – SP, (proc. nº ordem 0720215-20.2004.8.26.0000), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000017875, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **FABIANA VIEIRA DO AMARAL**, CPF/MF.279.525.698-30; e **MARCELO AUGUSTO DA SILVA GUERRA**, CPF/MF.279.562.918-60, em face da

- continua no verso -

R7

matrícula

81.199

ficha

03

verso

proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP**, já qualificada); que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$22.962,20 (*vinte e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos*). Consta do título que a executada foi nomeada depositária.

Guarulhos, 18 de setembro de 2012.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação nº 244.908, de 08 de outubro de 2.012.

Av.8 – PENHORA: Consta na “Certidão” expedida em 06/10/2012, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do foro central da Comarca de São Paulo, (proc. nº ordem 2000.645948-0), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000020494, em conformidade com o disposto no par.6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **VANILDA DOS SANTOS FERREIRA**, CPF/MF. nº 090.138.038-57, e **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA**, CPF/MF. nº 094.261.908-05, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA CHAP** (já qualificada), que o **imóvel** objeto desta matrícula foi **penhorado** para garantia de execução cujo valor é de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Consta do título que a executada foi nomeada depositária.

Guarulhos, 30 de outubro de 2012.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação nº 245.344, de 18 de outubro de 2.012.

Av.9 – PENHORA: Consta na “Certidão” expedida em 17/10/2012, pelo Juízo de Direito da 21ª Vara Cível do foro central da comarca de São Paulo, (proc. nº ordem 5830020101099400-212), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000021041, em conformidade com o disposto no par.6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE ZANATTA**, CPF/MF. nº 308.992.548-61 e **LORIS ZANATTA**, CPF/MF. nº 938.482.500-04, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP** (já qualificada), que o **imóvel** objeto desta matrícula foi **penhorado** para garantia de execução cujo valor é de R\$28.039,34 (*vinte e oito mil, trinta e nove reais e trinta e quatro centavos*).

.- continua na ficha 04 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula
81.199

ficha
04



REGISTRO DE IMÓVEIS
GUARULHOS

Guarulhos, 30 de outubro de 2012

Consta do título que a executada foi nomeada depositária.
Guarulhos, 30 de outubro de 2012.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 252.945 de 04 de junho de 2013.

Av.10 – PENHORA: Consta na “Certidão” expedida em 04/06/2013, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo/SP, (proc. nº ordem 0202172-49.2005.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000035842, em conformidade com o disposto no par.6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por AFONSO MONTEIRO, inscrito no CPF/MF. 146.340.418-20, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP** (já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** para garantia de execução cujo valor é de R\$23.552,96 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). Consta do título que a executada foi nomeada depositária.

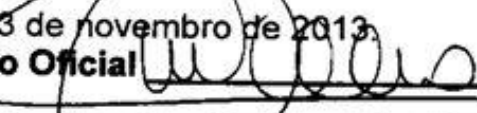
Guarulhos, 06 de junho de 2013.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.259.504, de 05 de novembro de 2.013.

Av.11 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 04/11/2013, pelo Juízo de Direito do 3º Ofício Cível do Foro Central de São Paulo, (proc. n. ordem 0040891-21.2004.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000048073, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Cível movida por FARNEY ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF/MF n. 124.866.758-17, e MARIA APARECIDA DE ASSIS MARQUES, CPF/MF n.132.707.338-28, em face da proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$79.460,68 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos). Consta do título que a proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 13 de novembro de 2013.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

- continua no verso -

matrícula

81.199

ficha

04

verso

Prenotação n.269.467 de 15 de agosto de 2.014.

Av.12 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 15/08/2.014, pela 3ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.1019693-37.2006.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000068479, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por: 1 – MARIO AUGUSTO SOROCABA, CPF/MF. n.092.382.468-58; e 2 – ELIANE CRISTINA CAMILO, CPF/MF. n.190.696.038-02, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$64.687,16 (*sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais, dezesseis centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 20 de agosto de 2014.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação nº275.242 de 27 de janeiro de 2.015.

Av.13 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 27/01/2.015, pela 13ª Vara do Foro Central Cível da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem nº0173044-42.200908026.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nºPH000081025, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por Antonia Dina Silva, CPF/MF. nº157.372.158-14, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$83.746,35 (*oitenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais, trinta e cinco centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 30 de janeiro de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 275.841, de 11 de fevereiro de 2.015.

Av.14 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 11/02/2015, pela 9ª Vara Cível desta Comarca, (proc. nº ordem 0007977-41/2009 – 306/2009),

.- continua na ficha 05 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula
81.199

ficha
05



REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 19 de fevereiro de 2015

recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000082355, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por ADRIANI RANGEL LEONETTI, CPF/MF.082.986.798-81 e outro, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$110.768,74 (*cento e dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), foi nomeada depositária. Guarulhos, 19 de fevereiro de 2015.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação nº278.020 de 14 de abril de 2.015.

Av.15 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 13/04/2.015, pela 10ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem nº0195972-55.2007.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nºPH000087372, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por: 1- Kelly Simone Gonçalves Brandão (CPF/MF. nº187.448.408-29); e 2- Wanderley Silva dos Reis (CPF/MF. nº800.705.157-00), em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$71.314,38 (*setenta e um mil, trezentos e quatorze reais, trinta e oito centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 13 de maio de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.279.917, de 03 de junho de 2015.

Av.16 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 02/06/2015, pela 2ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0042873-36.2005), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000091990, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São

- continua no verso -

matrícula

81.199

ficha

05

verso

Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por Valdir Zonato, inscrito no CPF/MF. 070.992.938-26, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$20.448,52 (*vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 18 de junho de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.280.885, de 30 de junho de 2015.

Av.17 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 30/06/2015, pela 26ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0138791-28.2009.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000094572, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por Renato Lima da Silva, inscrito no CPF/MF. 265.712.648-03, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$16.275,01 (*dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais e um centavo*). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 01 de julho de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.282.724, de 12 de agosto de 2015.

Av.18 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 11/08/2015, pela 10ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.01068685220078260100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000098119, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **FAUSTINA VIANA SILVA**, inscrita no CPF/MF n. 022.747.308-65, em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**

.- continua na ficha 06 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula
81.199

ficha
06



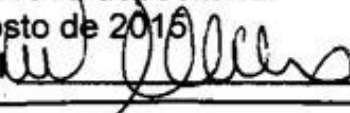
**REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS**

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 14 de agosto de 2015

para garantia da execução cujo valor é de R\$77.136,65 (*setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos*). Consta do título que a proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 14 de agosto de 2015

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.285.380, de 26 de outubro de 2015.

Av.19 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 26/10/2015, pela 6ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0061577-34.2004.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000105168, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **DELMAR DOS SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF/MF n.130.127.278-76, em face da proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada**), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$23.274,50 (*vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos*). Consta do título que a proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 28 de outubro de 2015

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.285.931, de 09 de novembro de 2015.

Av.20 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 06/11/2015, pela 33ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0156825-56.2006.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000106296, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **MARCOS FERNANDO DA SILVA**, CPF/MF. 164.817.998-30 e **ADRIANA ANGELO DOS SANTOS SILVA**, CPF/MF. 271.506.188-98, em face da proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada**), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$24.677,13 (*vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos*). Consta do título que a proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP,**

- continua no verso -

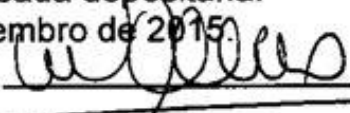
R7

matrícula
81.199ficha
06

verso

já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 12 de novembro de 2015.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.285.947, de 09 de novembro de 2015.

Av.21 - VALOR DA EXECUÇÃO GARANTIDO PELA PENHORA AVERBADA SOB O N.16: Em cumprimento ao ofício expedido em

08/10/2015 pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de São Paulo - SP (processo n.0042873-36.2005.8.26.0100) averba-se que o valor da execução garantido pela penhora averbada sob o n.16 nesta matrícula atualizado até 18/08/2014 é R\$79.585,31 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Guarulhos, 13 de novembro de 2015.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.291.446, de 05 de abril de 2.016.

Av.22 - PENHORA: Consta da certidão emitida em 04/04/2016, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP (proc. ordem n.0229518-33.2009.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000119633, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **ROBERTO MARTINS DA SILVA**, CPF/MF. 135.048.318-47 em face da proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$241.942,83 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos). Consta do título que a proprietária (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 11 de abril de 2016.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n. 292.843, de 11 de Maio de 2.016.

Av.23 - CANCELAMENTO - PENHORA: Em cumprimento ao mandado expedido em 04/05/2016, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca, nos autos de execução (proc. n. 0007977-41.2009.8.26.0224), movida por **ADRIANI RANGEL LEONETTI** e outro em face da proprietária

.- continua na ficha 07 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERALREGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOSCadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 23 de maio de 2016

matrícula
81.199ficha
07

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, averba-se o
CANCELAMENTO da averbação n.14 (PENHORA).

Guarulhos, 23 de maio de 2016.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.297.598, de 26 de setembro de 2016.

Av.24 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 26/09/2016, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé da comarca de São Paulo - SP (processo n.0006294-98.2010), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000139348, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF. 000.999.159-01, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$27.000,00 (*vinte e sete mil reais*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 10 de outubro de 2016.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.297.695, de 29 de setembro de 2016.

Av.25 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 28/09/2016, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.583002004003931), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000139795, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **ROSILENE APARECIDA AGOSTINHO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF. 088.802.278-66, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$39.907,09 (*trinta e nove mil, novecentos e sete reais e nove centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 10 de outubro de 2016.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

- continua no verso -

matrícula
81.199ficha
07

verso

Prenotação n.302.139, de 27 de janeiro de 2017.

Av.26 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 27/01/2017, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta comarca (processo n.118411), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000150582, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **AEROLES LINS DE SOUZA**, CPF/MF. 318.646.978-30, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$67.342,45 (*sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 31 de janeiro de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.303.524, de 10 de março de 2017.

Av.27 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 09/03/2017, pelo Juízo de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0053934-88.2005.8.26.0100.02), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000155366, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **PATRICIA ROSA BOULOS**, inscrita no CPF/MF. 263.190.368-42, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$52.076,43 (*cinquenta e dois mil, setenta e seis reais e quarenta e três centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 14 de março de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.303.824, de 17 de março de 2017.

Av.28 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 16/03/2017, pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0015462-322016), recepcionada nesta Serventia pelo sistema

.- continua na ficha 08 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula

81.199

ficha

08

REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOSCadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 21 de março de 2017

eletrônico Protocolo n. PH000156608, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **CELIA MARIA FERREIRA DE ANDRADE**, CPF/MF. 284.364.648-00; e 2)- **ERMINDO DE ANDRADE**, CPF/MF. 010.778.298-76, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$76.695,97 (*setenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária. Guarulhos, 21 de março de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.307.881, de 22 de junho de 2017.

Av.29 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 21/06/2017, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.10265001020058260100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000169063, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **ADRIANA TEIXEIRA SANTOS SOUSA**, CPF/MF. 289.906.248-43; e 2)- **JESUINO LIMA SOUSA**, CPF/MF. 275.020.248-59, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$19.274,23 (*dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 21 de junho de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.308.388, de 05 de julho de 2017.

Av.30 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 04/07/2017, pelo Juízo de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0211777-77.2009.8.26.0100/02), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000170846, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria

- continua no verso -

matrícula

81.199

ficha

08

verso

Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **SANDRO DOS SANTOS FEITOSA**, CPF/MF. 149.296.558-89, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$53.867,48 (*cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 21 de julho de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.310.136, de 10 de agosto de 2017.

Av.31 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 09/08/2017, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0004475-97.2017.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000176005, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **MARIA FERNANDA FERREIRA ANGELO**, CPF/MF. 182.711.508-47, em face da proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$110.629,52 (*cento e dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 23 de agosto de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.311.665, de 05 de setembro de 2017.

Av.32 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 05/09/2017, pelo Juízo de Direito da 42ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0214079452010), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000180189, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **WILSON ELIAS DO CARMO**, CPF/MF. 524.752.208-72, em face da proprietária (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para

- continua na ficha 09 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERALmatrícula
81.199ficha
09REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOSCadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 11 de setembro de 2017

garantia da execução cujo valor é de R\$86.707,46 (*oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 11 de setembro de 2017.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.313.089, de 16 de outubro de 2017.

Av.33 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 11/10/2017, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca (processo n.4015088-66.2013), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000185201, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **WAGNER SELEGATTO**, CPF/MF. 014.232.258-05; e 2)- **SILVIA HELENA PACHECO SELEGATTO**, CPF/MF. 082.791.898-40, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$82.244,81 (*oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 18 de outubro de 2017.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.318.199, de 06 de março de 2018.

Av.34 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 05/03/2018, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta comarca (processo n.0053171932011), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000200687, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **JERÔNIMO DA SILVA CRUZ**, CPF/MF. 306.564.708-79; e 2)- **ELISANGELA SANTOS CRUZ**, CPF/MF. 300.183.998-86, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$32.130,00 (*trinta e dois mil, cento e trinta reais*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi

- continua no verso -

matrícula

81.199

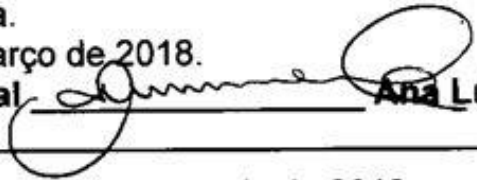
ficha

09

verso

nomeada depositária.

Guarulhos, 08 de março de 2018.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.322.668, de 21 de maio de 2018.

Av.35 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 18/05/2018, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível desta comarca (processo n.1025206-21-2014), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000211697, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **DANILO DE SANTANA RODRIGUES**, CPF/MF. 320.801.128-80, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$39.164,53 (*trinta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

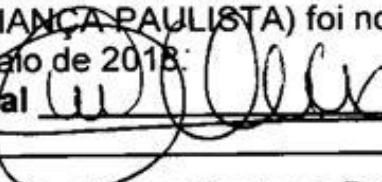
Guarulhos, 24 de maio de 2018.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.323.047, de 25 de maio de 2018.

Av.36 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 25/05/2018, pelo Juízo de Direito da 29ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo - SP (processo n.0264999-28.2007.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000212673, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, CPF/MF. 105.189.768-82; e 2)- **FABIO DE OLIVEIRA**, CPF/MF. 149.436.798-03, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$79.017,78 (*setenta e nove mil, dezessete reais e setenta e oito centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 30 de maio de 2018.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

.- continua na ficha 10 -.

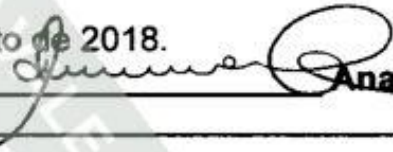
LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERALmatrícula
81.199ficha
10REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOSCadastr. Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 21 de agosto de 2018

Prenotação n.325.462, de 25 de julho de 2018.

Av.37 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 24/07/2018, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta comarca (processo n.0023949-072016), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000221384, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **CLEANE MARINHO DA SILVA**, CPF/MF n.464.135.374-34, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$185.897,75 (*cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 21 de agosto de 2018.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.333.310, de 24 de janeiro de 2019.

Av.38 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 24/01/2019, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível desta comarca (processo n.0028842852009826022400001), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000248253, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: **1)- ELIZEU SILVA DE SOUZA**, CPF/MF. 092.232.998-29; e **2)- IVANILDA DE BRITO**, CPF/MF. 078.427.238-77, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$119.813,96 (*cento e dezenove mil, oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000003468201C

Guarulhos, 12 de fevereiro de 2019.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.333.428, de 29 de janeiro de 2019.

Av.39 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 28/01/2019, pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível desta comarca (processo n.1.416.2008),

- continua no verso -

matrícula
81.199ficha
10

verso

recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000248682, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **HILDA ANGELA DE ARAUJO**, CPF/MF. 055.298.528-74, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$20.084,54 (*vinte mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000003468301A

Guarulhos, 12 de fevereiro de 2019.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.334.339, de 26 de fevereiro de 2019.

Av.40 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 25/02/2019, pelo Juízo de Direito da 26ª Vara Cível de São Paulo/SP (processo n.1016495-4520138260100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000253610, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **MARIA DE JESUS SOBRAL VIEIRA**, CPF/MF. 823.075.476-49, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$80.085,65 (*oitenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000041629015

Guarulhos, 08 de março de 2019

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.341.097, de 16 de setembro de 2019.

Av.41 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 13/09/2019, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP (processo n.0022541-57.2019.8.26.01001), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000286795, em conformidade com o

.- continua na ficha 11 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERALmatrícula
81.199ficha
11REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOSCadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 25 de setembro de 2019

disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **JOSIAS TAVARES DE ARAUJO**, CPF/MF. 179.146.588-98; e 2)- **JOSELUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF/MF. 156.979.198-83, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$92.702,59 (*noventa e dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000109092196

Guarulhos, 25 de setembro de 2019.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.342.044, de 14 de outubro de 2019.

Av.42 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 14/10/2019, pelo Juízo de Direito da 19ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP (processo n.0086001-52.2018.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000292022, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **WELLINGTON INACIO DA SILVA**, CPF/MF. 045.009.874-52, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$83.721,52 (*oitenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 111484321000000012440319U

Guarulhos, 11 de novembro de 2019.

Substituta do Oficial  Manselma Bispo de Oliveira
Substituta do Oficial Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.342.834, de 30 de outubro de 2019.

Av.43 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 29/10/2019, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca (processo n.00491042720078260224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000294585, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça

- continua no verso -

matrícula
81.199ficha
11

verso

do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **PATRICIA NEVES DE MENDONÇA OLIVEIRA**, CPF/MF. 186.985.078-59, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$222.487,72 (*duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000012440819W

Guarulhos, 11 de novembro de 2019

Manselma Bispo de Oliveira

Substituta do Oficial

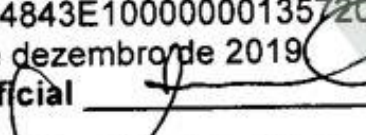
Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.343.623, de 02 de dezembro de 2019.

Av.44 - RETIFICAÇÃO - PENHORA: Em cumprimento a ordem judicial proferida em 22/11/2019, pelo Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP (processo n.0022541-57.2019.8.26.0100), **averba-se** que a penhora objeto da Av.41 incide sobre a parte ideal equivalente a 0,12939% do imóvel e não como erroneamente constou no título causal que deu origem à referida Av.41.

Selo digital: 1114843E10000000135720191

Guarulhos, 13 de dezembro de 2019

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.343.440, de 26 de novembro de 2019.

Av.45 - PENHORA: Consta da certidão emitida em 25/11/2019, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca (processo n.0007977-412009826.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000299004, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **ADRIANI RANGEL LEONETTI**, CPF/MF. 082.986.798-81; e 2)- **GIANE APARECIDA LIMA LEONETTI**, CPF/MF. 087.574.488-50, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$188.980,27 (*cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e vinte e sete centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

- continua na ficha 12 -

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERALmatrícula
81.199ficha
12REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOSCadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 02 de janeiro de 2020

Selo digital: 1114843210000000139401208

Guarulhos, 02 de janeiro de 2020.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.343.441, de 26 de novembro de 2019.

Av.46 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 25/11/2019, pelo Juízo de Direito da 35ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP (processo n.100625077-2010), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000299114, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **SILAS LUIZ DA SILVA**, CPF/MF. 033.215.648-66, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$73.634,61 (*setenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000013940420E

Guarulhos, 02 de janeiro de 2020.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.347.109, de 02 de abril de 2020.

Av.47 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 14/02/2020, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca (processo n.00281584820188260224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000309391, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: **1)-OSVALDO PEREIRA PORTO**, CPF/MF. 948.818.718-20; e **2)-RITA DE CASSIA SILVA PORTO**, CPF/MF. 074.086.898-50, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$26.308,03 (*vinte e seis mil, trezentos e oito reais e três centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 111484321000000021870920Q

Guarulhos, 03 de abril de 2020.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

.- continua no verso -.

R7

matrícula

81.199

ficha

12

verso

Prenotação n.346.559, de 09 de março de 2020.

Av.48 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 09/03/2020, pela Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP (processo n.0018943-95.2019.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000312257, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **LUIS CELSON DE SOUZA SANTANA**, CPF/MF. 069.255.318-50, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$67.898,96 (*sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000025152220H

Guarulhos, 25 de agosto de 2020.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.346.776, de 16 de março de 2020.

Av.49 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 16/03/2020, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca (processo n.0031860-8520078260224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000313340, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **ANGELA COSTA SIRQUEIRA**, CPF/MF.655.734.395-53, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$174.220,99 (*cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000025152420D

Guarulhos, 25 de agosto de 2020.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.348.073, de 29 de maio de 2020.

Av.50 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 28/05/2020, pelo Juízo de Direito da 19ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP

.- continua na ficha 13 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula
81.199

ficha
13



**REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS**

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 26 de outubro de 2020.

(processo n.0037791-33.2019), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000321324, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**, CPF/MF. 006.643.158-10, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$294.521,19 (*duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000273699200

Guarulhos, 26 de outubro de 2020.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.348.591, de 23 de junho de 2020.

Av.51 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 19/06/2020, pela Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP (processo n.0090852-37.2018.8.260100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000324370, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **DANIEL STEAVNEV**, CPF/MF. 274.977.498-54, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$194.178,31 (*cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000273702209

Guarulhos, 26 de outubro de 2020.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.357.202, de 19 de fevereiro de 2021.

Av.52 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 19/02/2021, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP (processo n.0018532-52.2019.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000354682, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da

.- continua no verso -.

matrícula

81.199

ficha

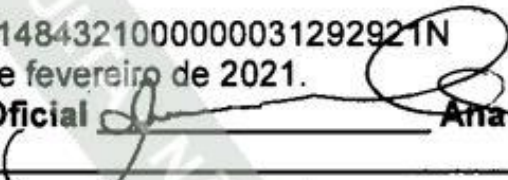
13

verso

Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **SILENE NEIVA DE MIRANDA**, CPF/MF. 042.982.318-52, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$188.134,50 (*cento e oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 111484321000000031292921N

Guarulhos, 26 de fevereiro de 2021.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.360.160, de 06 de maio de 2021.

Av.53 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 05/05/2021, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP (processo n.0087679-68.2019.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000365628, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, CPF/MF. 159.083.198-56, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$116.807,35 (*cento e dezesseis mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000336812218

Guarulhos, 10 de maio de 2021.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.360.330, de 11 de maio de 2021.

Av.54 – INDISPONIBILIDADE: Averba-se que no protocolo nº 202105.1012.01619998-IA-360, emitido em 10/05/2021, pela Central de Indisponibilidade (via internet – <https://www.indisponibilidade.org.br> – nos termos do Provimento CG nº39/2014), constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT – Segunda Região) – Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP – de São Paulo/SP, nos autos do Processo nº 00383004220075020313, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE**

.- continua na ficha 14 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula
81.199

ficha
14



**REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS**

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 25 de maio de 2021.

**DOS BENS de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA,
CNPJ/MF. 01.105.837/0001-68.**

Selo digital: 1114843E100000003433722TD

Guarulhos, 25 de maio de 2021.

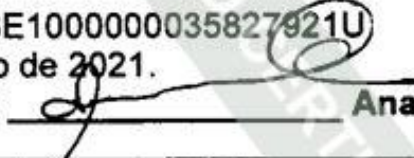
Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.362.561, de 28 de junho de 2021.

Av.55 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 28/06/2021, pela Unidade de Processamento Judicial III do Foro Central da Comarca de São Paulo - SP (processo n.0007889-98.2020.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000373143, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **FABIO COLETA FERREIRA**, CPF/MF. 179.007.708-79; 2)- **TATIANE SANTOS SIRQUEIRA FERREIRA**, CPF/MF. 259.351.708-50, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$106.661,18 (*cento e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezoito centavos*). Consta do título que a executada (**COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000035827921U

Guarulhos, 01 de julho de 2021.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.362.656, de 30 de junho de 2021.

Av.56 – RETIFICAÇÃO - PENHORA: Em cumprimento a ordem judicial de 14/05/2020 e à vista da certidão emitida em 29/06/2021, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca (processo n.00281584820188260224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000373481, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por: 1)- **OSVALDO PEREIRA PORTO**, CPF/MF. 948.818.718-20; e 2)- **RITA DE CASSIA SILVA PORTO**, CPF/MF. 074.086.898-50, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, **averba-se** que o valor do débito mencionado na Av.47 foi retificado, passando

.- continua no verso -.

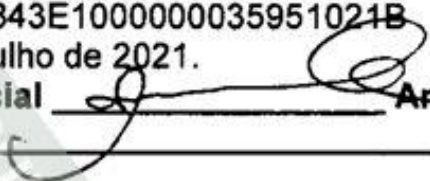
matrícula
81.199ficha
14

verso

a ser R\$65.031,65 (*sessenta e cinco mil, trinta e um reais e sessenta e cinco centavos*) e não R\$26.308,03 (como erroneamente constou no título causal da referida Av.47).

Selo digital: 1114843E1000000035951021B

Guarulhos, 05 de julho de 2021.

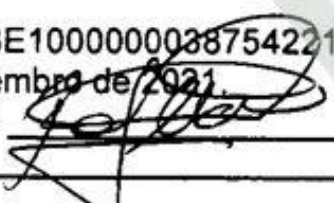
Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.365.701, de 30 de agosto de 2021.

Av.57 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 30/08/2021, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP (processo n.0053695-59.2020.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000382504, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **MARLI NUNES DA SILVA**, CPF/MF. 302.460.788-98, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$130.414,45 (*cento e trinta mil, quatrocentos e catorze reais e quarenta e cinco centavos*). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000387542210

Guarulhos, 13 de setembro de 2021.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Raul Lima de Almeida Junior
Substituto do Oficial

Prenotação n.369.503, de 22 de novembro de 2021.

Av.58 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 19/11/2021, pelo Juízo de Direito da 32ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP (processo n.00271049420198260100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000394052, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **EULALIA ARAUJO DE SANTANA**, CPF/MF. 153.139.508-27, em face da proprietária **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$97.358,06 (*noventa e sete mil, trezentos e*

.- continua na ficha 15 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

matrícula

81.199

ficha

15

Guarulhos, 29 de novembro de 2021.

cinquenta e oito reais e seis centavos). Consta do título que a executada (COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000041723121M

Guarulhos, 29 de novembro de 2021.

Substituto do Oficial  **Raul Lima de Almeida Junior.**

v

R7

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2022. Considera-se a data de publicação em 11/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)
Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 329: Ciência as partes do leilão para alienação do imóvel registrado na matrícula 81.199 do 1º CRI de Guarulhos, que ocorrerá nos autos do Processo nº 0028842-85.2009.8.26.0224, designado para 04.04.2022 às 15h30min até 27.04.2022 às 15h30min, conforme informado a fls. 329. Int."

SÃO PAULO, 10 de março de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Fragoso Calasso Costa**

Vistos.

Fls. 332/371: Indefiro a designação do leilão nos termos apresentados. **Intime-se o leiloeiro com celeridade para que suspenda a publicação do edital de leilão.** Isso porque conforme já informado no despacho de fls. 330 já há leilão designado para a mesma data em relação ao mesmo imóvel.

Assim, aguarde-se o resultado do referido leilão, a ser comunicado pela parte exequente. Na hipótese de resultado negativo, poderá ser deferido novo pedido de realização de hasta pública.

Int.

São Paulo, 10 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2022, foi disponibilizado na página 264/276 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2022. Considera-se a data de publicação em 21/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Rodolfo Vinicius do Amaral Gomes (OAB 217910/SP)

Sara Raquel Saldanha Navas (OAB 435917/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 332/371: Indefiro a designação do leilão nos termos apresentados. Intime-se o leiloeiro com celeridade para que suspenda a publicação do edital de leilão. Isso porque conforme já informado no despacho de fls. 330 já há leilão designado para a mesma data em relação ao mesmo imóvel. Assim, aguarde-se o resultado do referido leilão, a ser comunicado pela parte exequente. Na hipótese de resultado negativo, poderá ser deferido novo pedido de realização de hasta pública. Int."

SÃO PAULO, 21 de março de 2022.

Rick Shodi Shikai
Coordenador

Intimação - processo nº 0027104-94.2019.8.26.0100

LAIS AKEMI FERREIRA <laisa@tjsp.jus.br>

Ter, 26/04/2022 17:38

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Processo Digital nº: 0027104-94.2019.8.26.0100

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Transação

Exequente: Eulalia Araujo de Santana

Executado: Cooperativa Habitacional Aliança Paulista

Prezado(a) Sr(a),

Ciência da decisão abaixo proferida nos autos em epígrafe:

"Vistos.

Fls. 332/371: Indefiro a designação do leilão nos termos apresentados. Intime-se o leiloeiro com celeridade para que suspenda a publicação do edital de leilão. Isso porque conforme já informado no despacho de fls. 330 já há leilão designado para a mesma data em relação ao mesmo imóvel.

Assim, aguarde-se o resultado do referido leilão, a ser comunicado pela parte exequente. Na hipótese de resultado negativo, poderá ser deferido novo pedido de realização de hasta pública.

Int."

NÃO RESPONDER ESTA MENSAGEM.

- Em caso de **autos físicos**: petições e laudos deverão ser protocolados em cartório.

- Em caso de **autos digitais**: vide comunicado conjunto 1666/2017, disponibilizado no DJE de 13 de julho de 2017 - PETICIONAMENTO ELETRÔNICO PARA PERITOS.

Atenciosamente,

**LAIS AKEMI FERREIRA**

Escrivente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

UPJ IV - Fórum João Mendes Júnior

Praça João Mendes, s/n, 11º andar, sala 1129 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-900

Tel: (11) 2171-6223

E-mail: laisa@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

32ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1119/1121, Centro - CEP 01501-900, Fone: 21716223, São Paulo-SP - E-mail:

upj31a35cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0027104-94.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Transação**
 Exequente: **Eulalia Araujo de Santana**
 Executado: **Cooperativa Habitacional Aliança Paulista**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o leiloeiro em cumprimento à determinação de fl. 372. Nada Mais. São Paulo, 26 de abril de 2022. Eu, ____, LAIS AKEMI FERREIRA, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – JOÃO MENDES JUNIOR.

PROCESSO Nº 0027104-94.2019.8.26.0100

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

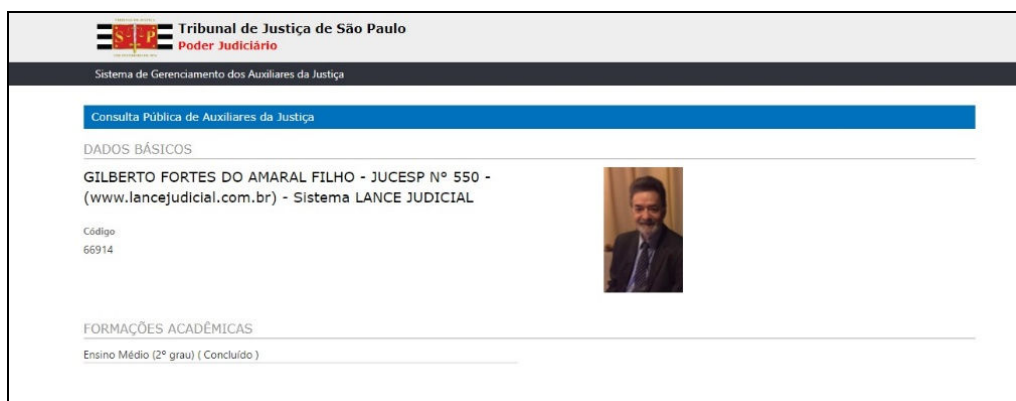
EULALIA ARAUJO DE SANTANA, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos do Cumprimento de Sentença que intenta em face de COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA – CHAP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1. A Exequente indicou leiloeiro para praxeamento do bem penhorado nestes autos (**fls. 316/325**), o que foi acolhido por este D. Juízo (**fls. 326**).
2. Sobreveio comunicação de leilão do mesmo imóvel nos autos do processo nº 0028842-85.2009.8.26.0224 (**fls. 329**), o qual encerrou em 27/04/2022, às 15h30 e **teve resultado negativo**¹.
3. O leiloeiro nomeado indicou data para praxeamento do imóvel e apresentou a minuta do edital (**fls. 332/370**), o que não foi acolhido por este D. Juízo em face da designação de leilão do mesmo imóvel no processo 0028842-85.2009.8.26.0224, quando determinou que aguardasse o resultado da hasta designada naqueles autos (**fls. 329**).

¹ <https://www.grupoarremateleiloes.com.br/lote/terreno-em-guarulhos-sp/2789/>
<https://www.grupoarremateleiloes.com.br/lote/terreno-em-guarulhos-sp/2790/>

4. Em face do resultado negativo, **requer** a Exequente **(I)** o prosseguimento da execução com o praxeamento do bem nestes autos e **(II)** a substituição dos leiloeiros anteriormente indicados da Gestora de leilão eletrônico já nomeada nos autos **(LANÇE JUDICIAL)**, além de outros requerimentos específicos constantes nos próximos itens desta manifestação.

5. Para tanto, nos termos do artigo 883 do Código de Processo Civil de 2015, a Exequente indica o Sr. **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP nº 550** com inteligência da empresa Gestora de leilão eletrônico **LANÇE JUDICIAL - GESTORA JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ nº 23.341.409/0001-77 - **www.lancejudicial.com.br** - (13) 3003-0577 (Central Nacional de Atendimento), considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, na pessoa do seu principal leiloeiro:



6. Por oportuno, informa-se que a **LANÇE JUDICIAL**, encontra-se devidamente habilitada a este E. Tribunal e credenciada no Portal de Auxiliares da Justiça.

7. Em conformidade com o Provimento CSM nº 1625/2009 e de acordo com as regras do Código de Processo Civil, requer que:

- a) no 1º leilão, sejam aceitos lances a partir do valor de avaliação;
- b) no 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de **40% (quarenta por cento)** do valor de avaliação, com base no artigo 891, § único do Código de Processo Civil a seguir transcrito, **tendo em vista os esclarecimentos a seguir prestados e os diversos leilões negativos já ocorridos neste bem penhorado:**

*“Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil.
Parágrafo único. **Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz** e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.” (grifamos)*



- c) os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do artigo 895 do CPC;
- d) os imóveis sejam livres e desembaraçados de débitos fiscais e tributários conforme artigo 130, parágrafo único do CTN;
- e) seja proferido despacho com força de mandado para que o leiloeiro e a **LANCE JUDICIAL**, possam ingressar ao bem e realizar visitas;
- f) o arbitramento de comissão devida à gestora no importe de 5% sobre o valor total da arrematação, não incluído no valor do lance, a ser pago pelo arrematante.

8. O imóvel penhorado possui diversas unidades (casas) construídas e, por haverem leilões negativos ao tentar a venda em único lance, o que inviabiliza a alienação em hasta pública, a Exequente **requer seja expedido edital possibilitando a venda individual de cada unidade**, sendo considerado o preço de cada uma delas, conforme laudo emprestado em anexo (**DOC. 01**) e avaliação homologada por este D. Juízo (**fls. 190/194**), o que certamente trará mais interessados ao praxeamento e presidirá a melhor forma de expropriação para a Executada (CPC/2015, artigo 805), a seguir demonstrada:

→ **BASE DE CÁLCULO – laudo emprestado (DOC. 01):**

<p>a) ÁREA OCUPADO PELO CONDOMÍNIO VILA RICA</p> <ul style="list-style-type: none"> – VALOR MÉDIO DE UMA CASA R\$ 160.000,00; – 437 sobrados prontos + 68 em construção, totalizando 505 unidades; – Infraestrutura, portaria 24 horas vaga privativa, vias internas asfaltadas, quadra poliesportiva e área livre. <p>$Vlp_1 = 437 \times R\\$ 160.000,00 + (68 \times 0,3 \times 160.000,00) = R\\$ 73.184.000,00$</p> <p>* fator 0,3 = Construção inacabada</p> <p>Arredondamos para:</p> <p>$Vlp = R\\$ 73.000.000,00$</p>
--



→ **BASE DE CÁLCULO – fls. 190/194 (laudo homologado):**

Considerando as construções geminadas o valor total dos imóveis construídos e em construção (R\$ 73.184.000,00), precisa ser calculado o valor do terreno remanescente com área de 61.066,67 m², que será calculado abaixo.

Valor por m² = R\$ 399,25 (data base junho 2.019)

Área do terreno = 61.066,67 m²

Valor do terreno = Área do terreno x Valor Unitário Homogeneizado

Valor do terreno = 61.066,67 m² x R\$ 399,25

Valor do terreno = R\$ 24.380.867,99

Total do imóvel = R\$ 24.380.867,99 + R\$ 73.184.000,00

Total do imóvel = 97.564.867,99

Arredondando teremos,

R\$ 97.500.000,00

(noventa e sete milhões e quinhentos mil reais – data base junho de 2.019)

→ **Concordância pela executada e homologação do Laudo (fls 225/227)**

9. **Em resumo**, no imóvel penhorado está implantado o **Condomínio Vila Rica** composto de 437 (quatrocentos e trinta e sete) sobrados geminados mais 68 (sessenta e oito) em construção.

10. A composição do cálculo do valor é realizado da seguinte forma:

Construção:

437 acabadas x R 160.000,00	= R\$ 69.920.000
UNIDADES ACABADAS 437	= R\$ 160.000,00
UNIDADES EM CONSTRUÇÃO 68	= R\$ 48.000,00
TERRENO REMANESCENTE (61.066,67m ² x R\$ 399,25)	= R\$ 24.380.867,99

R\$ 24.380.867,99 / 505 unidades = R\$ 48.278,94 por terreno/unidade

VALOR FINAL DA UNIDADE CONSTRUÍDA + TERRENO

UNIDADES ACABADAS (437) = R\$ 91.016.585,78

R\$ 160.000,00 (construção) + R\$ 48.278,94 (terreno) = **R\$ 208.275,94 (por unidade)**

UNIDADES EM CONSTRUÇÃO (68) = R\$ 6.546.967,92

R\$ 48.000,00 (construção) + R\$ 48.278,94 (terreno) = **R\$ 96.278,94 (por unidade)**

TOTAL: R\$ 91.016.585,78 + R\$ 6.546.967,92 = R\$ 97.563.553,7 (total)

11. Contudo, percebe-se que o valor unitário está acima do informado pela própria perícia apresentada pela Executada (**fls. 190/194**) e do laudo apresentado em anexo (**DOC. 01**), uma vez que uma unidade acabada e desocupada (**sem os transtornos e riscos de uma venda judicial forçada e desocupação futura**) está sendo atualmente vendida na faixa e de **R\$ 150.000,00 a R\$ 160.000,00**, conforme anúncios constantes do referido laudo:

Foto 2 – Sobrado em oferta no condomínio Vila Rica, valor R\$ 160.000,00.



<p>Foto 3 – Sobrado a venda – R\$ 150.000,00.</p>	
---	--

<p>Foto 5 – Sobrado em oferta – R\$ 150.000,00.</p>	
---	--

<p>R\$ 160.000</p> <p>120 m² 2 Quartos 1 Banheiros 1 Vagas</p> <p>Imóvel com 2 Quartos à Venda, 120m²</p> <p>Avenida José Miguel Ackel, 200 - Parque ...</p>	<p>Informações principais</p> <ul style="list-style-type: none"> Imóvel: Casa Venda: R\$ 165.000 Condomínio: R\$ 135 Quartos: 2 Banheiros: 2 Vagas: 2 <p>Dados do anunciante</p> <p>Imobiliária Famosa</p> <ul style="list-style-type: none"> Código do anunciante: CVR30 Código do imóvel: 2029894354 Publicado há 402 dias <p>Descrição</p> <p>CASA EM CONDOMÍNIO VILA MOARI</p> <p>Av. José Miguel Ackel, 200 - Parque Industrial Cumbica, Guarulhos - SP</p> <p>LINDA CASA COM 2 QUARTOS, SALA, COZINHA, 2 BANHEIROS, 2 VAGAS DE GARAGEM, LAVANDERIA.</p> <p>PRÓXIMO AS PRINCIPAIS RODOVIAS (AVITON SENNA E OUTRA), INFRA-ESTRUTURA COMPLETA (BOSQUE, CHICO MENDES, ESCOLAS, POSTO DE SAÚDE...)</p> <p>CONDOMÍNIO COM PLAYGROUND, COZINHA PARA ESPORTES</p> <p>VER MAIS</p> <p>Áreas Comuns</p> <ul style="list-style-type: none"> Playground Quadra poliesportiva
---	---



12. Assim, a fim de se evitar maiores prejuízos ao tempo despendido e custos de se realizar uma nova avaliação nos autos, até mesmo porque a própria executada apresentou o laudo em anexo (**DOC. 01**) com sua impugnação (**DOC. 02**) no processo que gerou a avaliação homologada nestes autos (**fls. 191/194**), razão pela qual a Exequente **requer** que a venda seja realizada de forma individual por lote, ressalvado o interesse de algum comprador dar lances em todos os imóveis juntos, devendo o leiloeiro disponibilizar em seu site 506 lotes, sendo o lote 1 “porteira fechada” pelo valor total de todos os imóveis (**CPC/2015, artigos 893 e 894 e parágrafos**) e todos os demais individualmente.

13. Ademais, para que haja coerência no valor da venda, há necessidade de que os lances em segunda praça sejam recebidos **acima de 40% da avaliação que será atualizada ao momento da realização da venda**, ressaltando que tal **fundamento de deságio representa a realidade de um desconto de 50% a 60%, este totalmente coerente caso o valor de cada unidade fosse avaliada entre R\$ 150.000,00:**

Unidade acabada	= R\$ 208.275,94 – 40% = R\$ 83.310,37
Unidade construção	= R\$ 96.278,94 – 40% = R\$ 38.511,57

14. Lembrando que R\$ 150.000,00 seria um valor de venda sem os problemas e riscos de expropriação forçada, conforme documentos já trazidos pela executada e apresentados em anexo.

15. Informa o patrono subscritor que irá notificar o Leiloeiro e a Gestora para apresentação de edital nestes termos.

16. Por fim, requer-se a inclusão do nome do Leiloeiro **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP nº 550** e da Gestora de leilão eletrônico **LANCE JUDICIAL - GESTORA JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ nº 23.341.409/0001-77 - www.lancejudicial.com.br - **(13) 3003-0577 (Central Nacional de Atendimento) quando do despacho de nomeação, o que agilizará o recebimento da “notificação de nomeação” e trará celeridade para início dos trabalhos**, bem como informa o e-mail para envio da notificação no correio eletrônico contato@lancejudicial.com.br aos cuidados do seu principal leiloeiro oficial.

Termos em que,
P. Deferimento.

Barueri, 10 de maio de 2022.

RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES
OAB/SP 217.910-D

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

1

EXMO. SRº. DRº. JUÍZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL COMARCA DE GUARULHOS

PROCESSO Nº 1030945-67.2017.8.26.0224

ANTONIO IKUO NISHI, Arquiteto, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho, com Especialização em Perícias de Engenharia, Patologia da Construção, Avaliações de Imóveis e Inspeção Ambiental Imobiliária CAU/SP A-79814-2 nomeado Perito Judicial nos autos da **AÇÃO CARTA PRECATÓRIA CÍVEL** requerida por **ADRIANA TEIXEIRA SANTOS SOUSA** em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, examinado os autos, vistoriado, levantado a área de 103.520,47m², objeto da ação, avaliando a área, concluído os seus trabalhos, vem mui respeitosamente apresentar as conclusões a que chegou consubstanciada no presente.

L A U D O

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

2

I- PRELIMINARES

Conforme CARTA PRECATÓRIA com seguinte finalidade:

Proceder à AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito: Terreno situado no Sítio São Miguel e moinho, também conhecido por Bela Vista, Bairro de São Miguel, perímetro urbano, com área de 103.520,47m², sob a matrícula nº 81.199 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos. Tudo em cumprimento da R. Decisão de fls. 640.

*Processo Físico 1026500-10.2005.8.26.0100
Cumprimento de Sentença
Rqte:- Adriana Teixeira Santo Souza e outro
Rqdo:- Cooperativa Habitacional Aliança Paulista
Valor da causa:- 19.274,23*

E, para avaliação do bem penhorado, foi este signatário honrado com a nomeação para atuar como perito avaliador.

II- OBJETIVO PERICIAL

Vistoriar, levantar fotografar e avaliar o imóvel penhorado, consoantes as Normas Técnicas de Avaliações. Imóvel situado na Av. José Miguel Ackel, nº 2.252 – Consistente no Condomínio Residencial VILA RICA constituído de 437 (quatrocentos e trinta e sete) casas.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

3

III- CONSIDERAÇÕES

Os critérios adotados para o desenvolvimento do presente laudo de avaliação obedeceu às recomendações das NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, que atende as exigências da NBR 14.653-2 e NORMAS CAJUFA 2013 (Comissão de Peritos).

A metodologia empregada na presente avaliação é o Método Evolutivo, indicado para estimar o valor de mercado de terrenos, casas padronizadas, lojas, apartamentos, salas comerciais, escritórios, armazéns e outros, sempre que houver dados semelhantes ao avaliando.

Consiste em se determinar o valor do imóvel a partir do valor do terreno, somar com o valor da construção com custos diretos e indiretos e acrescentar ao total os custos financeiros, despesas de venda e lucro do empreendedor, que devem ser contemplados no mercado por meio do calculo do fator de comercialização.

A fórmula básica para o emprego do método é:

Vt = St x qt x k, onde:

Vt = Valor do terreno a determinar

St = Área do terreno

qt = Unitário do terreno

k = Fator correcional

TERRENO, o valor da parcela do terreno será determinado pelo MÉTODO COMPARATIVO de dados de mercado, através da relação entre o valor unitário de terreno a ser obtido por pesquisa de mercado devidamente homogeneizada com

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

4

aplicação de tratamento por fatores obedecendo aos critérios das Normas de Avaliação de Imóveis Urbanos.

Para determinação do valor unitário básico de terreno que reflete a realidade do mercado imobiliário da região avaliada, pesquisou-se junto às diversas imobiliárias os valores ofertados e de venda de imóveis na mesma região geo-econômica, contendo atributos semelhantes ao imóvel em estudo e data próxima a avaliação, sendo que o preço homogêneo, resultante da aplicação de todos os fatores de homogeneização ao preço original, está apresentado no ANEXO I.

CONSTRUÇÃO/BENFEITORIAS utilizaremos o ESTUDO VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS, conforme tabela a seguir:

CLASSE	GRUPO	PADRÃO	INTERVALO DE VALORES			
			Mínimo	Médio	Máximo	
1-RESIDENCIAL	1.1-BARRACO	1.1.1-Padrão Rústico	0,070	0,106	0,140	
		1.1.2-Padrão Simples	0,163	0,191	0,209	
	1.2-CASA	1.2.1-Padrão Rústico	0,419	0,488	0,558	
		1.2.2-Padrão Proletário	0,572	0,670	0,767	
		1.2.3-Padrão Econômico	0,761	0,914	1,046	
		1.2.4-Padrão Simples	1,060	1,228	1,395	
		1.2.5-Padrão Médio	1,409	1,611	1,814	
		1.2.6-Padrão Superior	1,827	2,065	2,302	
		1.2.7-Padrão Fino	2,316	2,632	3,048	
		1.2.8-Padrão Luxo	acima de 3,346			
	1.3-APARTAMENTO	1.3.1-Padrão Econômico	0,698	0,842	1,186	
		1.3.2-Padrão Simples	Sem elevador	1,200	1,472	1,744
			Com elevador	1,465	1,709	1,953
		1.3.3-Padrão Médio	Sem elevador	1,758	2,030	2,302
			Com elevador	1,967	2,238	2,511
		1.3.4-Padrão Superior	Sem elevador	2,316	2,588	2,860
Com elevador	2,525	2,797	3,069			
1.3.5-Padrão Fino	3,083	3,564	4,046			
1.3.6-Padrão Luxo	acima de 4,046					
2-COMERCIAL - SERVIÇO - INDUSTRIAL	2.1-ESCRITÓRIO	2.1.1-Padrão Econômico	0,698	0,907	1,116	
		2.1.2-Padrão Simples	Sem elevador	1,130	1,402	1,674
			Com elevador	1,386	1,639	1,893
		2.1.3-Padrão Médio	Sem elevador	1,688	1,925	2,162
			Com elevador	1,897	2,134	2,372
		2.1.4-Padrão Superior	Sem elevador	2,176	2,378	2,581
	Com elevador		2,385	2,657	2,930	
	2.1.5-Padrão Fino	2,943	3,564	4,185		
	2.1.6-Padrão Luxo	acima de 4,185				
	2.2-GALPÃO	2.2.1-Padrão Econômico	0,279	0,419	0,558	
2.2.2-Padrão Simples		0,572	0,844	1,116		
2.2.3-Padrão Médio		1,130	1,541	1,953		
2.2.4-Padrão Superior		acima de 1,953				
3-ESPECIAL	3.1-COBERTURA	3.1.1-Padrão Simples	0,070	0,140	0,209	
		3.1.2-Padrão Médio	0,223	0,286	0,349	
		3.1.3-Padrão Superior	0,363	0,530	0,698	

TODOS OS COEFICIENTES DA TABELA SUPRA-APRESENTADA, ESTÃO REFERENCIADOS AO NOVO PARÂMETRO R- 8N

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

5

Utilizando-se da fórmula básica:

Vc = Sc x qc x k, onde:

Vc = Valor da construção a determinar

Sc = Área construída homogeneizada

qc = Unitário da Portaria nº 01/12 + valor unitário básico da construção R-8N –
Revista Pini

K = Fator correcional

OBSOLETISMO E PELO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – O valor unitário da edificação avalianda, fixado em função do padrão construtivo é multiplicado pelo FATOR DE ADEQUAÇÃO AO OBSOLETISMO E AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO – Foc para levar em conta a depreciação, através da seguinte expressão:

FOC = R + k x (1 – R), onde:

FOC = Fator de adequação ao Obsolescimento e ao estado de Conservação

R = Coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido na Tabela-1;

K = Coeficiente de Ross/Heidecke - Tabela-2

NOTA:- Para avaliação do terreno penhorado, onde está implantado o Condomínio Residencial VILA RICA composto de 437(quatrocentos e trinta e sete) sobrados geminados e mais 68(sessenta e oito) em construção num terreno de 103.520,47m², será desenvolvido pelo “Método Direto”, visto ter várias unidades autônomas em oferta, que será transportado para a área do terreno objeto da avaliação.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

6

IV- VISTORIA

Este signatário diligenciou ao imóvel penhorado onde atualmente está implantado o Condomínio VILA RICA atendida pela síndica Sr^a Claudia que permitiu a entrada no condomínio para execução da vistoria técnica da área (objeto da avaliação) em cumprimento da determinação do M.M. Juiz da 10^o Vara Cível de Guarulhos, que passamos a expor:

1- SITUAÇÃO

A área com 103.520,47m² faz frente Av. José Miguel Ackel nº 2.252, bairro Jardim Guilhermino, município de Guarulhos, na quadra completada pelas vias:

- Rua Guarani;
- Rua Riachão Jacuípe;
- Rua Campina Grande do Sul, e
- Rua Centenário.

No local está implantado o Condomínio VILA RICA composto de 437(quatrocentos e trinta e sete) sobrados geminados mais 68(sessenta e oito) em construção, distribuídos em 11 (onze) vias particulares, área livre, faixa de servidão da Petrobras, quadra poliesportiva, portaria principal e outros.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

3 - VISTA AÉREA – GOOGLE MAPS

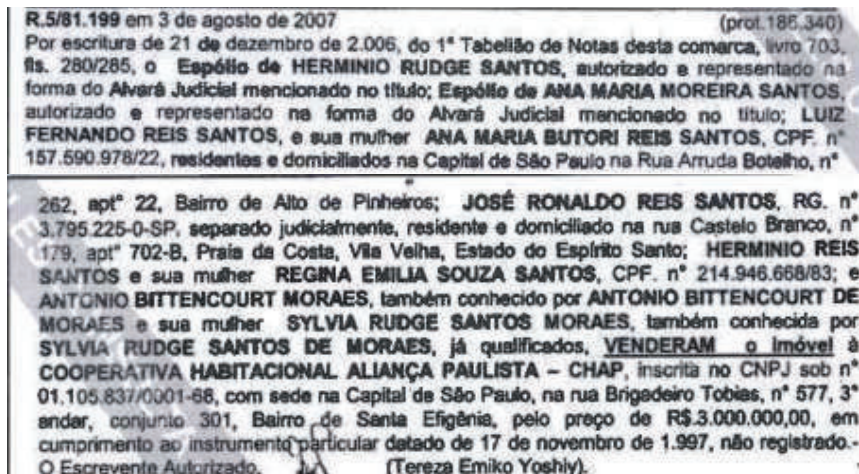


Av. Imperatriz Leopoldina, 957 – Sala 204 – ☎ (11) 3836.7389/3052.4805.
Arqº e Engº Segurança do Trabalho - E-mail: antonionishi@uol.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO IKUO NISHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2018 às 14:43, sob o número WGRU18700846473 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1030945-67.2017.8.26.0224 e código 28CA5D2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJM22407509455 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código CF5B600.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações



Proprietário:- COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA (R.5/81.199).

5- CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Avenida José Miguel Ackel no trecho onde entesta o imóvel é dotada de todos os melhoramentos públicos, como, asfalto, guias, sarjetas, água encanada, esgoto, luz domiciliar, iluminação pública e transporte coletivo nas proximidades.

Região com predominância de construções residenciais e comércio de âmbito local e outros, distante 10,0 Km da Praça Getulio Vargas (Centro de Guarulhos).

6- CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

No terreno constatou a implantação do condomínio fechado denominado Vila Rica, composta de 437 (quatrocentos e trinta e sete) sobrados geminados e mais 68(sessenta e oito) em construção, distribuídos em 11(onze) vias particulares no interior no terreno.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

Cada sobrado com 70,00m² (área privativa) constituído de 2(dois) dormitórios, sala para dois ambientes, cozinha, banheiro, lavabo, quintal e uma vaga de garagem.

Padrão construtivo:- Item 1.2.4 – Casa – Padrão Simples do trabalho da Comissão de Peritos – Portaria CAJUFA.

V- AVALIAÇÃO

a) ÁREA OCUPADO PELO CONDOMÍNIO VILA RICA

- VALOR MÉDIO DE UMA CASA R\$ 160.000,00;
- 437 sobrados prontos + 68 em construção, totalizando 505 unidades;
- Infraestrutura, portaria 24 horas vaga privativa, vias internas asfaltadas, quadra poliesportiva e área livre.

$$Vlp_1 = 437 \times R\$ 160.000,00 + (68 \times 0,3 \times 160.000,00) = R\$ 73.184.000,00$$

* fator 0,3 = Construção inacabada

Arredondamos para:

$$Vlp = R\$ 73.000.000,00$$

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

12

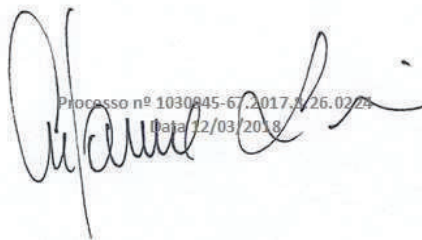
VI- VALOR DO IMÓVEL PENHORADO

Vlp = R\$ 73.000.000,00 (Setenta e três milhões de reais – Março/2018).

VII - ENCERRAMENTO

O presente laudo constituído de 12 (doze) folhas de papel impresso, somente no anverso, assinada nesta e as demais rubricadas para todos os fins de direito.

São Paulo, 12 de março 2018.






Processo nº 1030945-67.2017.8.26.03/23
Data 12/03/2018

ANTONIO IKUO NISHI

(Perito Judicial)
CAU – A 79814-2

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações


FOTOGRAFICAS LEGENDADAS

<p>Foto 1 – Aspecto geral da portaria, acesso principal ao Condomínio Vila Rica.</p>	
<p>Foto 2 – Entrada e saída do condomínio Vila Rica, composto de 437 sobrados prontos e 68 em construção.</p>	
<p>Foto 3 – Aspecto geral da Av. José Miguel Ackel no trecho onde entesta o Condomínio Vila Rica.</p>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO IKUO NISHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2018 às 14:43, sob o número WGRU18700846473 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1030945-67.2017.8.26.0224 e código 28CA5D2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código CF5B600.




ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

<p>Foto 4 – Via principal interno, acesso ao condomínio. Composto de 437 sobrados + 68 em construção.</p>	
<p>Foto 5 – Aspecto geral das casas que compõem o condomínio Vila Rica.</p>	
<p>Foto 6 – Aspecto geral das vias no interior do terreno.</p>	

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações




<p>Foto 7 – Identificação da Via e numeração das casas que compõem o condomínio Vila Rica.</p>	
<p>Foto 8 – Detalhe do padrão das casas e da via interna.</p>	
<p>Foto 9 – Área comum.</p>	

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

<p>Foto 10 – 68(sessenta e oito) sobrados em construção.</p>	
<p>Foto 11 – Outro detalhe dos sobrados em construção.</p>	
<p>Foto 12 – Acesso a área onde estão sendo construídos os 68(sessenta e oito) sobrados no interior do condomínio Vila Rica.</p>	

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

SOBRADOS EM OFERTA NO CONDOMÍNIO VILA RICA

<p>Foto 1 – Sobrado em oferta.</p>	
<p>Foto 2 – Sobrado em oferta no condomínio Vila Rica, valor R\$ 160.000,00.</p>	
<p>Foto 3 – Sobrado a venda – R\$ 150.000,00.</p>	

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

<p>Foto 4 – Sobrado em oferta.</p>	
<p>Foto 5 – Sobrado em oferta – R\$ 150.000,00.</p>	
<p>Foto 6 – Sobrado em oferta – R\$ 200.000,00.</p>	

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

	<p>Oferta – Alpha Imóveis Tel:- 3875.8776</p> <p>Casa de Condomínio com 2 Quartos à Venda, 70 m² por R\$ 200.000</p> 
 <p>R\$ 160.000</p> <p>120 m² 2 Quartos 1 Banheiros 1 Vagas</p> <p>Imóvel com 2 Quartos à Venda, 120m² Avenida José Miguel Ackel, 200 - Parque ...</p>	<p>informações principais</p> <ul style="list-style-type: none"> Imóvel: Casa Venda: R\$ 165.000 Condomínio: R\$-135 Quartos: 2 Banheiros: 2 Vagas: 2 <p>Dados do anunciante</p> <ul style="list-style-type: none"> Imobiliária: Fátima Código do anunciante: CV520 Código do imóvel: 202884354 Publicado há 402 dias <p>Descrição</p> <p>CASA EM CONDOMÍNIO VILA BOVARI</p> <p>Av. José Miguel Ackel, 200 - Parque Industrial Curitiba, Guarulhos - SP</p> <p>LINDA CASA COM 2 QUARTOS, SALA, COZINHA, 2 BANHEIROS E VAGAS DE GARAGEM, LAVANDERIA.</p> <p>PRÓXIMO AS PRINCIPAIS RODOVIAS (ANTON SENNA E OUTRA), INFRA-ESTRUTURA COMPLETA (BORBOIA, CHICO MENDES, ESCOLAS, POSTO DE SAÚDE...)</p> <p>CONDOMÍNIO COM PLAYGROUND, GRUPO RES-ESPORTES</p> <p>Áreas Contidas</p> <ul style="list-style-type: none"> Playground Quadra poliesportiva

LU ALVES (Corretora)
[Tel:- 4215.3273 / 98348.6370](tel:4215.3273)

Imobiliária Angélica
[Tel:- 2480.3443](tel:2480.3443)

Olga Imóveis
[Tel:- 2087.3565](tel:2087.3565)

Seven Imóveis
[Tel:- 2480.4598](tel:2480.4598)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO IKUO NISHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/03/2018 às 14:43, sob o número WGRU18700846473. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1030945-67.2017.8.26.0224 e código 28CA5D2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código CF5B600.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

fls. 483

22

1

EXMO. SR^o. DR^o. JUÍZ DE DIREITO DA 10^a VARA CÍVEL COMARCA DE GUARULHOS

PROCESSO Nº 1030945-67.2017.8.26.0224

RECEBIDO 18 FEV 2020

ANTONIO IKUO NISHI, Arquiteto, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho, com Especialização em Perícias de Engenharia, Patologia da Construção, Avaliações de Imóveis e Inspeção Ambiental Imobiliária CAU/SP A-79814-2 nomeado Perito Judicial nos autos da **AÇÃO CARTA PRECATÓRIA CÍVEL** requerida por **ADRIANA TEIXEIRA SANTOS SOUSA** em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, examinado os autos, vistoriado, levantado a área de 103.520,47m², objeto da ação, avaliando a área, concluído os seus trabalhos, vem mui respeitosamente apresentar as conclusões a que chegou consubstanciada no presente.

L A U D O

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

2

I- PRELIMINARES

Conforme CARTA PRECATÓRIA com seguinte finalidade:

Proceder à AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito: Terreno situado no Sítio São Miguel e moinho, também conhecido por Bela Vista, Bairro de São Miguel, perímetro urbano, com área de 103.520,47m², sob a matrícula nº 81.199 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos. Tudo em cumprimento da R. Decisão de fls. 640.

*Processo Físico 1026500-10.2005.8.26.0100
Cumprimento de Sentença
Rqte:- Adriana Teixeira Santo Souza e outro
Rqdo:- Cooperativa Habitacional Aliança Paulista
Valor da causa:- 19.274,23*

E, para avaliação do bem penhorado, foi este signatário honrado com a nomeação para atuar como perito avaliador.

II- OBJETIVO PERICIAL

Vistoriar, levantar fotografar e avaliar o imóvel penhorado, consoantes as Normas Técnicas de Avaliações. Imóvel situado na Av. José Miguel Ackel, nº 2.252 – Consistente no Condomínio Residencial VILA RICA constituído de 437 (quatrocentos e trinta e sete) casas.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

III- CONSIDERAÇÕES

Os critérios adotados para o desenvolvimento do presente laudo de avaliação obedeceu às recomendações das **NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS**, que atende as exigências da NBR 14.653-2 e **NORMAS CAJUFA 2013** (Comissão de Peritos).

A metodologia empregada na presente avaliação é o Método Evolutivo, indicado para estimar o valor de mercado de terrenos, casas padronizadas, lojas, apartamentos, salas comerciais, escritórios, armazéns e outros, sempre que houver dados semelhantes ao avaliando.

Consiste em se determinar o valor do imóvel a partir do valor do terreno, somar com o valor da construção com custos diretos e indiretos e acrescentar ao total os custos financeiros, despesas de venda e lucro do empreendedor, que devem ser contemplados no mercado por meio do cálculo do fator de comercialização.

A fórmula básica para o emprego do método é:

Vt = St x qt x k, onde:

Vt = *Valor do terreno a determinar*

St = *Área do terreno*

qt = *Unitário do terreno*

k = *Fator correcional*

TERRENO, o valor da parcela do terreno será determinado pelo **MÉTODO COMPARATIVO** de dados de mercado, através da relação entre o valor unitário de terreno a ser obtido por pesquisa de mercado devidamente homogeneizada com

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

4

aplicação de tratamento por fatores obedecendo aos critérios das Normas de Avaliação de Imóveis Urbanos.

Para determinação do valor unitário básico de terreno que reflete a realidade do mercado imobiliário da região avalianda, pesquisou-se junto às diversas imobiliárias os valores ofertados e de venda de imóveis na mesma região geo-econômica, contendo atributos semelhantes ao imóvel em estudo e data próxima a avaliação, sendo que o preço homogeneizado, resultante da aplicação de todos os fatores de homogeneização ao preço original, está apresentado no ANEXO I.

CONSTRUÇÃO/BENFEITORIAS utilizaremos o ESTUDO VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS, conforme tabela a seguir:

CLASSE	GRUPO	PADRÃO	INTERVALO DE VALORES			
			MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO	
1-RESIDENCIAL	1.1-BARRADO	1.1.1-Padrão Simples	0,070	0,100	0,140	
		1.1.2-Padrão Duplex	0,185	0,181	0,204	
	1.2-CASA	1.2.1-Padrão Básico	0,410	0,488	0,658	
		1.2.2-Padrão Proprietário	0,572	0,670	0,707	
		1.2.3-Padrão Econômico	0,701	0,814	1,048	
		1.2.4-Padrão Simples	1,080	1,228	1,389	
		1.2.5-Padrão Médio	1,408	1,611	1,814	
		1.2.6-Padrão Superior	1,837	2,055	2,302	
		1.2.7-Padrão Fino	2,316	2,632	3,048	
	1.2.8-Padrão Luxo	soma de 3,348				
	1.3-APARTAMENTO	1.3.1-Padrão Econômico	0,668	0,945	1,186	
		1.3.2-Padrão Simples	Sem elevador	1,200	1,472	1,744
			Com elevador	1,685	1,780	1,883
		1.3.3-Padrão Médio	Sem elevador	1,758	2,030	2,302
			Com elevador	1,957	2,228	2,611
1.3.4-Padrão Superior		Sem elevador	2,310	2,588	2,866	
		Com elevador	2,828	3,297	3,668	
1.3.5-Padrão Fino	3,089	3,264	4,048			
	soma de 4,048					
2-COMERCIAL - SERVIÇO - INDUSTRIAL	2.1-ESCRITÓRIO	2.1.1-Padrão Econômico	0,698	0,932	1,118	
		2.1.2-Padrão Simples	Sem elevador	1,130	1,432	1,674
			Com elevador	1,386	1,572	1,883
		2.1.3-Padrão Médio	Sem elevador	1,688	1,928	2,182
			Com elevador	1,897	2,134	2,372
	2.1.4-Padrão Superior	Sem elevador	2,176	2,376	2,581	
		Com elevador	2,385	2,657	2,950	
	2.1.5-Padrão Fino	2,843	3,164	4,188		
	2.1.6-Padrão Luxo	soma de 4,188				
	2.2-GALPÃO	2.2.1-Padrão Econômico	0,270	0,418	0,558	
2.2.2-Padrão Simples		0,572	0,844	1,110		
2.2.3-Padrão Médio		1,130	1,541	1,953		
2.2.4-Padrão Completo		soma de 1,953				
3-ESPECIAL	3.1-COBERTURA	3.1.1-Padrão Simples	0,070	0,140	0,209	
		3.1.2-Padrão Médio	0,220	0,368	0,549	
		3.1.3-Padrão Superior	0,303	0,530	0,698	

TODOS OS COEFICIENTES DA TABELA SUPRA APRESENTADA, ESTÃO REFERENCIADOS AO NOVO PARÂMETRO R - IN

documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO IKUC NISHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA APARECIDA DE ABREU BORGES, inscrita de São Paulo nº 129.200.2018 às 14:43, sob o número WGRU18700846473. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030945-67.2017.8.26.0224 e código 5BEE610.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código CF5B600.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

fls. 52
fls. 87

5

Utilizando-se da fórmula básica:

Vc = Sc x qc x k, onde:

Vc = Valor da construção a determinar

Sc = Área construída homogeneizada

qc = Unitário da Portaria nº 01/12 + valor unitário básico da construção R-8N –
Revista Pini

K = Fator correccional

OBSOLETISMO E PELO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – O valor unitário da edificação avalianda, fixado em função do padrão construtivo é multiplicado pelo FATOR DE ADEQUAÇÃO AO OBSOLETISMO E AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO – Foc para levar em conta a depreciação, através da seguinte expressão:

FOC = R + k x (1 – R), onde:

FOC = Fator de adequação ao Obsolescimento e ao estado de Conservação

R = Coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido na Tabela-1;

K = Coeficiente de Ross/Heidecke - Tabela-2

NOTA:- Para avaliação do terreno penhorado, onde está implantado o Condomínio Residencial VILA RICA composto de 437(quatrocentos e trinta e sete) sobrados geminados e mais 68(sessenta e oito) em construção num terreno de 103.520,47m², será desenvolvido pelo "Método Direto", visto ter várias unidades autônomas em oferta, que será transportado para a área do terreno objeto da avaliação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO NISHI, CPF: 027.104.942.019, sob o número WGRU18700846473. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1030945-67.2017.8.26.0224 e código 5BEE610.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

6

IV- VISTORIA

Este signatário diligenciou ao imóvel penhorado onde atualmente está implantado o Condomínio VILA RICA atendida pela síndica Sr^a Claudia que permitiu a entrada no condomínio para execução da vistoria técnica da área (objeto da avaliação) em cumprimento da determinação do M.M. Juiz da 10^ª Vara Cível de Guarulhos, que passamos a expor:

1- SITUAÇÃO

A área com 103.520,47m² faz frente Av. José Miguel Ackel nº 2.252, bairro Jardim Guilhermino, município de Guarulhos, na quadra completada pelas vias:

- Rua Guarani;
- Rua Riachão Jacuípe;
- Rua Campina Grande do Sul, e
- Rua Centenário.

No local está implantado o Condomínio VILA RICA composto de 437 (quatrocentos e trinta e sete) sobrados geminados mais 68 (sessenta e oito) em construção, distribuídos em 11 (onze) vias particulares, área livre, faixa de servidão da Petrobras, quadra poliesportiva, portaria principal e outros.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

3 - VISTA AÉREA – GOOGLE MAPS



Av. Imperatriz Leopoldina, 957 – Sala 204 – ☎ (11) 3836.7389/3052.4805.
Arqº e Engº Segurança do Trabalho - E-mail: antonionishi@uol.com.br

Este documento foi produzido digitalmente em 21/02/2020 às 13:20
liberado nos autos em 21/02/2020 às 13:20
por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o número WJM22407509455
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1080945-67-2017 e código 3BEE690
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94-2019.8.26.0100 e código CF5B600.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJM22407509455
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94-2019.8.26.0100 e código CF5B600.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

4- DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula: **81.199** ficha: **01**

Guarulhos, 14 de setembro de 2006

IMÓVEL- TERRENO situado no Sítio São Miguel e Moimho, também conhecido por Jardim Bela Vista, **BAIRRO DE SÃO MIGUEL**, perímetro urbano, com a área de 103.620,47m², com a seguinte descrição: tem início no ponto A, localizado num mourão cravado na esquina formada pela Avenida José Miguel Ackel e Rua Guarani; daí, segue por uma cerca de arame junto ao alinhamento da rua Guarani com o azimute 251°03'52" e distância de 53,82m até o ponto B, localizado junto a faixa de serviço do oleoduto Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí, com azimute 251°03'52" e distância de 42,31m até o ponto C, localizado no outro extremo da lateral da faixa de serviço do oleoduto da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue numa reta por uma cerca de arame acompanhando o alinhamento da rua Guarani com o azimute de 251°03'52" e distância de 259,88m até o ponto D, localizado num mourão cravado na esquina formada pela Rua Guarani e Rua Guaraniça; daí segue à direita por uma cerca de arame acompanhando o alinhamento sinuoso da rua Guaraniça, na distância de 224,60m até o ponto E, localizado num mourão cravado junto à propriedade do Espólio de Joaquim Duarte, que também denomina Jardim Centenário; daí, segue à direita por uma cerca de arame com o azimute 9°30'42" e distância de 50,00m até o ponto F, localizado junto a lateral da faixa de serviço da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue com o azimute de 9°30'42" e distância de 21,20m até o ponto G, localizado no outro lado extremo da lateral da faixa do oleoduto da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue por uma cerca de arame numa reta, com o azimute de 9°30'42" e distância de 121,20m, ainda confrontando com a propriedade do Espólio de Joaquim Duarte, até o ponto H, localizado junto a lateral da faixa de serviço as linhas de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí, segue com o azimute de 9°30'42" e distância de 16,00, até o ponto I, localizado num mourão no outro extremo da faixa de serviço da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A. e onde se inicia a propriedade de Fausto Borges Barcellos e o Espólio de Joaquim Duarte, que também denomina Jardim Centenário; daí segue à direita por uma cerca de arame, numa reta, com o azimute 101°18'12" e distância de 442,05m até o ponto J, localizado num mourão cravado junto ao alinhamento da Avenida José Miguel Ackel e divisa da faixa de serviço da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí segue à direita por uma cerca de arame com o azimute 171°30'00" e distância de 17,00m até o ponto K, localizado no outro extremo da faixa de serviço da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí, deflete à direita e segue com o azimute 263°40'58" e distância de 88,52m até o ponto L, localizado junto a faixa de serviço da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A., confrontando com a área da subestação da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo; segue à esquerda com azimute 6°09'08" e distância de 51,09m até o ponto M, segue à esquerda com o azimute 83°30'46" distância de 75,33m até o ponto N, deflete à esquerda com o azimute 61°50'40" e distância de 30,37m até o ponto O; deflete à direita com o azimute 171°30'12" no alinhamento da Avenida José Miguel Ackel a distância de 7,03m até o ponto P; deflete à direita, onde tem início a propriedade do Espólio de Elchiro Tanaka, com o azimute de 261°30'00" e distância de 160,00m até o ponto Q; daí segue à esquerda por um alinhamento com o azimute 171°30'00" e distância de 50,00m até o ponto R, localizado num mourão; daí segue à esquerda com o azimute 61°30'00" e distância de 160,00m até o ponto S, localizado num mourão cravado junto ao alinhamento da avenida José Miguel Ackel e daí, finalmente segue à direita, por uma cerca, fazendo uma suave curva à esquerda na distância de 44,00m até atingir o ponto A, onde teve início esta descrição.

INSCRIÇÕES CADASTRAIS - 094.41.07.0001.01.000.9/02.000.9/03.000.7.-

e documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO NISHI e Digital de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALTER APARECIDO DE SAUTERLEH, fls. 2203/2018 às 14:43, sob o número WGRU18700846473. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1030945-67.2017.8.26.0224 e código 5BEE610.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

R.5/81.199 em 3 de agosto de 2007 (prot.185.340)
 Por escritura de 21 de dezembro de 2.005, do 1º Tabelião de Notas desta comarca, livro 703, fls. 250/295, o Espólio de HERMINIO RUDGE SANTOS, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; Espólio de ANA MARIA MOREIRA SANTOS, autorizado e representado na forma do Alvará Judicial mencionado no título; LUIZ FERNANDO REIS SANTOS, e sua mulher ANA MARIA BUTORI REIS SANTOS, CPF. n° 157.590.978/22, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo na Rua Arruda Botelho, n° 262, apt° 22, Bairro de Alto de Pinheiros; JOSÉ RONALDO REIS SANTOS, RG. n° 3.795.225-0-SP, separado judicialmente, residente e domiciliado na rua Castelo Branco, n° 179, apt° 702-B, Praia da Costa, Vila Velha, Estado do Espírito Santo; HERMINIO REIS SANTOS e sua mulher REGINA EMILIA SOUZA SANTOS, CPF. n° 214.948.688/83; e ANTONIO BITTENCOURT MORAES, também conhecido por ANTONIO BITTENCOURT DE MORAES e sua mulher SYLVIA RUDGE SANTOS MORAES, também conhecida por SYLVIA RUDGE SANTOS DE MORAES, já qualificados, VENDERAM o imóvel à COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA - CHAP, inscrita no CNPJ sob n° 01.105.831/0001-66, com sede na Capital de São Paulo, na rua Brigadeiro Tobias, n° 577, 3º andar, conjunto 301, Bairro de Santa Efigênia, pelo preço de R\$3.000.000,00, em cumprimento ao instrumento particular datado de 17 de novembro de 1.997, não registrado. O Escrevente Autorizado, (Tereza Emiko Yoshiy).

Proprietário:- COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA (R.5/81.199).

5- CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Avenida José Miguel Ackel no trecho onde entesta o imóvel é dotada de todos os melhoramentos públicos, como, asfalto, guias, sarjetas, água encanada, esgoto, luz domiciliar, iluminação pública e transporte coletivo nas proximidades.

Região com predominância de construções residenciais e comércio de âmbito local e outros, distante 10,0 Km da Praça Getulio Vargas (Centro de Guarulhos).

6- CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

No terreno constatou a implantação do condomínio fechado denominado Vila Rica, composta de 437 (quatrocentos e trinta e sete) sobrados geminados e mais 68(sessenta e oito) em construção, distribuídos em 11(onze) vias particulares no interior no terreno.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código CF5B600. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030945-67.2017.8.26.0224 e código 5BEE610.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código CF5B600.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

11

Cada sobrado com 70,00m² (área privativa) constituído de 2(dois) dormitórios, sala para dois ambientes, cozinha, banheiro, lavabo, quintal e uma vaga de garagem.

Padrão construtivo:- Item 1.2.4 – Casa – Padrão Simples do trabalho da Comissão de Peritos – Portaria CAJUFA.

V- AVALIAÇÃO

a) ÁREA OCUPADO PELO CONDOMÍNIO VILA RICA

- VALOR MÉDIO DE UMA CASA R\$ 160.000,00;
- 437 sobrados prontos + 68 em construção, totalizando 505 unidades;
- Infraestrutura, portaria 24 horas vaga privativa, vias internas asfaltadas, quadra poliesportiva e área livre.

$$Vlp_1 = 437 \times R\$ 160.000,00 + (68 \times 0,3 \times 160.000,00) = R\$ 73.184.000,00$$

* fator 0,3 = Construção inacabada

Arredondamos para:

$$Vlp = R\$ 73.000.000,00$$

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

12

VI- VALOR DO IMÓVEL PENHORADO

Vlp = R\$ 73.000.000,00 (Setenta e três milhões de reais – Março/2018).

VII - ENCERRAMENTO

O presente laudo constituído de 12 (doze) folhas de papel impresso, somente no verso, assinada nesta e as demais rubricadas para todos os fins de direito.

São Paulo, 12 de março 2018.

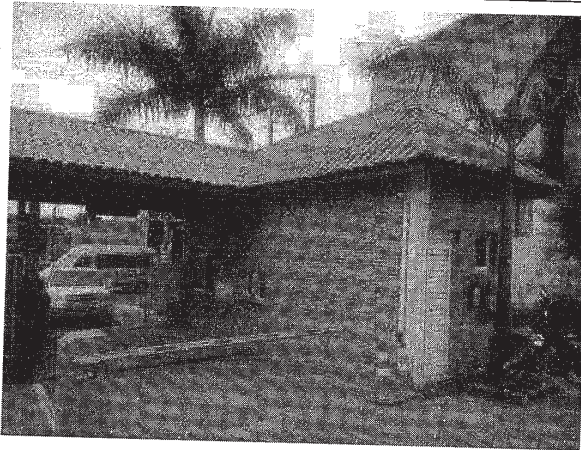
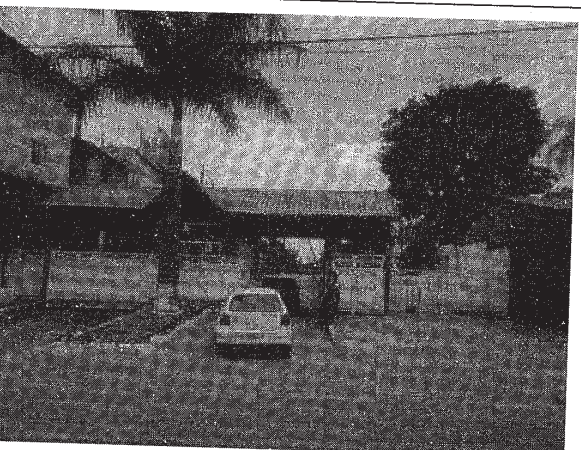

Processo nº 1030845-6/2017-26.0229
Data: 12/03/2018

ANTONIO IKUO NISHI

(Perito Judicial)
CAU – A 79814-2

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

FOTOGRAFICAS LEGENDADAS

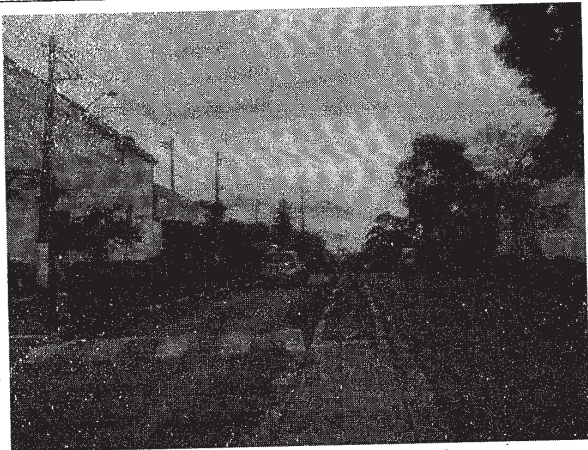


<p>Foto 1 – Aspecto geral da portaria, acesso principal ao Condomínio Vila Rica.</p>	
<p>Foto 2 – Entrada e saída do condomínio Vila Rica, composto de 437 sobrados prontos e 68 em construção.</p>	
<p>Foto 3 – Aspecto geral da Av. José Miguel Ackel no trecho onde entesta o Condomínio Vila Rica.</p>	

Av. Imperatriz Leopoldina, 957 – Sala 204 – (11) 3836.7389/3052.4805.
Arqº e Engº Segurança do Trabalho - E-mail: antonionishi@uol.com.br

documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO NISHI. Toda e qualquer reprodução de este documento de responsabilidade do usuário. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1030945-67.2017.8.26.0100 e código CF5B600. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO NISHI em 21/02/2020 às 13:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1030945-67.2017.8.26.0100 e código CF5B600.



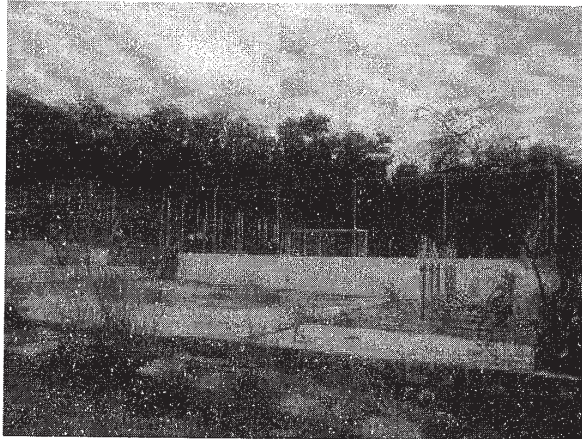
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código CF5B600.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

<p>Foto 4 – Via principal interno, acesso ao condomínio. Composto de 437 sobrados + 68 em construção.</p>	
<p>Foto 5 – Aspecto geral das casas que compõem o condomínio Vila Rica.</p>	
<p>Foto 6 – Aspecto geral das vias no interior do terreno.</p>	




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA APARECIDA DE ABBREU BORGES, liberado nos autos em 21/02/2024 às 14:43, sob o número WGRU18700846473. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1030945-67.2017.8.26.0224 e código 5BEE610.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

<p>Foto 7 – Identificação da Via e numeração das casas que compõem o condomínio Vila Rica.</p>	
<p>Foto 8 – Detalhe do padrão das casas e da via interna.</p>	
<p>Foto 9 – Área comum.</p>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1030945-67.2017.8.26.0224 e código 5BEE610.




ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

<p>Foto 10 – 68(sessenta e oito) sobrados em construção.</p>	
<p>Foto 11 – Outro detalhe dos sobrados em construção.</p>	
<p>Foto 12 – Acesso a área onde estão sendo construídos os 68(sessenta e oito) sobrados no interior do condomínio Vila Rica.</p>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO NISHI, ARQUITETO, inscrita no Conselho Brasileiro de Peritos em Engenharia de Edificações (COPRE) sob o número de inscrição 21.062.2020-8, em 13/03/2018 às 14:43, sob o número WGRU18700846473. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1030945-67.2017.8.26.0224 e código 5BEE610.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

SOBRADOS EM OFERTA NO CONDOMÍNIO VILA RICA

<p>Foto 1 – Sobrado em oferta.</p>	
<p>Foto 2 – Sobrado em oferta no condomínio Vila Rica, valor R\$ 160.000,00.</p>	
<p>Foto 3 – Sobrado a venda – R\$ 150.000,00.</p>	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO NISHI, Protocolado em 10/05/2022 às 14:43, sob o número WGRU18700846473. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1030945-67.2017.8.26.0224 e código 5BEE610.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARULHOS - SP

Processo nº 4015088-66.2013.8.26.0224

COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que lhe move, **WAGNER SELEGATTO e SILVIA HELENA PACHECO SELEGATTO**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em conformidade com o respeitável despacho de fls.179, por sua advogada que esta subscreve, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL

Com toda a consideração merecida pelo Sr. Perito, o laudo apresentado não merece ser acolhida pelo Juízo, uma vez que é LACÔNICO E OMISSO ao responder os questionamentos dos autos e não apurar exatamente o que lhe foi solicitado.

Tendo em vista que o objetivo do laudo pericial, é de avaliar **TODO** o imóvel para possível penhora do mesmo a fim de sanar crédito da exequente.



Nariman Klemonire

ADVOGADA

Senão Vejamos :

O terreno ora avaliado contém área total de 103.520,47m², composto de 437 (quatrocentos e trinta e sete) sobrados geminados e mais 68 (sessenta e oito) em construção.

No entanto, não foram contabilizados em sua avaliação e o Sr. Perito alega receber da Defensoria Publica, honorários inviáveis para tamanha avaliação, minimizando assim o valor real do imóvel em pauta.

Na Matrícula juntada nos autos não foram averbadas as construções das residências inseridas na área bem como infraestrutura interna do condomínio (que serão apresentadas no presente laudo), **estas não serão consideradas na presente avaliação, devido este subscritor realizar o presente trabalho através de recebimento de honorários pela Defensoria Pública, ficando inviável tamanha avaliação, portanto a avaliação será realizada somente referente a área de terreno da Matrícula 81.199 do 1º R.I. de Guarulhos, totalizando 96.416,67m², sem considerar nenhuma infraestrutura e construções inseridas na mesma.**

R\$ 38.500.000,00

ANCINE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 1 ConferenciaDocumento.do, informe o processo 4015088-66.2013.8.26

Tal circunstância, pode ter levado o Sr. Perito Judicial à uma análise divergente da realidade. Em avaliações anteriores, chegamos a um valor duas vezes maior.

Para melhor elucidar, segue anexo, laudo pericial extraído do Processo nº 1030945-67.2017.8.26.0224 – ADRIANA TEIXEIRA SANTOS SOUZA – 10º VARA CÍVEL DE GUARULHOS, avaliado no montante de R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), com desproporcionalidade de praticamente 50% (cinquenta por cento) do apresentado pelo Sr. Perito



Nariman Klemonire

ADVOGADA

Ora Excelência, é nítido, que tal avaliação, prejudica o processo em andamento, uma vez que não se deve desconsiderar as benfeitorias e construções no ato do leilão, pois estes incorporam o imóvel e devem ser contabilizados.

Sendo assim, requer-se a **desconsideração do laudo pericial** apresentado, tendo em vista que este não corresponde com a realidade dos fatos, requer ainda que sejam reenviados os autos ao perito, para que esclareça os pontos suscitados.

Na impossibilidade de nova nomeação, requer-se que aceite como laudo, a prova emprestada juntada neste ato afim de avaliação de penhora.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 29 de Julho de 2019.

NARIMAN KLEMONIRE DE MIRANDA SANTOS CHICHINATO
OAB/SP 395.532

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

1

EXMO. SRº. DRº. JUÍZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL COMARCA DE GUARULHOS

PROCESSO Nº 1030945-67.2017.8.26.0224

ANTONIO IKUO NISHI, Arquiteto, Engenheiro de Segurança e Higiene do Trabalho, com Especialização em Perícias de Engenharia, Patologia da Construção, Avaliações de Imóveis e Inspeção Ambiental Imobiliária CAU/SP A-79814-2 nomeado Perito Judicial nos autos da **AÇÃO CARTA PRECATÓRIA CÍVEL** requerida por **ADRIANA TEIXEIRA SANTOS SOUSA** em face de **COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA**, examinado os autos, vistoriado, levantado a área de 103.520,47m², objeto da ação, avaliando a área, concluído os seus trabalhos, vem mui respeitosamente apresentar as conclusões a que chegou consubstanciada no presente.

L A U D O

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

2

I- PRELIMINARES

Conforme CARTA PRECATÓRIA com seguinte finalidade:

Proceder à AVALIAÇÃO do bem a seguir descrito: Terreno situado no Sítio São Miguel e moinho, também conhecido por Bela Vista, Bairro de São Miguel, perímetro urbano, com área de 103.520,47m², sob a matrícula nº 81.199 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos. Tudo em cumprimento da R. Decisão de fls. 640.

*Processo Físico 1026500-10.2005.8.26.0100
Cumprimento de Sentença
Rqte:- Adriana Teixeira Santo Souza e outro
Rqdo:- Cooperativa Habitacional Aliança Paulista
Valor da causa:- 19.274,23*

E, para avaliação do bem penhorado, foi este signatário honrado com a nomeação para atuar como perito avaliador.

II- OBJETIVO PERICIAL

Vistoriar, levantar fotografar e avaliar o imóvel penhorado, consoantes as Normas Técnicas de Avaliações. Imóvel situado na Av. José Miguel Ackel, nº 2.252 – Consistente no Condomínio Residencial VILA RICA constituído de 437 (quatrocentos e trinta e sete) casas.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

3

III- CONSIDERAÇÕES

Os critérios adotados para o desenvolvimento do presente laudo de avaliação obedeceu às recomendações das **NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS**, que atende as exigências da NBR 14.653-2 e **NORMAS CAJUFA 2013** (Comissão de Peritos).

A metodologia empregada na presente avaliação é o Método Evolutivo, indicado para estimar o valor de mercado de terrenos, casas padronizadas, lojas, apartamentos, salas comerciais, escritórios, armazéns e outros, sempre que houver dados semelhantes ao avaliando.

Consiste em se determinar o valor do imóvel a partir do valor do terreno, somar com o valor da construção com custos diretos e indiretos e acrescentar ao total os custos financeiros, despesas de venda e lucro do empreendedor, que devem ser contemplados no mercado por meio do cálculo do fator de comercialização.

A fórmula básica para o emprego do método é:

Vt = St x qt x k, onde:

Vt = Valor do terreno a determinar

St = Área do terreno

qt = Unitário do terreno

k = Fator correcional

TERRENO, o valor da parcela do terreno será determinado pelo **MÉTODO COMPARATIVO** de dados de mercado, através da relação entre o valor unitário de terreno a ser obtido por pesquisa de mercado devidamente homogeneizada com

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

aplicação de tratamento por fatores obedecendo aos critérios das Normas de Avaliação de Imóveis Urbanos.

Para determinação do valor unitário básico de terreno que reflete a realidade do mercado imobiliário da região avaliada, pesquisou-se junto às diversas imobiliárias os valores ofertados e de venda de imóveis na mesma região geo-econômica, contendo atributos semelhantes ao imóvel em estudo e data próxima a avaliação, sendo que o preço homogêneo, resultante da aplicação de todos os fatores de homogeneização ao preço original, está apresentado no ANEXO I.

CONSTRUÇÃO/BENFEITORIAS utilizaremos o ESTUDO VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS, conforme tabela a seguir:

CLASSE	GRUPO	PADRÃO	INTERVALO DE VALORES			
			Mínimo	Médio	Máximo	
1-RESIDENCIAL	1.1-BARRACO	1.1.1-Padrão Rústico	0,070	0,106	0,140	
		1.1.2-Padrão Simples	0,163	0,191	0,209	
	1.2-CASA	1.2.1-Padrão Rústico	0,419	0,488	0,558	
		1.2.2-Padrão Proletário	0,572	0,670	0,767	
		1.2.3-Padrão Econômico	0,761	0,914	1,046	
		1.2.4-Padrão Simples	1,060	1,228	1,395	
		1.2.5-Padrão Médio	1,409	1,611	1,814	
		1.2.6-Padrão Superior	1,827	2,065	2,302	
		1.2.7-Padrão Fino	2,316	2,632	3,048	
		1.2.8-Padrão Luxo	acima de 3,346			
	1.3-APARTAMENTO	1.3.1-Padrão Econômico	0,698	0,842	1,186	
		1.3.2-Padrão Simples	Sem elevador	1,200	1,472	1,744
			Com elevador	1,465	1,709	1,953
		1.3.3-Padrão Médio	Sem elevador	1,758	2,030	2,302
			Com elevador	1,967	2,236	2,511
		1.3.4-Padrão Superior	Sem elevador	2,316	2,588	2,860
Com elevador	2,525	2,797	3,069			
1.3.5-Padrão Fino	3,063	3,564	4,046			
1.3.6-Padrão Luxo	acima de 4,046					
2-COMERCIAL - SERVIÇO - INDUSTRIAL	2.1-ESCRITÓRIO	2.1.1-Padrão Econômico	0,698	0,907	1,116	
		2.1.2-Padrão Simples	Sem elevador	1,130	1,402	1,674
			Com elevador	1,386	1,639	1,893
		2.1.3-Padrão Médio	Sem elevador	1,688	1,925	2,162
			Com elevador	1,897	2,134	2,372
		2.1.4-Padrão Superior	Sem elevador	2,176	2,378	2,581
	Com elevador		2,385	2,657	2,930	
	2.1.5-Padrão Fino	2,943	3,564	4,185		
	2.1.6-Padrão Luxo	acima de 4,185				
	2.2-GALPÃO	2.2.1-Padrão Econômico	0,279	0,419	0,558	
2.2.2-Padrão Simples		0,572	0,844	1,116		
2.2.3-Padrão Médio		1,130	1,541	1,953		
2.2.4-Padrão Superior		acima de 1,953				
3-ESPECIAL	3.1-COBERTURA	3.1.1-Padrão Simples	0,070	0,140	0,209	
		3.1.2-Padrão Médio	0,223	0,286	0,349	
		3.1.3-Padrão Superior	0,363	0,530	0,698	

TODOS OS COEFICIENTES DA TABELA SUPRA-APRESENTADA, ESTÃO REFERENCIADOS AO NOVO PARÂMETRO R- 8N

Este documento é uma cópia digitalizada do original assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 403/09/08-66.2013.8.26.0224 e código #8728402. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 403/09/08-66.2013.8.26.0224 e código #8728402.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código CF5B605.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

Utilizando-se da fórmula básica:

Vc = Sc x qc x k, onde:

Vc = Valor da construção a determinar

Sc = Área construída homogeneizada

qc = Unitário da Portaria nº 01/12 + valor unitário básico da construção R-8N –
Revista Pini

K = Fator correcional

OBSOLETISMO E PELO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA CONSTRUÇÃO – O valor unitário da edificação avalianda, fixado em função do padrão construtivo é multiplicado pelo FATOR DE ADEQUAÇÃO AO OBSOLETISMO E AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO – Foc para levar em conta a depreciação, através da seguinte expressão:

FOC = R + k x (1 – R), onde:

FOC = Fator de adequação ao Obsolescimento e ao estado de Conservação

R = Coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido na Tabela-1;

K = Coeficiente de Ross/Heidecke - Tabela-2

NOTA:- Para avaliação do terreno penhorado, onde está implantado o Condomínio Residencial VILA RICA composto de 437(quatrocentos e trinta e sete) sobrados geminados e mais 68(sessenta e oito) em construção num terreno de 103.520,47m², será desenvolvido pelo “Método Direto”, visto ter várias unidades autônomas em oferta, que será transportado para a área do terreno objeto da avaliação.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

6

IV- VISTORIA

Este signatário diligenciou ao imóvel penhorado onde atualmente está implantado o Condomínio VILA RICA atendida pela síndica Sr^a Claudia que permitiu a entrada no condomínio para execução da vistoria técnica da área (objeto da avaliação) em cumprimento da determinação do M.M. Juiz da 10^o Vara Cível de Guarulhos, que passamos a expor:

1- SITUAÇÃO

A área com 103.520,47m² faz frente Av. José Miguel Ackel nº 2.252, bairro Jardim Guilhermino, município de Guarulhos, na quadra completada pelas vias:

- Rua Guarani;
- Rua Riachão Jacuípe;
- Rua Campina Grande do Sul, e
- Rua Centenário.

No local está implantado o Condomínio VILA RICA composto de 437(quatrocentos e trinta e sete) sobrados geminados mais 68(sessenta e oito) em construção, distribuídos em 11 (onze) vias particulares, área livre, faixa de servidão da Petrobras, quadra poliesportiva, portaria principal e outros.

ANTONIO NISHI

Perícias de Engenharia e Avaliações

3 - VISTA AÉREA – GOOGLE MAPS



Av. Imperatriz Leopoldina, 957 – Sala 204 – (11) 3836.7389/3052.4805.
 Arqº e Engº Segurança do Trabalho - E-mail: antonionishi@uol.com.br

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4036988-68.2013.8.26.0224 e código 28272462.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

4- DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matrícula: **81.199** ficha: **01**

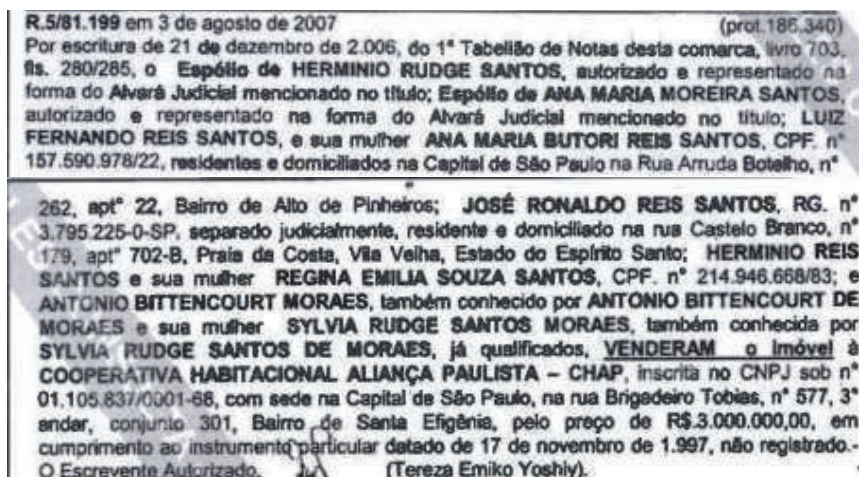
Guarulhos, 14 de setembro de 2006

IMÓVEL- TERRENO situado no Sítio São Miguel e Moinho, também conhecido por Jardim Bela Vista, BAIRRO DE SÃO MIGUEL, perímetro urbano, com a área de 103.520,47m², com a seguinte descrição: tem início no ponto A, localizado num mourão cravado na esquina formada pela Avenida José Miguel Ackel e Rua Guarani; daí, segue por uma cerca de arame junto ao alinhamento da rua Guarani com o azimute 251°03'52" e distância de 53,82m até o ponto B, localizado junto a faixa de servidão do oleoduto Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí, com azimute 251°03'52" e distância de 42,31m até o ponto C, localizado no outro extremo da lateral da faixa de servidão do oleoduto da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue numa reta por uma cerca de arame acompanhando o alinhamento da rua Guarani com o azimute de 251°03'52" e distância de 259,88m até o ponto D, localizado num mourão cravado na esquina formada pela Rua Guarani e Rua Guaraniçu; daí segue à direita por uma cerca de arame acompanhando o alinhamento sinuoso da rua Guaraniçu, na distância de 224,60m até o ponto E, localizado num mourão cravado junto à propriedade do Espólio de Joaquim Duarte, que também denomina Jardim Centenário; daí, segue à direita por uma cerca de arame com o azimute 9°30'42" e distância de 50,00m até o ponto F, localizado junto a lateral da faixa de servidão da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue com o azimute de 9°30'42" e distância de 21,30m até o ponto G, localizado no outro lado extremo da lateral da faixa do oleoduto da Petrobrás – Petróleo Brasileiro S/A.; daí segue por uma cerca de arame numa reta, com o azimute de 9°30'42" e distância de 121,20m, ainda confrontando com a propriedade do Espólio de Joaquim Duarte, até o ponto H, localizado junto a lateral da faixa de servidão as linhas de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí, segue com o azimute de 9°30'42" e distância de 16,00, até o ponto I, localizado num mourão no outro extremo da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A. e onde se inicia a propriedade de Fausto Borges Barcellos e o Espólio de Joaquim Duarte, que também denomina Jardim Centenário; daí segue à direita por uma cerca de arame, numa reta, com o azimute 101°18'12" e distância de 442,05m até o ponto J, localizado num mourão cravado junto ao alinhamento da Avenida José Miguel Ackel e divisa da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí segue à direita por uma cerca de arame com o azimute 171°30'00" e distância de 17,00m até o ponto K, localizado no outro extremo da faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A.; daí, deflete à direita e segue com o azimute 263°46'58" e distância de 88,52m até o ponto L, localizado junto a faixa de servidão da linha de transmissão da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo S/A. confrontando com a área da subestação da Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo; segue à esquerda com azimute 6°09'08" e distância de 51,09m até o ponto M, segue à esquerda com o azimute 83°50'46" distância de 76,33m até o ponto N, deflete à esquerda com o azimute 61°59'40" e distância de 30,37m até o ponto O; deflete à direita com o azimute 171°30'12" no alinhamento da Avenida José Miguel Ackel e distância de 7,03m até o ponto P; deflete à direita, onde tem início a propriedade do Espólio de Eichiro Tanaka com o azimute de 261°30'00" e distância de 180,00m até o ponto Q; daí segue à esquerda por um alinhamento com o azimute 171°30'00" e distância de 50,00m até o ponto R, localizado num mourão; daí segue a esquerda com o azimute 81°30'00" e distância de 180,00m até o ponto S, localizado num mourão cravado junto ao alinhamento da avenida José Miguel Ackel e daí, finalmente segue à direita, por uma cerca, fazendo uma suave curva a esquerda na distância de 44,00m até atingir o ponto A, onde teve início esta descrição.

INSCRIÇÕES CADASTRAIS:- 094.41.07.0001.01.000.9/02.000.8/03.000.7.-

Este documento é uma cópia digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 403/09/08-66-2013-8-26-0224 e código 28274402. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0027104-94-2019-8-26-0100 e código CF5B605. Este documento é uma cópia digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 403/09/08-66-2013-8-26-0224 e código 28274402.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações



Proprietário:- COOPERATIVA HABITACIONAL ALIANÇA PAULISTA (R.5/81.199).

5- CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Avenida José Miguel Ackel no trecho onde entesta o imóvel é dotada de todos os melhoramentos públicos, como, asfalto, guias, sarjetas, água encanada, esgoto, luz domiciliar, iluminação pública e transporte coletivo nas proximidades.

Região com predominância de construções residenciais e comércio de âmbito local e outros, distante 10,0 Km da Praça Getulio Vargas (Centro de Guarulhos).

6- CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

No terreno constatou a implantação do condomínio fechado denominado Vila Rica, composta de 437 (quatrocentos e trinta e sete) sobrados geminados e mais 68(sessenta e oito) em construção, distribuídos em 11(onze) vias particulares no interior no terreno.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

Cada sobrado com 70,00m² (área privativa) constituído de 2(dois) dormitórios, sala para dois ambientes, cozinha, banheiro, lavabo, quintal e uma vaga de garagem.

Padrão construtivo:- Item 1.2.4 – Casa – Padrão Simples do trabalho da Comissão de Peritos – Portaria CAJUFA.

V- AVALIAÇÃO

a) ÁREA OCUPADO PELO CONDOMÍNIO VILA RICA

- VALOR MÉDIO DE UMA CASA R\$ 160.000,00;
- 437 sobrados prontos + 68 em construção, totalizando 505 unidades;
- Infraestrutura, portaria 24 horas vaga privativa, vias internas asfaltadas, quadra poliesportiva e área livre.

$$Vlp_1 = 437 \times R\$ 160.000,00 + (68 \times 0,3 \times 160.000,00) = R\$ 73.184.000,00$$

* fator 0,3 = Construção inacabada

Arredondamos para:

$$Vlp = R\$ 73.000.000,00$$

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

VI- VALOR DO IMÓVEL PENHORADO

Vlp = R\$ 73.000.000,00 (Setenta e três milhões de reais – Março/2018).

VII - ENCERRAMENTO

O presente laudo constituído de 12 (doze) folhas de papel impresso, somente no anverso, assinada nesta e as demais rubricadas para todos os fins de direito.

São Paulo, 12 de março 2018.






ANTONIO IKUO NISHI
(Perito Judicial)
CAU – A 79814-2

Este documento é uma cópia digitalizada do original assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4036988-66.2013.8.26.0224 e código 28724402.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0027104-94.2019.8.26.0100 e código CF5B605.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

FOTOGRAFICAS LEGENDADAS




<p>Foto 1 – Aspecto geral da portaria, acesso principal ao Condomínio Vila Rica.</p>	
<p>Foto 2 – Entrada e saída do condomínio Vila Rica, composto de 437 sobrados prontos e 68 em construção.</p>	
<p>Foto 3 – Aspecto geral da Av. José Miguel Ackel no trecho onde entesta o Condomínio Vila Rica.</p>	

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

<p>Foto 4 – Via principal interno, acesso ao condomínio. Composto de 437 sobrados + 68 em construção.</p>	
<p>Foto 5 – Aspecto geral das casas que compõem o condomínio Vila Rica.</p>	
<p>Foto 6 – Aspecto geral das vias no interior do terreno.</p>	




Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4036988-68.2013.8.26.0224 e código 28724402. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4036988-68.2013.8.26.0224 e código 28724402.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

<p>Foto 7 – Identificação da Via e numeração das casas que compõem o condomínio Vila Rica.</p>	
<p>Foto 8 – Detalhe do padrão das casas e da via interna.</p>	
<p>Foto 9 – Área comum.</p>	

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4036988-68.2013.8.26.0224 e código 28724402. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4036988-68.2013.8.26.0224 e código 28724402.




ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

<p>Foto 10 – 68(sessenta e oito) sobrados em construção.</p>	
<p>Foto 11 – Outro detalhe dos sobrados em construção.</p>	
<p>Foto 12 – Acesso a área onde estão sendo construídos os 68(sessenta e oito) sobrados no interior do condomínio Vila Rica.</p>	

Este documento é uma cópia digitalizada do original, assinado digitalmente por RODOLFO VINICIUS DO AMARAL GOMES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2022 às 18:10, sob o número WJMJ22407509455. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4036988-68.2013.8.26.0224 e código 28724402. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 4036988-68.2013.8.26.0224 e código 28724402.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

SOBRADOS EM OFERTA NO CONDOMÍNIO VILA RICA

<p>Foto 1 – Sobrado em oferta.</p>	
<p>Foto 2 – Sobrado em oferta no condomínio Vila Rica, valor R\$ 160.000,00.</p>	
<p>Foto 3 – Sobrado a venda – R\$ 150.000,00.</p>	

Este documento é uma cópia digitalizada do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 403.6988-68.2013.8.26.0224 e código 28878462881. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 403.6988-68.2013.8.26.0224 e código 28878462881.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

<p>Foto 4 – Sobrado em oferta.</p>	
<p>Foto 5 – Sobrado em oferta – R\$ 150.000,00.</p>	
<p>Foto 6 – Sobrado em oferta – R\$ 200.000,00.</p>	

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de processos digitais do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, sob o número WJM22407509455. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 403/09/08-68.2013.8.26.0224 e código 28272402.

ANTONIO NISHI
Perícias de Engenharia e Avaliações

	<p>Oferta – Alpha Imóveis Tel:- 3875.8776</p> <p>Casa de Condomínio com 2 Quartos à Venda, 70 m² por R\$ 200.000</p> 
 <p>R\$ 160.000</p> <p>120 m² 2 Quartos 1 Banheiros 1 Vagas</p> <p>Imóvel com 2 Quartos à Venda, 120m² Avenida José Miguel Ackel, 200 - Parque ...</p>	<p>informações principais</p> <ul style="list-style-type: none"> Imóvel: Casa Venda: R\$ 160.000 Condomínio: R\$-335 Quartos: 2 Banheiros: 2 Vagas: 2 <p>Dados do anunciante</p> <ul style="list-style-type: none"> Imobiliária: Fátima Código do anunciante: CV520 Código do imóvel: 202894354 Publicado há 402 dias <p>Descrição</p> <p>CASA EM CONDOMÍNIO VILA BOA</p> <p>Av. José Miguel Ackel, 200 - Parque Industrial Curitiba, Guarulhos - SP</p> <p>LINDA CASA COM 2 QUARTOS, SALA, COZINHA, 2 BANHEIROS E VAGAS DE GARAGEM, LAVANDERIA.</p> <p>PRÓXIMO AS PRINCIPAIS RODOVIAS (ANTON SEMPA E OUTRA), INFRA-ESTRUTURA COMPLETA (BORRACHA, CHOCOLÊS, ESCOLAS, POSTO DE SAÚDE...)</p> <p>CONDOMÍNIO COM PLAYGROUND, GRAMA RECUPERADA</p> <p>Áreas Contidas</p> <ul style="list-style-type: none"> Playground Grama recuperada

LU ALVES (Corretora)
[Tel:- 4215.3273 / 98348.6370](tel:4215.3273)

Imobiliária Angélica
[Tel:- 2480.3443](tel:2480.3443)

Olga Imóveis
[Tel:- 2087.3565](tel:2087.3565)

Seven Imóveis
[Tel:- 2480.4598](tel:2480.4598)

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de documentos do escritório de Engenharia e Avaliações. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 403/0988-66.2013.8.26.0224 e código 28724402.